II SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 18 de maio de 2017 Número 96

# ÍNDICE

## PARTE B

### Provedoria de Justiça

**Louvor n.º 149/2017:**

Atribuição de louvor pelo Provedor de Justiça à assistente técnica Mariana Gema Leonor Piedade Martins Lopes Freire . . . . . 9557

## PARTE C

### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

**Despacho n.º 4250/2017:**

Designa a Mestre Vera Lúcia Ferreira Figueiredo de Sá para exercer as funções de adjunta no Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais . . . . . 9557

Direção-Geral das Autarquias Locais:

**Aviso (extrato) n.º 5527/2017:**

Cessação da comissão de serviço do titular do cargo de direção superior . . . . . 9557

**Aviso (extrato) n.º 5528/2017:**

Cessação da comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia . . . . . 9557

**Aviso n.º 5529/2017:**

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 14780/2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro . . . 9557

**Despacho n.º 4251/2017:**

Designação, em regime de substituição, do Chefe de Divisão de Programação da Direção-Geral das Autarquias Locais . . . . . 9557

### Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

**Portaria n.º 119/2017:**

Atribui competências alargadas ao Cônsul Honorário de Portugal em Campo Grande . . . . . 9558

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 5530/2017:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental do técnico superior Fernando Miguel Miranda Tomé . . . . . 9558

### Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

**Declaração n.º 31/2017:**

Conta provisória de janeiro a março de 2017 . . . . . 9559

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

**Aviso n.º 5531/2017:**

Licença sem remuneração da trabalhadora em funções públicas, na situação de requalificação, assistente técnica Ana Margarida Augusta da Conceição e Silva . . . . . 9637

## Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

**Aviso n.º 5532/2017:**

Torna público que Nelson Filipe Almeida Albuquerque, Hélia Rossana de Carvalho Dias Ricardo e Nataly Moreira Silva concluíram com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,480 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal comum . . . . . 9637

Marinha:

**Despacho n.º 4252/2017:**

Procede à subdelegação e delegação de competências . . . . . 9637

**Declaração de Retificação n.º 306/2017:**

Retificação do Despacho n.º 922/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 20 de janeiro de 2017 . . . . . 9637

Exército:

**Aviso (extrato) n.º 5533/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria geral de Assistente Operacional — Tratador Hipo/Desbastador, previstos no mapa de pessoal civil do Exército . . . . . 9638

**Aviso n.º 5534/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, da Técnica Superior Berta Maria Preto Mourão Torrado . . . . . 9639

**Aviso (extrato) n.º 5535/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, do Assistente Operacional Acácio Manuel Ferreira Pedro . . . . . 9639

**Aviso n.º 5536/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, da Assistente Operacional Ana Carla Santos Pinto Ramos . . . . . 9639

**Despacho (extrato) n.º 4253/2017:**

Subdelegação de competências do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, no Major General Pedro Jorge Pereira de Melo, Presidente da Secção Autónoma n.º 2 (SA 2) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército . . . . . 9639

Força Aérea:

**Despacho n.º 4254/2017:**

Ingresso na especialidade OPCART de vários militares . . . . . 9640

## Administração Interna

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 5537/2017:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a DSATEE/DJEE na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 9640

Polícia de Segurança Pública:

**Despacho (extrato) n.º 4255/2017:**

Nomeação na Categoria de Agente Principal de 500 Agentes — Procedimento de Promoção a Agente Principal n.º 07/2016 . . . . . 9642

Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública:

**Aviso (extrato) n.º 5538/2017:**

Conclusão do período experimental . . . . . 9645

**Aviso (extrato) n.º 5539/2017:**

Conclusão do período experimental . . . . . 9645

## Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

**Aviso n.º 5540/2017:**

Procedimento de seleção para recrutamento de docentes . . . . . 9646

## Cultura

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 4256/2017:**

Cessação de funções de técnico especialista de Bruno Gonçalo Pinto Martins . . . . . 9647

Direção-Geral das Artes:

**Aviso n.º 5541/2017:**

Abertura do procedimento para apresentação de candidaturas na modalidade de Apoio Pontual para projetos artísticos no domínio da criação . . . . . 9647

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

**Despacho n.º 4257/2017:**

Torna público o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre a Direção--Geral do Ensino Superior e a Federação Académica do Desporto Universitário . . . . . 9648

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 4258/2017:**

Homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Susana Filipa Silva Serpa Garcia na carreira/categoria técnica superior . . . . . 9649

## Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

**Despacho n.º 4259/2017:**

Concede a Medalha de Mérito Desportivo ao Selecionador Nacional de Hóquei em Patins Luís António Leandro Sénica . . . . . 9649

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Declaração de Retificação n.º 307/2017:**

Retificação de delegação de competências . . . . . 9650

**Aviso n.º 5542/2017:**

Lista de antiguidade — pessoal docente . . . . . 9650

**Aviso n.º 5543/2017:**

Abertura do concurso para o cargo de Diretor . . . . . 9650

**Aviso n.º 5544/2017:**

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor (m/f) do Agrupamento de Escolas de Mourão . . . . . 9651

**Aviso n.º 5545/2017:**

Abertura do procedimento concursal para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Mundão . . . . . 9651

**Declaração de Retificação n.º 308/2017:**

Retificação do Aviso n.º 4624/2017 — Abertura de concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Covilhã . . . . . 9652

**Aviso n.º 5546/2017:**

Tomada de Posse do Diretor da Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã . . . . . 9652

**Aviso n.º 5547/2017:**

Abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de Diretor . . . . . 9652

**Aviso (extrato) n.º 5548/2017:**

Concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Bruno . . . 9653

**Aviso n.º 5549/2017:**

Aviso de concurso para Diretor . . . . . 9653

## Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência:

**Despacho n.º 4260/2017:**

Delegação de competências da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência na chefe de gabinete a Licenciada Maria Inês Cabral Cordovil . . . . . 9654

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 5550/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à Técnica Superior — Ana Elisa Teixeira Dias Pires, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 9654

**Despacho n.º 4261/2017:**

Subdelegação de competências do Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações na Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação . . . . . 9654

**Despacho n.º 4262/2017:**

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais na Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego . . . . . 9655

**Despacho n.º 4263/2017:**

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais no Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades . . . . . 9655

**Despacho n.º 4264/2017:**

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo Prestações Familiares e de Cidadania na Chefe de Equipa de Rendimento Social de Inserção e outras Prestações de Cidadania . . . 9656

**Despacho n.º 4265/2017:**

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e de Cidadania na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar. . . . . 9656

**Despacho n.º 4266/2017:**

Subdelegação de competências da Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais na Chefe de Equipa de Prestações de Doença e Maternidade . . . . . 9656

**Despacho n.º 4267/2017:**

Subdelegação de competências do Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações. . . . . 9657

Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego:

**Deliberação n.º 397/2017:**

Deliberação da Comissão Diretiva do PO ISE que delega competências no Presidente, Domingos Jorge Ferreira Lopes . . . . . 9657

**Despacho n.º 4268/2017:**

Delegação de competências aos membros da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE) . . . . . 9657

## Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso n.º 5551/2017:**

Torna público que, por deliberação de 13/04/2017, do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT, I.P.), se procede à abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de cento e cinquenta e dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto Público. . . . . 9658

## Ambiente

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

**Despacho n.º 4269/2017:**

Determina o início do procedimento de elaboração programa especial do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PEPNSAC) . . . . . 9661

**Despacho n.º 4270/2017:**

Determina o início do procedimento de elaboração programa especial do Parque Natural do Litoral Norte (PEPNLN) . . . . . 9662

## Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:

**Despacho n.º 4271/2017:**

Características e dimensões dos selos de garantia DOP Douro e IGP Duriense . . . . . 9663

## Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

**Despacho (extrato) n.º 4272/2017:**

Interposição de ação administrativa especial — Licínio Forte Henriques . . . . . 9665

PARTE D

## Conselho Superior da Magistratura

**Deliberação (extrato) n.º 398/2017:**

Renovação de comissão de serviço de Juízes Presidentes dos Tribunais de Comarca . . . . . 9666

## Ministério Público

**Despacho (extrato) n.º 4273/2017:**

Aposentação/jubilação de procuradora-geral-adjunta . . . . . 9666

PARTE E

## ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

**Aviso n.º 5552/2017:**

Equivalência ao grau de doutor em Gestão, requerida por Márcio Alves Amaral Baptista . . . 9666

## Universidade da Beira Interior

**Edital n.º 315/2017:**

Concurso para recrutamento de professor associado na área de Medicina . . . . . 9666

## Universidade de Coimbra

**Despacho n.º 4274/2017:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Química Medicinal . . . 9670

**Despacho n.º 4275/2017:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação . . . . 9671

**Despacho n.º 4276/2017:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Materiais . . . 9673

**Despacho n.º 4277/2017:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Educação . . . 9674

**Despacho n.º 4278/2017:**

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos . . . . . 9677

**Despacho n.º 4279/2017:**

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos . . . . . 9677

## Universidade Fernando Pessoa

**Despacho n.º 4280/2017:**

Alteração das áreas científicas e estrutura curricular do 1.º ciclo de estudos em Análises Clínicas e Saúde Pública . . . . . 9677

## Universidade de Lisboa

**Despacho n.º 4281/2017:**

Delegação de competências no diretor executivo dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa . . . . . 9679

**Despacho n.º 4282/2017:**

Composição do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa . . . 9681

**Despacho n.º 4283/2017:**

Delegação de competências no diretor dos museus da ULISBOA . . . . . 9681

**Despacho (extrato) n.º 4284/2017:**

Contratação da trabalhadora Andreia Filipa Barão Silva, como Assistente Técnica . . . . . 9681

**Despacho (extrato) n.º 4285/2017:**

Contratação do Doutor Filipe Alexandre Duarte González Migães de Campos . . . . . 9682

**Despacho n.º 4286/2017:**

Prorrogação excecional de mobilidade interna da assistente técnica Ana Maria da Silva Madeira . . . . . 9682

**Despacho (extrato) n.º 4287/2017:**

Contratação do Doutor Marco António Neves da Silva, como professor auxiliar . . . . . 9682

**Despacho (extrato) n.º 4288/2017:**

Contratação da trabalhadora Carolina Cardoso de Campos Vieira, como Assistente Técnica 9682

**Louvor n.º 150/2017:**

Louvor atribuído ao Professor Pedro da Conceição Silva George . . . . . 9682

**Edital n.º 316/2017:**

Consulta pública referente ao projeto do regulamento de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa . . . . . 9682

**Despacho n.º 4289/2017:**

Delegação de competências do Conselho de Gestão. . . . . 9682

**Despacho n.º 4290/2017:**

Delegação de competências na Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos . . . 9682

**Despacho (extrato) n.º 4291/2017:**

Renovação de contratos de Professores Auxiliares Convidados da FMUL . . . . . 9683

**Despacho (extrato) n.º 4292/2017:**

Renovação de contratos de Professores Convidados da FMUL . . . . . 9683

**Aviso n.º 5553/2017:**

Abertura de procedimento concursal por tempo determinado, na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 9683

**Aviso (extrato) n.º 5554/2017:**

Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação e outros motivos no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016 . . . . . 9685

**Aviso (extrato) n.º 5555/2017:**

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final dos procedimentos concursais 24/ND/2016, 33/ND/2016 e 35/ND/2016 . . . . . 9685

**Despacho n.º 4293/2017:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, do Doutor Ivo Medeiros Varzielas . . . . . 9685

**Despacho n.º 4294/2017:**

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, da Doutora Miriam Estefânia Rodrigues Fernandes Rabaçal . . . . . 9685

## Instituto Politécnico de Leiria

**Despacho n.º 4295/2017:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Terapia Ocupacional da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria . . . . . 9685

### Instituto Politécnico do Porto

**Aviso (extrato) n.º 5556/2017:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 16034/2016 . . . . . 9688

PARTE F

## Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

**Aviso n.º 18/2017/A:**

Aviso de concurso deserto da carreira de enfermagem . . . . . 9688

### Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

**Aviso n.º 11/2017/M:**

Procedimento concursal comum, urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de oncologia médica . . . . . 9688

**Aviso n.º 12/2017/M:**

Procedimento concursal comum, urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de pediatria . . . . . 9689

**Aviso n.º 13/2017/M:**

Procedimento concursal comum, urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de nefrologia . . . . . 9690

PARTE G

### Infraestruturas de Portugal, S. A.

**Despacho n.º 4296/2017:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação do «Estudo de Viabilidade, Estudo Prévio, Estudo de Impacte Ambiental, Projeto de Execução e RECAPE para a Modernização parcial da Linha de Vendas Novas» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências. . . . . 9691

**Despacho n.º 4297/2017:**

Deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., relativa à contratação do «Apoio à transformação e identificação de material usado no CLE» — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências . . . . . 9691

PARTE H

### Município de Albufeira

**Aviso n.º 5557/2017:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia mecânica . . . . . 9692

**Édito n.º 95/2017:**

Édito por falecimento da trabalhadora Ana Cristina Palma Encarnação Fernandes. . . . . 9692

### Município de Alter do Chão

**Aviso n.º 5558/2017:**

Participação pública — Alteração do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão . . . . . 9692

**Aviso n.º 5559/2017:**

Início de procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Aglomerado de Cunheira . . . 9692

### Município de Amares

**Regulamento n.º 259/2017:**

Regulamento Municipal de Inventariação e de Classificação de Património Histórico-Cultural, como de interesse municipal . . . . . 9692

## Município de Arganil

**Aviso n.º 5560/2017:**

Publicitação de abertura de procedimento concursal comum de recrutamento — assistente operacional . . . . . 9699

**Aviso (extrato) n.º 5561/2017:**

Consolidação de mobilidades na categoria . . . . . 9702

## Município de Beja

**Edital n.º 317/2017:**

Alteração à operação de loteamento titulado pelo alvará n.º 2/91, com o aditamento ao alvará com o n.º 6/94 . . . . . 9702

## Município de Benavente

**Aviso n.º 5562/2017:**

Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional, com vários trabalhadores. . . . . 9702

## Município de Coruche

**Aviso (extrato) n.º 5563/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 9703

## Município de Elvas

**Aviso n.º 5564/2017:**

Licença sem remuneração . . . . . 9703

## Município de Évora

**Aviso n.º 5565/2017:**

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores para ocupação de 10 postos de trabalho de Jardineiro, da carreira de Assistente Operacional, para celebração de contratos de trabalho a termo certo. . . . . 9703

## Município de Fafe

**Aviso n.º 5566/2017:**

Renovação da mobilidade da trabalhadora — Vera Lúcia Novais Oliveira, na categoria de Técnica Superior. . . . . 9705

## Município de Ferreira do Alentejo

**Declaração de Retificação n.º 309/2017:**

Retificação de aviso n.º 3296/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 20 de março de 2017, Procedimento Concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal . . . . . 9705

## Município de Figueira de Castelo Rodrigo

**Aviso (extrato) n.º 5567/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e designação de júri do período experimental. . . . . 9705

## Município de Grândola

**Edital n.º 318/2017:**

Alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água na Área de Desenvolvimento Turístico de Tróia . . . . . 9705

**Edital n.º 319/2017:**

Alteração do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas na Área de Desenvolvimento Turístico de Troia. . . . . 9707

**Edital n.º 320/2017:**

Alteração do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos na Área de Desenvolvimento Turístico de Tróia . . . . . 9709

## Município de Lagos

**Aviso n.º 5568/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mafalda de Oliveira Castro Guerreiro na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) . . . . . 9712

## Município de Lisboa

**Aviso n.º 5569/2017:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de técnico superior (proteção civil) de Cristina Maria de Oliveira Cardoso . . . . . 9712

## Município da Lourinhã

**Aviso n.º 5570/2017:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado — Técnicos Superiores . . . . . 9712

## Município de Mação

**Aviso n.º 5571/2017:**

Aviso de nomeação em Comissão de Serviço para Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira . . . . . 9715

## Município de Machico

**Aviso n.º 5572/2017:**

Mobilidade interna . . . . . 9715

## Município de Mafra

**Regulamento n.º 260/2017:**

Alteração ao Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra. . . . . 9715

## Município de Moimenta da Beira

**Aviso n.º 5573/2017:**

Projeto de Revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo. . . . . 9718

## Município de Montemor-o-Velho

**Aviso n.º 5574/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 9722

## Município de Oliveira do Hospital

**Aviso n.º 5575/2017:**

Prorrogação de mobilidade intercarreiras . . . . . 9722

## Município de Paços de Ferreira

**Aviso (extrato) n.º 5576/2017:**

Consolidação de mobilidade interna nas modalidades intercarreiras e intercategorias . . . . . 9722

## Município de Ponta Delgada

**Aviso n.º 5577/2017:**

Renovação de comissão de serviço de Pedro Teixeira Ferreira Pacheco . . . . . 9723

## Município do Sabugal

**Aviso n.º 5578/2017:**

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — Fiscal Municipal . . . 9723

## Município de Santa Cruz

**Aviso n.º 5579/2017:**

Notificação da Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados a concurso . . . . . 9723

## Município de Setúbal

**Aviso n.º 5580/2017:**

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras . . . . . 9723

**Aviso n.º 5581/2017:**

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras . . . . . 9723

**Aviso n.º 5582/2017:**

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras . . . . . 9723

**Aviso n.º 5583/2017:**

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras . . . . . 9724

**Aviso n.º 5584/2017:**

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras . . . . . 9724

**Aviso n.º 5585/2017:**

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras . . . . . 9724

**Aviso n.º 5586/2017:**

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras . . . . . 9724

**Aviso n.º 5587/2017:**

Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras . . . . . 9724

**Aviso n.º 5588/2017:**

Projeto de Regulamento de Utilização do Ecoparque do Outão, em Setúbal . . . . . 9724

**Aviso n.º 5589/2017:**

Pessoal desligado do serviço . . . . . 9724

**Aviso n.º 5590/2017:**

Processo Disciplinar . . . . . 9725

## Município de Sintra

**Aviso n.º 5591/2017:**

Abertura de procedimentos concursais comuns: três técnicos superiores (engenharia civil) e dois técnicos superiores (engenharia eletrotécnica) . . . . . 9725

## Município de Soure

**Aviso n.º 5592/2017:**

Revisão do Plano Diretor Municipal de Soure . . . . . 9727

## Município de Tavira

**Aviso n.º 5593/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas sequência do concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de bombeiro . . . . . 9728

**Declaração de Retificação n.º 310/2017:**

Retificação ao Aviso n.º 4398/2017. . . . . 9728

## Município de Torres Novas

**Edital n.º 321/2017:**

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias . . . . . 9728

## Município de Viana do Castelo

**Aviso n.º 5594/2017:**

Determinada a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Jorge Samuel Ferreira Gomes . . . . . 9730

**Aviso n.º 5595/2017:**

Procedimento Concursal externo para admissão a estágio de 12 Bombeiros Municipais recrutas (M/F), com vista ao ingresso na carreira de Bombeiro Municipal 3.ª Classe (Estagiário) do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo . . . . . 9730

**Freguesia da Ajuda**

**Aviso n.º 5596/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias de Jorge Dias dos Santos . . . . . 9730

**Aviso n.º 5597/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias a Orlando Eduardo da Silva Pires . . . 9730

**União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra**

**Aviso n.º 5598/2017:**

Regulamento de Cedência de Viaturas . . . . . 9730

**Aviso n.º 5599/2017:**

Regulamento do Polidesportivo de Pêra . . . . . 9731

**Aviso n.º 5600/2017:**

Regulamento e Tabela de Taxas da Feira dos Frutos Secos . . . . . 9731

**Aviso n.º 5601/2017:**

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra . . . 9731

**Aviso n.º 5602/2017:**

Regulamento dos Mercados de Alcantarilha e de Pêra . . . . . 9731

**Aviso n.º 5603/2017:**

Regulamento dos Cemitérios de Alcantarilha e de Pêra . . . . . 9731

**Aviso n.º 5604/2017:**

Regulamento de Atribuição de Subsídios a Instituições da Freguesia de Alcantarilha e Pêra . . . 9731

**Freguesia de Avenidas Novas**

**Aviso n.º 5605/2017:**

Abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de 13 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 9731

**Freguesia de Baguim do Monte (Rio Tinto)**

**Aviso n.º 5606/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental. . . . . 9735

**União das Freguesias de Coz, Alpedriz e Montes**

**Aviso n.º 5607/2017:**

Procedimento concursal comum . . . . . 9735

**União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta**

**Aviso (extrato) n.º 5608/2017:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 9737

**União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão**

**Aviso n.º 5609/2017:**

Abertura de Procedimento Concursal para constituição de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 9737

**Freguesia de Pombal**

**Aviso n.º 5610/2017:**

Procedimento concursal comum por tempo determinado, pelo prazo de 10 meses, a tempo parcial, para 12 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (área de educação — auxiliar de ação educativa) . . . . . 9739

PARTE I

**Freguesia de Vaqueiros**

**Aviso n.º 5611/2017:**

Lista de Ordenação Final . . . . . 9741

**Banco MADESANT — Sociedade Unipessoal, S. A.**

**Balanço n.º 3/2017:**

Balanço trimestral em base individual — março 2017 . . . . . 9741

**Banco Santander Consumer Portugal, S. A.**

**Balanço (extrato) n.º 4/2017:**

Balanço trimestral a 31 de março de 2017 . . . . . 9743

**I. E. S. F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.da**

**Aviso n.º 5612/2017:**

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social, ministrado na Escola Superior de Educação de Fafe . . . . . 9744

**ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém**

**Regulamento n.º 261/2017:**

Regulamento de Creditação do Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém . 9746

**Sonae Financial Services, S. A.**

**Balanço n.º 5/2017:**

Balanço do 1.º trimestre de 2017 . . . . . 9749

PARTE J1

## Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Aviso n.º 5613/2017:**

Torna público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de Chefe da Divisão de Riscos Alimentares do Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica . . . . . 9749

## Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

**Aviso (extrato) n.º 5614/2017:**

Procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau . . . . . 9749

# PARTE B

## PROVEDORIA DE JUSTIÇA

### Louvor n.º 149/2017

Ao cessar funções na Provedoria de Justiça, por motivos de aposentação, louvo publicamente a assistente técnica Mariana Gema Leonor Piedade Martins Lopes Freire, pelas suas excecionais qualidades humanas e profissionais. Para além do pontual cumprimento e da lealdade, com que exerceu as suas funções, a atuação desta trabalhadora foi sempre pautada por um elevado sentido de dever e dedicação com o qual contribuiu para a prossecução dos objetivos e competências do serviço do Provedor de Justiça, ao longo de 41 anos.

26 de abril de 2017. — O Provedor de Justiça, *José de Faria Costa*.

310457127

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

### Despacho n.º 4250/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro designo adjunta do meu Gabinete, a mestre Vera Lúcia Ferreira Figueiredo de Sá.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2017.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de abril de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

### Nota Curricular

Nome: Vera Lúcia Ferreira Figueiredo de Sá;

Naturalidade: Póvoa de Varzim

Habilitações académicas e formação complementar mais relevante: Mestre em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (2012); Licenciada em Administração Pública pela Universidade do Minho (2007); Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública do Instituto Nacional de Administração (2008)

Experiência Profissional mais relevante:

Desde fevereiro de 2016 — Técnica Verificadora Superior — Estagiária do Corpo Especial de Fiscalização e Controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, Departamento de Auditoria da Administração Local e Setor Público Empresarial Autárquico; de setembro de 2008 a fevereiro 2016 — Técnica Superior do quadro de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas, Departamento de Auditoria da Administração Local e Setor Público Empresarial Autárquico; de março 2007 a janeiro de 2008 — Assistente de Desenvolvimento Empresarial (Estágio Profissional — Programa REDE).

310460918

### Direção-Geral das Autarquias Locais

### Aviso (extrato) n.º 5527/2017

Torna-se público que Dulce de Jesus Gonçalves Dias, Diretora do Departamento de Estudos, Comunicação e Entidades Autárquicas, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cessou a comissão de serviço pelo decurso do prazo, no seu termo, com efeitos a 28 de fevereiro de 2017.

15 de março de 2017. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

310457557

### Aviso (extrato) n.º 5528/2017

Torna-se público que José Luís Pereira Alves Calado, Chefe da Divisão de Programação, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cessou a comissão de serviço pelo decurso do prazo, no seu termo, com efeitos a 28 de fevereiro de 2017.

15 de março de 2017. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

310457362

### Aviso n.º 5529/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Senhora Diretora-Geral das Autarquias Locais, por despacho, de 24 de abril de 2017, homologou a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 14780/2016, publicado em DR, 2.ª série, n.º 227, de 25 de novembro.

| Candidata | Método de seleção obrigatório (70 %) | Entrevista profissional de seleção (30 %) | Avaliação final |
|---|---|---|---|
| Ana Lúcia Pereira Pimpão Serôdio | 18,350 | 17 | 17,945 |
| Teresa Luísa Teixeira Magalhães | 13,900 | 16 | 14,530 |
| Sara Cristina Costa Gonçalves. . . | 13,100 | 16 | 13,970 |
| André Joaquim Lima Ribas (1). . . | 10,600 | 16 | 12,220 |
| Susana Fernandes Simões . . . . . | 10,950 | 15 | 12,165 |

(1) Desistiu

24 de abril de 2017. — A Diretora-Geral, *Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho.*

310457524

### Despacho n.º 4251/2017

Considerando a vacatura do cargo de Chefe de Divisão de Programação, desta Direção-Geral, torna-se necessário proceder à designação,

em regime de substituição, de um Chefe de Divisão até à designação de um novo titular, de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição, como Chefe de Divisão, o Mestre Mário Jorge Cardoso Monteiro, pertencente à carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de março 2017.

1 de março de 2017. — A Diretora-Geral, *Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho*.

ANEXO

**Nota relativa ao currículo académico e profissional**

Formação académica e profissional:

Mestre em Sistemas de Informação para a Gestão pela Universidade Europeia (2015).

Licenciado em Informática pelo Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (2008).

Licenciado em Engenharia Multimédia pelo Instituto Superior de Tecnologias Avançadas (2007).

De 2015 a 2017, Especialista de Informática exerceu funções de gestão de projetos na Área de Sistemas Aduaneiros da Autoridade Tributária e Aduaneira.

De 2014 a 2015, em regime de cedência de interesse público exerceu funções correspondentes a Assessor Parlamentar no Centro de Informática da Assembleia da República.

De 2011 a 2014, Especialista de Informática exerceu funções de gestão de bases de dados, apoio técnico de projetos, e conceção, implementação e manutenção de aplicações na Divisão de Planeamento, Organização e Informática da Procuradoria-Geral da República.

De 2001 a 2010, Técnico de Informática exerceu funções de administração de bases de dados, formação de utilizadores, e análise e implementação de aplicações na Divisão de Informática da Provedoria de Justiça.

De 1996 a 2001, Técnico de Informática exerceu funções de conceção, implementação e manutenção de aplicações na Direção de Serviços de Gestão Informação Orçamental da Direção-Geral do Orçamento.

Formação profissional:

Frequência em várias ações de formação, nomeadamente na área de administração de bases de dados, gestão de projetos, auditoria informática, programação de sistemas e formação de formadores.

310458075

# NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

## Gabinete do Ministro

### Portaria n.º 119/2017

O Ministro dos Negócios Estrangeiros pode autorizar que os cônsules honorários exerçam as competências próprias dos funcionários consulares, definidas nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março,

O Consulado Honorário de Portugal em Campo Grande preenche os fatores previsto no n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento Consular.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, ao abrigo do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 25.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, o seguinte:

Artigo único

O Cônsul Honorário de Portugal em Campo Grande, Brasil, fica autorizado a praticar operações de recenseamento eleitoral.

22 de março de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

310460553

## Secretaria-Geral

### Aviso (extrato) n.º 5530/2017

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação pela Secretária Geral deste Ministério, da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Fernando Miguel Miranda Tomé, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 19 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Secretaria-Geral deste Ministério, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

27 de abril de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310461266

# FINANÇAS

## Direção-Geral do Orçamento

### Declaração n.º 31/2017

Ano económico de 2017 — Conta provisória de janeiro a março de 2017 (n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, e artigo 81.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações posteriores e republicação feita pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho):

**Movimento em dinheiro nas Caixas, Banco de Portugal, como Caixa Geral do Tesouro, e outros bancos no período decorrido de 1 de janeiro a 31 de março de 2017**

| Entrada | | | Saída | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo do ano anterior: | | | Fundos saídos: | | |
| No Banco de Portugal | 11 845 233 929,66 | | Para despesas públicas orçamentais | | 29 160 412 177,30 |
| Nas caixas e outros bancos (a) | 1 121 400 227,64 | 12 966 634 157,30 | Operações específicas do Tesouro | | 138 669 051 211,08 |
| | | | Saldo que passa ao mês seguinte: | | |
| Receitas orçamentais líquidas (b) | | 26 008 320 072,12 | No Banco de Portugal | 11 922 255 979,98 | |
| Operações específicas do Tesouro | | 141 473 015 217,61 | Nas caixas e outros bancos (a) | 696 250 078,67 | 12 618 506 058,65 |
| | | 180 447 969 447,03 | | | 180 447 969 447,03 |

(a) Inclui aplicações, depósitos em instituições de crédito, disponibilidades das caixas e cheques a cobrar.

(b) As receitas orçamentais líquidas estão a ser objeto de conciliação, entre a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, EPE, e as entidades administradoras e/ou contabilizadoras.

26 de abril de 2007. — Em substituição da Diretora-Geral, o Subdiretor-Geral, *Mário Monteiro.*

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2017, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2017

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **RECEITAS CORRENTES** | | | | |
| 01 | | | **IMPOSTOS DIRETOS** | | | | |
| | 01 | | Sobre o Rendimento | | | | |
| | | 01 | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) | 3.228.995.575,66 | 3.298.882.515,36 | 78.921.465,56 | 3.198.686.559,05 |
| | | 02 | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) | 4.265.567.440,28 | 470.398.800,32 | 35.889.614,06 | 350.713.680,50 |
| | | | Total do Grupo | 7.494.563.015,94 | 3.769.281.315,68 | 114.811.079,62 | 3.549.400.239,55 |
| | 02 | | Outros | | | | |
| | | 01 | Imposto sobre as Sucessões e Doações | 0,00 | 87.903,92 | 0,00 | 87.903,92 |
| | | 06 | Imposto do uso, porte e detenção de armas | 0,00 | 2.278.067,04 | 0,00 | 2.278.067,04 |
| | | 07 | Impostos abolidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 99 | Impostos diretos diversos | 0,00 | 771.165,70 | 0,00 | 771.165,70 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 3.137.136,66 | 0,00 | 3.137.136,66 |
| | | | Total do Capitulo | 7.494.563.015,94 | 3.772.418.452,34 | 114.811.079,62 | 3.552.537.376,21 |
| 02 | | | **IMPOSTOS INDIRETOS** | | | | |
| | 01 | | Sobre o Consumo | | | | |
| | | 01 | Imposto sobre os produtos petroliferos e energéticos (ISP) | 83.458,09 | 912.902.779,17 | 156.250.568,49 | 783.228.685,34 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2017, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2017

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **RECEITAS CORRENTES** | | | |
| 01 | | | **IMPOSTOS DIRETOS** | | | |
| | 01 | | Sobre o Rendimento | | | |
| | | 01 | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) | 52.168.902,29 | 3.146.517.656,76 | 12.430.653.460 |
| | | 02 | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) | 113.741.580,96 | 236.972.099,54 | 5.275.070.264 |
| | | | Total do Grupo | 165.910.483,25 | 3.383.489.756,30 | 17.705.723.724 |
| | 02 | | Outros | | | |
| | | 01 | Imposto sobre as Sucessões e Doações | 55.396,79 | 32.507,13 | 12.611 |
| | | 06 | Imposto do uso, porte e detenção de armas | 3.036,65 | 2.275.030,39 | 6.700.000 |
| | | 07 | Impostos abolidos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 99 | Impostos diretos diversos | 3.987,60 | 767.178,10 | 470.805.247 |
| | | | Total do Grupo | 62.421,04 | 3.074.715,62 | 477.517.858 |
| | | | Total do Capitulo | 165.972.904,29 | 3.386.564.471,92 | 18.183.241.582 |
| 02 | | | **IMPOSTOS INDIRETOS** | | | |
| | 01 | | Sobre o Consumo | | | |
| | | 01 | Imposto sobre os produtos petroliferos e energéticos (ISP) | 2.017.698,71 | 781.210.986,63 | 3.418.942.863 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | 02 | Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) | 5.377.553.789,99 | 5.567.301.021,56 | 108.251.225,23 | 5.316.332.901,26 |
| | | 03 | Imposto sobre Veículos (ISV) | 64.749.847,59 | 196.380.826,82 | 11.300.575,34 | 183.041.386,40 |
| | | 04 | Imposto de consumo sobre o tabaco (IT) | 1.017.809,03 | 261.656.652,44 | 352,62 | 222.634.485,63 |
| | | 05 | Imp s/o álc., beb. alc. e beb. ad. aç. ou out. edulc. (IABA) | 654.155,16 | 51.298.390,69 | 332.647,06 | 50.360.182,94 |
| | | 99 | Impostos diversos sobre o consumo | 55.023,90 | 23.319.200,23 | 0,00 | 23.319.200,23 |
| | | | Total do Grupo | 5.444.114.083,76 | 7.012.858.870,91 | 276.135.368,74 | 6.578.916.841,80 |
| | 02 | | Outros | | | | |
| | | 01 | Lotarias | 0,00 | 3.055.927,99 | 0,00 | 3.055.927,99 |
| | | 02 | Imposto do Selo (IS) | 453.334.600,26 | 452.903.711,57 | 71.663.834,21 | 372.138.327,35 |
| | | 03 | Imposto do jogo | 0,00 | 4.635.916,17 | 0,00 | 4.635.916,17 |
| | | 04 | Imposto Único de Circulação (IUC) | 0,00 | 85.404.044,57 | 0,00 | 85.404.044,57 |
| | | 05 | Resultados da exploração de apostas mútuas | 0,00 | 5.349.868,00 | 0,00 | 5.349.868,00 |
| | | 99 | Impostos indiretos diversos | 137.597,94 | 1.055.039,20 | 195,51 | 1.050.240,15 |
| | | | Total do Grupo | 453.472.198,20 | 552.404.507,50 | 71.664.029,72 | 471.634.324,23 |
| | | | Total do Capítulo | 5.897.586.281,96 | 7.565.263.378,41 | 347.799.398,46 | 7.050.551.166,03 |
| 03 | | | **CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE** | | | | |
| | 03 | | Caixa Geral de Aposentações e ADSE | | | | |
| | | 02 | Comparticipações para a ADSE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 15.460.505,18 | 0,00 | 15.460.505,18 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 15.460.505,18 | 0,00 | 15.460.505,18 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 15.460.505,18 | 0,00 | 15.460.505,18 |
| 04 | | | **TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES** | | | | |
| | 01 | | Taxas | | | | |
| | | 01 | Taxas de justiça | 0,00 | 11.229.921,00 | 0,00 | 11.229.921,00 |
| | | 02 | Taxas de registo de notariado | 0,00 | 165.925,73 | 0,00 | 165.925,73 |
| | | 03 | Taxas de registo predial | 0,00 | 28.327.478,68 | 0,00 | 28.327.478,68 |
| | | 04 | Taxas de registo civil | 0,00 | 14.332.511,07 | 0,00 | 14.332.511,07 |
| | | 05 | Taxas de registo comercial | 0,00 | 11.969.360,07 | 0,00 | 11.969.360,07 |
| | | 06 | Taxas florestais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 02 | Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) | 1.456.339.481,83 | 3.859.993.419,43 | 15.286.593.158 |
| | | 03 | Imposto sobre Veículos (ISV) | 2.048.281,99 | 180.993.104,41 | 692.266.173 |
| | | 04 | Imposto de consumo sobre o tabaco (IT) | 5.601.991,56 | 217.032.494,07 | 1.503.741.102 |
| | | 05 | Imp s/o álc., beb. alc. e beb. ad. aç. ou out. edulc. (IABA) | 44.949,19 | 50.315.233,75 | 280.497.644 |
| | | 99 | Impostos diversos sobre o consumo | 0,00 | 23.319.200,23 | 197.728.167 |
| | | | Total do Grupo | 1.466.052.403,28 | 5.112.864.438,52 | 21.379.769.107 |
| | 02 | | Outros | | | |
| | | 01 | Lotarias | 94.226,20 | 2.961.701,79 | 13.288.929 |
| | | 02 | Imposto do Selo (IS) | 6.737.993,18 | 365.400.334,17 | 1.489.488.190 |
| | | 03 | Imposto do jogo | 0,00 | 4.635.916,17 | 21.286.540 |
| | | 04 | Imposto Único de Circulação (IUC) | 164.456,79 | 85.239.587,78 | 300.717.397 |
| | | 05 | Resultados da exploração de apostas mútuas | 0,00 | 5.349.868,00 | 18.273.614 |
| | | 99 | Impostos indiretos diversos | 506,20 | 1.049.733,95 | 10.760.053 |
| | | | Total do Grupo | 6.997.182,37 | 464.637.141,86 | 1.853.814.723 |
| | | | Total do Capítulo | 1.473.049.585,65 | 5.577.501.580,38 | 23.233.583.830 |
| 03 | | | **CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE** | | | |
| | 03 | | Caixa Geral de Aposentações e ADSE | | | |
| | | 02 | Comparticipações para a ADSE | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 99 | Outros | 2.767,65 | 15.457.737,53 | 61.942.000 |
| | | | Total do Grupo | 2.767,65 | 15.457.737,53 | 61.942.000 |
| | | | Total do Capítulo | 2.767,65 | 15.457.737,53 | 61.942.000 |
| 04 | | | **TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES** | | | |
| | 01 | | Taxas | | | |
| | | 01 | Taxas de justiça | 205.456,90 | 11.024.464,10 | 57.169.365 |
| | | 02 | Taxas de registo de notariado | 0,00 | 165.925,73 | 834.793 |
| | | 03 | Taxas de registo predial | 0,00 | 28.327.478,68 | 108.492.178 |
| | | 04 | Taxas de registo civil | 0,00 | 14.332.511,07 | 62.394.796 |
| | | 05 | Taxas de registo comercial | 0,00 | 11.969.360,07 | 64.699.705 |
| | | 06 | Taxas florestais | 0,00 | 0,00 | 0 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 | 07 | Taxas vinicolas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Taxas moderadoras | 0,00 | 57.034,85 | 0,00 | 57.034,85 |
| | | 09 | Taxas sobre espetáculos e divertimentos | 0,00 | 126.695,48 | 0,00 | 126.695,48 |
| | | 10 | Taxas sobre energia | 0,00 | 6.105.365,00 | 0,00 | 6.105.365,00 |
| | | 11 | Taxas sobre geologia e minas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Taxas sobre comercialização e abate de gado | 0,00 | 105.319,89 | 0,00 | 105.319,89 |
| | | 13 | Taxas de portos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 14 | Taxas sobre operações de bolsa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 15 | Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 16 | Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais | 0,00 | 241,87 | 0,00 | 241,87 |
| | | 17 | Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas | 0,00 | 1.586.727,73 | 0,00 | 1.582.302,73 |
| | | 18 | Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 19 | Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 20 | Emolumentos consulares | 0,00 | 846.429,51 | 0,00 | 846.429,51 |
| | | 21 | Portagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 22 | Propinas | 0,00 | 966.413,83 | 0,00 | 966.413,83 |
| | | 99 | Taxas Diversas | 140,04 | 62.255.393,64 | 0,17 | 57.433.501,80 |
| | | | Total do Grupo | 140,04 | 138.074.818,35 | 0,17 | 133.248.501,51 |
| | 02 | | Multas e Outras Penalidades | | | | |
| | | 01 | Juros de mora | 380.230.775,93 | 13.475.949,13 | 265.936,80 | 13.094.564,17 |
| | | 02 | Juros compensatórios | 54.177.140,45 | 23.983.438,64 | 7.939.907,06 | 9.608.978,50 |
| | | 03 | Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis | 0,00 | 18.403.220,07 | 0,00 | 18.403.220,07 |
| | | 04 | Coimas e penalidades por contraordenações | 137,35 | 64.695.670,46 | 375,00 | 64.336.958,96 |
| | | 99 | Multas e penalidades diversas | 272.066,14 | 785.784,35 | 0,00 | 785.201,51 |
| | | | Total do Grupo | 434.680.119,87 | 121.344.062,65 | 8.206.218,86 | 106.228.923,21 |
| | | | Total do Capitulo | 434.680.259,91 | 259.418.881,00 | 8.206.219,03 | 239.477.424,72 |
| 05 | | | RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | | | | |
| | 01 | | Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | | |
| | | 01 | Públicas | 0,00 | 7.968,34 | 0,00 | 7.968,34 |
| | | 02 | Privadas | 0,00 | 948.827,64 | 0,00 | 948.827,64 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 07 | Taxas vinicolas | 0,00 | 0,00 | 10.000 |
| | | 08 | Taxas moderadoras | 0,00 | 57.034,85 | 624.000 |
| | | 09 | Taxas sobre espetáculos e divertimentos | 0,00 | 126.695,48 | 882.745 |
| | | 10 | Taxas sobre energia | 0,00 | 6.105.365,00 | 15.397.298 |
| | | 11 | Taxas sobre geologia e minas | 0,00 | 0,00 | 1.555.000 |
| | | 12 | Taxas sobre comercialização e abate de gado | 0,00 | 105.319,89 | 246.990 |
| | | 13 | Taxas de portos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 14 | Taxas sobre operações de bolsa | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 15 | Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 16 | Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais | 0,00 | 241,87 | 3.328 |
| | | 17 | Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas | 16,01 | 1.582.286,72 | 7.394.104 |
| | | 18 | Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 19 | Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 20 | Emolumentos consulares | 0,00 | 846.429,51 | 5.219.685 |
| | | 21 | Portagens | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 22 | Propinas | 0,00 | 966.413,83 | 3.646.000 |
| | | 99 | Taxas Diversas | 8.909,89 | 57.424.591,91 | 225.676.734 |
| | | | Total do Grupo | 214.382,80 | 133.034.118,71 | 554.246.721 |
| | 02 | | Multas e Outras Penalidades | | | |
| | | 01 | Juros de mora | 876.764,84 | 12.217.799,33 | 77.206.730 |
| | | 02 | Juros compensatórios | 9.379.672,36 | 229.306,14 | 27.166.182 |
| | | 03 | Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis | 240,00 | 18.402.980,07 | 83.180.869 |
| | | 04 | Coimas e penalidades por contraordenações | 177.037,80 | 64.159.921,16 | 213.755.512 |
| | | 99 | Multas e penalidades diversas | 0,00 | 785.201,51 | 3.380.051 |
| | | | Total do Grupo | 10.433.715,00 | 95.795.208,21 | 404.689.344 |
| | | | Total do Capitulo | 10.648.097,80 | 228.829.326,92 | 958.936.065 |
| 05 | | | RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | | | |
| | 01 | | Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | |
| | | 01 | Públicas | 0,00 | 7.968,34 | 15.548 |
| | | 02 | Privadas | 0,00 | 948.827,64 | 4.000 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 01 | | Total do Grupo | 0,00 | 956.795,98 | 0,00 | 956.795,98 |
| | 02 | | Juros - Sociedades Financeiras | | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 | 7.617.397,48 | 0,00 | 7.617.397,48 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 7.617.397,48 | 0,00 | 7.617.397,48 |
| | 03 | | Juros - Administrações Públicas | | | | |
| | | 01 | Administração central - Estado | 0,00 | 3.452,47 | 0,00 | 3.452,47 |
| | | 02 | Administração central - SFA | 0,00 | 18.267.195,70 | 0,00 | 18.267.195,70 |
| | | 03 | Administração regional | 0,00 | 26.132.108,26 | 0,00 | 26.132.108,26 |
| | | 04 | Administração local - Continente | 0,00 | 1.229.760,44 | 0,00 | 1.229.760,44 |
| | | 05 | Administração local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 45.632.516,87 | 0,00 | 45.632.516,87 |
| | 04 | | Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos | | | | |
| | | 01 | Juros - Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Juros - Famílias | | | | |
| | | 01 | Juros - Famílias | 0,00 | 4.934,47 | 0,00 | 4.934,47 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 4.934,47 | 0,00 | 4.934,47 |
| | 06 | | Juros - Resto do Mundo | | | | |
| | | 01 | União Europeia (UE) - Instituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | União Europeia (UE) -Países membros | 0,00 | 1.297.885,66 | 0,00 | 1.297.885,66 |
| | | 03 | Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 | 1.448.904,76 | 0,00 | 1.448.904,76 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 2.746.790,42 | 0,00 | 2.746.790,42 |
| | 07 | | Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ. | | | | |
| | | 01 | Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ. | 0,00 | 9.369.954,87 | 0,00 | 9.369.954,87 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 9.369.954,87 | 0,00 | 9.369.954,87 |
| | 08 | | Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras | | | | |
| | | 01 | Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 09 | | Participações nos Lucros de Administrações Públicas | | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 956.795,98 | 19.548 |
| | 02 | | Juros - Sociedades Financeiras | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 | 7.617.397,48 | 36.703.104 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 7.617.397,48 | 36.703.104 |
| | 03 | | Juros - Administrações Públicas | | | |
| | | 01 | Administração central - Estado | 0,00 | 3.452,47 | 848 |
| | | 02 | Administração central - SFA | 0,00 | 18.267.195,70 | 121.188.598 |
| | | 03 | Administração regional | 0,00 | 26.132.108,26 | 51.492.202 |
| | | 04 | Administração local - Continente | 0,00 | 1.229.760,44 | 11.400.000 |
| | | 05 | Administração local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 1.300.000 |
| | | 06 | Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 45.632.516,87 | 185.381.648 |
| | 04 | | Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos | | | |
| | | 01 | Juros - Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 05 | | Juros - Famílias | | | |
| | | 01 | Juros - Famílias | 0,00 | 4.934,47 | 12.000 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 4.934,47 | 12.000 |
| | 06 | | Juros - Resto do Mundo | | | |
| | | 01 | União Europeia (UE) - Instituições | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | União Europeia (UE) -Países membros | 0,00 | 1.297.885,66 | 0 |
| | | 03 | Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 | 1.448.904,76 | 9.309.959 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 2.746.790,42 | 9.309.959 |
| | 07 | | Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ. | | | |
| | | 01 | Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ. | 0,00 | 9.369.954,87 | 5.813.879 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 9.369.954,87 | 5.813.879 |
| | 08 | | Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras | | | |
| | | 01 | Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 450.000.000 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 450.000.000 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 09 | | | | | | |
| | | 01 | Participações nos lucros de Administrações Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 10 | | Rendas | | | | |
| | | 01 | Terrenos | 0,00 | 453.258,62 | 2.712,56 | 450.546,06 |
| | | 02 | Ativos no subsolo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Habitações | 0,00 | 495,16 | 0,00 | 495,16 |
| | | 04 | Edifícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Bens de domínio público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 2,36 | 0,00 | 2,36 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 453.756,14 | 2.712,56 | 451.043,58 |
| | 11 | | Ativos Incorpóreos | | | | |
| | | 01 | Ativos incorpóreos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 66.782.146,23 | 2.712,56 | 66.779.433,67 |
| 06 | | | **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | | | | |
| | 01 | | Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | | |
| | | 01 | Públicas | 0,00 | 4.620,50 | 0,00 | 4.620,50 |
| | | 02 | Privadas | 0,00 | 320.086,27 | 0,00 | 312.086,27 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 324.706,77 | 0,00 | 316.706,77 |
| | 02 | | Sociedades Financeiras | | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 | 68.923,79 | 0,00 | 68.923,79 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 73.923,79 | 0,00 | 73.923,79 |
| | 03 | | Administração Central | | | | |
| | | 01 | Estado | 0,00 | 29.399.127,44 | 0,00 | 26.719.669,92 |
| | | 02 | Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Estado-Subs proteç à família e polític ativas de empreg e fp | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 09 | | Participações nos Lucros de Administrações Públicas | | | |
| | | 01 | Participações nos lucros de Administrações Públicas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 10 | | Rendas | | | |
| | | 01 | Terrenos | 0,00 | 450.546,06 | 3.389.204 |
| | | 02 | Ativos no subsolo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Habitações | 0,00 | 495,16 | 1.000 |
| | | 04 | Edifícios | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Bens de domínio público | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 2,36 | 6.000 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 451.043,58 | 3.396.204 |
| | 11 | | Ativos Incorpóreos | | | |
| | | 01 | Ativos incorpóreos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 66.779.433,67 | 690.636.342 |
| 06 | | | **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | | | |
| | 01 | | Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | |
| | | 01 | Públicas | 0,00 | 4.620,50 | 68.000 |
| | | 02 | Privadas | 0,00 | 312.086,27 | 1.453.858 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 316.706,77 | 1.521.858 |
| | 02 | | Sociedades Financeiras | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 16.643,00 | 52.280,79 | 104.000 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 5.000,00 | 5.000 |
| | | | Total do Grupo | 16.643,00 | 57.280,79 | 109.000 |
| | 03 | | Administração Central | | | |
| | | 01 | Estado | 0,33 | 26.719.669,59 | 104.498.518 |
| | | 02 | Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar. | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Estado-Subs proteç à família e polític ativas de empreg e fp | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 06 | Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 92.796.761,01 | 0,00 | 92.796.761,01 |
| | | 08 | SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 85.223,65 | 52,00 | 85.171,65 |
| | | 11 | SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 122.281.112,10 | 52,00 | 119.601.602,58 |
| | 04 | | Administração Regional | | | | |
| | | 01 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Administração Local | | | | |
| | | 01 | Continente | 0,00 | 8.783.434,99 | 0,00 | 8.783.434,99 |
| | | 02 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 8.783.434,99 | 0,00 | 8.783.434,99 |
| | 06 | | Segurança Social | | | | |
| | | 01 | Sistema de solidariede e segurança social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Financiamento comunitário em projetos cofinanciados | 0,00 | 24.308.417,45 | 0,00 | 23.908.417,45 |
| | | 04 | Outras transferências | 0,00 | 23.906.366,01 | 0,00 | 22.217.714,57 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 48.214.783,46 | 0,00 | 46.126.132,02 |
| | 07 | | Instituições Sem Fins Lucrativos | | | | |
| | | 01 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 205.109,48 | 0,00 | 205.109,48 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 205.109,48 | 0,00 | 205.109,48 |
| | 08 | | Famílias | | | | |
| | | 01 | Famílias | 0,00 | 2.114.148,43 | 0,00 | 2.114.042,64 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 2.114.148,43 | 0,00 | 2.114.042,64 |
| | 09 | | Resto do Mundo | | | | |
| | | 01 | União Europeia - Instituições | 0,00 | 11.802.458,62 | 14.747,22 | 11.721.628,10 |
| | | 02 | União Europeia -Instituç. -Subsist. proteç. soc. cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 92.796.761,01 | 390.209.632 |
| | | 08 | SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 85.171,65 | 1.944.473 |
| | | 11 | SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,33 | 119.601.602,25 | 496.652.623 |
| | 04 | | Administração Regional | | | |
| | | 01 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 05 | | Administração Local | | | |
| | | 01 | Continente | 0,00 | 8.783.434,99 | 34.827.642 |
| | | 02 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 8.783.434,99 | 34.827.642 |
| | 06 | | Segurança Social | | | |
| | | 01 | Sistema de solidariede e segurança social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Financiamento comunitário em projetos cofinanciados | 0,00 | 23.908.417,45 | 88.973.756 |
| | | 04 | Outras transferências | 185,27 | 22.217.529,30 | 111.779.133 |
| | | | Total do Grupo | 185,27 | 46.125.946,75 | 200.752.889 |
| | 07 | | Instituições Sem Fins Lucrativos | | | |
| | | 01 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 205.109,48 | 727.752 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 205.109,48 | 727.752 |
| | 08 | | Famílias | | | |
| | | 01 | Famílias | 0,00 | 2.114.042,64 | 6.979.723 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 2.114.042,64 | 6.979.723 |
| | 09 | | Resto do Mundo | | | |
| | | 01 | União Europeia - Instituições | 16.047,86 | 11.705.580,24 | 109.137.652 |
| | | 02 | União Europeia -Instituç. -Subsist. proteç. soc. cidadania | 0,00 | 0,00 | 0 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 09 | 03 | UE -Instituiç.-Subst protec familia e polit ativ emprg e fp | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | União Europeia - Países-Membros | 0,00 | 1.727.586,47 | 0,00 | 1.726.818,47 |
| | | 05 | Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 | 4.225.921,60 | 0,00 | 4.225.921,60 |
| | | 06 | Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 17.755.966,69 | 14.747,22 | 17.674.368,17 |
| | | | Total do Capitulo | 0,00 | 199.753.185,71 | 14.799,22 | 194.895.320,44 |
| 07 | | | **VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES** | | | | |
| | 01 | | Venda de Bens | | | | |
| | | 01 | Material de escritório | 0,00 | 49.633,20 | 0,00 | 49.633,20 |
| | | 02 | Livros e documentação técnica | 0,00 | 13.102,23 | 0,00 | 13.102,23 |
| | | 03 | Publicações e impressos | 52.422,06 | 2.482.605,43 | 463.411,98 | 1.752.529,90 |
| | | 04 | Fardamentos e artigos pessoais | 0,00 | 242.025,23 | 0,00 | 241.479,65 |
| | | 05 | Bens inutilizados | 0,00 | 17.319,39 | 0,00 | 17.319,39 |
| | | 06 | Produtos agrícolas e pecuários | 0,00 | 764.402,62 | 0,00 | 715.027,26 |
| | | 07 | Produtos alimentares e bebidas | 0,00 | 16.314.968,26 | 0,00 | 16.314.968,26 |
| | | 08 | Mercadorias | 0,00 | 1.588.875,02 | 0,00 | 1.588.875,02 |
| | | 09 | Materias de consumo | 0,00 | 47,81 | 0,00 | 47,81 |
| | | 10 | Desperdícios, resíduos e refugos | 0,00 | 9.106,18 | 0,00 | 9.106,18 |
| | | 11 | Produtos acabados e intermédios | 0,00 | 279.926,60 | 0,00 | 279.926,60 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 1.933.348,83 | 0,00 | 1.933.330,83 |
| | | | Total do Grupo | 52.422,06 | 23.695.360,80 | 463.411,98 | 22.915.346,33 |
| | 02 | | Serviços | | | | |
| | | 01 | Aluguer de espaços e equipamentos | 0,00 | 654.465,55 | 0,00 | 653.668,30 |
| | | 02 | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | 0,00 | 446.675,99 | 0,00 | 441.585,26 |
| | | 03 | Vistorias e ensaios | 34.450,00 | 746.503,04 | 2.000,00 | 775.903,04 |
| | | 04 | Serviços de laboratórios | 0,00 | 1.865.647,68 | 0,00 | 1.865.647,68 |
| | | 05 | Atividades de saúde | 0,00 | 2.118.932,99 | 0,00 | 2.118.932,99 |
| | | 06 | Reparações | 0,00 | 9.595,98 | 0,00 | 9.595,98 |
| | | 07 | Alimentação e alojamento | 0,00 | 8.395.315,40 | 0,00 | 8.340.834,37 |
| | | 08 | Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto | 0,00 | 580.304,73 | 21.313,35 | 558.077,11 |
| | | 99 | Outros | 4.715,21 | 76.201.140,55 | 696.247,99 | 75.428.535,40 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 03 | UE -Instituiç.-Subst protec familia e polit ativ emprg e fp | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | União Europeia - Países-Membros | 0,00 | 1.726.818,47 | 2.671.353 |
| | | 05 | Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 | 4.225.921,60 | 21.483.000 |
| | | 06 | Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 16.047,86 | 17.658.320,31 | 133.292.005 |
| | | | Total do Capitulo | 32.876,46 | 194.862.443,98 | 874.863.492 |
| 07 | | | **VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES** | | | |
| | 01 | | Venda de Bens | | | |
| | | 01 | Material de escritório | 0,00 | 49.633,20 | 0 |
| | | 02 | Livros e documentação técnica | 10,00 | 13.092,23 | 253.930 |
| | | 03 | Publicações e impressos | 4.681,80 | 1.747.848,10 | 12.001.624 |
| | | 04 | Fardamentos e artigos pessoais | 0,00 | 241.479,65 | 941.403 |
| | | 05 | Bens inutilizados | 0,00 | 17.319,39 | 92.100 |
| | | 06 | Produtos agrícolas e pecuários | 0,00 | 715.027,26 | 2.747.200 |
| | | 07 | Produtos alimentares e bebidas | 7.850,73 | 16.307.117,53 | 50.948.934 |
| | | 08 | Mercadorias | 827,47 | 1.588.047,55 | 5.564.500 |
| | | 09 | Materias de consumo | 0,00 | 47,81 | 76.200 |
| | | 10 | Desperdícios, resíduos e refugos | 0,00 | 9.106,18 | 62.340 |
| | | 11 | Produtos acabados e intermédios | 0,00 | 279.926,60 | 270.892 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 1.933.330,83 | 30.477.023 |
| | | | Total do Grupo | 13.370,00 | 22.901.976,33 | 103.436.146 |
| | 02 | | Serviços | | | |
| | | 01 | Aluguer de espaços e equipamentos | 0,00 | 653.668,30 | 2.901.774 |
| | | 02 | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | 143,17 | 441.442,09 | 2.689.174 |
| | | 03 | Vistorias e ensaios | 853,16 | 775.049,88 | 5.218.034 |
| | | 04 | Serviços de laboratórios | 35,65 | 1.865.612,03 | 5.185.395 |
| | | 05 | Atividades de saúde | 0,00 | 2.118.932,99 | 41.282.399 |
| | | 06 | Reparações | 0,00 | 9.595,98 | 86.400 |
| | | 07 | Alimentação e alojamento | 3.104,08 | 8.337.730,29 | 32.452.730 |
| | | 08 | Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto | 0,00 | 558.077,11 | 3.131.348 |
| | | 99 | Outros | 156.867,27 | 75.271.668,13 | 279.660.457 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 02 | | Total do Grupo | 39.165,21 | 91.018.581,91 | 719.561,34 | 90.192.780,13 |
| | 03 | | Rendas | | | | |
| | | 01 | Habitações | 0,00 | 117.023,73 | 835,10 | 116.188,63 |
| | | 02 | Edifícios | 0,00 | 10.004.242,56 | 350.763,00 | 9.653.479,56 |
| | | 99 | Outras | 0,00 | 62.401,06 | 0,00 | 62.299,04 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 10.183.667,35 | 351.598,10 | 9.831.967,23 |
| | | | Total do Capítulo | 91.587,27 | 124.897.610,06 | 1.534.571,42 | 122.940.093,69 |
| 08 | | | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | | | | |
| | 01 | | Outras | | | | |
| | | 01 | Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio | 0,00 | 13.035.097,46 | 0,00 | 13.035.097,46 |
| | | 02 | Produto da venda de valores desamoedados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Lucros de amoedação | 0,00 | 10.620,25 | 0,00 | 10.620,25 |
| | | 99 | Outras | 0,00 | 6.728.761,38 | 0,00 | 6.728.753,12 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 19.774.479,09 | 0,00 | 19.774.470,83 |
| | 02 | | Subsídios | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração local | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Segurança Social | 0,00 | 41.279.572,78 | 0,00 | 41.279.572,78 |
| | | 10 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 41.279.572,78 | 0,00 | 41.279.572,78 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 61.054.051,87 | 0,00 | 61.054.043,61 |
| | | | Total das receitas correntes | 13.826.921.145,08 | 12.065.048.210,80 | 472.368.780,31 | 11.303.695.363,55 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total do Grupo | 161.003,33 | 90.031.776,80 | 372.607.711 |
| | 03 | | Rendas | | | |
| | | 01 | Habitações | 0,00 | 116.188,63 | 620.630 |
| | | 02 | Edifícios | 18,78 | 9.653.460,78 | 14.726.786 |
| | | 99 | Outras | 0,00 | 62.299,04 | 15.010 |
| | | | Total do Grupo | 18,78 | 9.831.948,45 | 15.362.426 |
| | | | Total do Capítulo | 174.392,11 | 122.765.701,58 | 491.406.283 |
| 08 | | | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | | | |
| | 01 | | Outras | | | |
| | | 01 | Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio | 171.135,58 | 12.863.961,88 | 53.158.299 |
| | | 02 | Produto da venda de valores desamoedados | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Lucros de amoedação | 0,00 | 10.620,25 | 4.382.110 |
| | | 99 | Outras | 19.635,33 | 6.709.117,79 | 32.182.980 |
| | | | Total do Grupo | 190.770,91 | 19.583.699,92 | 89.723.389 |
| | 02 | | Subsídios | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração local | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Segurança Social | 0,00 | 41.279.572,78 | 296.979.582 |
| | | 10 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 41.279.572,78 | 296.979.582 |
| | | | Total do Capítulo | 190.770,91 | 60.863.272,70 | 386.702.971 |
| | | | Total das receitas correntes | 1.650.071.394,87 | 9.653.623.968,68 | 44.881.312.565 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **RECEITAS DE CAPITAL** | | | | |
| 09 | | | **VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO** | | | | |
| | 01 | | Terrenos | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 96.540,68 | 0,00 | 96.540,68 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 96.540,68 | 0,00 | 96.540,68 |
| | 02 | | Habitações | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 194.976,14 | 0,00 | 194.976,14 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 194.976,14 | 0,00 | 194.976,14 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **RECEITAS DE CAPITAL** | | | |
| 09 | | | **VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO** | | | |
| | 01 | | Terrenos | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 96.540,68 | 408.759 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 1.045.277 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 96.540,68 | 1.454.036 |
| | 02 | | Habitações | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 194.976,14 | 1.831.568 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 194.976,14 | 1.831.568 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 03 | | Edifícios | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 44.650,45 | 0,00 | 44.650,45 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 7.598,65 | 0,00 | 7.598,65 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 101.122,48 | 0,00 | 101.122,48 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 153.371,58 | 0,00 | 153.371,58 |
| | 04 | | Outros Bens de Investimentos | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 2.703.473,75 | 0,00 | 2.703.473,75 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 12.554.300,00 | 0,00 | 12.554.300,00 |
| | | 12 | Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 15.257.773,75 | 0,00 | 15.257.773,75 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 15.702.662,15 | 0,00 | 15.702.662,15 |
| 10 | | | **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | | | | |
| | 01 | | Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 03 | | Edifícios | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 44.650,45 | 22.622.050 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 7.598,65 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 101.122,48 | 2.207.843 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 17.025 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 19.657 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 153.371,58 | 24.866.575 |
| | 04 | | Outros Bens de Investimentos | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 500 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 2.703.473,75 | 33.564.458 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 12.554.300,00 | 14.688.300 |
| | | 12 | Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 15.257.773,75 | 48.253.258 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 15.702.662,15 | 76.405.437 |
| 10 | | | **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | | | |
| | 01 | | Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 01 | 01 | Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Privadas | 723,26 | 52.623,15 | 0,00 | 52.603,61 |
| | | | Total do Grupo | 723,26 | 52.623,15 | 0,00 | 52.603,61 |
| | 02 | | Sociedades Financeiras | | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 03 | | Administração Central | | | | |
| | | 01 | Estado | 0,00 | 4.683.817,88 | 8.500,00 | 804.254,88 |
| | | 02 | Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 2.012.020,07 | 0,00 | 2.012.020,07 |
| | | 09 | SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 28.150,00 | 0,00 | 28.150,00 |
| | | 10 | SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 6.723.987,95 | 8.500,00 | 2.844.424,95 |
| | 04 | | Administração Regional | | | | |
| | | 01 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Administração Local | | | | |
| | | 01 | Continente | 0,00 | 1.005,40 | 0,00 | 1.005,40 |
| | | 02 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 1.005,40 | 0,00 | 1.005,40 |
| | 06 | | Segurança Social | | | | |
| | | 01 | Sistema de solidariedade e segurança social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 | Públicas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Privadas | 200,00 | 52.403,61 | 416.385 |
| | | | Total do Grupo | 200,00 | 52.403,61 | 416.385 |
| | 02 | | Sociedades Financeiras | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 03 | | Administração Central | | | |
| | | 01 | Estado | 0,50 | 804.254,38 | 20.861.758 |
| | | 02 | Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar. | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 2.012.020,07 | 1.023.268.412 |
| | | 09 | SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 28.150,00 | 3.670.077 |
| | | 10 | SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,50 | 2.844.424,45 | 1.047.800.247 |
| | 04 | | Administração Regional | | | |
| | | 01 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 70.000 |
| | | 02 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 70.000 |
| | 05 | | Administração Local | | | |
| | | 01 | Continente | 0,00 | 1.005,40 | 1.831.041 |
| | | 02 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 1.005,40 | 1.831.041 |
| | 06 | | Segurança Social | | | |
| | | 01 | Sistema de solidariedade e segurança social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 06 | 03 | Financiamento comunitário em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Capitalização pública de estabilização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Outras transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 07 | | Instituições sem fins lucrativos | | | | |
| | | 01 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 507,09 | 0,00 | 507,09 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 507,09 | 0,00 | 507,09 |
| | 08 | | Famílias | | | | |
| | | 01 | Famílias | 0,00 | 776.546,19 | 0,00 | 776.546,19 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 776.546,19 | 0,00 | 776.546,19 |
| | 09 | | Resto do Mundo | | | | |
| | | 01 | União Europeia - Instituições | 0,00 | 849.115,25 | 0,00 | 849.115,25 |
| | | 02 | União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | União Europeia - Países membros | 0,00 | 466.388,19 | 0,00 | 466.388,19 |
| | | 04 | Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 1.315.503,44 | 0,00 | 1.315.503,44 |
| | | | Total do Capítulo | 723,26 | 8.870.173,22 | 8.500,00 | 4.990.590,68 |
| 11 | | | **ATIVOS FINANCEIROS** | | | | |
| | 01 | | Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 03 | Financiamento comunitário em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Capitalização pública de estabilização | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Outras transferências | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 07 | | Instituições sem fins lucrativos | | | |
| | | 01 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 507,09 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 507,09 | 0 |
| | 08 | | Famílias | | | |
| | | 01 | Famílias | 0,00 | 776.546,19 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 776.546,19 | 0 |
| | 09 | | Resto do Mundo | | | |
| | | 01 | União Europeia - Instituições | 2.969,48 | 846.145,77 | 36.676.587 |
| | | 02 | União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | União Europeia - Países membros | 0,00 | 466.388,19 | 810.692 |
| | | 04 | Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 2.969,48 | 1.312.533,96 | 37.487.279 |
| | | | Total do Capítulo | 3.169,98 | 4.987.420,70 | 1.087.604.952 |
| 11 | | | **ATIVOS FINANCEIROS** | | | |
| | 01 | | Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 01 | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 02 | | Títulos a Curto Prazo | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 03 | | Títulos a Médio e Longo Prazo | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 700.000.000,00 | 0,00 | 700.000.000,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 145.259,65 | 0,00 | 145.259,65 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 700.145.259,65 | 0,00 | 700.145.259,65 |
| | 04 | | Derivados Financeiros | | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 02 | | Títulos a Curto Prazo | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 03 | | Títulos a Médio e Longo Prazo | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 700.000.000,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 145.259,65 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 700.145.259,65 | 0 |
| | 04 | | Derivados Financeiros | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 04 | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Empréstimos a Curto Prazo | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 06 | | Empréstimos a Médio e Longo Prazo | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 97.244,70 | 0,00 | 97.244,70 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 719.886,76 | 0,00 | 719.886,76 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 05 | | Empréstimos a Curto Prazo | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 06 | | Empréstimos a Médio e Longo Prazo | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 97.244,70 | 252.242 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 719.886,76 | 568.700.894 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 06 | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 38.112.244,90 | 0,00 | 38.112.244,90 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 28.961.160,03 | 0,00 | 28.961.160,03 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 348.407,52 | 0,00 | 348.407,52 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 859.340,96 | 0,00 | 859.340,96 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 69.098.284,87 | 0,00 | 69.098.284,87 |
| | 07 | | Recuperação de Créditos Garantidos | | | | |
| | | 01 | Recuperação de créditos garantidos | 0,00 | 14.332.355,48 | 0,00 | 14.332.355,48 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 14.332.355,48 | 0,00 | 14.332.355,48 |
| | 08 | | Ações e Outras Participações | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 09 | | Unidades de Participação | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 38.112.244,90 | 96.757.823 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 28.961.160,03 | 79.148.309 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 5.785.948 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 348.407,52 | 120.000 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 859.340,96 | 2.736.545 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 69.098.284,87 | 753.501.761 |
| | 07 | | Recuperação de Créditos Garantidos | | | |
| | | 01 | Recuperação de créditos garantidos | 183.816,63 | 14.148.538,85 | 468.678.193 |
| | | | Total do Grupo | 183.816,63 | 14.148.538,85 | 468.678.193 |
| | 08 | | Ações e Outras Participações | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 09 | | Unidades de Participação | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 09 | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 10 | | Alienação de Partes Sociais de Empresas | | | | |
| | | 01 | Alienação de partes sociais de empresas | 0,00 | 309.697,94 | 0,00 | 309.697,94 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 309.697,94 | 0,00 | 309.697,94 |
| | 11 | | Outros Ativos Financeiros | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 45.344,80 | 0,00 | 45.344,80 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 22.390,25 | 0,00 | 22.390,25 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 67.735,05 | 0,00 | 67.735,05 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 783.953.332,99 | 0,00 | 783.953.332,99 |
| 12 | | | **PASSIVOS FINANCEIROS** | | | | |
| | 01 | | Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 10 | | Alienação de Partes Sociais de Empresas | | | |
| | | 01 | Alienação de partes sociais de empresas | 0,00 | 309.697,94 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 309.697,94 | 0 |
| | 11 | | Outros Ativos Financeiros | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 45.344,80 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 22.390,25 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 67.735,05 | 0 |
| | | | Total do Capítulo | 183.816,63 | 783.769.516,36 | 1.222.179.954 |
| 12 | | | **PASSIVOS FINANCEIROS** | | | |
| | 01 | | Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 01 | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 02 | | Títulos a Curto Prazo | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 210.360.381,20 | 0,00 | 210.360.381,20 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 4.636.913.119,47 | 0,00 | 4.636.913.119,47 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 2.322.578.863,86 | 0,00 | 2.322.578.863,86 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 1.161.150.000,00 | 0,00 | 1.161.150.000,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 8.331.002.364,53 | 0,00 | 8.331.002.364,53 |
| | 03 | | Tiitulos a Médio e Longo Prazo | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 59.515,81 | 0,00 | 59.515,81 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 5.495.415.275,00 | 0,00 | 5.495.415.275,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 02 | | Títulos a Curto Prazo | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 210.360.381,20 | 1.893.538.467 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 4.636.913.119,47 | 34.083.692.403 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 2.322.578.863,86 | 424.321.796 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 1.161.150.000,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 8.331.002.364,53 | 36.401.552.666 |
| | 03 | | Tiitulos a Médio e Longo Prazo | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 59.515,81 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 5.495.415.275,00 | 36.924.000.102 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 418.500.000 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 03 | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 1.498.484.346,80 | 0,00 | 1.498.484.346,80 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 6.993.959.137,61 | 0,00 | 6.993.959.137,61 |
| | 04 | | Derivados Financeiros | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Publica - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Empréstimos a Curto Prazo | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 1.088.459.560,00 | 0,00 | 1.088.459.560,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 1.498.484.346,80 | 6.627.384.634 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 6.993.959.137,61 | 43.969.884.736 |
| | 04 | | Derivados Financeiros | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Publica - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 05 | | Empréstimos a Curto Prazo | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 1.088.459.560,00 | 15.148.307.735 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |

| Capí-tulos | Gru-pos | Arti-gos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 05 | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 1.088.459.560,00 | 0,00 | 1.088.459.560,00 |
| | 06 | | Empréstimos a Médio e Longo Prazo | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 07 | | Outros Passivos Financeiros | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 16.413.421.062,14 | 0,00 | 16.413.421.062,14 |

| Capí-tulos | Gru-pos | Arti-gos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 1.088.459.560,00 | 15.148.307.735 |
| | 06 | | Empréstimos a Médio e Longo Prazo | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | 07 | | Outros Passivos Financeiros | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 213.444.914 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 213.444.914 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 16.413.421.062,14 | 95.733.190.051 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | | | **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | | | | |
| | 01 | | Outras | | | | |
| | | 01 | Indemnizações | 0,00 | 107.119,20 | 0,00 | 107.119,20 |
| | | 02 | Ativos incorpóreos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 99 | Outras | 0,00 | 15.270.307,15 | 0,00 | 15.270.307,15 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 15.377.426,35 | 0,00 | 15.377.426,35 |
| | | | Total do Capitulo | 0,00 | 15.377.426,35 | 0,00 | 15.377.426,35 |
| | | | Total das receitas de capital | 723,26 | 17.237.324.656,85 | 8.500,00 | 17.233.445.074,31 |
| | | | ********** | | | | |
| 14 | | | **RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS** | | | | |
| | 01 | | Recursos Próprios Comunitários | | | | |
| | | 01 | Direitos aduaneiros de importação | 13.632.692,68 | 46.116.431,48 | 1.016.229,33 | 43.838.160,80 |
| | | 02 | Direitos niveladores agrícolas | 6.323,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Quotização sobre açúcar e isoglucose | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 13.639.016,37 | 46.191.431,48 | 1.016.229,33 | 43.913.160,80 |
| | | | Total do Capitulo | 13.639.016,37 | 46.191.431,48 | 1.016.229,33 | 43.913.160,80 |
| 15 | | | **REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS** | | | | |
| | 01 | | Reposições Não Abatidas nos Pagamentos | | | | |
| | | 01 | Reposições não abatidas nos pagamentos | 681,68 | 193.924.020,76 | 161.987,66 | 193.755.042,70 |
| | | | Total do Grupo | 681,68 | 193.924.020,76 | 161.987,66 | 193.755.042,70 |
| | | | Total do Capitulo | 681,68 | 193.924.020,76 | 161.987,66 | 193.755.042,70 |
| 16 | | | **SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR** | | | | |
| | 01 | | Saldo Orçamental | | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | | | **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | | | |
| | 01 | | Outras | | | |
| | | 01 | Indemnizações | 0,00 | 107.119,20 | 130.000 |
| | | 02 | Ativos incorpóreos | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 99 | Outras | 0,00 | 15.270.307,15 | 22.421.922 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 15.377.426,35 | 22.551.922 |
| | | | Total do Capitulo | 0,00 | 15.377.426,35 | 22.551.922 |
| | | | Total das receitas de capital | 186.986,61 | 17.233.258.087,70 | 98.141.932.316 |
| | | | ********** | | | |
| 14 | | | **RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS** | | | |
| | 01 | | Recursos Próprios Comunitários | | | |
| | | 01 | Direitos aduaneiros de importação | 502.564,94 | 43.335.595,86 | 161.500.000 |
| | | 02 | Direitos niveladores agrícolas | 1.571,01 | -1.571,01 | 0 |
| | | 03 | Quotização sobre açúcar e isoglucose | 0,00 | 75.000,00 | 194.436 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 504.135,95 | 43.409.024,85 | 161.694.436 |
| | | | Total do Capitulo | 504.135,95 | 43.409.024,85 | 161.694.436 |
| 15 | | | **REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS** | | | |
| | 01 | | Reposições Não Abatidas nos Pagamentos | | | |
| | | 01 | Reposições não abatidas nos pagamentos | 9.363,64 | 193.745.679,06 | 40.203.268 |
| | | | Total do Grupo | 9.363,64 | 193.745.679,06 | 40.203.268 |
| | | | Total do Capitulo | 9.363,64 | 193.745.679,06 | 40.203.268 |
| 16 | | | **SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR** | | | |
| | 01 | | Saldo Orçamental | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 01 | 01 | Na posse do serviço | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Na posse do serviço - Consignado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Na posse do Tesouro | 0,00 | 25.364.284,95 | 0,00 | 25.364.284,95 |
| | | 05 | Na posse do Tesouro - Consignado | 0,00 | 463.061.581,31 | 0,00 | 463.061.581,31 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 488.425.866,26 | 0,00 | 488.425.866,26 |
| | | | Total do Capitulo | 0,00 | 488.425.866,26 | 0,00 | 488.425.866,26 |
| | | | Total da Receita | 13.840.561.566,39 | 30.030.914.186,15 | 473.555.497,30 | 29.263.234.507,62 |
| 17 | | | **OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS** | | | | |
| | 01 | | Operações de Tesouraria - Retenção de Receitas do Estado | | | | |
| | | 01 | Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado | 0,00 | 12.019.403,68 | 539,60 | 12.018.863,68 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 12.019.403,68 | 539,60 | 12.018.863,68 |
| | 02 | | Outras Operações de Tesouraria | | | | |
| | | 01 | Outras operações de tesouraria | 0,00 | 6.985.630,68 | 6.675,42 | 6.978.955,26 |
| | | 02 | Receita multi-imposto (excessos) | 0,00 | 464.108,43 | 0,00 | 464.108,43 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 7.449.739,11 | 6.675,42 | 7.443.063,69 |
| | 03 | | Reposições abatidas nos pagamentos | | | | |
| | | 01 | Reposições abatidas nos pagamentos | 0,00 | 21.689.258,12 | 38.818,26 | 21.647.420,99 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 21.689.258,12 | 38.818,26 | 21.647.420,99 |
| | | | Total do Capitulo | 0,00 | 41.158.400,91 | 46.033,28 | 41.109.348,36 |
| | | | Total Geral | 13.840.561.566,39 | 30.072.072.587,06 | 473.601.530,58 | 29.304.343.855,98 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 | Na posse do serviço | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 03 | Na posse do serviço - Consignado | 0,00 | 0,00 | 0 |
| | | 04 | Na posse do Tesouro | 25.364.284,95 | 0,00 | 0 |
| | | 05 | Na posse do Tesouro - Consignado | 896.894.555,21 | -433.832.973,90 | 29.167.423 |
| | | | Total do Grupo | 922.258.840,16 | -433.832.973,90 | 29.167.423 |
| | | | Total do Capitulo | 922.258.840,16 | -433.832.973,90 | 29.167.423 |
| | | | Total da Receita | 2.573.030.721,23 | 26.690.203.786,39 | 143.254.310.008 |
| 17 | | | **OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS** | | | |
| | 01 | | Operações de Tesouraria - Retenção de Receitas do Estado | | | |
| | | 01 | Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado | 0,00 | 12.018.863,68 | 1.054.360.548 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 12.018.863,68 | 1.054.360.548 |
| | 02 | | Outras Operações de Tesouraria | | | |
| | | 01 | Outras operações de tesouraria | 0,00 | 6.978.955,26 | 942.744.663 |
| | | 02 | Receita multi-imposto (excessos) | 906.588,07 | -442.479,64 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 906.588,07 | 6.536.475,62 | 942.744.663 |
| | 03 | | Reposições abatidas nos pagamentos | | | |
| | | 01 | Reposições abatidas nos pagamentos | 989,63 | 21.646.431,36 | 0 |
| | | | Total do Grupo | 989,63 | 21.646.431,36 | 0 |
| | | | Total do Capitulo | 907.577,70 | 40.201.770,66 | 1.997.105.211 |
| | | | Total Geral | 2.573.938.298,93 | 26.730.405.557,05 | 145.251.415.219 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2017, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2017

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Liquidações ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações emitidas abatidas das tranferências | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 7.494.563.015,94 | 3.772.418.452,34 | 114.811.079,62 | 3.552.537.376,21 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 5.897.586.281,96 | 7.565.263.378,41 | 347.799.398,46 | 7.050.551.166,03 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 0,00 | 15.460.505,18 | 0,00 | 15.460.505,18 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 434.680.259,91 | 259.418.881,00 | 8.206.219,03 | 239.477.424,72 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 0,00 | 66.782.146,23 | 2.712,56 | 66.779.433,67 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 199.753.185,71 | 14.799,22 | 194.895.320,44 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 91.587,27 | 124.897.610,06 | 1.534.571,42 | 122.940.093,69 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 61.054.051,87 | 0,00 | 61.054.043,61 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 13.826.921.145,08 | 12.065.048.210,80 | 472.368.780,31 | 11.303.695.363,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 0,00 | 15.702.662,15 | 0,00 | 15.702.662,15 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 723,26 | 8.870.173,22 | 8.500,00 | 4.990.590,68 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 783.953.332,99 | 0,00 | 783.953.332,99 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 16.413.421.062,14 | 0,00 | 16.413.421.062,14 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 15.377.426,35 | 0,00 | 15.377.426,35 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 723,26 | 17.237.324.656,85 | 8.500,00 | 17.233.445.074,31 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 13.639.016,37 | 46.191.431,48 | 1.016.229,33 | 43.913.160,80 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 681,68 | 193.924.020,76 | 161.987,66 | 193.755.042,70 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 0,00 | 488.425.866,26 | 0,00 | 488.425.866,26 |
| TOTAL DA RECEITA | 13.840.561.566,39 | 30.030.914.186,15 | 473.555.497,30 | 29.263.234.507,62 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 0,00 | 41.158.400,91 | 46.033,28 | 41.109.348,36 |
| TOTAL GERAL | 13.840.561.566,39 | 30.072.072.587,06 | 473.601.530,58 | 29.304.343.855,98 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa das Receitas do Estado por cobrar em 1 de janeiro de 2017, das liquidações, anulações de liquidação, cobranças bruta e líquida, pagamentos de reembolsos e de restituições no ano e meses supra indicados e previsão orçamental para o mesmo ano de 2017

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Reembolsos/ restituições pagos e pagamentos escriturais abatidos dos transferidos | Cobrança líquida | Previsão orçamental Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e alterações posteriores |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 165.972.904,29 | 3.386.564.471,92 | 18.183.241.582 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 1.473.049.585,65 | 5.577.501.580,38 | 23.233.583.830 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 2.767,65 | 15.457.737,53 | 61.942.000 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 10.648.097,80 | 228.829.326,92 | 958.936.065 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 0,00 | 66.779.433,67 | 690.636.342 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 32.876,46 | 194.862.443,98 | 874.863.492 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 174.392,11 | 122.765.701,58 | 491.406.283 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 190.770,91 | 60.863.272,70 | 386.702.971 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 1.650.071.394,87 | 9.653.623.968,68 | 44.881.312.565 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 0,00 | 15.702.662,15 | 76.405.437 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.169,98 | 4.987.420,70 | 1.087.604.952 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 183.816,63 | 783.769.516,36 | 1.222.179.954 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 16.413.421.062,14 | 95.733.190.051 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 15.377.426,35 | 22.551.922 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 186.986,61 | 17.233.258.087,70 | 98.141.932.316 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 504.135,95 | 43.409.024,85 | 161.694.436 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 9.363,64 | 193.745.679,06 | 40.203.268 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 922.258.840,16 | -433.832.973,90 | 29.167.423 |
| TOTAL DA RECEITA | 2.573.030.721,23 | 26.690.203.786,39 | 143.254.310.008 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 907.577,70 | 40.201.770,66 | 1.997.105.211 |
| TOTAL GERAL | 2.573.938.298,93 | 26.730.405.557,05 | 145.251.415.219 |

**NOTA:**
As alterações à previsão orçamental inicial, publicadas no *site* da DGO, foram as seguintes (em euros):

*Capítulo 03 - Grupo 03 - Artigo 02: Comparticipações para a ADSE*

| | |
|---|---|
| Importância inscrita no orçamento | 1 200 000 |
| Anulação/Redução - Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 janeiro - Criação da ADSE, I.P. | -1 200 000 |
| | 0 |

*Capítulo 04 - Grupo 01 - Artigo 99: Taxas diversas*

| | |
|---|---|
| Importância inscrita no orçamento | 225 688 734 |
| Anulação/Redução - Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 janeiro - Criação da ADSE, I.P. | -12 000 |
| | 225 676 734 |

*Capítulo 05 - Grupo 03 - Artigo 01: Administração central - Estado*

| | |
|---|---|
| Importância inscrita no orçamento | 7 050 848 |
| Anulação/Redução - Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 janeiro - Criação da ADSE, I.P. | -7 050 000 |
| | 848 |

*Capítulo 06 - Grupo 09 - Artigo 01: União Europeia - Instituições*

| | |
|---|---|
| Importância inscrita no orçamento | 110 032 552 |
| Anulação/Redução - Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 janeiro - Criação da ADSE, I.P. | -914 900 |
| | 109 117 652 |

*Capítulo 07 - Grupo 02 - Artigo 05: Atividades de saúde*

| | |
|---|---|
| Importância inscrita no orçamento | 688 152 399 |
| Anulação/Redução - Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 janeiro - Criação da ADSE, I.P. | -646 870 000 |
| | 41 282 399 |

*Capítulo 07 - Grupo 02 - Artigo 99: Outros*

| | |
|---|---|
| Importância inscrita no orçamento | 279 710 457 |
| Anulação/Redução - Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 janeiro - Criação da ADSE, I.P. | -50 000 |
| | 279 660 457 |

*Capítulo 08 - Grupo 01 - Artigo 99: Outras*

| | |
|---|---|
| Importância inscrita no orçamento | 22 423 439 |
| Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro | 1 168 716 |
| | 23 592 155 |

*Capítulo 10 - Grupo 09 - Artigo 01: União Europeia - Instituições*

| | |
|---|---|
| Importância inscrita no orçamento | 36 717 087 |
| Anulação/Redução - Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 janeiro - Criação da ADSE, I.P. | -40 500 |
| | 36 676 587 |

*Capítulo 15 - Grupo 01 - Artigo 01: Reposições não abatidas nos pagamentos*

| | |
|---|---|
| Importância inscrita no orçamento | 28 410 153 |
| Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro | 11 793 115 |
| | 40 203 268 |

*Capítulo 16 - Grupo 01 - Artigo 05: Na posse do Tesouro - Consignado*

| | |
|---|---|
| Importância inscrita no orçamento | 0 |
| Alterações publicadas em: http://www.dgo.pt, ao abrigo da Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro | 12 753 889 |
| | 12 753 889 |

NOTA: Na data da emissão do mapa, em SGR, faltavam registar, e/ou estavam registados com data indevida, créditos especiais nos seguintes serviços:

*Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional; Guarda Nacional Republicana; Tribunal da Relação de Guimarães; Tribunal da Relação de Lisboa; Tribunal da Relação de Coimbra; Direção-Geral do Ensino Superior; Direção-Geral da Administração Escolar; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.*

## ANO ECONÓMICO DE 2017

**Meses de janeiro a março**

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Liquidações ****** Saldo em 1/1 de 2017 | Liquidações prévias | Autoliquidações | Transferências de liquidação | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | Anulações de Liquidação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 7.494.563.015,94 | 3.606.829.223,04 | 165.589.229,30 | 0,00 | 3.772.418.452,34 | 114.811.079,62 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 5.897.586.281,96 | 2.665.675.662,37 | 4.899.587.716,04 | 0,00 | 7.565.263.378,41 | 347.799.398,46 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 0,00 | 15.460.505,18 | 0,00 | 0,00 | 15.460.505,18 | 0,00 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 434.680.259,91 | 255.695.251,02 | 3.723.629,98 | 0,00 | 259.418.881,00 | 8.206.219,03 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 0,00 | 65.483.832,03 | 1.298.314,20 | 0,00 | 66.782.146,23 | 2.712,56 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 174.871.649,50 | 24.881.536,21 | 0,00 | 199.753.185,71 | 14.799,22 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 91.587,27 | 111.069.809,94 | 13.827.800,12 | 0,00 | 124.897.610,06 | 1.534.571,42 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 27.447.874,68 | 33.606.177,19 | 0,00 | 61.054.051,87 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 13.826.921.145,08 | 6.922.533.807,76 | 5.142.514.403,04 | 0,00 | 12.065.048.210,80 | 472.368.780,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 0,00 | 15.702.662,15 | 0,00 | 0,00 | 15.702.662,15 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 723,26 | 8.858.720,98 | 11.452,24 | 0,00 | 8.870.173,22 | 8.500,00 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 783.953.332,99 | 0,00 | 0,00 | 783.953.332,99 | 0,00 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 16.413.421.062,14 | 0,00 | 16.413.421.062,14 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.361.185,01 | 14.016.241,34 | 0,00 | 15.377.426,35 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 723,26 | 809.875.901,13 | 16.427.448.755,72 | 0,00 | 17.237.324.656,85 | 8.500,00 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 13.639.016,37 | 46.191.431,48 | 0,00 | 0,00 | 46.191.431,48 | 1.016.229,33 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 681,68 | 170.059.254,18 | 23.864.766,58 | 0,00 | 193.924.020,76 | 161.987,66 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | 488.425.866,26 | 0,00 | 488.425.866,26 | 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 13.840.561.566,39 | 7.948.660.394,55 | 22.082.253.791,60 | 0,00 | 30.030.914.186,15 | 473.555.497,30 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 0,00 | 1.074.930,50 | 40.083.470,41 | 0,00 | 41.158.400,91 | 46.033,28 |
| TOTAL GERAL | 13.840.561.566,39 | 7.949.735.325,05 | 22.122.337.262,01 | 0,00 | 30.072.072.587,06 | 473.601.530,58 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Anulações de liquidação em execução fiscal | Extinção por dação | Extinção por confusão | Extinção por conversão de créditos em capital | Transferência de titularidade de créditos |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa de desenvolvimento das liquidações de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Extinção por perdão e amnistia | Extinção por prescrição | Anulações de liquidação e similares em execução fiscal | Anulações de liquidação e similares | Cobrança bruta corrigida |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.811.079,62 | 3.552.537.376,21 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 347.799.398,46 | 7.050.551.166,03 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.460.505,18 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.206.219,03 | 239.477.424,72 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.712,56 | 66.779.433,67 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.799,22 | 194.895.320,44 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.534.571,42 | 122.940.093,69 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.054.043,61 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 472.368.780,31 | 11.303.695.363,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.702.662,15 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 | 4.990.590,68 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 783.953.332,99 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.413.421.062,14 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.377.426,35 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 | 17.233.445.074,31 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.016.229,33 | 43.913.160,80 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161.987,66 | 193.755.042,70 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 488.425.866,26 |
| TOTAL DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 473.555.497,30 | 29.263.234.507,62 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.033,28 | 41.109.348,36 |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 473.601.530,58 | 29.304.343.855,98 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa de desenvolvimento das cobranças de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Cobrança por pagamento voluntário | Cobrança escritural | Cobrança escritural por compensação | Cobrança escritural por compensação em execução fiscal | Cobrança coerciva | Cobrança em execução fiscal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 3.475.246.966,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.060.023,80 | 0,00 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 6.983.292.357,24 | 1.202.749,30 | 0,00 | 0,00 | 66.222.041,60 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 15.460.505,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 187.212.924,67 | 2.756.823,31 | 0,00 | 0,00 | 49.581.639,41 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 66.779.017,84 | 415,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 170.014.903,35 | 24.881.342,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 105.554.750,05 | 1.176.162,47 | 0,00 | 0,00 | 16.218.348,63 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 27.447.866,42 | 33.606.177,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 11.031.009.291,72 | 63.623.670,19 | 0,00 | 0,00 | 210.082.053,44 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 15.702.662,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.979.140,68 | 11.450,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 783.953.332,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 16.413.421.062,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 1.377.426,35 | 14.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 806.012.562,17 | 16.427.432.512,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 43.913.160,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 170.239.514,99 | 23.363.871,42 | 0,00 | 0,00 | 151.656,29 | 0,00 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 0,00 | 488.425.866,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 12.051.174.529,68 | 17.002.845.920,01 | 0,00 | 0,00 | 210.233.709,73 | 0,00 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 1.489.986,78 | 39.619.361,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 12.052.664.516,46 | 17.042.465.281,59 | 0,00 | 0,00 | 210.233.709,73 | 0,00 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa de desenvolvimento das cobranças de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Transferência de cobrança | Má cobrança | Cobrança bruta corrigida | Reembolsos/ restituições pagos abatidos dos transferidos | Cobrança líquida |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 0,00 | 769.614,56 | 3.552.537.376,21 | 165.972.904,29 | 3.386.564.471,92 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 0,00 | 165.982,11 | 7.050.551.166,03 | 1.473.049.585,65 | 5.577.501.580,38 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 0,00 | 0,00 | 15.460.505,18 | 2.767,65 | 15.457.737,53 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 0,00 | 73.962,67 | 239.477.424,72 | 10.648.097,80 | 228.829.326,92 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 0,00 | 0,00 | 66.779.433,67 | 0,00 | 66.779.433,67 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 925,00 | 194.895.320,44 | 32.876,46 | 194.862.443,98 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 0,00 | 9.167,46 | 122.940.093,69 | 174.392,11 | 122.765.701,58 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 61.054.043,61 | 190.770,91 | 60.863.272,70 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 1.019.651,80 | 11.303.695.363,55 | 1.650.071.394,87 | 9.653.623.968,68 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 0,00 | 0,00 | 15.702.662,15 | 0,00 | 15.702.662,15 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 4.990.590,68 | 3.169,98 | 4.987.420,70 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 783.953.332,99 | 183.816,63 | 783.769.516,36 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 16.413.421.062,14 | 0,00 | 16.413.421.062,14 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 15.377.426,35 | 0,00 | 15.377.426,35 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 17.233.445.074,31 | 186.986,61 | 17.233.258.087,70 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 43.913.160,80 | 504.135,95 | 43.409.024,85 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 193.755.042,70 | 9.363,64 | 193.745.679,06 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | 488.425.866,26 | 922.258.840,16 | -433.832.973,90 |
| TOTAL DA RECEITA | 0,00 | 1.019.651,80 | 29.263.234.507,62 | 2.573.030.721,23 | 26.690.203.786,39 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 41.109.348,36 | 907.577,70 | 40.201.770,66 |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 1.019.651,80 | 29.304.343.855,98 | 2.573.938.298,93 | 26.730.405.557,05 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa de desenvolvimento dos reembolsos de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Reembolsos emitidos por pagar ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Reembolsos emitidos | Transferências de reembolsos emitidos | Reembolsos emitidos abatidos dos transferidos | Reembolsos pagos |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 42.347.562,75 | 131.868.163,38 | 0,00 | 131.868.163,38 | 156.721.554,99 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 200.897.291,03 | 1.322.772.338,39 | 0,00 | 1.322.772.338,39 | 1.461.260.863,04 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 101.936,42 | 8.517.283,69 | 0,00 | 8.517.283,69 | 8.450.484,57 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 0,93 | 11.509,21 | 0,00 | 11.509,21 | 11.505,61 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 243.346.791,13 | 1.463.169.294,67 | 0,00 | 1.463.169.294,67 | 1.626.444.408,21 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 457,62 | 531.887,09 | 0,00 | 531.887,09 | 504.135,95 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 243.347.248,75 | 1.463.701.181,76 | 0,00 | 1.463.701.181,76 | 1.626.948.544,16 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 243.347.248,75 | 1.463.701.181,76 | 0,00 | 1.463.701.181,76 | 1.626.948.544,16 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa de desenvolvimento dos reembolsos de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Reembolsos pagos escrituralmente | Transferências de reembolsos pagos | Reembolsos pagos abatidos dos transferidos | Reembolsos cancelados |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 0,00 | 0,00 | 156.721.554,99 | 5.239.006,42 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 0,00 | 0,00 | 1.461.260.863,04 | 2.090.464,41 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 0,00 | 0,00 | 8.450.484,57 | 101.833,68 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 11.505,61 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 1.626.444.408,21 | 7.431.304,51 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 504.135,95 | 0,00 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 1.626.948.544,16 | 7.431.304,51 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 0,00 | 1.626.948.544,16 | 7.431.304,51 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa de desenvolvimento das restituições de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Restituições emitidas por pagar ***** Saldo em 1/1 de 2017 | Restituições emitidas | Transferências de restituições emitidas | Restituições emitidas abatidas das transferidas | Restituições pagas |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 2.686,65 | 9.248.662,65 | 0,00 | 9.248.662,65 | 9.251.349,30 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 8.616.251,74 | 11.436.407,59 | 0,00 | 11.436.407,59 | 11.788.722,61 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 2.224,64 | 1.930,07 | 0,00 | 1.930,07 | 2.767,65 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 261.918,62 | 2.148.968,99 | 0,00 | 2.148.968,99 | 2.197.613,23 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.030.633,76 | 271.941,91 | 0,00 | 271.941,91 | 16.233,13 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 70.990,18 | 132.426,32 | 0,00 | 132.426,32 | 143.651,85 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 139,29 | 190.631,62 | 0,00 | 190.631,62 | 19.635,33 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 9.984.844,88 | 23.430.969,15 | 0,00 | 23.430.969,15 | 23.419.973,10 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.969,48 | 200,50 | 0,00 | 200,50 | 3.169,98 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 183.816,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.816,63 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 186.786,11 | 200,50 | 0,00 | 200,50 | 186.986,61 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 0,00 | 9.617,70 | 0,00 | 9.617,70 | 4.338,91 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 0,00 | 922.258.840,16 | 0,00 | 922.258.840,16 | 433.832.973,90 |
| TOTAL DA RECEITA | 10.171.630,99 | 945.699.627,51 | 0,00 | 945.699.627,51 | 457.444.272,52 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 1.006.581,56 | 815.658,63 | 0,00 | 815.658,63 | 907.577,54 |
| TOTAL GERAL | 11.178.212,55 | 946.515.286,14 | 0,00 | 946.515.286,14 | 458.351.850,06 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa de desenvolvimento das restituições de Receitas do Estado no ano e meses supra indicados

**(RESUMO)**

| Designação das receitas | Restituições pagas escrituralmente | Transferências de restituições pagas | Restituições pagas abatidas das transferidas | Restituições canceladas |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | |
| IMPOSTOS DIRETOS | 0,00 | 0,00 | 9.251.349,30 | 0,00 |
| IMPOSTOS INDIRETOS | 0,00 | 0,00 | 11.788.722,61 | 108.221,51 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE | 0,00 | 0,00 | 2.767,65 | 0,00 |
| TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES | 0,00 | 0,00 | 2.197.613,23 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.643,33 | 0,00 | 32.876,46 | 0,00 |
| VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES | 19.234,65 | 0,00 | 162.886,50 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 171.135,58 | 0,00 | 190.770,91 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS CORRENTES | 207.013,56 | 0,00 | 23.626.986,66 | 108.221,51 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | |
| VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 3.169,98 | 0,00 |
| ATIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 183.816,63 | 0,00 |
| PASSIVOS FINANCEIROS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMAM AS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 186.986,61 | 0,00 |
| RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 5.024,73 | 0,00 | 9.363,64 | 0,00 |
| SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 488.425.866,26 | 0,00 | 922.258.840,16 | 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 488.637.904,55 | 0,00 | 946.082.177,07 | 108.221,51 |
| OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | 0,16 | 0,00 | 907.577,70 | 31.917,31 |
| TOTAL GERAL | 488.637.904,71 | 0,00 | 946.989.754,77 | 140.138,82 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa das liquidações, cobrança bruta, pagamentos de reembolsos e de restituições e cobrança líquida no ano e meses supra indicados e a sua comparação com os mesmos valores dos meses do ano anterior

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | | **RECEITAS CORRENTES** | | | | | | |
| 01 | | | **IMPOSTOS DIRETOS** | | | | | | |
| | 01 | | Sobre o Rendimento | | | | | | |
| | | 01 | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) | 53.950.831.523,40 | 3.298.882.515,36 | -50.651.949.008,04 | 3.273.545.125,99 | 3.198.686.559,05 | -74.858.566,94 |
| | | 02 | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) | 618.084.936,11 | 470.398.800,32 | -147.686.135,79 | 471.360.334,63 | 350.713.680,50 | -120.646.654,13 |
| | | | Total do Grupo | 54.568.916.459,51 | 3.769.281.315,68 | -50.799.635.143,83 | 3.744.905.460,62 | 3.549.400.239,55 | -195.505.221,07 |
| | 02 | | Outros | | | | | | |
| | | 01 | Imposto sobre as Sucessões e Doações | 100.383,72 | 87.903,92 | -12.479,80 | 100.383,72 | 87.903,92 | -12.479,80 |
| | | 06 | Imposto do uso, porte e detenção de armas | 869.458,47 | 2.278.067,04 | 1.408.608,57 | 869.458,47 | 2.278.067,04 | 1.408.608,57 |
| | | 07 | Impostos abolidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 99 | Impostos diretos diversos | 301.091,85 | 771.165,70 | 470.073,85 | 301.091,85 | 771.165,70 | 470.073,85 |
| | | | Total do Grupo | 1.270.934,04 | 3.137.136,66 | 1.866.202,62 | 1.270.934,04 | 3.137.136,66 | 1.866.202,62 |
| | | | Total do Capítulo | 54.570.187.393,55 | 3.772.418.452,34 | -50.797.768.941,21 | 3.746.176.394,66 | 3.552.537.376,21 | -193.639.018,45 |
| 02 | | | **IMPOSTOS INDIRETOS** | | | | | | |
| | 01 | | Sobre o Consumo | | | | | | |
| | | 01 | Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) | 613.940.851,69 | 912.902.779,17 | 298.961.927,48 | 732.515.722,21 | 783.228.685,34 | 50.712.963,13 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**Meses de janeiro a março**

Mapa das liquidações, cobrança bruta, pagamentos de reembolsos e de restituições e cobrança líquida no ano e meses supra indicados e a sua comparação com os mesmos valores dos meses do ano anterior

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | | **RECEITAS CORRENTES** | | | | | | |
| 01 | | | **IMPOSTOS DIRETOS** | | | | | | |
| | 01 | | Sobre o Rendimento | | | | | | |
| | | 01 | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) | 38.611.950,17 | 52.168.902,29 | 13.556.952,12 | 3.234.933.175,82 | 3.146.517.656,76 | -88.415.519,06 |
| | | 02 | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) | 97.315.861,31 | 113.741.580,96 | 16.425.719,65 | 374.044.473,32 | 236.972.099,54 | -137.072.373,78 |
| | | | Total do Grupo | 135.927.811,48 | 165.910.483,25 | 29.982.671,77 | 3.608.977.649,14 | 3.383.489.756,30 | -225.487.892,84 |
| | 02 | | Outros | | | | | | |
| | | 01 | Imposto sobre as Sucessões e Doações | 132.283,12 | 55.396,79 | -76.886,33 | -31.899,40 | 32.507,13 | 64.406,53 |
| | | 06 | Imposto do uso, porte e detenção de armas | 0,00 | 3.036,65 | 3.036,65 | 869.458,47 | 2.275.030,39 | 1.405.571,92 |
| | | 07 | Impostos abolidos | 45.496,09 | 0,00 | -45.496,09 | -45.496,09 | 0,00 | 45.496,09 |
| | | 99 | Impostos diretos diversos | 11.251,62 | 3.987,60 | -7.264,02 | 289.840,23 | 767.178,10 | 477.337,87 |
| | | | Total do Grupo | 189.030,83 | 62.421,04 | -126.609,79 | 1.081.903,21 | 3.074.715,62 | 1.992.812,41 |
| | | | Total do Capítulo | 136.116.842,31 | 165.972.904,29 | 29.856.061,98 | 3.610.059.552,35 | 3.386.564.471,92 | -223.495.080,43 |
| 02 | | | **IMPOSTOS INDIRETOS** | | | | | | |
| | 01 | | Sobre o Consumo | | | | | | |
| | | 01 | Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) | 1.387.739,63 | 2.017.698,71 | 629.959,08 | 731.127.982,58 | 781.210.986,63 | 50.083.004,05 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 02 | 01 | 02 | Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) | 5.141.961.057,29 | 5.567.301.021,56 | 425.339.964,27 | 4.964.561.579,14 | 5.316.332.901,26 | 351.771.322,12 |
| | | 03 | Imposto sobre Veículos (ISV) | 186.268.161,36 | 196.380.826,82 | 10.112.665,46 | 145.653.868,32 | 183.041.386,40 | 37.387.518,08 |
| | | 04 | Imposto de consumo sobre o tabaco (IT) | 270.610.152,70 | 261.656.652,44 | -8.953.500,26 | 299.258.178,69 | 222.634.485,63 | -76.623.693,06 |
| | | 05 | Imp s/o álc., beb. alc. e beb. ad. aç. ou out. edulc. (IABA) | 39.828.646,75 | 51.298.390,69 | 11.469.743,94 | 39.911.588,02 | 50.360.182,94 | 10.448.594,92 |
| | | 99 | Impostos diversos sobre o consumo | 3.527.228,43 | 23.319.200,23 | 19.791.971,80 | 3.527.228,43 | 23.319.200,23 | 19.791.971,80 |
| | | | Total do Grupo | 6.256.136.098,22 | 7.012.858.870,91 | 756.722.772,69 | 6.185.428.164,81 | 6.578.916.841,80 | 393.488.676,99 |
| | 02 | | Outros | | | | | | |
| | | 01 | Lotarias | 2.136.698,80 | 3.055.927,99 | 919.229,19 | 2.136.698,80 | 3.055.927,99 | 919.229,19 |
| | | 02 | Imposto do Selo (IS) | 365.839.747,69 | 452.903.711,57 | 87.063.963,88 | 344.553.371,80 | 372.138.327,35 | 27.584.955,55 |
| | | 03 | Imposto do jogo | 4.589.251,49 | 4.635.916,17 | 46.664,68 | 4.589.251,49 | 4.635.916,17 | 46.664,68 |
| | | 04 | Imposto Único de Circulação (IUC) | 73.449.988,57 | 85.404.044,57 | 11.954.056,00 | 73.449.988,57 | 85.404.044,57 | 11.954.056,00 |
| | | 05 | Resultados da exploração de apostas mútuas | 4.773.463,13 | 5.349.868,00 | 576.404,87 | 4.773.463,13 | 5.349.868,00 | 576.404,87 |
| | | 99 | Impostos indiretos diversos | 562.423,57 | 1.055.039,20 | 492.615,63 | 552.730,75 | 1.050.240,15 | 497.509,40 |
| | | | Total do Grupo | 451.351.573,25 | 552.404.507,50 | 101.052.934,25 | 430.055.504,54 | 471.634.324,23 | 41.578.819,69 |
| | | | Total do Capitulo | 6.707.487.671,47 | 7.565.263.378,41 | 857.775.706,94 | 6.615.483.669,35 | 7.050.551.166,03 | 435.067.496,68 |
| 03 | | | **CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE** | | | | | | |
| | 03 | | Caixa Geral de Aposentações e ADSE | | | | | | |
| | | 02 | Comparticipações para a ADSE | 128.395.998,56 | 0,00 | -128.395.998,56 | 128.395.998,56 | 0,00 | -128.395.998,56 |
| | | 99 | Outros | 15.570.293,16 | 15.460.505,18 | -109.787,98 | 15.570.293,16 | 15.460.505,18 | -109.787,98 |
| | | | Total do Grupo | 143.966.291,72 | 15.460.505,18 | -128.505.786,54 | 143.966.291,72 | 15.460.505,18 | -128.505.786,54 |
| | | | Total do Capitulo | 143.966.291,72 | 15.460.505,18 | -128.505.786,54 | 143.966.291,72 | 15.460.505,18 | -128.505.786,54 |
| 04 | | | **TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES** | | | | | | |
| | 01 | | Taxas | | | | | | |
| | | 01 | Taxas de justiça | 11.433.772,95 | 11.229.921,00 | -203.851,95 | 11.433.772,95 | 11.229.921,00 | -203.851,95 |
| | | 02 | Taxas de registo de notariado | 197.107,36 | 165.925,73 | -31.181,63 | 119.606,16 | 165.925,73 | 46.319,57 |
| | | 03 | Taxas de registo predial | 25.532.626,03 | 28.327.478,68 | 2.794.852,65 | 15.560.415,43 | 28.327.478,68 | 12.767.063,25 |
| | | 04 | Taxas de registo civil | 14.850.744,36 | 14.332.511,07 | -518.233,29 | 9.722.482,68 | 14.332.511,07 | 4.610.028,39 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 02 | Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) | 1.239.764.646,74 | 1.456.339.481,83 | 216.574.835,09 | 3.724.796.932,40 | 3.859.993.419,43 | 135.196.487,03 |
| | | 03 | Imposto sobre Veículos (ISV) | 1.993.307,88 | 2.048.281,99 | 54.974,11 | 143.660.560,44 | 180.993.104,41 | 37.332.543,97 |
| | | 04 | Imposto de consumo sobre o tabaco (IT) | 2.166.410,77 | 5.601.991,56 | 3.435.580,79 | 297.091.767,92 | 217.032.494,07 | -80.059.273,85 |
| | | 05 | Imp s/o álc., beb. alc. e beb. ad. aç. ou out. edulc. (IABA) | 70.937,39 | 44.949,19 | -25.988,20 | 39.840.650,63 | 50.315.233,75 | 10.474.583,12 |
| | | 99 | Impostos diversos sobre o consumo | 1.627,17 | 0,00 | -1.627,17 | 3.525.601,26 | 23.319.200,23 | 19.793.598,97 |
| | | | Total do Grupo | 1.245.384.669,58 | 1.466.052.403,28 | 220.667.733,70 | 4.940.043.495,23 | 5.112.864.438,52 | 172.820.943,29 |
| | 02 | | Outros | | | | | | |
| | | 01 | Lotarias | 0,00 | 94.226,20 | 94.226,20 | 2.136.698,80 | 2.961.701,79 | 825.002,99 |
| | | 02 | Imposto do Selo (IS) | 3.059.217,72 | 6.737.993,18 | 3.678.775,46 | 341.494.154,08 | 365.400.334,17 | 23.906.180,09 |
| | | 03 | Imposto do jogo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.589.251,49 | 4.635.916,17 | 46.664,68 |
| | | 04 | Imposto Único de Circulação (IUC) | 292.991,58 | 164.456,79 | -128.534,79 | 73.156.996,99 | 85.239.587,78 | 12.082.590,79 |
| | | 05 | Resultados da exploração de apostas mútuas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.773.463,13 | 5.349.868,00 | 576.404,87 |
| | | 99 | Impostos indiretos diversos | 608,10 | 506,20 | -101,90 | 552.122,65 | 1.049.733,95 | 497.611,30 |
| | | | Total do Grupo | 3.352.817,40 | 6.997.182,37 | 3.644.364,97 | 426.702.687,14 | 464.637.141,86 | 37.934.454,72 |
| | | | Total do Capitulo | 1.248.737.486,98 | 1.473.049.585,65 | 224.312.098,67 | 5.366.746.182,37 | 5.577.501.580,38 | 210.755.398,01 |
| 03 | | | **CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CGA E A ADSE** | | | | | | |
| | 03 | | Caixa Geral de Aposentações e ADSE | | | | | | |
| | | 02 | Comparticipações para a ADSE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.395.998,56 | 0,00 | -128.395.998,56 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 2.767,65 | 2.767,65 | 15.570.293,16 | 15.457.737,53 | -112.555,63 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 2.767,65 | 2.767,65 | 143.966.291,72 | 15.457.737,53 | -128.508.554,19 |
| | | | Total do Capitulo | 0,00 | 2.767,65 | 2.767,65 | 143.966.291,72 | 15.457.737,53 | -128.508.554,19 |
| 04 | | | **TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES** | | | | | | |
| | 01 | | Taxas | | | | | | |
| | | 01 | Taxas de justiça | 209.537,60 | 205.456,90 | -4.080,70 | 11.224.235,35 | 11.024.464,10 | -199.771,25 |
| | | 02 | Taxas de registo de notariado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119.606,16 | 165.925,73 | 46.319,57 |
| | | 03 | Taxas de registo predial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.560.415,43 | 28.327.478,68 | 12.767.063,25 |
| | | 04 | Taxas de registo civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.722.482,68 | 14.332.511,07 | 4.610.028,39 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 04 | 01 | 05 | Taxas de registo comercial | 10.879.096,81 | 11.969.360,07 | 1.090.263,26 | 6.824.070,13 | 11.969.360,07 | 5.145.289,94 |
| | | 06 | Taxas florestais | 357,36 | 0,00 | -357,36 | 357,36 | 0,00 | -357,36 |
| | | 07 | Taxas vinícolas | 24,94 | 0,00 | -24,94 | 24,94 | 0,00 | -24,94 |
| | | 08 | Taxas moderadoras | 158.968,11 | 57.034,85 | -101.933,26 | 158.968,11 | 57.034,85 | -101.933,26 |
| | | 09 | Taxas sobre espetáculos e divertimentos | 88.378,03 | 126.695,48 | 38.317,45 | 88.378,03 | 126.695,48 | 38.317,45 |
| | | 10 | Taxas sobre energia | 6.203.289,72 | 6.105.365,00 | -97.924,72 | 6.203.289,72 | 6.105.365,00 | -97.924,72 |
| | | 11 | Taxas sobre geologia e minas | 921.829,73 | 0,00 | -921.829,73 | 921.829,73 | 0,00 | -921.829,73 |
| | | 12 | Taxas sobre comercialização e abate de gado | 151.845,20 | 105.319,89 | -46.525,31 | 151.845,20 | 105.319,89 | -46.525,31 |
| | | 13 | Taxas de portos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 14 | Taxas sobre operações de bolsa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 15 | Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 16 | Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais | 1.151,80 | 241,87 | -909,93 | 1.151,80 | 241,87 | -909,93 |
| | | 17 | Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas | 1.299.395,00 | 1.586.727,73 | 287.332,73 | 1.299.395,00 | 1.582.302,73 | 282.907,73 |
| | | 18 | Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 19 | Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 20 | Emolumentos consulares | 1.166.512,45 | 846.429,51 | -320.082,94 | 1.049.208,60 | 846.429,51 | -202.779,09 |
| | | 21 | Portagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 22 | Propinas | 776.737,73 | 966.413,83 | 189.676,10 | 776.737,73 | 966.413,83 | 189.676,10 |
| | | 99 | Taxas Diversas | 57.636.324,77 | 62.255.393,64 | 4.619.068,87 | 46.379.150,81 | 57.433.501,80 | 11.054.350,99 |
| | | | Total do Grupo | 131.298.162,35 | 138.074.818,35 | 6.776.656,00 | 100.690.684,38 | 133.248.501,51 | 32.557.817,13 |
| | 02 | | Multas e Outras Penalidades | | | | | | |
| | | 01 | Juros de mora | 14.311.419,90 | 13.475.949,13 | -835.470,77 | 13.355.368,44 | 13.094.564,17 | -260.804,27 |
| | | 02 | Juros compensatórios | 27.753.124,62 | 23.983.438,64 | -3.769.685,98 | 10.366.598,08 | 9.608.978,50 | -757.619,58 |
| | | 03 | Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis | 17.079.313,24 | 18.403.220,07 | 1.323.906,83 | 17.079.313,24 | 18.403.220,07 | 1.323.906,83 |
| | | 04 | Coimas e penalidades por contraordenações | 39.731.430,84 | 64.695.670,46 | 24.964.239,62 | 39.534.396,73 | 64.336.958,96 | 24.802.562,23 |
| | | 99 | Multas e penalidades diversas | 595.955,55 | 785.784,35 | 189.828,80 | 595.904,55 | 785.201,51 | 189.296,96 |
| | | | Total do Grupo | 99.471.244,15 | 121.344.062,65 | 21.872.818,50 | 80.931.581,04 | 106.228.923,21 | 25.297.342,17 |
| | | | Total do Capítulo | 230.769.406,50 | 259.418.881,00 | 28.649.474,50 | 181.622.265,42 | 239.477.424,72 | 57.855.159,30 |
| 05 | | | RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | | | | | | |
| | 01 | | Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 05 | Taxas de registo comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.824.070,13 | 11.969.360,07 | 5.145.289,94 |
| | | 06 | Taxas florestais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 357,36 | 0,00 | -357,36 |
| | | 07 | Taxas vinícolas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24,94 | 0,00 | -24,94 |
| | | 08 | Taxas moderadoras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158.968,11 | 57.034,85 | -101.933,26 |
| | | 09 | Taxas sobre espetáculos e divertimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.378,03 | 126.695,48 | 38.317,45 |
| | | 10 | Taxas sobre energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.203.289,72 | 6.105.365,00 | -97.924,72 |
| | | 11 | Taxas sobre geologia e minas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 921.829,73 | 0,00 | -921.829,73 |
| | | 12 | Taxas sobre comercialização e abate de gado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 151.845,20 | 105.319,89 | -46.525,31 |
| | | 13 | Taxas de portos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 14 | Taxas sobre operações de bolsa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 15 | Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 16 | Taxas s/ fiscaliz. de atividades comerciais e industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.151,80 | 241,87 | -909,93 |
| | | 17 | Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas | 0,00 | 16,01 | 16,01 | 1.299.395,00 | 1.582.286,72 | 282.891,72 |
| | | 18 | Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 19 | Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 20 | Emolumentos consulares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.049.208,60 | 846.429,51 | -202.779,09 |
| | | 21 | Portagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 22 | Propinas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 776.737,73 | 966.413,83 | 189.676,10 |
| | | 99 | Taxas Diversas | 3.960,49 | 8.909,89 | 4.949,40 | 46.375.190,32 | 57.424.591,91 | 11.049.401,59 |
| | | | Total do Grupo | 213.498,09 | 214.382,80 | 884,71 | 100.477.186,29 | 133.034.118,71 | 32.556.932,42 |
| | 02 | | Multas e Outras Penalidades | | | | | | |
| | | 01 | Juros de mora | 906.811,50 | 876.764,84 | -30.046,66 | 12.448.556,94 | 12.217.799,33 | -230.757,61 |
| | | 02 | Juros compensatórios | 2.563.907,24 | 9.379.672,36 | 6.815.765,12 | 7.802.690,84 | 229.306,14 | -7.573.384,70 |
| | | 03 | Multas e coimas infrac ao Código da Estrada e restante legis | 0,00 | 240,00 | 240,00 | 17.079.313,24 | 18.402.980,07 | 1.323.666,83 |
| | | 04 | Coimas e penalidades por contraordenações | 421.045,25 | 177.037,80 | -244.007,45 | 39.113.351,48 | 64.159.921,16 | 25.046.569,68 |
| | | 99 | Multas e penalidades diversas | 378,00 | 0,00 | -378,00 | 595.526,55 | 785.201,51 | 189.674,96 |
| | | | Total do Grupo | 3.892.141,99 | 10.433.715,00 | 6.541.573,01 | 77.039.439,05 | 95.795.208,21 | 18.755.769,16 |
| | | | Total do Capítulo | 4.105.640,08 | 10.648.097,80 | 6.542.457,72 | 177.516.625,34 | 228.829.326,92 | 51.312.701,58 |
| 05 | | | RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE | | | | | | |
| | 01 | | Juros - Sociedades e Quase-Sociedades Não | | | | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 05 | 01 | | | | | | | | |
| | | 01 | Públicas | 8.728,99 | 7.968,34 | -760,65 | 8.728,99 | 7.968,34 | -760,65 |
| | | 02 | Privadas | 294.963,80 | 948.827,64 | 653.863,84 | 294.963,80 | 948.827,64 | 653.863,84 |
| | | | Total do Grupo | 303.692,79 | 956.795,98 | 653.103,19 | 303.692,79 | 956.795,98 | 653.103,19 |
| | 02 | | Juros - Sociedades Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 49.729,08 | 7.617.397,48 | 7.567.668,40 | 49.729,08 | 7.617.397,48 | 7.567.668,40 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 49.729,08 | 7.617.397,48 | 7.567.668,40 | 49.729,08 | 7.617.397,48 | 7.567.668,40 |
| | 03 | | Juros - Administrações Públicas | | | | | | |
| | | 01 | Administração central - Estado | 61,87 | 3.452,47 | 3.390,60 | 61,87 | 3.452,47 | 3.390,60 |
| | | 02 | Administração central - SFA | 33.164.072,12 | 18.267.195,70 | -14.896.876,42 | 33.164.072,12 | 18.267.195,70 | -14.896.876,42 |
| | | 03 | Administração regional | 26.721.216,77 | 26.132.108,26 | -589.108,51 | 26.721.216,77 | 26.132.108,26 | -589.108,51 |
| | | 04 | Administração local - Continente | 820.194,94 | 1.229.760,44 | 409.565,50 | 820.194,94 | 1.229.760,44 | 409.565,50 |
| | | 05 | Administração local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 60.705.545,70 | 45.632.516,87 | -15.073.028,83 | 60.705.545,70 | 45.632.516,87 | -15.073.028,83 |
| | 04 | | Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos | | | | | | |
| | | 01 | Juros - Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Juros - Famílias | | | | | | |
| | | 01 | Juros - Famílias | 12.680,20 | 4.934,47 | -7.745,73 | 12.680,20 | 4.934,47 | -7.745,73 |
| | | | Total do Grupo | 12.680,20 | 4.934,47 | -7.745,73 | 12.680,20 | 4.934,47 | -7.745,73 |
| | 06 | | Juros - Resto do Mundo | | | | | | |
| | | 01 | União Europeia (UE) - Instituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | União Europeia (UE) -Países membros | 1.791.737,45 | 1.297.885,66 | -493.851,79 | 1.791.737,45 | 1.297.885,66 | -493.851,79 |
| | | 03 | Países terceiros e organizações internacionais | 1.670.652,19 | 1.448.904,76 | -221.747,43 | 1.538.903,87 | 1.448.904,76 | -89.999,11 |
| | | | Total do Grupo | 3.462.389,64 | 2.746.790,42 | -715.599,22 | 3.330.641,32 | 2.746.790,42 | -583.850,90 |
| | 07 | | Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ. | | | | | | |
| | | 01 | Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ. | 8,20 | 9.369.954,87 | 9.369.946,67 | 8,20 | 9.369.954,87 | 9.369.946,67 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | 01 | | Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.728,99 | 7.968,34 | -760,65 |
| | | 02 | Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 294.963,80 | 948.827,64 | 653.863,84 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 303.692,79 | 956.795,98 | 653.103,19 |
| | 02 | | Juros - Sociedades Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.729,08 | 7.617.397,48 | 7.567.668,40 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.729,08 | 7.617.397,48 | 7.567.668,40 |
| | 03 | | Juros - Administrações Públicas | | | | | | |
| | | 01 | Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61,87 | 3.452,47 | 3.390,60 |
| | | 02 | Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.164.072,12 | 18.267.195,70 | -14.896.876,42 |
| | | 03 | Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.721.216,77 | 26.132.108,26 | -589.108,51 |
| | | 04 | Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.194,94 | 1.229.760,44 | 409.565,50 |
| | | 05 | Administração local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.705.545,70 | 45.632.516,87 | -15.073.028,83 |
| | 04 | | Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos | | | | | | |
| | | 01 | Juros - Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Juros - Famílias | | | | | | |
| | | 01 | Juros - Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.680,20 | 4.934,47 | -7.745,73 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.680,20 | 4.934,47 | -7.745,73 |
| | 06 | | Juros - Resto do Mundo | | | | | | |
| | | 01 | União Europeia (UE) - Instituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | União Europeia (UE) -Países membros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.791.737,45 | 1.297.885,66 | -493.851,79 |
| | | 03 | Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.538.903,87 | 1.448.904,76 | -89.999,11 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.330.641,32 | 2.746.790,42 | -583.850,90 |
| | 07 | | Dividendos e Particip. Lucros de Soc e Quase-Soc Não Financ. | | | | | | |
| | | 01 | Dividendos e particip. lucros de soc e quase-soc não financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,20 | 9.369.954,87 | 9.369.946,67 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 05 | 07 | | Total do Grupo | 8,20 | 9.369.954,87 | 9.369.946,67 | 8,20 | 9.369.954,87 | 9.369.946,67 |
| | 08 | | Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 09 | | Participações nos Lucros de Administrações Públicas | | | | | | |
| | | 01 | Participações nos lucros de Administrações Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 10 | | Rendas | | | | | | |
| | | 01 | Terrenos | 588.023,08 | 453.258,62 | -134.764,46 | 503.107,79 | 450.546,06 | -52.561,73 |
| | | 02 | Ativos no subsolo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Habitações | 495,09 | 495,16 | 0,07 | 495,09 | 495,16 | 0,07 |
| | | 04 | Edifícios | 1,18 | 0,00 | -1,18 | 1,18 | 0,00 | -1,18 |
| | | 05 | Bens de domínio público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 99 | Outros | 1,18 | 2,36 | 1,18 | 1,18 | 2,36 | 1,18 |
| | | | Total do Grupo | 588.520,53 | 453.756,14 | -134.764,39 | 503.605,24 | 451.043,58 | -52.561,66 |
| | 11 | | Ativos Incorpóreos | | | | | | |
| | | 01 | Ativos incorpóreos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Capítulo | 65.122.566,14 | 66.782.146,23 | 1.659.580,09 | 64.905.902,53 | 66.779.433,67 | 1.873.531,14 |
| 06 | | | **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | | | | | | |
| | 01 | | Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Públicas | 0,81 | 4.620,50 | 4.619,69 | 0,81 | 4.620,50 | 4.619,69 |
| | | 02 | Privadas | 389.379,01 | 320.086,27 | -69.292,74 | 388.647,26 | 312.086,27 | -76.560,99 |
| | | | Total do Grupo | 389.379,82 | 324.706,77 | -64.673,05 | 388.648,07 | 316.706,77 | -71.941,30 |
| | 02 | | Sociedades Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 20.330,11 | 68.923,79 | 48.593,68 | 20.330,11 | 68.923,79 | 48.593,68 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | Total do Grupo | 20.330,11 | 73.923,79 | 53.593,68 | 20.330,11 | 73.923,79 | 53.593,68 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,20 | 9.369.954,87 | 9.369.946,67 |
| | 08 | | Dividendos e Participações nos Lucros Sociedades Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Dividendos e participações nos lucros sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 09 | | Participações nos Lucros de Administrações Públicas | | | | | | |
| | | 01 | Participações nos lucros de Administrações Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 10 | | Rendas | | | | | | |
| | | 01 | Terrenos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 503.107,79 | 450.546,06 | -52.561,73 |
| | | 02 | Ativos no subsolo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Habitações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 495,09 | 495,16 | 0,07 |
| | | 04 | Edifícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,18 | 0,00 | -1,18 |
| | | 05 | Bens de domínio público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,18 | 2,36 | 1,18 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 503.605,24 | 451.043,58 | -52.561,66 |
| | 11 | | Ativos Incorpóreos | | | | | | |
| | | 01 | Ativos incorpóreos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.905.902,53 | 66.779.433,67 | 1.873.531,14 |
| 06 | | | **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | | | | | | |
| | 01 | | Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,81 | 4.620,50 | 4.619,69 |
| | | 02 | Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.647,26 | 312.086,27 | -76.560,99 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 388.648,07 | 316.706,77 | -71.941,30 |
| | 02 | | Sociedades Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 | 16.643,00 | 16.643,00 | 20.330,11 | 52.280,79 | 31.950,68 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 16.643,00 | 16.643,00 | 20.330,11 | 57.280,79 | 36.950,68 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 06 | 03 | | Administração Central | | | | | | |
| | | 01 | Estado | 7.990.805,04 | 29.399.127,44 | 21.408.322,40 | 7.990.805,04 | 26.719.669,92 | 18.728.864,88 |
| | | 02 | Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Estado-Subs proteç à família e polític ativas de empreg e fp | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Serviços e fundos autónomos | 105.876.611,89 | 92.796.761,01 | -13.079.850,88 | 105.772.580,64 | 92.796.761,01 | -12.975.819,63 |
| | | 08 | SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 56.213,23 | 85.223,65 | 29.010,42 | 56.213,23 | 85.171,65 | 28.958,42 |
| | | 11 | SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 3.200,60 | 0,00 | -3.200,60 | 3.200,60 | 0,00 | -3.200,60 |
| | | | Total do Grupo | 113.926.830,76 | 122.281.112,10 | 8.354.281,34 | 113.822.799,51 | 119.601.602,58 | 5.778.803,07 |
| | 04 | | Administração Regional | | | | | | |
| | | 01 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Administração Local | | | | | | |
| | | 01 | Continente | 7.986.198,97 | 8.783.434,99 | 797.236,02 | 7.986.198,97 | 8.783.434,99 | 797.236,02 |
| | | 02 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 7.986.198,97 | 8.783.434,99 | 797.236,02 | 7.986.198,97 | 8.783.434,99 | 797.236,02 |
| | 06 | | Segurança Social | | | | | | |
| | | 01 | Sistema de solidariede e segurança social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 295.401,74 | 0,00 | -295.401,74 | 220.401,74 | 0,00 | -220.401,74 |
| | | 03 | Financiamento comunitário em projetos cofinanciados | 2.139.366,94 | 24.308.417,45 | 22.169.050,51 | 2.139.366,94 | 23.908.417,45 | 21.769.050,51 |
| | | 04 | Outras transferências | 28.798.608,46 | 23.906.366,01 | -4.892.242,45 | 28.868.608,46 | 22.217.714,57 | -6.650.893,89 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | 03 | | Administração Central | | | | | | |
| | | 01 | Estado | 20.000,00 | 0,33 | -19.999,67 | 7.970.805,04 | 26.719.669,59 | 18.748.864,55 |
| | | 02 | Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Estado-Subs proteç à família e polític ativas de empreg e fp | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.772.580,64 | 92.796.761,01 | -12.975.819,63 |
| | | 08 | SFA - Subsistema de proteção social cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | SFA - Subsist. proteç. fam. e polít. ativ. empr.e form. prof | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.213,23 | 85.171,65 | 28.958,42 |
| | | 11 | SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.200,60 | 0,00 | -3.200,60 |
| | | | Total do Grupo | 20.000,00 | 0,33 | -19.999,67 | 113.802.799,51 | 119.601.602,25 | 5.798.802,74 |
| | 04 | | Administração Regional | | | | | | |
| | | 01 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Administração Local | | | | | | |
| | | 01 | Continente | 22.687,18 | 0,00 | -22.687,18 | 7.963.511,79 | 8.783.434,99 | 819.923,20 |
| | | 02 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 22.687,18 | 0,00 | -22.687,18 | 7.963.511,79 | 8.783.434,99 | 819.923,20 |
| | 06 | | Segurança Social | | | | | | |
| | | 01 | Sistema de solidariede e segurança social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.401,74 | 0,00 | -220.401,74 |
| | | 03 | Financiamento comunitário em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.139.366,94 | 23.908.417,45 | 21.769.050,51 |
| | | 04 | Outras transferências | 6.058,38 | 185,27 | -5.873,11 | 28.862.550,08 | 22.217.529,30 | -6.645.020,78 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 06 | 06 | | Total do Grupo | 31.233.377,14 | 48.214.783,46 | 16.981.406,32 | 31.228.377,14 | 46.126.132,02 | 14.897.754,88 |
| | 07 | | Instituições Sem Fins Lucrativos | | | | | | |
| | | 01 | Instituições sem fins lucrativos | 217.704,38 | 205.109,48 | -12.594,90 | 217.704,38 | 205.109,48 | -12.594,90 |
| | | | Total do Grupo | 217.704,38 | 205.109,48 | -12.594,90 | 217.704,38 | 205.109,48 | -12.594,90 |
| | 08 | | Famílias | | | | | | |
| | | 01 | Famílias | 1.958.208,02 | 2.114.148,43 | 155.940,41 | 1.957.753,52 | 2.114.042,64 | 156.289,12 |
| | | | Total do Grupo | 1.958.208,02 | 2.114.148,43 | 155.940,41 | 1.957.753,52 | 2.114.042,64 | 156.289,12 |
| | 09 | | Resto do Mundo | | | | | | |
| | | 01 | União Europeia - Instituições | 5.978.193,53 | 11.802.458,62 | 5.824.265,09 | 6.318.733,07 | 11.721.628,10 | 5.402.895,03 |
| | | 02 | União Europeia -Instituç. -Subsist. proteç. soc. cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | UE -Instituiç.-Subst protec família e polít ativ emprg e fp | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | União Europeia - Países-Membros | 137.163,00 | 1.727.586,47 | 1.590.423,47 | 138.693,00 | 1.726.818,47 | 1.588.125,47 |
| | | 05 | Países terceiros e organizações internacionais | 3.867.985,97 | 4.225.921,60 | 357.935,63 | 3.867.985,97 | 4.225.921,60 | 357.935,63 |
| | | 06 | Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 9.983.342,50 | 17.755.966,69 | 7.772.624,19 | 10.325.412,04 | 17.674.368,17 | 7.348.956,13 |
| | | | Total do Capítulo | 165.715.371,70 | 199.753.185,71 | 34.037.814,01 | 165.947.223,74 | 194.895.320,44 | 28.948.096,70 |
| 07 | | | **VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES** | | | | | | |
| | 01 | | Venda de Bens | | | | | | |
| | | 01 | Material de escritório | 90.851,69 | 49.633,20 | -41.218,49 | 90.851,69 | 49.633,20 | -41.218,49 |
| | | 02 | Livros e documentação técnica | 23.578,21 | 13.102,23 | -10.475,98 | 23.578,21 | 13.102,23 | -10.475,98 |
| | | 03 | Publicações e impressos | 2.724.102,06 | 2.482.605,43 | -241.496,63 | 2.610.693,72 | 1.752.529,90 | -858.163,82 |
| | | 04 | Fardamentos e artigos pessoais | 294.381,03 | 242.025,23 | -52.355,80 | 290.342,00 | 241.479,65 | -48.862,35 |
| | | 05 | Bens inutilizados | 29.514,75 | 17.319,39 | -12.195,36 | 29.514,75 | 17.319,39 | -12.195,36 |
| | | 06 | Produtos agrícolas e pecuários | 902.303,77 | 764.402,62 | -137.901,15 | 843.207,52 | 715.027,26 | -128.180,26 |
| | | 07 | Produtos alimentares e bebidas | 22.230.196,49 | 16.314.968,26 | -5.915.228,23 | 22.226.718,08 | 16.314.968,26 | -5.911.749,82 |
| | | 08 | Mercadorias | 3.288.879,45 | 1.588.875,02 | -1.700.004,43 | 3.288.879,45 | 1.588.875,02 | -1.700.004,43 |
| | | 09 | Materias de consumo | 125,17 | 47,81 | -77,36 | 125,17 | 47,81 | -77,36 |
| | | 10 | Desperdícios, resíduos e refugos | 16.427,86 | 9.106,18 | -7.321,68 | 15.221,86 | 9.106,18 | -6.115,68 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | | Total do Grupo | 6.058,38 | 185,27 | -5.873,11 | 31.222.318,76 | 46.125.946,75 | 14.903.627,99 |
| | 07 | | Instituições Sem Fins Lucrativos | | | | | | |
| | | 01 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.704,38 | 205.109,48 | -12.594,90 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.704,38 | 205.109,48 | -12.594,90 |
| | 08 | | Famílias | | | | | | |
| | | 01 | Famílias | 595,26 | 0,00 | -595,26 | 1.957.158,26 | 2.114.042,64 | 156.884,38 |
| | | | Total do Grupo | 595,26 | 0,00 | -595,26 | 1.957.158,26 | 2.114.042,64 | 156.884,38 |
| | 09 | | Resto do Mundo | | | | | | |
| | | 01 | União Europeia - Instituições | 0,00 | 16.047,86 | 16.047,86 | 6.318.733,07 | 11.705.580,24 | 5.386.847,17 |
| | | 02 | União Europeia -Instituç. -Subsist. proteç. soc. cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | UE -Instituiç.-Subst protec família e polít ativ emprg e fp | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | União Europeia - Países-Membros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138.693,00 | 1.726.818,47 | 1.588.125,47 |
| | | 05 | Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.867.985,97 | 4.225.921,60 | 357.935,63 |
| | | 06 | Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 16.047,86 | 16.047,86 | 10.325.412,04 | 17.658.320,31 | 7.332.908,27 |
| | | | Total do Capítulo | 49.340,82 | 32.876,46 | -16.464,36 | 165.897.882,92 | 194.862.443,98 | 28.964.561,06 |
| 07 | | | **VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES** | | | | | | |
| | 01 | | Venda de Bens | | | | | | |
| | | 01 | Material de escritório | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.851,69 | 49.633,20 | -41.218,49 |
| | | 02 | Livros e documentação técnica | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 23.578,21 | 13.092,23 | -10.485,98 |
| | | 03 | Publicações e impressos | 5.428,80 | 4.681,80 | -747,00 | 2.605.264,92 | 1.747.848,10 | -857.416,82 |
| | | 04 | Fardamentos e artigos pessoais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290.342,00 | 241.479,65 | -48.862,35 |
| | | 05 | Bens inutilizados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.514,75 | 17.319,39 | -12.195,36 |
| | | 06 | Produtos agrícolas e pecuários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 843.207,52 | 715.027,26 | -128.180,26 |
| | | 07 | Produtos alimentares e bebidas | 0,00 | 7.850,73 | 7.850,73 | 22.226.718,08 | 16.307.117,53 | -5.919.600,55 |
| | | 08 | Mercadorias | 0,00 | 827,47 | 827,47 | 3.288.879,45 | 1.588.047,55 | -1.700.831,90 |
| | | 09 | Materias de consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125,17 | 47,81 | -77,36 |
| | | 10 | Desperdícios, resíduos e refugos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.221,86 | 9.106,18 | -6.115,68 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 07 | 01 | 11 | Produtos acabados e intermédios | 81.518,52 | 279.926,60 | 198.408,08 | 81.518,52 | 279.926,60 | 198.408,08 |
| | | 99 | Outros | 6.095.595,04 | 1.933.348,83 | -4.162.246,21 | 6.081.994,40 | 1.933.330,83 | -4.148.663,57 |
| | | | Total do Grupo | 35.777.474,04 | 23.695.360,80 | -12.082.113,24 | 35.582.645,37 | 22.915.346,33 | -12.667.299,04 |
| | 02 | | Serviços | | | | | | |
| | | 01 | Aluguer de espaços e equipamentos | 769.606,78 | 654.465,55 | -115.141,23 | 769.237,78 | 653.668,30 | -115.569,48 |
| | | 02 | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | 715.067,49 | 446.675,99 | -268.391,50 | 710.598,73 | 441.585,26 | -269.013,47 |
| | | 03 | Vistorias e ensaios | 1.335.372,93 | 746.503,04 | -588.869,89 | 1.316.571,80 | 775.903,04 | -540.668,76 |
| | | 04 | Serviços de laboratórios | 1.285.065,25 | 1.865.647,68 | 580.582,43 | 1.285.065,25 | 1.865.647,68 | 580.582,43 |
| | | 05 | Atividades de saúde | 8.952.728,78 | 2.118.932,99 | -6.833.795,79 | 8.950.783,34 | 2.118.932,99 | -6.831.850,35 |
| | | 06 | Reparações | 15.957,33 | 9.595,98 | -6.361,35 | 15.957,33 | 9.595,98 | -6.361,35 |
| | | 07 | Alimentação e alojamento | 7.134.414,73 | 8.395.315,40 | 1.260.900,67 | 7.105.225,89 | 8.340.834,37 | 1.235.608,48 |
| | | 08 | Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto | 368.291,92 | 580.304,73 | 212.012,81 | 368.081,72 | 558.077,11 | 189.995,39 |
| | | 99 | Outros | 61.721.476,63 | 76.201.140,55 | 14.479.663,92 | 61.829.187,30 | 75.428.535,40 | 13.599.348,10 |
| | | | Total do Grupo | 82.297.981,84 | 91.018.581,91 | 8.720.600,07 | 82.350.709,14 | 90.192.780,13 | 7.842.070,99 |
| | 03 | | Rendas | | | | | | |
| | | 01 | Habitações | 82.944,11 | 117.023,73 | 34.079,62 | 82.944,11 | 116.188,63 | 33.244,52 |
| | | 02 | Edifícios | 818.035,22 | 10.004.242,56 | 9.186.207,34 | 818.035,22 | 9.653.479,56 | 8.835.444,34 |
| | | 99 | Outras | 62.541,65 | 62.401,06 | -140,59 | 62.541,65 | 62.299,04 | -242,61 |
| | | | Total do Grupo | 963.520,98 | 10.183.667,35 | 9.220.146,37 | 963.520,98 | 9.831.967,23 | 8.868.446,25 |
| | | | Total do Capítulo | 119.038.976,86 | 124.897.610,06 | 5.858.633,20 | 118.896.875,49 | 122.940.093,69 | 4.043.218,20 |
| 08 | | | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | | | | | | |
| | 01 | | Outras | | | | | | |
| | | 01 | Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio | 17.421.460,53 | 13.035.097,46 | -4.386.363,07 | 17.797.413,01 | 13.035.097,46 | -4.762.315,55 |
| | | 02 | Produto da venda de valores desamoedados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Lucros de amoedação | 12.841,75 | 10.620,25 | -2.221,50 | 12.841,75 | 10.620,25 | -2.221,50 |
| | | 99 | Outras | 11.529.833,54 | 6.728.761,38 | -4.801.072,16 | 10.980.216,62 | 6.728.753,12 | -4.251.463,50 |
| | | | Total do Grupo | 28.964.135,82 | 19.774.479,09 | -9.189.656,73 | 28.790.471,38 | 19.774.470,83 | -9.016.000,55 |
| | 02 | | Subsídios | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 11 | Produtos acabados e intermédios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.518,52 | 279.926,60 | 198.408,08 |
| | | 99 | Outros | 484,75 | 0,00 | -484,75 | 6.081.509,65 | 1.933.330,83 | -4.148.178,82 |
| | | | Total do Grupo | 5.913,55 | 13.370,00 | 7.456,45 | 35.576.731,82 | 22.901.976,33 | -12.674.755,49 |
| | 02 | | Serviços | | | | | | |
| | | 01 | Aluguer de espaços e equipamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 769.237,78 | 653.668,30 | -115.569,48 |
| | | 02 | Estudos, pareceres, projetos e consultadoria | 0,00 | 143,17 | 143,17 | 710.598,73 | 441.442,09 | -269.156,64 |
| | | 03 | Vistorias e ensaios | 300,00 | 853,16 | 553,16 | 1.316.271,80 | 775.049,88 | -541.221,92 |
| | | 04 | Serviços de laboratórios | 0,00 | 35,65 | 35,65 | 1.285.065,25 | 1.865.612,03 | 580.546,78 |
| | | 05 | Atividades de saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.950.783,34 | 2.118.932,99 | -6.831.850,35 |
| | | 06 | Reparações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.957,33 | 9.595,98 | -6.361,35 |
| | | 07 | Alimentação e alojamento | 0,00 | 3.104,08 | 3.104,08 | 7.105.225,89 | 8.337.730,29 | 1.232.504,40 |
| | | 08 | Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 368.081,72 | 558.077,11 | 189.995,39 |
| | | 99 | Outros | 185.904,84 | 156.867,27 | -29.037,57 | 61.643.282,46 | 75.271.668,13 | 13.628.385,67 |
| | | | Total do Grupo | 186.204,84 | 161.003,33 | -25.201,51 | 82.164.504,30 | 90.031.776,80 | 7.867.272,50 |
| | 03 | | Rendas | | | | | | |
| | | 01 | Habitações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.944,11 | 116.188,63 | 33.244,52 |
| | | 02 | Edifícios | 0,00 | 18,78 | 18,78 | 818.035,22 | 9.653.460,78 | 8.835.425,56 |
| | | 99 | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.541,65 | 62.299,04 | -242,61 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 18,78 | 18,78 | 963.520,98 | 9.831.948,45 | 8.868.427,47 |
| | | | Total do Capítulo | 192.118,39 | 174.392,11 | -17.726,28 | 118.704.757,10 | 122.765.701,58 | 4.060.944,48 |
| 08 | | | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | | | | | | |
| | 01 | | Outras | | | | | | |
| | | 01 | Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio | 0,00 | 171.135,58 | 171.135,58 | 17.797.413,01 | 12.863.961,88 | -4.933.451,13 |
| | | 02 | Produto da venda de valores desamoedados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Lucros de amoedação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.841,75 | 10.620,25 | -2.221,50 |
| | | 99 | Outras | 13.903,67 | 19.635,33 | 5.731,66 | 10.966.312,95 | 6.709.117,79 | -4.257.195,16 |
| | | | Total do Grupo | 13.903,67 | 190.770,91 | 176.867,24 | 28.776.567,71 | 19.583.699,92 | -9.192.867,79 |
| | 02 | | Subsídios | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 08 | 02 | 02 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração local | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Segurança Social | 33.776.506,17 | 41.279.572,78 | 7.503.066,61 | 33.776.506,17 | 41.279.572,78 | 7.503.066,61 |
| | | 10 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 33.776.506,17 | 41.279.572,78 | 7.503.066,61 | 33.776.506,17 | 41.279.572,78 | 7.503.066,61 |
| | | | Total do Capítulo | 62.740.641,99 | 61.054.051,87 | -1.686.590,12 | 62.566.977,55 | 61.054.043,61 | -1.512.933,94 |
| | | | Total das receitas correntes | 62.065.028.319,93 | 12.065.048.210,80 | -49.999.980.109,13 | 11.099.565.600,46 | 11.303.695.363,55 | 204.129.763,09 |
| | | | **RECEITAS DE CAPITAL** | | | | | | |
| 09 | | | **VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO** | | | | | | |
| | 01 | | Terrenos | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 977,63 | 96.540,68 | 95.563,05 | 977,63 | 96.540,68 | 95.563,05 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 02 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração local | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.776.506,17 | 41.279.572,78 | 7.503.066,61 |
| | | 10 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.776.506,17 | 41.279.572,78 | 7.503.066,61 |
| | | | Total do Capítulo | 13.903,67 | 190.770,91 | 176.867,24 | 62.553.073,88 | 60.863.272,70 | -1.689.801,18 |
| | | | Total das receitas correntes | 1.389.215.332,25 | 1.650.071.394,87 | 260.856.062,62 | 9.710.350.268,21 | 9.653.623.968,68 | -56.726.299,53 |
| | | | **RECEITAS DE CAPITAL** | | | | | | |
| 09 | | | **VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO** | | | | | | |
| | 01 | | Terrenos | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 977,63 | 96.540,68 | 95.563,05 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 09 | 01 | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 977,63 | 96.540,68 | 95.563,05 | 977,63 | 96.540,68 | 95.563,05 |
| | 02 | | Habitações | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 191.457,62 | 194.976,14 | 3.518,52 | 191.457,62 | 194.976,14 | 3.518,52 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 191.457,62 | 194.976,14 | 3.518,52 | 191.457,62 | 194.976,14 | 3.518,52 |
| | 03 | | Edifícios | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 462.610,12 | 44.650,45 | -417.959,67 | 462.610,12 | 44.650,45 | -417.959,67 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 7.598,65 | 7.598,65 | 0,00 | 7.598,65 | 7.598,65 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 56.110,44 | 101.122,48 | 45.012,04 | 56.110,44 | 101.122,48 | 45.012,04 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 65.717,50 | 0,00 | -65.717,50 | 65.717,50 | 0,00 | -65.717,50 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 977,63 | 96.540,68 | 95.563,05 |
| | 02 | | Habitações | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 191.457,62 | 194.976,14 | 3.518,52 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 191.457,62 | 194.976,14 | 3.518,52 |
| | 03 | | Edifícios | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 462.610,12 | 44.650,45 | -417.959,67 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.598,65 | 7.598,65 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.110,44 | 101.122,48 | 45.012,04 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.717,50 | 0,00 | -65.717,50 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 09 | 03 | | Total do Grupo | 584.438,06 | 153.371,58 | -431.066,48 | 584.438,06 | 153.371,58 | -431.066,48 |
| | 04 | | Outros Bens de Investimentos | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 5.988,20 | 2.703.473,75 | 2.697.485,55 | 5.988,20 | 2.703.473,75 | 2.697.485,55 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 40.546.000,00 | 12.554.300,00 | -27.991.700,00 | 40.546.000,00 | 12.554.300,00 | -27.991.700,00 |
| | | 12 | Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 40.551.988,20 | 15.257.773,75 | -25.294.214,45 | 40.551.988,20 | 15.257.773,75 | -25.294.214,45 |
| | | | Total do Capítulo | 41.328.861,51 | 15.702.662,15 | -25.626.199,36 | 41.328.861,51 | 15.702.662,15 | -25.626.199,36 |
| 10 | | | **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | | | | | | |
| | 01 | | Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Públicas | 11.504,89 | 0,00 | -11.504,89 | 11.504,89 | 0,00 | -11.504,89 |
| | | 02 | Privadas | 3.675.998,59 | 52.623,15 | -3.623.375,44 | 119.517,31 | 52.603,61 | -66.913,70 |
| | | | Total do Grupo | 3.687.503,48 | 52.623,15 | -3.634.880,33 | 131.022,20 | 52.603,61 | -78.418,59 |
| | 02 | | Sociedades Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 03 | | Administração Central | | | | | | |
| | | 01 | Estado | 7.972,44 | 4.683.817,88 | 4.675.845,44 | 7.972,44 | 804.254,88 | 796.282,44 |
| | | 02 | Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584.438,06 | 153.371,58 | -431.066,48 |
| | 04 | | Outros Bens de Investimentos | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.988,20 | 2.703.473,75 | 2.697.485,55 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Administ. local - Regiões Autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.546.000,00 | 12.554.300,00 | -27.991.700,00 |
| | | 12 | Resto do mundo-Países terceiros e organiz internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.551.988,20 | 15.257.773,75 | -25.294.214,45 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.328.861,51 | 15.702.662,15 | -25.626.199,36 |
| 10 | | | **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | | | | | | |
| | 01 | | Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.504,89 | 0,00 | -11.504,89 |
| | | 02 | Privadas | 0,00 | 200,00 | 200,00 | 119.517,31 | 52.403,61 | -67.113,70 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 200,00 | 200,00 | 131.022,20 | 52.403,61 | -78.618,59 |
| | 02 | | Sociedades Financeiras | | | | | | |
| | | 01 | Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Companhias de seguros e fundos de pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 03 | | Administração Central | | | | | | |
| | | 01 | Estado | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 7.972,44 | 804.254,38 | 796.281,94 |
| | | 02 | Estado - Subsist. prot. social de cidadania -Regime solidar. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 10 | 03 | 03 | Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Serviços e fundos autónomos | 2.793.384,90 | 2.012.020,07 | -781.364,83 | 2.793.384,90 | 2.012.020,07 | -781.364,83 |
| | | 09 | SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 28.150,00 | 28.150,00 | 0,00 | 28.150,00 | 28.150,00 |
| | | 10 | SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 2.801.357,34 | 6.723.987,95 | 3.922.630,61 | 2.801.357,34 | 2.844.424,95 | 43.067,61 |
| | 04 | | Administração Regional | | | | | | |
| | | 01 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Administração Local | | | | | | |
| | | 01 | Continente | 1.234,34 | 1.005,40 | -228,94 | 1.234,34 | 1.005,40 | -228,94 |
| | | 02 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 1.234,34 | 1.005,40 | -228,94 | 1.234,34 | 1.005,40 | -228,94 |
| | 06 | | Segurança Social | | | | | | |
| | | 01 | Sistema de solidariedade e segurança social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Financiamento comunitário em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Capitalização pública de estabilização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Outras transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 07 | | Instituições sem fins lucrativos | | | | | | |
| | | 01 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 507,09 | 507,09 | 0,00 | 507,09 | 507,09 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 507,09 | 507,09 | 0,00 | 507,09 | 507,09 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 03 | Estado - Subsist. proteção social de cidadania - Ação social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Estado-Consign. dos rendim Estado para reservas de capitaliz | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Serviços e fundos autónomos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.793.384,90 | 2.012.020,07 | -781.364,83 |
| | | 09 | SFA - Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.150,00 | 28.150,00 |
| | | 10 | SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,50 | 0,50 | 2.801.357,34 | 2.844.424,45 | 43.067,11 |
| | 04 | | Administração Regional | | | | | | |
| | | 01 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Administração Local | | | | | | |
| | | 01 | Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.234,34 | 1.005,40 | -228,94 |
| | | 02 | Região Autónoma dos Açores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Região Autónoma da Madeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.234,34 | 1.005,40 | -228,94 |
| | 06 | | Segurança Social | | | | | | |
| | | 01 | Sistema de solidariedade e segurança social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Participação portuguesa em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Financiamento comunitário em projetos cofinanciados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Capitalização pública de estabilização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Outras transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 07 | | Instituições sem fins lucrativos | | | | | | |
| | | 01 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507,09 | 507,09 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507,09 | 507,09 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 10 | 08 | | Famílias | | | | | | |
| | | 01 | Famílias | 177.778,56 | 776.546,19 | 598.767,63 | 177.778,56 | 776.546,19 | 598.767,63 |
| | | | Total do Grupo | 177.778,56 | 776.546,19 | 598.767,63 | 177.778,56 | 776.546,19 | 598.767,63 |
| | 09 | | Resto do Mundo | | | | | | |
| | | 01 | União Europeia - Instituições | 306.997,22 | 849.115,25 | 542.118,03 | 316.223,82 | 849.115,25 | 532.891,43 |
| | | 02 | União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | União Europeia - Países membros | 0,00 | 466.388,19 | 466.388,19 | 0,00 | 466.388,19 | 466.388,19 |
| | | 04 | Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 306.997,22 | 1.315.503,44 | 1.008.506,22 | 316.223,82 | 1.315.503,44 | 999.279,62 |
| | | | Total do Capítulo | 6.974.870,94 | 8.870.173,22 | 1.895.302,28 | 3.427.616,26 | 4.990.590,68 | 1.562.974,42 |
| 11 | | | **ATIVOS FINANCEIROS** | | | | | | |
| | 01 | | Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 02 | | Títulos a Curto Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | 08 | | Famílias | | | | | | |
| | | 01 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.778,56 | 776.546,19 | 598.767,63 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 177.778,56 | 776.546,19 | 598.767,63 |
| | 09 | | Resto do Mundo | | | | | | |
| | | 01 | União Europeia - Instituições | 0,00 | 2.969,48 | 2.969,48 | 316.223,82 | 846.145,77 | 529.921,95 |
| | | 02 | União Europeia - Instit. - Subsist. proteç. social cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | União Europeia - Países membros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 466.388,19 | 466.388,19 |
| | | 04 | Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Países terceiros e organiz internac-Subsist proteç soc cidad | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 2.969,48 | 2.969,48 | 316.223,82 | 1.312.533,96 | 996.310,14 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 3.169,98 | 3.169,98 | 3.427.616,26 | 4.987.420,70 | 1.559.804,44 |
| 11 | | | **ATIVOS FINANCEIROS** | | | | | | |
| | 01 | | Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 02 | | Títulos a Curto Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 11 | 02 | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 03 | | Títulos a Médio e Longo Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 700.000.000,00 | 700.000.000,00 | 0,00 | 700.000.000,00 | 700.000.000,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 145.259,65 | 145.259,65 | 0,00 | 145.259,65 | 145.259,65 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 700.145.259,65 | 700.145.259,65 | 0,00 | 700.145.259,65 | 700.145.259,65 |
| | 04 | | Derivados Financeiros | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 03 | | Títulos a Médio e Longo Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000.000,00 | 700.000.000,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.259,65 | 145.259,65 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 700.145.259,65 | 700.145.259,65 |
| | 04 | | Derivados Financeiros | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 11 | 04 | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Empréstimos a Curto Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 06 | | Empréstimos a Médio e Longo Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 100.436,06 | 97.244,70 | -3.191,36 | 100.436,06 | 97.244,70 | -3.191,36 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Empréstimos a Curto Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 06 | | Empréstimos a Médio e Longo Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.436,06 | 97.244,70 | -3.191,36 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 11 | 06 | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 672.339,63 | 719.886,76 | 47.547,13 | 672.339,63 | 719.886,76 | 47.547,13 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 38.112.244,92 | 38.112.244,90 | -0,02 | 38.112.244,92 | 38.112.244,90 | -0,02 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 5.015.344,97 | 28.961.160,03 | 23.945.815,06 | 5.015.344,97 | 28.961.160,03 | 23.945.815,06 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 41.709,62 | 348.407,52 | 306.697,90 | 41.709,62 | 348.407,52 | 306.697,90 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 1.648.631,48 | 859.340,96 | -789.290,52 | 1.452.454,70 | 859.340,96 | -593.113,74 |
| | | | Total do Grupo | 45.590.706,68 | 69.098.284,87 | 23.507.578,19 | 45.394.529,90 | 69.098.284,87 | 23.703.754,97 |
| | 07 | | Recuperação de Créditos Garantidos | | | | | | |
| | | 01 | Recuperação de créditos garantidos | 1.148.086,49 | 14.332.355,48 | 13.184.268,99 | 1.148.086,49 | 14.332.355,48 | 13.184.268,99 |
| | | | Total do Grupo | 1.148.086,49 | 14.332.355,48 | 13.184.268,99 | 1.148.086,49 | 14.332.355,48 | 13.184.268,99 |
| | 08 | | Ações e Outras Participações | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 09 | | Unidades de Participação | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 672.339,63 | 719.886,76 | 47.547,13 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.112.244,92 | 38.112.244,90 | -0,02 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.015.344,97 | 28.961.160,03 | 23.945.815,06 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.709,62 | 348.407,52 | 306.697,90 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.452.454,70 | 859.340,96 | -593.113,74 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.394.529,90 | 69.098.284,87 | 23.703.754,97 |
| | 07 | | Recuperação de Créditos Garantidos | | | | | | |
| | | 01 | Recuperação de créditos garantidos | 0,00 | 183.816,63 | 183.816,63 | 1.148.086,49 | 14.148.538,85 | 13.000.452,36 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 183.816,63 | 183.816,63 | 1.148.086,49 | 14.148.538,85 | 13.000.452,36 |
| | 08 | | Ações e Outras Participações | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 09 | | Unidades de Participação | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 11 | 09 | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 10 | | Alienação de Partes Sociais de Empresas | | | | | | |
| | | 01 | Alienação de partes sociais de empresas | 0,00 | 309.697,94 | 309.697,94 | 0,00 | 309.697,94 | 309.697,94 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 309.697,94 | 309.697,94 | 0,00 | 309.697,94 | 309.697,94 |
| | 11 | | Outros Ativos Financeiros | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 45.344,80 | 45.344,80 | 0,00 | 45.344,80 | 45.344,80 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 22.390,25 | 22.390,25 | 0,00 | 22.390,25 | 22.390,25 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 67.735,05 | 67.735,05 | 0,00 | 67.735,05 | 67.735,05 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 10 | | Alienação de Partes Sociais de Empresas | | | | | | |
| | | 01 | Alienação de partes sociais de empresas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 309.697,94 | 309.697,94 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 309.697,94 | 309.697,94 |
| | 11 | | Outros Ativos Financeiros | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.344,80 | 45.344,80 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.390,25 | 22.390,25 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.735,05 | 67.735,05 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 11 | | | Total do Capítulo | 46.738.793,17 | 783.953.332,99 | 737.214.539,82 | 46.542.616,39 | 783.953.332,99 | 737.410.716,60 |
| 12 | | | **PASSIVOS FINANCEIROS** | | | | | | |
| | 01 | | Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 02 | | Títulos a Curto Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 212.896.207,22 | 210.360.381,20 | -2.535.826,02 | 212.896.207,22 | 210.360.381,20 | -2.535.826,02 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 4.526.720.948,83 | 4.636.913.119,47 | 110.192.170,64 | 4.526.720.948,83 | 4.636.913.119,47 | 110.192.170,64 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 4.537.561.642,94 | 2.322.578.863,86 | -2.214.982.779,08 | 4.537.561.642,94 | 2.322.578.863,86 | -2.214.982.779,08 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 1.161.150.000,00 | 1.161.150.000,00 | 0,00 | 1.161.150.000,00 | 1.161.150.000,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 183.816,63 | 183.816,63 | 46.542.616,39 | 783.769.516,36 | 737.226.899,97 |
| 12 | | | **PASSIVOS FINANCEIROS** | | | | | | |
| | 01 | | Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 02 | | Títulos a Curto Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 212.896.207,22 | 210.360.381,20 | -2.535.826,02 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.526.720.948,83 | 4.636.913.119,47 | 110.192.170,64 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.537.561.642,94 | 2.322.578.863,86 | -2.214.982.779,08 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.161.150.000,00 | 1.161.150.000,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 12 | 02 | 12 | internacionais | | | | | | |
| | | | Total do Grupo | 9.277.178.798,99 | 8.331.002.364,53 | -946.176.434,46 | 9.277.178.798,99 | 8.331.002.364,53 | -946.176.434,46 |
| | 03 | | Tiitulos a Médio e Longo Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 156.912,73 | 59.515,81 | -97.396,92 | 156.912,73 | 59.515,81 | -97.396,92 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 8.235.860.582,60 | 5.495.415.275,00 | -2.740.445.307,60 | 8.235.860.582,60 | 5.495.415.275,00 | -2.740.445.307,60 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 1.151.528.868,21 | 1.498.484.346,80 | 346.955.478,59 | 1.151.528.868,21 | 1.498.484.346,80 | 346.955.478,59 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 9.387.546.363,54 | 6.993.959.137,61 | -2.393.587.225,93 | 9.387.546.363,54 | 6.993.959.137,61 | -2.393.587.225,93 |
| | 04 | | Derivados Financeiros | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Publica - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | 12 | internacionais | | | | | | |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.277.178.798,99 | 8.331.002.364,53 | -946.176.434,46 |
| | 03 | | Tiitulos a Médio e Longo Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.912,73 | 59.515,81 | -97.396,92 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.235.860.582,60 | 5.495.415.275,00 | -2.740.445.307,60 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.151.528.868,21 | 1.498.484.346,80 | 346.955.478,59 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.387.546.363,54 | 6.993.959.137,61 | -2.393.587.225,93 |
| | 04 | | Derivados Financeiros | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Publica - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 12 | 04 | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Empréstimos a Curto Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 1.393.639.884,03 | 1.088.459.560,00 | -305.180.324,03 | 1.393.639.884,03 | 1.088.459.560,00 | -305.180.324,03 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 1.393.639.884,03 | 1.088.459.560,00 | -305.180.324,03 | 1.393.639.884,03 | 1.088.459.560,00 | -305.180.324,03 |
| | 06 | | Empréstimos a Médio e Longo Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 05 | | Empréstimos a Curto Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.393.639.884,03 | 1.088.459.560,00 | -305.180.324,03 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.393.639.884,03 | 1.088.459.560,00 | -305.180.324,03 |
| | 06 | | Empréstimos a Médio e Longo Prazo | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 12 | 07 | | Outros Passivos Financeiros | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Capítulo | 20.058.365.046,56 | 16.413.421.062,14 | -3.644.943.984,42 | 20.058.365.046,56 | 16.413.421.062,14 | -3.644.943.984,42 |
| 13 | | | **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | | | | | | |
| | 01 | | Outras | | | | | | |
| | | 01 | Indemnizações | 182.829,94 | 107.119,20 | -75.710,74 | 182.829,94 | 107.119,20 | -75.710,74 |
| | | 02 | Ativos incorpóreos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 99 | Outras | 15.271.305,69 | 15.270.307,15 | -998,54 | 15.268.618,40 | 15.270.307,15 | 1.688,75 |
| | | | Total do Grupo | 15.454.135,63 | 15.377.426,35 | -76.709,28 | 15.451.448,34 | 15.377.426,35 | -74.021,99 |
| | | | Total do Capítulo | 15.454.135,63 | 15.377.426,35 | -76.709,28 | 15.451.448,34 | 15.377.426,35 | -74.021,99 |
| | | | Total das receitas de capital | 20.168.861.707,81 | 17.237.324.656,85 | -2.931.537.050,96 | 20.165.115.589,06 | 17.233.445.074,31 | -2.931.670.514,75 |
| | | | ********** | | | | | | |
| 14 | | | **RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS** | | | | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | 07 | | Outros Passivos Financeiros | | | | | | |
| | | 01 | Sociedades e quase-sociedades não financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração central - Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Administração Pública - Administração central - SFA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Administração Pública - Administração regional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 06 | Administração Pública - Administração local - Continente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 07 | Administração Pública - Admin. local - Regiões autónomas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 08 | Administração Pública - Segurança Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 09 | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 10 | Famílias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 11 | Resto do mundo - União Europeia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 12 | Resto do mundo - Países terceiros e organizaç internacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.058.365.046,56 | 16.413.421.062,14 | -3.644.943.984,42 |
| 13 | | | **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | | | | | | |
| | 01 | | Outras | | | | | | |
| | | 01 | Indemnizações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182.829,94 | 107.119,20 | -75.710,74 |
| | | 02 | Ativos incorpóreos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 99 | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.268.618,40 | 15.270.307,15 | 1.688,75 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.451.448,34 | 15.377.426,35 | -74.021,99 |
| | | | Total do Capítulo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.451.448,34 | 15.377.426,35 | -74.021,99 |
| | | | Total das receitas de capital | 0,00 | 186.986,61 | 186.986,61 | 20.165.115.589,06 | 17.233.258.087,70 | -2.931.857.501,36 |
| | | | ********** | | | | | | |
| 14 | | | **RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS** | | | | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 14 | 01 | | Recursos Próprios Comunitários | | | | | | |
| | | 01 | Direitos aduaneiros de importação | 43.960.114,60 | 46.116.431,48 | 2.156.316,88 | 42.358.859,68 | 43.838.160,80 | 1.479.301,12 |
| | | 02 | Direitos niveladores agrícolas | 53.629,58 | 0,00 | -53.629,58 | 40.449,87 | 0,00 | -40.449,87 |
| | | 03 | Quotização sobre açúcar e isoglucose | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 44.088.744,18 | 46.191.431,48 | 2.102.687,30 | 42.474.309,55 | 43.913.160,80 | 1.438.851,25 |
| | | | Total do Capítulo | 44.088.744,18 | 46.191.431,48 | 2.102.687,30 | 42.474.309,55 | 43.913.160,80 | 1.438.851,25 |
| 15 | | | REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | | | | | | |
| | 01 | | Reposições Não Abatidas nos Pagamentos | | | | | | |
| | | 01 | Reposições não abatidas nos pagamentos | 199.347.815,29 | 193.924.020,76 | -5.423.794,53 | 199.320.895,95 | 193.755.042,70 | -5.565.853,25 |
| | | | Total do Grupo | 199.347.815,29 | 193.924.020,76 | -5.423.794,53 | 199.320.895,95 | 193.755.042,70 | -5.565.853,25 |
| | | | Total do Capítulo | 199.347.815,29 | 193.924.020,76 | -5.423.794,53 | 199.320.895,95 | 193.755.042,70 | -5.565.853,25 |
| 16 | | | SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | | | | | | |
| | 01 | | Saldo Orçamental | | | | | | |
| | | 01 | Na posse do serviço | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Na posse do serviço - Consignado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Na posse do Tesouro | 17.938.112,39 | 25.364.284,95 | 7.426.172,56 | 17.938.112,39 | 25.364.284,95 | 7.426.172,56 |
| | | 05 | Na posse do Tesouro - Consignado | 145.103.178,31 | 463.061.581,31 | 317.958.403,00 | 145.103.178,31 | 463.061.581,31 | 317.958.403,00 |
| | | | Total do Grupo | 163.041.290,70 | 488.425.866,26 | 325.384.575,56 | 163.041.290,70 | 488.425.866,26 | 325.384.575,56 |
| | | | Total do Capítulo | 163.041.290,70 | 488.425.866,26 | 325.384.575,56 | 163.041.290,70 | 488.425.866,26 | 325.384.575,56 |
| | | | Total da Receita | 82.640.367.877,91 | 30.030.914.186,15 | -52.609.453.691,76 | 31.669.517.685,72 | 29.263.234.507,62 | -2.406.283.178,10 |
| 17 | | | OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | | | | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | 01 | | Recursos Próprios Comunitários | | | | | | |
| | | 01 | Direitos aduaneiros de importação | 593.438,81 | 502.564,94 | -90.873,87 | 41.765.420,87 | 43.335.595,86 | 1.570.174,99 |
| | | 02 | Direitos niveladores agrícolas | 0,00 | 1.571,01 | 1.571,01 | 40.449,87 | -1.571,01 | -42.020,88 |
| | | 03 | Quotização sobre açúcar e isoglucose | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| | | 99 | Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | Total do Grupo | 593.438,81 | 504.135,95 | -89.302,86 | 41.880.870,74 | 43.409.024,85 | 1.528.154,11 |
| | | | Total do Capítulo | 593.438,81 | 504.135,95 | -89.302,86 | 41.880.870,74 | 43.409.024,85 | 1.528.154,11 |
| 15 | | | REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | | | | | | |
| | 01 | | Reposições Não Abatidas nos Pagamentos | | | | | | |
| | | 01 | Reposições não abatidas nos pagamentos | 33.360,95 | 9.363,64 | -23.997,31 | 199.287.535,00 | 193.745.679,06 | -5.541.855,94 |
| | | | Total do Grupo | 33.360,95 | 9.363,64 | -23.997,31 | 199.287.535,00 | 193.745.679,06 | -5.541.855,94 |
| | | | Total do Capítulo | 33.360,95 | 9.363,64 | -23.997,31 | 199.287.535,00 | 193.745.679,06 | -5.541.855,94 |
| 16 | | | SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | | | | | | |
| | 01 | | Saldo Orçamental | | | | | | |
| | | 01 | Na posse do serviço | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 03 | Na posse do serviço - Consignado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 04 | Na posse do Tesouro | 17.938.112,39 | 25.364.284,95 | 7.426.172,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 05 | Na posse do Tesouro - Consignado | 145.103.178,31 | 896.894.555,21 | 751.791.376,90 | 0,00 | -433.832.973,90 | -433.832.973,90 |
| | | | Total do Grupo | 163.041.290,70 | 922.258.840,16 | 759.217.549,46 | 0,00 | -433.832.973,90 | -433.832.973,90 |
| | | | Total do Capítulo | 163.041.290,70 | 922.258.840,16 | 759.217.549,46 | 0,00 | -433.832.973,90 | -433.832.973,90 |
| | | | Total da Receita | 1.552.883.422,71 | 2.573.030.721,23 | 1.020.147.298,52 | 30.116.634.263,01 | 26.690.203.786,39 | -3.426.430.476,62 |
| 17 | | | OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS | | | | | | |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Liquidações emitidas abatidas das transferidas | | | Cobrança bruta corrigida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| 17 | 01 | | Operações de Tesouraria - Retenção de Receitas do Estado | | | | | | |
| | | 01 | Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado | 0,00 | 12.019.403,68 | 12.019.403,68 | 0,00 | 12.018.863,68 | 12.018.863,68 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 12.019.403,68 | 12.019.403,68 | 0,00 | 12.018.863,68 | 12.018.863,68 |
| | 02 | | Outras Operações de Tesouraria | | | | | | |
| | | 01 | Outras operações de tesouraria | 0,00 | 6.985.630,68 | 6.985.630,68 | 0,00 | 6.978.955,26 | 6.978.955,26 |
| | | 02 | Receita multi-imposto (excessos) | 1.353.247,76 | 464.108,43 | -889.139,33 | 1.353.247,76 | 464.108,43 | -889.139,33 |
| | | | Total do Grupo | 1.353.247,76 | 7.449.739,11 | 6.096.491,35 | 1.353.247,76 | 7.443.063,69 | 6.089.815,93 |
| | 03 | | Reposições abatidas nos pagamentos | | | | | | |
| | | 01 | Reposições abatidas nos pagamentos | 70.092.312,26 | 21.689.258,12 | -48.403.054,14 | 70.030.633,78 | 21.647.420,99 | -48.383.212,79 |
| | | | Total do Grupo | 70.092.312,26 | 21.689.258,12 | -48.403.054,14 | 70.030.633,78 | 21.647.420,99 | -48.383.212,79 |
| | | | Total do Capitulo | 71.445.560,02 | 41.158.400,91 | -30.287.159,11 | 71.383.881,54 | 41.109.348,36 | -30.274.533,18 |
| | | | Total geral | 82.711.813.437,93 | 30.072.072.587,06 | -52.639.740.850,87 | 31.740.901.567,26 | 29.304.343.855,98 | -2.436.557.711,28 |

| Capítulos | Grupos | Artigos | Designação da receita | Reembolsos / Restituições pagos abatidos dos transferidos | | | Cobrança Líquida | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | janeiro a março | | Diferenças em 2017 | janeiro a março | | Diferenças em 2017 |
| | | | | 2016 | 2017 | | 2016 | 2017 | |
| | 01 | | Operações de Tesouraria - Retenção de Receitas do Estado | | | | | | |
| | | 01 | Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.018.863,68 | 12.018.863,68 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.018.863,68 | 12.018.863,68 |
| | 02 | | Outras Operações de Tesouraria | | | | | | |
| | | 01 | Outras operações de tesouraria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.978.955,26 | 6.978.955,26 |
| | | 02 | Receita multi-imposto (excessos) | 791.105,78 | 906.588,07 | 115.482,29 | 562.141,98 | -442.479,64 | -1.004.621,62 |
| | | | Total do Grupo | 791.105,78 | 906.588,07 | 115.482,29 | 562.141,98 | 6.536.475,62 | 5.974.333,64 |
| | 03 | | Reposições abatidas nos pagamentos | | | | | | |
| | | 01 | Reposições abatidas nos pagamentos | 0,00 | 989,63 | 989,63 | 70.030.633,78 | 21.646.431,36 | -48.384.202,42 |
| | | | Total do Grupo | 0,00 | 989,63 | 989,63 | 70.030.633,78 | 21.646.431,36 | -48.384.202,42 |
| | | | Total do Capitulo | 791.105,78 | 907.577,70 | 116.471,92 | 70.592.775,76 | 40.201.770,66 | -30.391.005,10 |
| | | | Total geral | 1.553.674.528,49 | 2.573.938.298,93 | 1.020.263.770,44 | 30.187.227.038,77 | 26.730.405.557,05 | -3.456.821.481,72 |

## ANO ECONÓMICO DE 2017

### janeiro a março

**Mapa das importâncias dos duodécimos, com as alterações resultantes de créditos especiais e transferências de verbas, dos pagamentos líquidos e dos fundos saídos da tesouraria do Estado para pagamento de despesas públicas orçamentais nos meses e anos indicados**

| Ministérios | Duodécimos | Pagamentos líquidos | Fundos saídos | | Diferenças dos pagamentos líquidos para os duodécimos | Diferenças dos fundos saídos de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2016 | 2017 | | Para os fundos saídos de 2016 | Para os pagamentos líquidos |
| 01 - Encargos Gerais do Estado | 866 072 762,75 | 847 929 282,63 | 777 031 056,72 | 848 002 745,51 | -18 143 480,12 | 70 971 688,79 | 73 462,88 |
| 02 - Presidência do Conselho de Ministros | 31 150 285,25 | 23 996 825,37 | 22 164 248,54 | 24 040 847,92 | -7 153 459,88 | 1 876 599,38 | 44 022,55 |
| 03 - Ministério dos Negócios Estrangeiros | 80 072 726,75 | 52 941 161,11 | 51 148 748,44 | 53 613 842,19 | -27 131 565,64 | 2 465 093,75 | 672 681,08 |
| 04 - Ministério das Finanças | 25 727 533 604,00 | 18 290 682 206,01 | 23 244 410 280,14 | 19 844 162 995,31 | -7 436 851 397,99 | -3 400 247 284,83 | 1 553 480 789,30 |
| 05 - Ministério da Defesa Nacional | 493 111 633,50 | 361 029 322,57 | 347 102 002,76 | 370 099 210,50 | -132 082 310,93 | 22 997 207,74 | 9 069 887,93 |
| 06 - Ministério da Administração Interna | 498 201 394,50 | 409 211 241,74 | 418 042 424,91 | 416 012 898,58 | -88 990 152,76 | -2 029 526,33 | 6 801 656,84 |
| 07 - Ministério da Justiça | 292 613 885,25 | 233 481 483,63 | 277 478 190,63 | 242 355 232,12 | -59 132 401,62 | -35 122 958,51 | 8 873 748,49 |
| 08 - Ministério da Cultura | 79 683 123,00 | 27 912 987,63 | 18 584 157,94 | 29 913 796,59 | -51 770 135,37 | 11 329 638,65 | 2 000 808,96 |
| 09 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | 391 358 869,25 | 395 758 827,92 | 377 846 971,90 | 395 843 218,99 | 4 399 958,67 | 17 996 247,09 | 84 391,07 |
| 10 - Ministério da Educação | 1 468 430 118,00 | 1 423 902 208,33 | 1 444 662 035,04 | 1 432 857 858,49 | -44 527 909,67 | -11 804 176,55 | 8 955 650,16 |
| 11 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social | 3 426 736 679,00 | 3 266 694 215,43 | 3 386 281 318,86 | 3 268 105 362,48 | -160 042 463,57 | -118 175 956,38 | 1 411 147,05 |
| 12 - Ministério da Saúde | 2 039 574 256,00 | 2 034 787 432,03 | 2 088 561 374,06 | 2 036 335 273,27 | -4 786 823,97 | -52 226 100,79 | 1 547 841,24 |
| 13 - Ministério do Planeamento e Infraestruturas | 203 270 235,75 | 99 192 231,16 | 9 239 009,62 | 99 193 521,75 | -104 078 004,59 | 89 954 512,13 | 1 290,59 |
| 14 - Ministério da Economia | 100 207 016,25 | 19 146 983,60 | 18 101 326,74 | 19 282 374,15 | -81 060 032,65 | 1 181 047,41 | 135 390,55 |
| 15 - Ministério do Ambiente | 22 259 162,75 | 6 888 716,71 | 5 549 417,02 | 6 937 105,61 | -15 370 446,04 | 1 387 688,59 | 48 388,90 |
| 16 - Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural | 100 952 631,00 | 65 796 510,15 | 73 152 607,64 | 66 008 843,32 | -35 156 120,85 | -7 143 764,32 | 212 333,17 |
| 17 - Ministério do Mar | 16 167 121,00 | 7 581 929,28 | 7 484 909,29 | 7 647 050,52 | -8 585 191,72 | 162 141,23 | 65 121,24 |
| *Soma* | 35 837 395 504,00 | 27 566 933 565,30 | 32 566 840 080,25 | 29 160 412 177,30 | -8 270 461 938,70 | -3 406 427 902,95 | 1 593 478 612,00 |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

**janeiro a março**

Desenvolvimento, por capítulos, das importâncias dos duodécimos das dotações orçamentais correspondentes aos meses supra indicados, comparadas com os respetivos pagamentos líquidos no mesmo período

| Capítulos | Despesas correntes | | | Despesas de capital | | | Total das despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças |
| **01 - Encargos Gerais do Estado** | | | | | | | | | |
| 01 - Presidência da República | 3 979 000,00 | 3 214 000,00 | -765 000,00 | 16 500,00 | 26 000,00 | 9 500,00 | 3 995 500,00 | 3 240 000,00 | -755 500,00 |
| 02 - Assembleia da República | 37 890 446,25 | 20 734 824,53 | -17 155 621,72 | 1 774 138,25 | 1 138 544,37 | -635 593,88 | 39 664 584,50 | 21 873 368,90 | -17 791 215,60 |
| 03 - Supremo Tribunal de Justiça | 2 570 042,00 | 2 265 393,80 | -304 648,20 | 39 192,00 | 16 768,25 | -22 423,75 | 2 609 234,00 | 2 282 162,05 | -327 071,95 |
| 04 - Tribunal Constitucional | 1 428 090,50 | 1 286 435,43 | -141 655,07 | 6 695,00 | 0,00 | -6 695,00 | 1 434 785,50 | 1 286 435,43 | -148 350,07 |
| 05 - Supremo Tribunal Administrativo | 1 601 457,25 | 1 201 876,69 | -399 580,56 | 5 000,00 | 3 021,41 | -1 978,59 | 1 606 457,25 | 1 204 898,10 | -401 559,15 |
| 06 - Tribunal de Contas | 5 221 991,50 | 4 652 946,50 | -569 045,00 | 81 000,00 | 0,00 | -81 000,00 | 5 302 991,50 | 4 652 946,50 | -650 045,00 |
| 07 - Gabinete do Representante da República - Região Autónoma dos Açores | 254 577,00 | 264 091,08 | 9 514,08 | 6 722,75 | 2 147,81 | -4 574,94 | 261 299,75 | 266 238,89 | 4 939,14 |
| 08 - Gabinete do Representante da República - Região Autónoma da Madeira | 237 203,00 | 194 714,31 | -42 488,69 | 3 375,00 | 0,00 | -3 375,00 | 240 578,00 | 194 714,31 | -45 863,69 |
| 09 - Conselho Económico e Social | 335 397,00 | 278 704,81 | -56 692,19 | 1 875,00 | 0,00 | -1 875,00 | 337 272,00 | 278 704,81 | -58 567,19 |
| 10 - Conselho Superior da Magistratura | 37 252 352,00 | 33 822 843,18 | -3 429 508,82 | 91 875,00 | 61 400,12 | -30 474,88 | 37 344 227,00 | 33 884 243,30 | -3 459 983,70 |
| 11 - Conselho das Finanças Públicas | 664 328,25 | 513 351,26 | -150 976,99 | 10 634,25 | 40 258,81 | 29 624,56 | 674 962,50 | 553 610,07 | -121 352,43 |
| 12 - Administração Local | 598 621 039,75 | 605 809 456,51 | 7 188 416,76 | 50 739 867,25 | 49 239 435,00 | -1 500 432,25 | 649 360 907,00 | 655 048 891,51 | 5 687 984,51 |
| 13 - Administração Regional | 87 921 402,75 | 87 921 402,76 | 0,01 | 35 168 561,00 | 35 168 561,00 | 0,00 | 123 089 963,75 | 123 089 963,76 | 0,01 |
| 50 - Projetos | 3 075,00 | 0,00 | -3 075,00 | 146 925,00 | 73 105,00 | -73 820,00 | 150 000,00 | 73 105,00 | -76 895,00 |
| *Total do Ministério* | *777 980 402,25* | *762 160 040,86* | *-15 820 361,39* | *88 092 360,50* | *85 769 241,77* | *-2 323 118,73* | *866 072 762,75* | *847 929 282,63* | *-18 143 480,12* |
| **02 - Presidência do Conselho de Ministros** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 2 666 806,75 | 1 996 480,29 | -670 326,46 | 537,50 | 100,00 | -437,50 | 2 667 344,25 | 1 996 580,29 | -670 763,96 |
| 02 - Gestão Administrativa e Financeira da PCM | 8 821 007,25 | 6 781 699,64 | -2 039 307,61 | 543 506,50 | 10 303,81 | -533 202,69 | 9 364 513,75 | 6 792 003,45 | -2 572 510,30 |
| 03 - Outros Serviços da Governação | 17 145 878,25 | 14 860 381,33 | -2 285 496,92 | 287 628,25 | 34 839,19 | -252 789,06 | 17 433 506,50 | 14 895 220,52 | -2 538 285,98 |
| 50 - Projetos | 806 045,50 | 158 599,57 | -647 445,93 | 878 875,25 | 154 421,54 | -724 453,71 | 1 684 920,75 | 313 021,11 | -1 371 899,64 |
| *Total do Ministério* | *29 439 737,75* | *23 797 160,83* | *-5 642 576,92* | *1 710 547,50* | *199 664,54* | *-1 510 882,96* | *31 150 285,25* | *23 996 825,37* | *-7 153 459,88* |
| **03 - Ministério dos Negócios Estrangeiros** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 1 153 819,50 | 767 309,66 | -386 509,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 153 819,50 | 767 309,66 | -386 509,84 |
| 02 - Gestão Administrativa e Financeira do Orçamento do MNE | 46 058 193,00 | 38 465 624,65 | -7 592 568,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46 058 193,00 | 38 465 624,65 | -7 592 568,35 |
| 03 - Organizações e Visitas | 18 875 000,00 | 2 530 400,02 | -16 344 599,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18 875 000,00 | 2 530 400,02 | -16 344 599,98 |
| 04 - Cooperação, Língua e Relações Externas | 11 202 558,75 | 10 452 993,00 | -749 565,75 | 125 000,00 | 244 320,00 | 119 320,00 | 11 327 558,75 | 10 697 313,00 | -630 245,75 |
| 50 - Projetos | 303 593,00 | 21 771,00 | -281 822,00 | 2 354 562,50 | 458 742,78 | -1 895 819,72 | 2 658 155,50 | 480 513,78 | -2 177 641,72 |
| *Total do Ministério* | *77 593 164,25* | *52 238 098,33* | *-25 355 065,92* | *2 479 562,50* | *703 062,78* | *-1 776 499,72* | *80 072 726,75* | *52 941 161,11* | *-27 131 565,64* |
| **04 - Ministério das Finanças** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 1 216 316,00 | 981 724,61 | -234 591,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 216 316,00 | 981 724,61 | -234 591,39 |
| 02 - Serviços de Apoio à Definição de Politícas do MF | 16 397 259,25 | 8 062 144,03 | -8 335 115,22 | 183 236,25 | 8 843,02 | -174 393,23 | 16 580 495,50 | 8 070 987,05 | -8 509 508,45 |
| 03 - Administração, Controlo e Fiscalização Orçamental | 2 850 322,00 | 2 800 868,00 | -49 454,00 | 11 330,25 | 6 140,00 | -5 190,25 | 2 861 652,25 | 2 807 008,00 | -54 644,25 |
| 04 - Administração, Controlo e Formação no Âmbito da Administração Pública | 3 594 313,75 | 2 727 179,31 | -867 134,44 | 50 625,00 | 17 220,00 | -33 405,00 | 3 644 938,75 | 2 744 399,31 | -900 539,44 |
| 05 - Proteção Social | 883 952,00 | 848 933,00 | -35 019,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 883 952,00 | 848 933,00 | -35 019,00 |
| 07 - Gestão da Dívida e da Tesouraria Pública | 1 885 785 515,50 | 1 704 208 492,00 | -181 577 023,50 | 20 766 000 000,00 | 12 757 434 000,00 | -8 008 566 000,00 | 22 651 785 515,50 | 14 461 642 492,00 | -8 190 143 023,50 |
| 08 - Serviços Tributários e Aduaneiros | 153 574 940,50 | 107 756 008,58 | -45 818 931,92 | 4 871 178,00 | 1 392 709,69 | -3 478 468,31 | 158 446 118,50 | 109 148 718,27 | -49 297 400,23 |
| 09 - Organismos de Supervisão | 21 162 500,00 | 0,00 | -21 162 500,00 | 25 587 500,00 | 0,00 | -25 587 500,00 | 46 750 000,00 | 0,00 | -46 750 000,00 |
| 50 - Projetos | 1 320 755,25 | 45 511,23 | -1 275 244,02 | 296 645,75 | 0,00 | -296 645,75 | 1 617 401,00 | 45 511,23 | -1 571 889,77 |
| 60 - Despesas Excecionais | 333 150 984,25 | 24 159 988,48 | -308 990 995,77 | 2 066 953 746,25 | 3 217 118 632,46 | 1 150 164 886,21 | 2 400 104 730,50 | 3 241 278 620,94 | 841 173 890,44 |
| 70 - Recursos Próprios Comunitários | 443 642 484,00 | 463 113 811,60 | 19 471 327,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 443 642 484,00 | 463 113 811,60 | 19 471 327,60 |

| Capítulos | Despesas correntes | | | Despesas de capital | | | Total das despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças |
| *Total do Ministério* | *2 863 579 342,50* | *2 314 704 660,84* | *-548 874 681,66* | *22 863 954 261,50* | *15 975 977 545,17* | *-6 887 976 716,33* | *25 727 533 604,00* | *18 290 682 206,01* | *-7 436 851 397,99* |
| **05 - Ministério da Defesa Nacional** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa e Serviços Centrais de Suporte | 71 692 454,00 | 49 022 489,25 | -22 669 964,75 | 14 596 162,50 | 4 196 382,85 | -10 399 779,65 | 86 288 616,50 | 53 218 872,10 | -33 069 744,40 |
| 02 - Estado-Maior-General das Forças Armadas | 32 186 244,75 | 23 329 941,05 | -8 856 303,70 | 3 188 892,50 | 12 850,51 | -3 176 041,99 | 35 375 137,25 | 23 342 791,56 | -12 032 345,69 |
| 03 - Marinha | 108 326 834,25 | 83 983 336,45 | -24 343 497,80 | 26 824 955,75 | 26 875 690,35 | 50 734,60 | 135 151 790,00 | 110 859 026,80 | -24 292 763,20 |
| 04 - Exército | 140 232 131,25 | 106 991 826,46 | -33 240 304,79 | 9 870 622,75 | 6 420 938,74 | -3 449 684,01 | 150 102 754,00 | 113 412 765,20 | -36 689 988,80 |
| 05 - Força Aérea | 78 767 333,00 | 58 910 803,67 | -19 856 529,33 | 6 078 679,50 | 1 227 016,26 | -4 851 663,24 | 84 846 012,50 | 60 137 819,93 | -24 708 192,57 |
| 50 - Projetos | 288 003,75 | 1 466,98 | -286 536,77 | 1 059 319,50 | 56 580,00 | -1 002 739,50 | 1 347 323,25 | 58 046,98 | -1 289 276,27 |
| *Total do Ministério* | *431 493 001,00* | *322 239 863,86* | *-109 253 137,14* | *61 618 632,50* | *38 789 458,71* | *-22 829 173,79* | *493 111 633,50* | *361 029 322,57* | *-132 082 310,93* |
| **06 - Ministério da Administração Interna** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 666 000,00 | 540 055,43 | -125 944,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 666 000,00 | 540 055,43 | -125 944,57 |
| 02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação, Cooperação e Controlo | 19 130 544,75 | 4 471 810,90 | -14 658 733,85 | 692 149,25 | 47 922,60 | -644 226,65 | 19 822 694,00 | 4 519 733,50 | -15 302 960,50 |
| 03 - Serviços de Proteção Civil e Segurança Rodoviária | 23 239 491,50 | 8 378 859,41 | -14 860 632,09 | 4 368 436,25 | 227 254,35 | -4 141 181,90 | 27 607 927,75 | 8 606 113,76 | -19 001 813,99 |
| 04 - Serviços de Investigação e Forças de Segurança e Respetivos Serviços Sociais | 421 782 822,25 | 383 445 613,07 | -38 337 209,18 | 5 265 466,50 | 196 324,83 | -5 069 141,67 | 427 048 288,75 | 383 641 937,90 | -43 406 350,85 |
| 50 - Projetos | 13 759 507,00 | 11 242 428,18 | -2 517 078,82 | 9 296 977,00 | 660 972,97 | -8 636 004,03 | 23 056 484,00 | 11 903 401,15 | -11 153 082,85 |
| *Total do Ministério* | *478 578 365,50* | *408 078 766,99* | *-70 499 598,51* | *19 623 029,00* | *1 132 474,75* | *-18 490 554,25* | *498 201 394,50* | *409 211 241,74* | *-88 990 152,76* |
| **07 - Ministério da Justiça** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 888 762,50 | 643 479,38 | -245 283,12 | 11 237,50 | 0,00 | -11 237,50 | 900 000,00 | 643 479,38 | -256 520,62 |
| 02 - Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça | 5 892 531,50 | 3 917 499,56 | -1 975 031,94 | 54 713,75 | 2 737,04 | -51 976,71 | 5 947 245,25 | 3 920 236,60 | -2 027 008,65 |
| 03 - Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos | 191 783 316,50 | 148 840 702,23 | -42 942 614,27 | 1 712 601,25 | 664 417,11 | -1 048 184,14 | 193 495 917,75 | 149 505 119,34 | -43 990 798,41 |
| 04 - Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção | 86 285 173,50 | 78 828 890,24 | -7 456 283,26 | 133 357,25 | 93 150,83 | -40 206,42 | 86 418 530,75 | 78 922 041,07 | -7 496 489,68 |
| 50 - Projetos | 1 314 067,75 | 85 795,48 | -1 228 272,27 | 4 538 123,75 | 404 811,76 | -4 133 311,99 | 5 852 191,50 | 490 607,24 | -5 361 584,26 |
| *Total do Ministério* | *286 163 851,75* | *232 316 366,89* | *-53 847 484,86* | *6 450 033,50* | *1 165 116,74* | *-5 284 916,76* | *292 613 885,25* | *233 481 483,63* | *-59 132 401,62* |
| **08 - Ministério da Cultura** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 585 425,75 | 456 998,40 | -128 427,35 | 1 250,00 | 0,00 | -1 250,00 | 586 675,75 | 456 998,40 | -129 677,35 |
| 02 - Gestão Administrativa e Financeira da Cultura | 15 558 760,75 | 11 798 993,77 | -3 759 766,98 | 135 649,50 | 3 962,56 | -131 686,94 | 15 694 410,25 | 11 802 956,33 | -3 891 453,92 |
| 03 - Outros Serviços da Cultura | 8 946 414,50 | 5 511 226,32 | -3 435 188,18 | 757 304,75 | 46 536,32 | -710 768,43 | 9 703 719,25 | 5 557 762,64 | -4 145 956,61 |
| 50 - Projetos | 4 994 243,00 | 1 755 857,29 | -3 238 385,71 | 2 772 033,00 | 829 680,95 | -1 942 352,05 | 7 766 276,00 | 2 585 538,24 | -5 180 737,76 |
| 90 - EPR | 45 932 041,75 | 7 509 732,02 | -38 422 309,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45 932 041,75 | 7 509 732,02 | -38 422 309,73 |
| *Total do Ministério* | *76 016 885,75* | *27 032 807,80* | *-48 984 077,95* | *3 666 237,25* | *880 179,83* | *-2 786 057,42* | *79 683 123,00* | *27 912 987,63* | *-51 770 135,37* |
| **09 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 706 742,00 | 491 766,85 | -214 975,15 | 15 556,50 | 29 412,63 | 13 856,13 | 722 298,50 | 521 179,48 | -201 119,02 |
| 02 -Serviços Gerais de Apoio à Área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | 44 103 559,50 | 62 038 500,01 | 17 934 940,51 | 130 836,00 | 21 000,00 | -109 836,00 | 44 234 395,50 | 62 059 500,01 | 17 825 104,51 |
| 03 - Estabelecimentos de Ensino Superior e Serviços de Apoio | 265 185 070,50 | 254 190 057,31 | -10 995 013,19 | 1 575 902,75 | 1 679 346,39 | 103 443,64 | 266 760 973,25 | 255 869 403,70 | -10 891 569,55 |
| 50 - Projetos | 25 401 865,00 | 24 369 381,00 | -1 032 484,00 | 54 239 337,00 | 52 939 363,73 | -1 299 973,27 | 79 641 202,00 | 77 308 744,73 | -2 332 457,27 |
| *Total do Ministério* | *335 397 237,00* | *341 089 705,17* | *5 692 468,17* | *55 961 632,25* | *54 669 122,75* | *-1 292 509,50* | *391 358 869,25* | *395 758 827,92* | *4 399 958,67* |
| **10 - Ministério da Educação** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa - ME | 1 095 605,25 | 913 009,32 | -182 595,93 | 2 586,75 | 7 764,75 | 5 178,00 | 1 098 192,00 | 920 774,07 | -177 417,93 |
| 02 - Serviços Gerais de Apoio à Área da Educação | 213 006 798,25 | 154 726 685,30 | -58 280 112,95 | 866 605,50 | 207 612,80 | -658 992,70 | 213 873 403,75 | 154 934 298,10 | -58 939 105,65 |
| 03 - Estabelecimentos Públicos de Ensino | 1 219 238 701,50 | 1 238 631 438,81 | 19 392 737,31 | 25 905 357,75 | 25 015 765,19 | -889 592,56 | 1 245 144 059,25 | 1 263 647 204,00 | 18 503 144,75 |

| Capítulos | Despesas correntes | | | Despesas de capital | | | Total das despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças |
| 04 - Entidades do Desporto e Juventude | 1 880 444,00 | 1 859 354,04 | -21 089,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 880 444,00 | 1 859 354,04 | -21 089,96 |
| 50 - Projetos | 1 237 058,50 | 1 312 547,39 | 75 488,89 | 5 196 960,50 | 1 228 030,73 | -3 968 929,77 | 6 434 019,00 | 2 540 578,12 | -3 893 440,88 |
| *Total do Ministério* | *1 436 458 607,50* | *1 397 443 034,86* | *-39 015 572,64* | *31 971 510,50* | *26 459 173,47* | *-5 512 337,03* | *1 468 430 118,00* | *1 423 902 208,33* | *-44 527 909,67* |
| **11 - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa MTSSS | 782 842,75 | 644 731,69 | -138 111,06 | 10 512,50 | 0,00 | -10 512,50 | 793 355,25 | 644 731,69 | -148 623,56 |
| 02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação, Cooperação e Controlo | 4 226 050,75 | 2 880 859,40 | -1 345 191,35 | 632 372,50 | 15 614,86 | -616 757,64 | 4 858 423,25 | 2 896 474,26 | -1 961 948,99 |
| 03 - Serviços de Intervenção na Área da Solidariedade e da Segurança Social | 4 953 498,25 | 1 606 448,56 | -3 347 049,69 | 58 378,25 | 0,00 | -58 378,25 | 5 011 876,50 | 1 606 448,56 | -3 405 427,94 |
| 04 - Segurança Social - Transferências | 2 144 020 863,75 | 2 143 420 185,38 | -600 678,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 144 020 863,75 | 2 143 420 185,38 | -600 678,37 |
| 05 - Serviços de Intervenção nas Áreas do Emprego, Trabalho e Formação Profissional | 9 492 954,25 | 6 823 883,60 | -2 669 070,65 | 824 052,50 | 12 291,94 | -811 760,56 | 10 317 006,75 | 6 836 175,54 | -3 480 831,21 |
| 06 - Serviços na Área de Intervenção da Segurança Social | 1 261 630 732,50 | 1 111 290 200,00 | -150 340 532,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 261 630 732,50 | 1 111 290 200,00 | -150 340 532,50 |
| 50 - Projetos | 48 921,00 | 0,00 | -48 921,00 | 55 500,00 | 0,00 | -55 500,00 | 104 421,00 | 0,00 | -104 421,00 |
| *Total do Ministério* | *3 425 155 863,25* | *3 266 666 308,63* | *-158 489 554,62* | *1 580 815,75* | *27 906,80* | *-1 552 908,95* | *3 426 736 679,00* | *3 266 694 215,43* | *-160 042 463,57* |
| **12 - Ministério da Saúde** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 624 178,50 | 431 572,91 | -192 605,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 624 178,50 | 431 572,91 | -192 605,59 |
| 02 - Serviços Centrais do Ministério da Saúde | 13 858 730,75 | 6 564 565,04 | -7 294 165,71 | 223 629,50 | 6 707,52 | -216 921,98 | 14 082 360,25 | 6 571 272,56 | -7 511 087,69 |
| 03 - Intervenção na Área dos Cuidados de Saúde | 2 023 333 250,50 | 2 027 655 098,12 | 4 321 847,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 023 333 250,50 | 2 027 655 098,12 | 4 321 847,62 |
| 04 - Proteção Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 - Projetos | 104 472,00 | 94 268,72 | -10 203,28 | 1 429 994,75 | 35 219,72 | -1 394 775,03 | 1 534 466,75 | 129 488,44 | -1 404 978,31 |
| *Total do Ministério* | *2 037 920 631,75* | *2 034 745 504,79* | *-3 175 126,96* | *1 653 624,25* | *41 927,24* | *-1 611 697,01* | *2 039 574 256,00* | *2 034 787 432,03* | *-4 786 823,97* |
| **13 - Ministério do Planeamento e Infraestruturas** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 849 985,75 | 545 907,54 | -304 078,21 | 7 500,00 | 0,00 | -7 500,00 | 857 485,75 | 545 907,54 | -311 578,21 |
| 02 - Serviços de Suporte ao Planeamento e Infraestruturas | 212 718,75 | 112 689,65 | -100 029,10 | 24 531,25 | 0,00 | -24 531,25 | 237 250,00 | 112 689,65 | -124 560,35 |
| 03 - Serviços da Área do Planeamento | 3 918 749,75 | 3 150 677,13 | -768 072,62 | 99 315,00 | 400,00 | -98 915,00 | 4 018 064,75 | 3 151 077,13 | -866 987,62 |
| 04 - Serviços da Área das Infraestruturas | 24 400 943,50 | 3 203 063,00 | -21 197 880,50 | 487 500,00 | 0,00 | -487 500,00 | 24 888 443,50 | 3 203 063,00 | -21 685 380,50 |
| 50 - Projetos | 10 483 259,00 | 1 540 059,78 | -8 943 199,22 | 130 002 134,75 | 52 518 822,00 | -77 483 312,75 | 140 485 393,75 | 54 058 881,78 | -86 426 511,97 |
| 90 - Entidades Públicas Reclassificadas | 32 783 598,00 | 38 120 612,06 | 5 337 014,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32 783 598,00 | 38 120 612,06 | 5 337 014,06 |
| *Total do Ministério* | *72 649 254,75* | *46 673 009,16* | *-25 976 245,59* | *130 620 981,00* | *52 519 222,00* | *-78 101 759,00* | *203 270 235,75* | *99 192 231,16* | *-104 078 004,59* |
| **14 - Ministério da Economia** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 1 403 864,50 | 965 110,71 | -438 753,79 | 50 785,50 | 14 297,20 | -36 488,30 | 1 454 650,00 | 979 407,91 | -475 242,09 |
| 02 - Gestão Administrativa e Financeira do ME | 16 983 615,25 | 9 863 503,35 | -7 120 111,90 | 1 208 175,75 | 136 502,34 | -1 071 673,41 | 18 191 791,00 | 10 000 005,69 | -8 191 785,31 |
| 03 - Serviços na Área da Economia | 6 063 317,50 | 4 700 818,00 | -1 362 499,50 | 38 549 700,00 | 1 050 000,00 | -37 499 700,00 | 44 613 017,50 | 5 750 818,00 | -38 862 199,50 |
| 04 - Serviços na Área da Energia | 32 334 722,25 | 2 340 000,00 | -29 994 722,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32 334 722,25 | 2 340 000,00 | -29 994 722,25 |
| 50 - Projetos | 28 647,50 | 27 548,00 | -1 099,50 | 3 584 188,00 | 49 204,00 | -3 534 984,00 | 3 612 835,50 | 76 752,00 | -3 536 083,50 |
| *Total do Ministério* | *56 814 167,00* | *17 896 980,06* | *-38 917 186,94* | *43 392 849,25* | *1 250 003,54* | *-42 142 845,71* | *100 207 016,25* | *19 146 983,60* | *-81 060 032,65* |
| **15 - Ministério do Ambiente** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 869 953,50 | 672 695,91 | -197 257,59 | 46,50 | 0,00 | -46,50 | 870 000,00 | 672 695,91 | -197 304,09 |
| 02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Controlo | 5 075 005,25 | 2 079 008,81 | -2 995 996,44 | 62 684,75 | 8 341,37 | -54 343,38 | 5 137 690,00 | 2 087 350,18 | -3 050 339,82 |
| 03 - Serviços na Área do Ambiente e do Ordenamento do Território | 8 780 636,00 | 2 723 192,75 | -6 057 443,25 | 11 687,50 | 39 907,04 | 28 219,54 | 8 792 323,50 | 2 763 099,79 | -6 029 223,71 |
| 04- Serviços na Área da Habitação | 137 753,50 | 120 634,00 | -17 119,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137 753,50 | 120 634,00 | -17 119,50 |
| 50 - Projetos | 3 405 274,25 | 1 055 517,83 | -2 349 756,42 | 3 916 121,50 | 189 419,00 | -3 726 702,50 | 7 321 395,75 | 1 244 936,83 | -6 076 458,92 |
| *Total do Ministério* | *18 268 622,50* | *6 651 049,30* | *-11 617 573,20* | *3 990 540,25* | *237 667,41* | *-3 752 872,84* | *22 259 162,75* | *6 888 716,71* | *-15 370 446,04* |

| Capítulos | Despesas correntes | | | Despesas de capital | | | Total das despesas | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças | Duodécimos | Pagamentos Líquidos | Diferenças |
| **16 - Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 679 500,00 | 423 750,91 | -255 749,09 | 36 250,00 | 0,00 | -36 250,00 | 715 750,00 | 423 750,91 | -291 999,09 |
| 02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudos, Coordenação e Controlo | 5 997 147,00 | 1 832 634,17 | -4 164 512,83 | 758 106,75 | 9 654,19 | -748 452,56 | 6 755 253,75 | 1 842 288,36 | -4 912 965,39 |
| 03 - Serviços de Intervenção no Setor da Agricultura e das Florestas | 39 982 779,25 | 25 107 366,03 | -14 875 413,22 | 4 552 878,00 | 279 037,67 | -4 273 840,33 | 44 535 657,25 | 25 386 403,70 | -19 149 253,55 |
| 04 - Serviços de Coordenação Regional de Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural | 15 952 306,00 | 11 698 051,04 | -4 254 254,96 | 973 484,75 | 2 642,70 | -970 842,05 | 16 925 790,75 | 11 700 693,74 | -5 225 097,01 |
| 05 - Serviços de Investigação | 4 637 554,25 | 4 371 000,00 | -266 554,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4 637 554,25 | 4 371 000,00 | -266 554,25 |
| 50 - Projetos | 12 053 185,50 | 14 123 772,21 | 2 070 586,71 | 15 329 439,50 | 7 948 601,23 | -7 380 838,27 | 27 382 625,00 | 22 072 373,44 | -5 310 251,56 |
| *Total do Ministério* | *79 302 472,00* | *57 556 574,36* | *-21 745 897,64* | *21 650 159,00* | *8 239 935,79* | *-13 410 223,21* | *100 952 631,00* | *65 796 510,15* | *-35 156 120,85* |
| **17 - Ministério do Mar** | | | | | | | | | |
| 01 - Ação Governativa | 478 375,00 | 342 343,95 | -136 031,05 | 11 375,00 | 100,00 | -11 275,00 | 489 750,00 | 342 443,95 | -147 306,05 |
| 02 - Serviços Gerais de Apoio, Estudo, Coordenação e Controlo | 698 476,00 | 450 020,08 | -248 455,92 | 136 817,50 | 10 333,50 | -126 484,00 | 835 293,50 | 460 353,58 | -374 939,92 |
| 03 - Serviços de Intervenção no Setor do Mar | 4 094 316,50 | 2 095 205,96 | -1 999 110,54 | 2 700 738,75 | 0,00 | -2 700 738,75 | 6 795 055,25 | 2 095 205,96 | -4 699 849,29 |
| 05 - Serviços de Coordenação do Mar | 3 602 783,50 | 2 973 013,00 | -629 770,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 602 783,50 | 2 973 013,00 | -629 770,50 |
| 50 - Projetos | 2 614 379,75 | 1 002 446,01 | -1 611 933,74 | 1 829 859,00 | 708 466,78 | -1 121 392,22 | 4 444 238,75 | 1 710 912,79 | -2 733 325,96 |
| *Total do Ministério* | *11 488 330,75* | *6 863 029,00* | *-4 625 301,75* | *4 678 790,25* | *718 900,28* | *-3 959 889,97* | *16 167 121,00* | *7 581 929,28* | *-8 585 191,72* |
| *Total das despesas correntes* | *12 494 299 937,25* | *11 318 152 961,73* | *-1 176 146 975,52* | | | | | | |
| *Total das despesas de capital* | | | | *23 343 095 566,75* | *16 248 780 603,57* | *-7 094 314 963,18* | | | |
| *Total geral* | | | | | | | *35 837 395 504,00* | *27 566 933 565,30* | *-8 270 461 938,70* |

# ANO ECONÓMICO DE 2017

## janeiro a março

### Conta consolidada dos serviços e fundos autónomos
### (Sem Fundo de Regularização da Dívida Pública)

**(Dados provisórios)**

| RECEITAS | | | | | DESPESAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Códigos | | | Designações | Valores (euros) | Códigos | | | Designações | Valores (euros) |
| Cap. | Gr. | Art. | | | Agrup. | Subagrup. | Rub. | | |
| | | | **Receitas correntes** | | | | | **Despesas correntes** | |
| 01 | | | Impostos diretos | 0 | 01 | | | Despesas com o pessoal | 1 521 789 057 |
| 02 | | | Impostos indiretos | 194 257 012 | 02 | | | Aquisição de bens e serviços | 2 735 511 114 |
| 03 | | | Contribuições para a segurança social, a CGA e a ADSE | 902 053 896 | 03 | | | Juros e outros encargos | 156 786 176 |
| 04 | | | Taxas, multas e outras penalidades | 428 825 557 | 04 | | | Transferências correntes | *2 470 125 229* |
| 05 | | | Rendimentos da propriedade | 62 778 823 | | 03 | 01 a 04 | Administração central - Estado | 80 542 586 |
| 06 | | | Transferências correntes | *4 118 011 621* | | 04 | | Administração regional | 547 |
| | 03 | 01 a 06 | Administração central - Estado | 3 630 677 581 | | 05 | | Administração local | 955 503 |
| | 04 | | Administração regional | 1 077 060 | | 06 | | Segurança social | 66 506 584 |
| | 05 | | Administração local | 9 845 160 | | 01, 02 e 07 a 09 | | Outras transferências | 2 322 120 008 |
| | 06 | | Segurança social | 362 018 433 | 05 | | | Subsídios | 86 658 281 |
| | 09 | 01 a 04 | União Europeia | 82 600 143 | 06 | | | Outras despesas correntes | 32 207 185 |
| | 01, 02, 07, 08, 09.05 e 09.06 | | Outras transferências | 31 793 245 | | | | | |
| 07 | | | Venda de bens e serviços correntes | 1 699 006 667 | | | | | |
| 08 | | | Outras receitas correntes | 112 905 792 | | | | | |
| | | | *Soma* | 7 517 839 367 | | | | *Soma* | 7 003 077 042 |
| | | | **Receitas de capital** | | | | | **Despesas de capital** | |
| 09 | | | Venda de bens de investimento | 37 672 213 | 07 | | | Aquisição de bens de capital | 549 881 445 |
| 10 | | | Transferências de capital | *403 543 474* | 08 | | | Transferências de capital | *105 438 294* |
| | 03 | 01 a 07 | Administração central - Estado | 157 000 095 | | 03 | 01 a 05 | Administração central - Estado | 1 833 703 |
| | 04 | | Administração regional | 686 723 | | 04 | | Administração regional | 449 016 |
| | 05 | | Administração local | 0 | | 05 | | Administração local | 3 314 275 |
| | 06 | | Segurança social | 37 594 | | 06 | | Segurança social | 0 |
| | 09 | 01 a 03 | União Europeia | 240 781 109 | | 01, 02 e 07 a 09 | | Outras transferências | 99 841 301 |
| | 01, 02, 07, 08, 09.04 e 09.05 | | Outras transferências | 5 037 953 | 09 | | | Ativos financeiros | 807 994 496 |
| 11 | | | Ativos financeiros | 620 089 449 | 10 | | | Passivos financeiros | 148 370 393 |
| 12 | | | Passivos financeiros | 714 959 103 | 11 | | | Outras despesas de capital | 82 757 |
| 13 | | | Outras receitas de capital | 6 163 159 | | | | | |
| | | | *Soma* | 1 782 427 397 | | | | *Soma* | 1 611 767 386 |
| 14 | | | Recursos próprios comunitários | 0 | | | | *Total das despesas* | 8 614 844 428 |
| 15 | | | Reposições não abatidas nos pagamentos | 7 425 486 | | | | | |
| 16 | | | Saldo da gerência anterior | 2 123 754 104 | | | | Saldo | 2 816 601 926 |
| | | | *Total* | 11 431 446 353 | | | | *Total* | 11 431 446 353 |

**Nota:** Os valores constantes do mapa divergem dos publicados na Síntese de Execução Orçamental da DGO de março de 2017 em resultado do mesmo não incluir a:

- execução orçamental de receita e despesa do FRDP;
- alteração metodológica no âmbito da consolidação aplicada em 2017 – a consolidação passa a abranger também os fluxos de juros e outros encargos/rendimentos de propriedade, da aquisição de bens e serviços/vendas de bens e serviços no Programa Saúde bem como a receita e despesa de ativos financeiros e passivos financeiros;
- estimativa de execução orçamental de organismos/entidades em incumprimento no reporte dessa informação à DGO:
  *Caixa Gestão de Ativos, S.A.; Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A.; Coa Parque- Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Coa; ES Tech Ventures, SGPS, S.A.; FRME - Fundo p/ a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial, SGPS, S.A.; Fundação Carlos Lloyd Braga; Fundação Juventude; Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.; Parbanca SGPS, S.A. (ZFM); Parcaixa, SGPS, S.A.; Praça do Marquês - Serviços Auxiliares, S.A.; Quinta dos Cónegos - Sociedade Imobiliária, S.A.; Righthour, S.A.; SINJIMO - Sociedade Imobiliária, S.A.; UNL - Faculdade de Economia.*

# ANO ECONÓMICO DE 2017

## janeiro a março

### Conta consolidada das receitas e das despesas do sistema de segurança social

*(euros)*

| RECEITAS | | | | | DESPESAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Capítulo | Grupo | Artigo | Designações | Valores | Agrupa-mento | Subagrupa-mento | Rubricas | Designações | Valores |
| | | | **Receitas Correntes** | | | | | **Despesas Correntes** | |
| ***02*** | | | ***Impostos Indiretos*** | ***58 400 254,23*** | ***01*** | | | ***Despesas com o pessoal*** | ***58 815 210,06*** |
| | 02 | | Outros: | *58 400 254,23* | ***02*** | | | ***Aquisição de bens e serviços*** | ***8 348 872,00*** |
| | | 01 | Lotarias | 25 292 431,75 | ***03*** | | | ***Juros e outros encargos*** | ***505 451,10*** |
| | | 03 | Imposto do jogo | 1 379 129,83 | ***04*** | | | ***Transferências Correntes*** | ***5 423 572 557,61*** |
| | | 05 | Resultados da exploração de apostas mútuas | 27 425 020,05 | | 01 | | Sociedades e quase sociedades não financeiras | 1 055 417,66 |
| | | 99 | Impostos indiretos diversos | 4 303 672,60 | | 03 | | Administração Central: | *417 150 038,55* |
| | | | | | | | 01 | Estado | 35 151 213,79 |
| ***03*** | | | ***Contribuições para a Segurança Social*** | ***3 757 717 509,73*** | | | 02 | Estado- SPSC - Subsistema de Ação Social | 20 490 423,33 |
| | 01 | | Subsistema Previdencial | 3 757 448 833,18 | | | 05 | SFA - CGA | 118 707 036,35 |
| | 02 | | Regimes complementares e especiais | 268 676,55 | | | 06 | SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social | 9 127 092,00 |
| | | | | | | | 07 | SFA - Subsistema Previdencial | 233 674 273,08 |
| ***04*** | | | ***Taxas, multas e outras penalidades*** | ***18 966 601,38*** | | 04 | | Administração Regional: | *13 782 286,48* |
| ***05*** | | | ***Rendimentos da propriedade*** | ***137 893 985,42*** | | | 01 | Região Autónoma dos Açores | 6 338 468,57 |
| | 01 | | Juros - Soc. e quase soc. não financeiras | 0,00 | | | 02 | Região Autónoma da Madeira | 7 443 817,91 |
| | 02 | | Juros - Sociedades financeiras | 1 364 907,86 | | 05 | | Administração Local | 0,00 |
| | 03 | | Juros - Administrações públicas | 121 054 595,14 | | 07 | | Instituições sem fins lucrativos | 366 365 006,51 |
| | 04 | | Juros - Instituições sem fins lucrativos | 1 074,17 | | 08 | | Famílias | 4 625 219 808,41 |
| | 06 | | Juros - Resto do mundo | 8 655 117,22 | | 09 | | Resto do Mundo | 0,00 |
| | 07 | | Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras | 3 521 826,66 | ***05*** | | | ***Subsídios*** | ***98 349 467,86*** |
| | 08 | | Dividendos e particip. nos lucros de soc. financeiras | 2 706 343,78 | | 01 | | Sociedades e quase sociedades não financeiras | 19 989 323,35 |
| | 10 | | Rendas | 590 120,59 | | 02 | | Sociedades financeiras | 0,00 |
| ***06*** | | | ***Transferências Correntes*** | ***2 431 094 958,54*** | | 03 | | Administração central | 25 312 344,32 |
| | 01 | | Sociedades e quase sociedades não financeiras | 218 978,50 | | 04 | | Administração regional | 0,00 |
| | 03 | | Administração Central: | *2 216 950 612,09* | | 05 | | Administração local | 1 030 646,33 |
| | | 01 | Estado | 312 104 659,13 | | 06 | | Segurança Social | 0,00 |
| | | 02 | Estado-SPSC - Subsistema de Solidariedade | 1 131 897 938,82 | | 07 | | Instituições sem fins lucrativos | 49 936 277,31 |
| | | 03 | Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social | 427 451 235,99 | | 08 | | Famílias | 2 080 876,55 |
| | | 04 | Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar | 311 400 106,72 | ***06*** | | | ***Outras despesas correntes*** | ***2 336 311,71*** |
| | | 07 | SFA | 34 096 671,43 | | 02 | | Diversas | 2 336 311,71 |
| | | 11 | SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados | 0,00 | | | | | |
| | 07 | | Instituições sem fins lucrativos | 0,00 | | | | | |
| | 09 | | Resto do mundo | 213 925 367,95 | | | | | |
| ***07*** | | | ***Vendas de bens e serviços correntes*** | ***5 621 591,00*** | | | | | |
| | 01 | | Vendas de bens | 1 534,60 | | | | | |
| | 02 | | Serviços | 5 620 056,40 | | | | | |
| ***08*** | | | ***Outras Receitas Correntes*** | ***1 719 330,14*** | | | | | |
| | 01 | | Outras | 1 711 545,91 | | | | | |
| | 02 | | Subsídios | 7 784,23 | | | | | |
| | | | ***Soma*** | ***6 411 414 230,44*** | | | | ***Soma*** | ***5 591 927 870,34*** |

| RECEITAS | | | | | DESPESAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Capítulo | Grupo | Artigo | Designações | Valores | Agrupa-mento | Subagrupa-mento | Rubricas | Designações | Valores |
| | | | **Receitas Capital** | | | | | **Despesas Capital** | |
| ***09*** | | | ***Venda de bens de investimento*** | ***992 960,69*** | ***07*** | | | ***Aquisição de bens de capital*** | ***148 001,77*** |
| ***10*** | | | ***Transferências de capital*** | ***0,00*** | | 01 | | Investimentos | 148 001,77 |
| | 03 | | Administração central: | *0,00* | ***08*** | | | ***Transferências de capital*** | ***494 561,80*** |
| | | 03 | Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social | 0,00 | | 01 | | Sociedades e quase sociedades não financeiras | 14 853,85 |
| | 09 | | Resto do mundo: | *0,00* | | 07 | | Instituições sem fins lucrativos | 479 707,95 |
| | | 01 | União Europeia - Instituições | 0,00 | | 09 | | Resto do Mundo | 0,00 |
| ***11*** | | | ***Ativos financeiros*** | ***1 473 435 713,48*** | ***09*** | | | ***Ativos financeiros*** | ***1 724 285 008,26*** |
| | 01 | | Depósitos, certificados de depósito e poupança: | *199 571,55* | | 02 | | Títulos a curto prazo: | *1 173 789 468,51* |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 199 571,55 | | | 05 | Administração pública central - Estado | 1 151 300 000,00 |
| | 02 | | Títulos a curto prazo: | *1 187 721 169,12* | | | 14 | Resto do Mundo - União Europeia - Instituições | 8 075 181,38 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração Central - Estado | 1 147 379 331,23 | | | 15 | Resto do Mundo - União Europeia - Países membros | 343 181,84 |
| | | 11 | Resto do Mundo - União Europeia | 1 621 488,88 | | | 16 | Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais | 14 071 105,29 |
| | | 12 | Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais | 38 720 349,01 | | 03 | | Títulos a médio e longo prazo: | *432 171 377,28* |
| | 03 | | Títulos a médio e longo prazo: | *284 343 290,34* | | | 05 | Administração Pública Central - Estado | 111 950 000,00 |
| | | 03 | Administração Pública - Administração Central - Estado | 0,00 | | | 15 | Resto do Mundo - União Europeia - Países membros | 135 234 433,53 |
| | | 11 | Resto do Mundo - União Europeia | 54 767 397,33 | | | 16 | Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais | 184 986 943,75 |
| | | 12 | Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais | 229 575 893,01 | | 04 | | Derivados financeiros: | *0,00* |
| | 04 | | Derivados financeiros: | *106 234,14* | | | 16 | Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais | 0,00 |
| | | 11 | Resto do Mundo - União Europeia | -338 062,54 | | 07 | | Ações e outras participações: | *118 324 162,47* |
| | | 12 | Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais | 444 296,68 | | | 14 | Resto do Mundo - União Europeia - Instituições | 6 359 994,68 |
| | 08 | | Ações e outras participações: | *313 966,77* | | | 16 | Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais | 111 964 167,79 |
| | | 01 | Sociedades e quase sociedades não financeiras | 0,00 | | 08 | | Unidades de participação: | *0,00* |
| | | 11 | Resto do Mundo - União Europeia | 313 966,77 | | | 03 | Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras | 0,00 |
| | | 12 | Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais | 0,00 | | | 14 | Resto do Mundo - União Europeia - Instituições | 0,00 |
| | 09 | | Unidades de participação: | *751 481,56* | ***10*** | | | ***Passivos Financeiros*** | ***0,00*** |
| | | 02 | Sociedades financeiras | 447 585,48 | | | | | |
| | | 11 | Resto do Mundo - União Europeia | 303 896,08 | | | | | |
| | | 12 | Resto do Mundo - Países terceiros e Organizações Internacionais | 0,00 | | | | | |
| ***12*** | | | ***Passivos Financeiros*** | ***0,00*** | | | | | |
| ***13*** | | | ***Outras receitas de capital*** | ***0,00*** | | | | ***Soma*** | ***1 724 927 571,83*** |
| | | | ***Soma*** | ***1 474 428 674,17*** | | | | | |
| | | | | | | | | ***Total de despesas*** | ***7 316 855 442,17*** |
| | | | **Outras Receitas** | | | | | | |
| ***15*** | | | ***Reposições não abatidas nos pagamentos*** | ***58 205 878,97*** | | | | | |
| | 01 | | Reposições não abatidas nos pagamentos | 58 205 878,97 | | | | | |
| ***16*** | | | ***Saldo do Ano Anterior*** | ***768 637 039,40*** | | | | Saldo | ***1 395 830 380,81*** |
| | 01 | | Saldo orçamental | 768 637 039,40 | | | | | |
| | | | ***Total*** | ***8 712 685 822,98*** | | | | ***Total*** | ***8 712 685 822,98*** |

**ANO ECONÓMICO DE 2017**

***Janeiro a março***

Mapa dos movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado, compreendendo as entradas e saídas de fundos na Tesouraria e os movimentos, em dinheiro e escriturais, verificados nas contas de operações específicas do Tesouro e em execução do Orçamento do Estado nos meses supra indicados.

| ***Contas*** | ***Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017*** | | ***Operações no decorrer de janeiro a março de 2017*** | | ***Saldo de contas em 31 de março de 2017*** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ***Ativo*** | ***Passivo*** | ***Ativo*** | ***Passivo*** | ***Ativo*** | ***Passivo*** |
| ***Disponibilidades e Aplicações (a)*** | | | | | | |
| *Caixas* | *338 898 627,75* | *0,00* | *1 583 896 639,82* | *1 436 510 426,41* | *486 284 841,16* | *0,00* |
| Caixas AT (Tesourarias Aduaneiras) | 338 898 627,75 | | 1 583 896 639,82 | 1 436 510 426,41 | 486 284 841,16 | |
| *Depósitos no País* | *12 038 698 127,62* | *0,00* | *90 825 307 175,38* | *91 575 255 618,75* | *12 030 857 039,43* | *742 107 355,18* |
| Banco de Portugal: | | | | | | |
| Banco de Portugal - Conta Única de Liquidação | 0,33 | | 49 020 697 582,01 | 49 020 697 582,34 | | 0,00 |
| Banco de Portugal - Apoio Financeiro do EFSM | 10 996 366 261,46 | | 18 632 002 831,04 | 18 554 765 979,81 | 11 073 603 112,69 | |
| Banco de Portugal - Apoio Financeiro do EFSF | 848 867 666,76 | | | 214 800,58 | 848 652 866,18 | |
| Banco de Portugal - Conta DCA | | | 14 942 285 090,21 | 14 942 285 090,21 | | |
| Outros Bancos: | | | | | | |
| Contas Recebedoras - AT (Tesourarias Aduaneiras) | 13 103 418,27 | | 1 444 826 664,89 | 1 666 560 474,04 | | 208 630 390,88 |
| Contas Recebedoras - AT (Serviços de Finanças) | 56 688 516,88 | | 1 674 943 083,35 | 2 265 108 564,53 | | 533 476 964,30 |
| Contas Recebedoras IGCP - DUC | 122 341 822,56 | | 5 105 820 568,63 | 5 121 156 972,77 | 107 005 418,42 | |
| 0utras Contas Recebedoras do IGCP | 1 330 441,36 | | 4 731 355,25 | 4 466 154,47 | 1 595 642,14 | |
| *Depósitos no Estrangeiro* | *4 250 626,64* | *0,00* | *2 876 100 682,31* | *2 876 685 215,75* | *3 666 093,20* | *0,00* |
| Caixa Moeda Estrangeira - Bancos | 4 250 626,64 | | 2 876 100 682,31 | 2 876 685 215,75 | 3 666 093,20 | |
| *Caixas - Serviços de Finanças* | *22 797 052,58* | *0,00* | *2 234 077 572,46* | *1 677 298 925,20* | *579 575 699,84* | |
| *Outros Valores* | *525 804 682,39* | *0,00* | *183 457 622,67* | *501 936 320,60* | *207 325 984,46* | *0,00* |
| Banco de Portugal - C/Aplicação - Rec. Disponíveis | 1,11 | | 408,78 | 408,78 | 1,11 | |
| Cheques a Cobrar | 932 086,04 | | 2 190 733,42 | 2 503 564,18 | 619 255,28 | |
| Aplicações Financ. Euro Instit. Créd. País-Dep. Ordem | 200 180 856,98 | | 20 000,00 | 26 759,17 | 200 174 097,81 | |
| Aplicações Financeiras - Títulos Emitidos por EPR | 0,00 | | 55 000 000,00 | 55 000 000,00 | | |
| Depósitos Efetuados pelos Organismos em Contas do IGCP em Bancos Nacionais | 24 376 403,33 | | 126 243 564,68 | 144 087 337,75 | 6 532 630,26 | |
| Aplicações Financeiras-Repos. ao abrigo de GMRA | 300 315 334,93 | | 2 915,79 | 300 318 250,72 | | |
| *Outras Caixas* | *36 185 040,32* | | *2 789 205 862,26* | *2 772 487 146,84* | *52 903 755,74* | |
| *Somam as "Disponibilidades e Aplicações"* | *12 966 634 157,30* | *0,00* | *100 492 045 554,90* | *100 840 173 653,55* | *13 360 613 413,83* | *742 107 355,18* |
| *Saldo das "Disponibilidades e Aplicações"* | *12 966 634 157,30* | | | *348 128 098,65* | *12 618 506 058,65* | |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| ***Terceiros (b)*** | | | | | | |
| *Serviços Integrados* | | | | | | |
| Academia de Ciências de Lisboa | | 14 227,78 | 108 368,07 | 126 168,77 | | 32 028,48 |
| Academia Nacional de Belas Artes | | 1 529,30 | 818,40 | 718,08 | | 1 428,98 |
| Ação Governativa do Ministério da Agricultura e do Mar | | 205 696,31 | 629 447,22 | 435 966,77 | | 12 215,86 |
| Ação Governativa da Presidência do Conselho de Ministros | | 138 986,47 | 2 135 566,76 | 2 002 514,14 | | 5 933,85 |
| Ação Governativa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | | 75 816,41 | 596 995,89 | 549 695,97 | | 28 516,49 |
| Ação Governativa do Ministério das Finanças | | 171 040,91 | 1 154 265,52 | 985 749,15 | | 2 524,54 |
| Ação Governativa do Ministério do Mar | | 112 879,35 | 455 323,30 | 344 991,82 | | 2 547,87 |
| Agrupamento de Escolas D. Dinis | | 719 065,14 | 3 090 823,43 | 2 832 056,83 | | 460 298,54 |
| Agrupamento de Escolas das Laranjeiras | | 231 366,35 | 3 102 358,21 | 3 155 861,96 | | 284 870,10 |
| Agrupamento de Escolas de Alvalade | | 348 993,59 | 2 715 406,03 | 2 561 343,70 | | 194 931,26 |
| Agrupamento de Escolas de Benfica | | 309 863,85 | 3 249 876,56 | 3 297 279,62 | | 357 266,91 |
| Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa | | 269 800,98 | 1 478 100,46 | 1 371 839,43 | | 163 539,95 |
| Agrupamento de Escolas de Gil Vicente | | 135 181,19 | 1 515 937,82 | 1 640 755,68 | | 259 999,05 |
| Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos | | 178 413,07 | 3 811 370,83 | 3 935 037,24 | | 302 079,48 |
| Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais | | 147 458,98 | 2 819 433,46 | 3 133 009,36 | | 461 034,88 |
| Agrupamento de Escolas do Algueirão | | 288 714,95 | 1 277 585,04 | 1 243 248,95 | | 254 378,86 |
| Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar | | 52 299,48 | 1 109 876,42 | 1 136 027,53 | | 78 450,59 |
| Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz | | 133 627,68 | 800 109,16 | 799 020,76 | | 132 539,28 |
| Agrupamento de Escolas do Restelo | | 286 166,27 | 2 394 830,32 | 2 286 178,33 | | 177 514,28 |
| Agrupamento de Escolas Eça de Queirós | | 126 246,03 | 2 203 156,78 | 2 524 666,22 | | 447 755,47 |
| Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda | | 1 120 923,19 | 2 272 944,04 | 1 570 719,33 | | 418 698,48 |
| Agrupamento de Escolas Luís António Verney | | 131 937,62 | 964 801,64 | 901 727,24 | | 68 863,22 |
| Agrupamento de Escolas Luís de Camões | | 62 604,67 | 965 133,48 | 1 075 536,13 | | 173 007,32 |
| Agrupamento de Escolas Manuel da Maia | | 93 444,81 | 948 232,60 | 918 447,12 | | 63 659,33 |
| Agrupamento de Escolas Marquesa da Alorna | | 112 224,74 | 1 228 673,08 | 1 363 981,68 | | 247 533,34 |
| Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves | | 257 347,38 | 2 256 622,81 | 2 168 100,17 | | 168 824,74 |
| Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão | | 192 795,23 | 1 706 998,73 | 1 864 685,65 | | 350 482,15 |
| Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres | | 126 952,85 | 837 986,46 | 884 498,84 | | 173 465,23 |
| Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros | | 231 594,90 | 889 486,30 | 700 598,98 | | 42 707,58 |
| Agrupamento de Escolas Piscinas - Olivais | | 226 073,28 | 1 164 423,29 | 1 198 662,22 | | 260 312,21 |
| Agrupamento de Escolas Prof. Lindley Cintra | | 338 096,43 | 1 672 131,43 | 1 528 713,46 | | 194 678,46 |
| Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos | | 76 513,73 | 1 576 741,75 | 1 622 731,01 | | 122 502,99 |
| Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor | | 144 676,76 | 2 542 369,28 | 2 803 910,86 | | 406 218,34 |
| Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira | | 891 244,96 | 3 932 702,96 | 3 682 287,38 | | 640 829,38 |
| Agrupamento Vertical de Escolas Baixa Chiado | | 138 034,29 | 1 723 243,81 | 1 751 324,89 | | 166 115,37 |
| Agrupamento Vertical de Escolas das Olaias | | 165 346,69 | 1 406 139,73 | 1 314 882,83 | | 74 089,79 |
| Agrupamento Vertical de Escolas D. Filipa de Lencastre | | 351 032,24 | 1 800 609,27 | 2 007 665,22 | | 558 088,19 |
| Autoridade de Gestão do Mar 2020 | | 34 304,22 | 803 901,79 | 1 290 260,01 | | 520 662,44 |
| Autoridade de Gestão do Promar | | 84 409,15 | | | | 84 409,15 |
| Autoridade de Segurança Alimentar e Económica | | 1 154 958,87 | 4 262 576,97 | 3 600 756,90 | | 493 138,80 |
| Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária | | 12 708 410,62 | 42 112 760,78 | 39 684 937,76 | | 10 280 587,60 |
| Autoridade para as Condições do Trabalho | | 14 323 213,92 | 19 158 755,28 | 20 320 671,70 | | 15 485 130,34 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Autoridade Tributária e Aduaneira | | 865 652 102,45 | 3 312 317 103,26 | 3 873 811 632,63 | | 1 427 146 631,82 |
| Centro Científico e Cultural de Macau | | | 215 645,50 | 227 567,92 | | 11 922,42 |
| Centro de Gestão da Rede Informática do Governo | | 75 777,64 | 105 925,00 | 101 425,00 | | 71 277,64 |
| Centro Estudos Judiciários | | 92 722,64 | 2 331 492,36 | 2 471 501,96 | | 232 732,24 |
| Centro Jurídico | | 69 798,14 | 5 495,25 | 11 827,05 | | 76 129,94 |
| Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos | | | 364 529,06 | 364 529,06 | | |
| Comissão de Normalização Contabilística | | 40 007,33 | 41 568,27 | 1 700,00 | | 139,06 |
| Comissão de Proteção de Vítimas de Crimes | | 49 807,65 | 192 977,17 | 215 330,92 | | 72 161,40 |
| Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública | | 73 628,41 | 218 634,10 | 168 950,14 | | 23 944,45 |
| Comissão Nacional de Eleições | | 6 258,52 | 598 236,37 | 596 085,36 | | 4 107,51 |
| Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens | | 287 445,05 | 1 751 093,76 | 1 913 939,34 | | 450 290,63 |
| Comissão Nacional de Proteção de Dados | | 185 905,90 | 1 548 313,80 | 1 786 639,91 | | 424 232,01 |
| Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género | | 4 134,64 | 2 736,31 | 18 253,63 | | 19 651,96 |
| Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego | | 6 357,82 | 102 955,17 | 145 429,12 | | 48 831,77 |
| Comissão Portuguesa de História Militar | | 1 208,27 | | | | 1 208,27 |
| Conselho de Prevenção da Corrupção | | 830,69 | 42 541,06 | 44 291,01 | | 2 580,64 |
| Conselho Económico e Social | | 10 412,01 | 353 700,46 | 357 852,98 | | 14 564,53 |
| Conselho Nacional da Água | | | 11 354,51 | 13 432,02 | | 2 077,51 |
| Conselho Nacional de Educação | | 33 820,74 | 150 610,22 | 129 793,37 | | 13 003,89 |
| Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida | | 4 125,53 | 71 268,79 | 69 570,13 | | 2 426,87 |
| Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | | 8 045,28 | 32 734,41 | 31 013,71 | | 6 324,58 |
| Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública | | 29 943 484,80 | 348 703 665,77 | 352 810 603,79 | | 34 050 422,82 |
| Direção Regional da Cultura do Alentejo | | 386 220,99 | 566 455,63 | 591 474,71 | | 411 240,07 |
| Direção Regional da Cultura do Algarve | | 2 199,43 | 552 268,92 | 690 825,80 | | 140 756,31 |
| Direção Regional da Cultura do Centro | | 206 134,83 | 3 603 268,00 | 3 589 723,10 | | 192 589,93 |
| Direção Regional da Cultura do Norte | | 269 766,79 | 2 148 611,35 | 2 198 183,38 | | 319 338,82 |
| Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo | | 1 317 979,32 | 3 311 447,59 | 3 310 325,94 | | 1 316 857,67 |
| Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo | | 1 019 779,66 | 3 310 891,69 | 3 385 463,41 | | 1 094 351,38 |
| Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve | | 163 499,78 | 1 728 835,06 | 1 806 367,94 | | 241 032,66 |
| Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro | | 791 386,13 | 4 569 871,72 | 4 755 546,76 | | 977 061,17 |
| Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte | | 1 139 933,08 | 8 340 414,52 | 8 642 221,41 | | 1 441 739,97 |
| Direção-Geral da Administração da Justiça | | 7 130 351,19 | 139 750 779,10 | 147 149 707,86 | | 14 529 279,95 |
| Direção Geral da Administração e do Emprego Público | | 164 251,68 | 1 158 938,80 | 1 107 909,64 | | 113 222,52 |
| Direção-Geral da Administração Escolar | | 3 276 705,74 | 30 867 344,32 | 28 501 790,97 | | 911 152,39 |
| Direção-Geral da Educação | | 868 496,06 | 1 319 403,74 | 1 271 519,43 | | 820 611,75 |
| Direção-Geral da Política de Justiça | | 128 991,54 | 2 037 956,42 | 2 161 744,50 | | 252 779,62 |
| Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas | | 1 736 645,44 | 4 967 386,27 | 3 792 305,49 | | 561 564,66 |
| Direção-Geral da Saúde | | 197 787,96 | 9 817 545,17 | 10 556 354,16 | | 936 596,95 |
| Direção-Geral da Segurança Social | | 120,00 | 974 017,32 | 1 013 055,31 | | 39 157,99 |
| Direção-Geral das Atividades Económicas | | 403 479,78 | 222 152,60 | 248 016,16 | | 429 343,34 |
| Direção-Geral das Autarquias Locais | | 6 658 881,22 | 1 316 565 294,26 | 1 313 784 010,33 | | 3 877 597,29 |
| Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural | | 2 021 468,55 | 3 954 483,97 | 3 129 639,26 | | 1 196 623,84 |
| Direção-Geral de Alimentação e Veterinária | | 3 479 070,86 | 14 156 245,45 | 14 687 496,94 | | 4 010 322,35 |
| Direção-Geral de Energia e Geologia | | 8 717 059,77 | 6 652 713,32 | 4 156 123,78 | | 6 220 470,23 |
| Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência | | 5 466 463,13 | 2 674 269,37 | 1 587 119,67 | | 4 379 313,43 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Direção-Geral de Política de Defesa Nacional | | 153 352,50 | 1 369 110,11 | 1 265 071,97 | | 49 314,36 |
| Direção-Geral de Política do Mar | | 5 198 547,94 | 2 243 898,35 | 842 765,93 | | 3 797 415,52 |
| Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional | | 38 984 431,68 | 65 898 204,01 | 37 222 657,03 | | 10 308 884,70 |
| Direção-Geral de Recursos Naturais Segurança e Serviços Marítimos | | 2 512 050,95 | 5 794 780,77 | 5 982 047,50 | | 2 699 317,68 |
| Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais | | 16 785 862,49 | 99 214 360,52 | 89 530 258,20 | | 7 101 760,17 |
| Direção-Geral do Consumidor | | 88 327,52 | 273 039,57 | 477 113,84 | | 292 401,79 |
| Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho | | 22 734,66 | 976 396,35 | 1 017 560,61 | | 63 898,92 |
| Direção-Geral do Ensino Superior | | 307 742,87 | 146 217 663,67 | 146 533 408,24 | | 623 487,44 |
| Direção-Geral do Orçamento | | 20 040 787,79 | 580 065 944,74 | 688 299 674,16 | | 128 274 517,21 |
| Direção-Geral do Planeamento e Gestão Financeira | | 28 782 616,13 | 1 318 095 378,84 | 1 296 679 332,64 | | 7 366 569,93 |
| Direção-Geral do Território | | 602 566,65 | 2 293 398,78 | 2 689 733,38 | | 998 901,25 |
| Direção-Geral do Tesouro e Finanças | | 689 393 460,68 | 4 298 512 418,50 | 4 214 583 834,16 | | 605 464 876,34 |
| Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares | | 16 630 871,12 | 104 432 550,85 | 98 431 223,06 | | 10 629 543,33 |
| Escola de Dança do Conservatório Nacional | | 22 461,98 | 603 683,69 | 649 380,28 | | 68 158,57 |
| Escola de Música do Conservatório Nacional | | 11 132,34 | 1 227 443,79 | 1 373 274,35 | | 156 962,90 |
| Escola Profissional de Ciências Geográficas | | 48 431,86 | 139 973,98 | 111 016,93 | | 19 474,81 |
| Escola Secundária com 3º Ciclo Ensino Básico Pedro Nunes | | 96 416,31 | 2 291 756,48 | 2 260 866,64 | | 65 526,47 |
| Escola Secundária com 3º Ciclo Ensino Básico Rainha Dona Amélia | | 217 281,74 | 1 243 128,68 | 1 167 734,24 | | 141 887,30 |
| Escola Secundária de António Arroio | | 83 739,03 | 1 780 078,51 | 1 927 071,16 | | 230 731,68 |
| Escola Secundária de Camões | | 115 540,43 | 1 724 691,34 | 1 783 499,73 | | 174 348,82 |
| Escola Secundária de Fonseca Benevides | | 106 746,07 | 759 598,37 | 943 647,53 | | 290 795,23 |
| Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho | | 83 759,67 | 1 113 157,43 | 1 154 458,62 | | 125 060,86 |
| Escola Secundária Marquês de Pombal | | 78 310,04 | 763 501,03 | 809 637,40 | | 124 446,41 |
| Estabelecimento Prisional da Carregueira | | 15 507,06 | 56 981,12 | 41 474,06 | 0,00 | |
| Estabelecimento Prisional de Alcoentre | | 61 733,12 | 50 934,22 | 17 895,62 | | 28 694,52 |
| Estabelecimento Prisional de Castelo Branco | | | 722,38 | 722,38 | | |
| Estabelecimento Prisional de Caxias | | 4 304,18 | 2 535,54 | 5 710,68 | | 7 479,32 |
| Estabelecimento Prisional de Coimbra | | 4 034,56 | 16 111,99 | 19 928,34 | | 7 850,91 |
| Estabelecimento Prisional de Izeda | | 42 020,49 | 18 030,64 | 24 137,08 | | 48 126,93 |
| Estabelecimento Prisional de Leiria | | 3 778,32 | 18 441,19 | 14 662,87 | | 0,00 |
| Estabelecimento Prisional de Lisboa | | 88 951,82 | 121 251,08 | 32 892,93 | | 593,67 |
| Estabelecimento Prisional de Monsanto | | 5 125,74 | 16 568,65 | 18 446,69 | | 7 003,78 |
| Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira | | 16 654,34 | 73 397,82 | 98 050,70 | | 41 307,22 |
| Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo | | | 52 198,93 | 55 465,61 | | 3 266,68 |
| Estabelecimento Prisional de Setúbal | | 1 590,25 | 19 355,82 | 17 765,57 | | |
| Estabelecimento Prisional de Sintra | | 41 696,74 | 14 574,99 | 19 517,37 | | 46 639,12 |
| Estabelecimento Prisional de Tires | | 412,99 | 38 766,88 | 39 531,37 | | 1 177,48 |
| Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus | | 24 786,98 | 89 486,10 | 97 729,29 | | 33 030,17 |
| Estabelecimento Prisional do Funchal | | 4 476,06 | 23 979,90 | 23 462,15 | | 3 958,31 |
| Estabelecimento Prisional do Linhó | | 1 992,74 | 40 654,14 | 39 299,60 | | 638,20 |
| Estabelecimento Prisional do Porto | | 264,09 | 78 063,43 | 116 022,28 | | 38 222,94 |
| Estabelecimento Prisional Pinheiro da Cruz | | | 80 841,77 | 80 856,77 | | 15,00 |
| Estado-Maior da Força Aérea | | 29 951 176,82 | 115 697 190,25 | 102 279 508,72 | | 16 533 495,29 |
| Estado-Maior-General das Forças Armadas | | 8 814 879,67 | 42 515 146,32 | 37 459 427,84 | | 3 759 161,19 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana | | 5 388,63 | 3 322,11 | 76 575,19 | | 78 641,71 |
| Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental | | 173 397,57 | 514 511,72 | 430 266,98 | | 89 152,83 |
| Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente | | 298 439,79 | 1 593 486,19 | 2 509 603,02 | | 1 214 556,62 |
| Exército | | 33 250 099,28 | 194 060 474,32 | 174 488 711,53 | | 13 678 336,49 |
| Gabinete da Ministra da Administração Interna | | 69 090,33 | 737 738,64 | 713 943,80 | | 45 295,49 |
| Gabinete da Ministra da Justiça | | 3 680,60 | 6 563,31 | 5 364,17 | | 2 481,46 |
| Gabinete da Ministra do Mar | | 9 066,10 | 9 156,35 | 4 717,31 | | 4 627,06 |
| Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação | | 10 046,68 | 53 272,79 | 57 057,08 | | 13 830,97 |
| Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça | | 2 736,95 | 3 663,40 | 3 192,91 | | 2 266,46 |
| Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | | 7 726,08 | 57 863,93 | 65 471,46 | | 15 333,61 |
| Gabinete da Secretária de Estado da Justiça | | 1 284,07 | 4 869,08 | 4 300,06 | | 715,05 |
| Gabinete da Secretária de Estado do Turismo | | 2 167,09 | 3 171,30 | 4 536,40 | | 3 532,19 |
| Gabinete de Estratégia e Estudos | | 16 505,07 | 2 959,77 | 132 478,10 | | 146 023,40 |
| Gabinete de Estratégia e Planeamento | | 29 353,17 | 982 045,78 | 1 008 061,72 | | 55 369,11 |
| Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica | | | 47 080,92 | 47 580,92 | | 500,00 |
| Gabinete de Investigação e Segurança de Acidentes Ferroviários | | 789,94 | 45 118,91 | 46 065,55 | | 1 736,58 |
| Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | | 175 392,94 | 818 289,91 | 753 088,18 | | 110 191,21 |
| Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral | | 4 852 963,28 | 4 941 975,34 | 3 251 940,65 | | 3 162 928,59 |
| Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves | | 1 089,36 | 68 362,99 | 68 360,68 | | 1 087,05 |
| Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural | | 4 791,73 | 3 479,66 | 3 000,00 | | 4 312,07 |
| Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | | 16 417,49 | 97 494,87 | 101 462,62 | | 20 385,24 |
| Gabinete do Ministro da Defesa Nacional | | 75 365,84 | 597 538,31 | 531 465,99 | | 9 293,52 |
| Gabinete do Ministro da Economia | | 8 011,88 | 910 042,61 | 1 013 357,83 | | 111 327,10 |
| Gabinete do Ministro da Educação | | 8 341,55 | 72 796,44 | 87 078,51 | | 22 623,62 |
| Gabinete do Ministro da Solidariedade Emprego e Segurança Social | | 11 070,38 | 786 397,43 | 822 275,66 | | 46 948,61 |
| Gabinete do Ministro das Finanças | | 94 616,65 | 297 467,48 | 325 209,79 | | 122 358,96 |
| Gabinete do Ministro de Saúde | | 13 260,84 | 754 133,95 | 793 298,75 | | 52 425,64 |
| Gabinete do Ministro do Ambiente Ordenamento do Território e Energia | | 15 919,63 | 691 959,18 | 693 762,19 | | 17 722,64 |
| Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros | | 94 622,25 | 1 019 659,08 | 1 009 610,73 | | 84 573,90 |
| Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores | | 0,01 | 62 943 960,16 | 62 971 464,72 | | 27 504,57 |
| Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma Madeira | | 4 175,00 | 60 725 278,97 | 60 736 512,63 | | 15 408,66 |
| Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna | | 1 957,26 | 2 836,78 | 2 856,92 | | 1 977,40 |
| Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde | | 1 905,77 | 3 915,09 | 3 585,39 | | 1 576,07 |
| Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente | | 3 196,62 | 5 792,92 | 5 347,00 | | 2 750,70 |
| Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio | | 3 980,12 | 5 534,49 | 4 611,69 | | 3 057,32 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna | | 2 120,66 | 5 075,38 | 4 704,08 | | 1 749,36 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação | | 4 276,21 | 6 377,32 | 4 299,31 | | 2 198,20 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Cultura | | 9 097,40 | | | | 9 097,40 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Educação | | 14 383,86 | 86 471,27 | 86 838,15 | | 14 750,74 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Energia | | 2 271,00 | 2 944,54 | 4 715,26 | | 4 041,72 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Inclusão de Pessoas com Deficiência | | 2 506,14 | 4 604,69 | 4 484,10 | | 2 385,55 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Indústria | | 2 462,21 | 5 239,08 | 4 525,80 | | 1 748,93 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto | | 5 863,47 | 72 039,77 | 81 868,07 | | 15 691,77 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Gabinete do Secretário de Estado da Saúde | | 2 375,73 | 3 999,78 | 3 124,05 | | 1 500,00 |
| Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social | | 2 431,35 | 3 856,88 | 3 737,49 | | 2 311,96 |
| Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural | | 3 848,64 | 4 903,19 | 4 047,85 | | 2 993,30 |
| Gabinete do Secretário de Estado das Pescas | | 2 057,32 | 3 046,62 | 2 428,04 | | 1 438,74 |
| Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente | | 2 813,37 | 4 369,48 | 4 541,60 | | 2 985,49 |
| Gabinete do Secretário de Estado do Emprego | | 2 847,83 | 4 511,87 | 4 203,89 | | 2 539,85 |
| Gabinete do Secretário Estado Ordenamento Território Conservação Natureza | | 1 595,00 | 4 572,32 | 3 995,07 | | 1 017,75 |
| Gabinete dos Membros do Governo (Ministério da Cultura) | | 44 181,76 | 501 180,16 | 457 815,36 | | 816,96 |
| Gabinete dos Membros do Governo (Ministério da Justiça) | | 109 973,35 | 753 452,73 | 691 573,46 | | 48 094,08 |
| Gabinete dos Membros do Governo (Ministério do Planeamento e Infraestruturas) | | 44 350,65 | 590 258,19 | 546 061,55 | | 154,01 |
| Gabinete Nacional de Segurança | | 118 691,85 | 125 899,50 | 267 469,38 | | 260 261,73 |
| Gestão Administrativa e Financeira da Cultura | | 1 750 832,74 | 14 820 944,86 | 15 056 761,45 | | 1 986 649,33 |
| Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Economia | | 132 234,77 | 10 133 191,16 | 10 112 710,15 | | 111 753,76 |
| Guarda Nacional Republicana | | 29 971 352,71 | 417 926 018,10 | 413 750 887,14 | | 25 796 221,75 |
| IGCP - Encargos da Dívida Pública | | 107 093 006,32 | 53 023 535 362,63 | 54 480 983 597,95 | | 1 564 541 241,64 |
| Inspeção-Geral da Administração Interna | | 56 490,76 | 661 322,99 | 610 804,41 | | 5 972,18 |
| Inspeção-Geral da Agricultura do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território | | 231 945,95 | 1 900 697,98 | 2 043 490,99 | | 374 738,96 |
| Inspeção-Geral da Defesa Nacional | | 2 052,30 | 301 730,67 | 309 927,67 | | 10 249,30 |
| Inspeção-Geral da Educação e Ciência | | 635,22 | 4 051 126,67 | 4 262 559,71 | | 212 068,26 |
| Inspeção-Geral das Atividades em Saúde | | 1 615,61 | 1 294 105,79 | 1 335 216,12 | | 42 725,94 |
| Inspeção-Geral de Finanças | | 1 379 588,80 | 3 358 429,77 | 2 927 629,26 | | 948 788,29 |
| Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade Emprego e Segurança Social | | 2 619,99 | 1 066 234,46 | 1 099 343,46 | | 35 728,99 |
| Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça | | 1 506,46 | 356 114,96 | 357 221,59 | | 2 613,09 |
| Instituto da Defesa Nacional | | 4 368,43 | 732 558,37 | 758 332,72 | | 30 142,78 |
| Instituto dos Registos e do Notariado, IP | | 30 859 855,15 | 254 438 554,09 | 262 589 560,13 | | 39 010 861,19 |
| Instituto Gregoriano de Lisboa | | 9 019,84 | 272 133,63 | 289 251,41 | | 26 137,62 |
| Instituto Nacional de Estatística | | 30 012,36 | 10 845 630,51 | 11 135 018,52 | | 319 400,37 |
| Instituto Nacional para a Reabilitação, IP | | 100 355,09 | 2 271 104,66 | 2 196 498,60 | | 25 749,03 |
| Marinha | | 20 416 324,67 | 167 041 361,97 | 157 896 956,48 | | 11 271 919,18 |
| Polícia Judiciária | | 7 859 756,16 | 54 097 662,87 | 52 901 994,47 | | 6 664 087,76 |
| Polícia Judiciária Militar | | 3 620,75 | 714 155,55 | 742 559,97 | | 32 025,17 |
| Procuradoria-Geral da República | | 433 328,42 | 5 327 147,29 | 5 338 620,69 | | 444 801,82 |
| Programa Operacional Temático de Inclusão Social e Emprego | | 1 673,76 | 2 278,93 | 2 606,47 | | 2 001,30 |
| Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros | | 25 728 030,44 | 13 606 016,77 | 13 148 722,30 | | 25 270 735,97 |
| Secretaria-Geral do Ministério Ambiente Ordenamento Território e Energia | | 471 984,91 | 4 233 155,88 | 4 681 816,11 | | 920 645,14 |
| Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna | | 19 090 066,75 | 27 879 491,34 | 25 479 441,25 | | 16 690 016,66 |
| Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional | | 16 299 157,13 | 33 240 310,80 | 18 672 810,89 | | 1 731 657,22 |
| Secretaria-Geral do Ministério da Economia | | 1 213 668,90 | 5 005 555,28 | 5 246 374,11 | | 1 454 487,73 |
| Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência | | 1 241 324,30 | 18 167 818,99 | 18 709 817,50 | | 1 783 322,81 |
| Secretaria-Geral do Ministério da Justiça | | 2 467 964,56 | 2 642 167,29 | 2 650 476,56 | | 2 476 273,83 |
| Secretaria-Geral do Ministério da Saúde | | 7 478,69 | 918 100,28 | 971 280,15 | | 60 658,56 |
| Secretaria-Geral do Ministério das Finanças | | 12 879 697,09 | 10 211 182,26 | 2 587 257,01 | | 5 255 771,84 |
| Secretaria-Geral do Ministério da Solidariedade Emprego e Segurança Social | | 1 291 960,68 | 2 147 814 572,71 | 2 146 843 483,83 | | 320 871,80 |
| Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros | | 10 762 538,93 | 72 461 285,02 | 74 300 992,41 | | 12 602 246,32 |
| Serviço de Estrangeiros e Fronteiras | | 14 050 946,87 | 47 886 057,10 | 49 359 054,63 | | 15 523 944,40 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências | | 1 752 000,02 | 6 808 719,49 | 6 016 843,53 | | 960 124,06 |
| Sistema de Segurança Interna | | 19 532,16 | | | | 19 532,16 |
| Supremo Tribunal Administrativo | | 10 402,10 | 1 819 552,69 | 2 000 133,74 | | 190 983,15 |
| Supremo Tribunal de Justiça | | 2 119,80 | 3 277 148,53 | 3 648 785,96 | | 373 757,23 |
| Tribunal Central Administrativo do Norte | | | 1 097 292,10 | 1 154 269,11 | | 56 977,01 |
| Tribunal Central Administrativo Sul | | 11 324,07 | 1 630 040,82 | 1 619 027,28 | | 310,53 |
| Tribunal Constitucional | | 175 406,68 | 1 574 096,19 | 1 578 028,48 | | 179 338,97 |
| Tribunal da Relação de Coimbra | | 9 254,37 | 2 524 444,50 | 2 654 394,67 | | 139 204,54 |
| Tribunal da Relação de Évora | | 10 860,20 | 2 775 653,38 | 2 765 108,51 | | 315,33 |
| Tribunal da Relação de Guimarães | | | 2 747 118,16 | 2 905 152,16 | | 158 034,00 |
| Tribunal da Relação de Lisboa | | 724 978,34 | 7 043 206,15 | 6 435 017,33 | | 116 789,52 |
| Tribunal da Relação do Porto | | | 4 358 838,71 | 4 363 352,10 | | 4 513,39 |
| Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos | | 102 173,37 | 268 932,46 | 190 541,46 | | 23 782,37 |
| Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial | | 9 006,22 | 190 907,31 | 203 825,18 | | 21 924,09 |
| *Serviços e Fundos Autónomos* | | | | | | |
| ACIDI Gestor do Programa Escolhas | | 774 681,10 | 2 503 424,85 | 2 629 621,43 | | 900 877,68 |
| Administração Central do Sistema de Saúde, IP | | 79 604 513,88 | 1 669 270 658,61 | 1 683 860 579,07 | | 94 194 434,34 |
| Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo | | 13 192 980,74 | 359 959 920,83 | 361 052 585,45 | | 14 285 645,36 |
| Administração Regional de Saúde do Alentejo | | 7 877 123,87 | 39 253 116,07 | 33 747 285,08 | | 2 371 292,88 |
| Administração Regional de Saúde do Algarve | | 2 299 521,22 | 37 226 080,56 | 38 613 144,01 | | 3 686 584,67 |
| Administração Regional de Saúde do Centro | | 12 265 769,34 | 197 907 805,49 | 202 054 381,29 | | 16 412 345,14 |
| Administração Regional de Saúde do Norte | | 13 053 795,69 | 699 323 496,69 | 696 506 726,03 | | 10 237 025,03 |
| Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação | | | 1 550 561,88 | 1 860 323,32 | | 309 761,44 |
| Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP | | 4 359 823,84 | 1 390 848,63 | 2 305 771,53 | | 5 274 746,74 |
| Agência para a Modernização Administrativa | | 21 312 708,54 | 15 313 921,14 | 15 175 232,81 | | 21 174 020,21 |
| Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP | | 845 667 287,03 | 1 129 948 896,87 | 603 374 155,08 | | 319 092 545,24 |
| Agência Portuguesa do Ambiente, IP | | 79 849 638,11 | 9 097 164,70 | 20 053 569,95 | | 90 806 043,36 |
| Alto Comissariado para as Migrações, IP | | 5 051 862,63 | 952 443,86 | 1 711 657,40 | | 5 811 076,17 |
| Assembleia da República | | 7 988 105,87 | 44 418 463,98 | 46 629 878,61 | | 10 199 520,50 |
| Autoridade da Concorrência | | 928 479,04 | 1 594 659,78 | 3 231 760,36 | | 2 565 579,62 |
| Autoridade da Mobilidade e dos Transportes | | 20 749 434,28 | 1 353 080,70 | 1 549 121,03 | | 20 945 474,61 |
| Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos Pensões | | 68 358 993,00 | 240 043 904,56 | 235 168 721,56 | | 63 483 810,00 |
| Autoridade Nacional da Aviação Civil | | 58 249 757,95 | 16 623 245,66 | 13 386 812,72 | | 55 013 325,01 |
| Autoridade Nacional de Comunicações | | 1 931 323,89 | 123 531 252,08 | 123 324 157,27 | | 1 724 229,08 |
| Autoridade Nacional de Proteção Civil | | 10 626 953,60 | 20 795 783,23 | 20 199 071,64 | | 10 030 242,01 |
| Autoridade Nacional do Medicamento e dos Produtos de Saúde, IP | | 34 836 064,71 | 15 229 679,15 | 20 112 941,24 | | 39 719 326,80 |
| Caixa Geral de Aposentações | | 267 476 342,45 | 2 208 308 686,20 | 2 202 697 462,17 | | 261 865 118,42 |
| Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, IP | | 27 318 253,88 | 34 824 672,23 | 22 649 818,37 | | 15 143 400,02 |
| Centro de Formação Profissional para o Setor das Pescas | | 714 859,08 | | | | 714 859,08 |
| Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais | | 950 904,04 | 1 522 159,58 | 1 955 226,59 | | 1 383 971,05 |
| Centro Hospitalar do Oeste | | 4 642 281,98 | 19 909 062,04 | 18 122 054,83 | | 2 855 274,77 |
| Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa | | 886 658,90 | 5 154 414,00 | 5 067 342,59 | | 799 587,49 |
| Cinemateca Portuguesa - Museu do Cinema, IP | | 1 918 135,91 | 620 761,62 | 703 536,75 | | 2 000 911,04 |
| Cofre de Previdência da PSP | | 122 507,91 | 206 106,90 | 274 633,32 | | 191 034,33 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo | | 5 282 004,50 | 1 652 290,34 | 2 542 460,90 | | 6 172 175,06 |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve | | 2 875 881,83 | 1 453 933,95 | 1 471 273,20 | | 2 893 221,08 |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro | | 3 700 150,22 | 2 462 915,25 | 2 737 468,51 | | 3 974 703,48 |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte | | 10 064 757,55 | 4 094 840,38 | 4 803 422,38 | | 10 773 339,55 |
| Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Lisboa e Vale Tejo | | 5 965 183,51 | 1 510 049,67 | 2 151 690,55 | | 6 606 824,39 |
| Comissão do Mercado de Valores Mobiliários | | 1 021 629,96 | 8 989 262,06 | 8 958 463,78 | | 990 831,68 |
| Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça | | 1 961 384,49 | 976 835,51 | 1 420 878,00 | | 2 405 426,98 |
| Conselho das Finanças Públicas | | 179 938,46 | 605 950,64 | 555 325,63 | | 129 313,45 |
| Conselho Superior de Magistratura | | 422 857,05 | 30 768 170,39 | 33 892 703,67 | | 3 547 390,33 |
| Direção-Geral do Património Cultural | | 18 841 611,05 | 11 193 293,01 | 8 582 405,21 | | 16 230 723,25 |
| Editorial do Ministério da Educação e Ciência | | 907 825,17 | 747 980,00 | 617 910,26 | | 777 755,43 |
| Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP | | 31 807 205,77 | 4 050 762,58 | 3 486 321,46 | | 31 242 764,65 |
| Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa | | 2 190 302,28 | 1 335 624,25 | 704 922,81 | | 1 559 600,84 |
| Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte Portugal | | 3 870 945,53 | 1 004 634,62 | 124 440,50 | | 2 990 751,41 |
| Entidade Reguladora da Saúde | | 20 615 293,94 | 21 027 301,48 | 2 934 048,63 | | 2 522 041,09 |
| Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos | | 12 707 340,04 | 1 490 076,97 | 2 377 752,16 | | 13 595 015,23 |
| Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos | | 11 983 348,16 | 2 143 191,00 | 2 530 629,10 | | 12 370 786,26 |
| Entidade Reguladora para a Comunicação Social | | 4 973 013,39 | 1 614 629,01 | 2 046 635,76 | | 5 405 020,14 |
| Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa | | 2 203 968,97 | 680 278,00 | 736 840,34 | | 2 260 531,31 |
| Escola Portuguesa de Cabo Verde | | 3,57 | 192 474,31 | 224 188,77 | | 31 718,03 |
| Escola Portuguesa de Díli | | 3 429,37 | 447 428,68 | 447 530,87 | | 3 531,56 |
| Escola Portuguesa de Moçambique | | 2 079 137,00 | 504 778,59 | 682 146,84 | | 2 256 505,25 |
| Escola Portuguesa de S. Tomé e Príncipe-Centro de Ensino da Língua Portuguesa | | 123 323,76 | 360 904,23 | 397 000,00 | | 159 419,53 |
| Escola Superior de Enfermagem de Coimbra | | 6 346 548,82 | 2 397 216,49 | 2 377 538,47 | | 6 326 870,80 |
| Escola Superior de Enfermagem de Lisboa | | 2 979 698,91 | 2 532 411,47 | 2 555 061,15 | | 3 002 348,59 |
| Escola Superior de Enfermagem do Porto | | 1 916 210,88 | 4 465 251,94 | 2 785 373,96 | | 236 332,90 |
| Escola Superior Hotelaria e Turismo do Estoril | | 1 888 788,27 | 1 137 287,38 | 1 399 785,00 | | 2 151 285,89 |
| Escola Superior Náutica Infante D. Henrique | | 311 312,26 | 1 108 184,28 | 1 248 486,67 | | 451 614,65 |
| Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa | | 1 147 404,70 | 2 114 795,74 | 2 304 382,15 | | 1 336 991,11 |
| Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa | | 429 353,60 | 1 257 092,17 | 1 519 998,51 | | 692 259,94 |
| Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa | | 3 398 952,32 | 6 767 288,08 | 8 070 643,73 | | 4 702 307,97 |
| Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa | | 6 252 081,52 | 6 648 642,13 | 8 598 754,57 | | 8 202 193,96 |
| Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa | | 1 324 970,24 | 4 139 489,63 | 3 566 251,79 | | 751 732,40 |
| Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa | | 3 041 920,08 | 6 030 873,27 | 6 747 240,79 | | 3 758 287,60 |
| Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa | | 1 259 473,03 | 1 889 082,73 | 1 215 198,45 | | 585 588,75 |
| Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa | | 1 273 117,56 | 694 685,80 | 507 815,00 | | 1 086 246,76 |
| Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa | | 12 044 020,66 | 12 791 412,62 | 2 760 109,93 | | 2 012 717,97 |
| Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa | | 1 966 993,75 | 1 765 478,79 | 2 564 401,07 | | 2 765 916,03 |
| Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa | | 1 879 864,31 | 3 718 395,21 | 4 585 262,30 | | 2 746 731,40 |
| Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa | | 1 662 883,44 | 2 719 071,21 | 3 439 712,67 | | 2 383 524,90 |
| Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa | | 98 105,19 | 636 793,42 | 734 960,71 | | 196 272,48 |
| Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa | | 426 769,20 | 1 137 487,18 | 1 410 142,00 | | 699 424,02 |
| Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa | | 347 313,22 | 1 939 883,78 | 2 131 537,00 | | 538 966,44 |
| Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa | | 3 096 684,69 | 877 081,00 | 1 147 771,41 | | 3 367 375,10 |
| Fundação para a Ciência e Tecnologia | | 26 998 056,57 | 83 465 024,87 | 83 007 832,06 | | 26 540 863,76 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Fundo Ambiental | | 256 089 738,22 | 28 010 555,79 | 32 190 504,91 | | 260 269 687,34 |
| Fundo de Apoio Municipal | | 25 857 248,71 | 74 295 581,97 | 70 797 400,87 | | 22 359 067,61 |
| Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca | | 6 533 248,68 | 235 458,57 | 272 151,97 | | 6 569 942,08 |
| Fundo de Estabilização Tributário | | 328 216,38 | 23 975 289,30 | 33 776 017,31 | | 10 128 944,39 |
| Fundo de Fomento Cultural | | 9 365 145,94 | 1 797 503,92 | 6 475 252,15 | | 14 042 894,17 |
| Fundo de Regularização da Dívida Pública | | | 418 013 428,59 | 418 266 038,24 | | 252 609,65 |
| Fundo de Salvaguarda do Património Cultural | | 4 817 290,00 | | | | 4 817 290,00 |
| Fundo Florestal Permanente | | 41 375 201,53 | 1 202 578,98 | 3 069 875,23 | | 43 242 497,78 |
| Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade | | 1 979 994,24 | 18,45 | | | 1 979 975,79 |
| Fundo para a Modernização da Justiça, IP | | 23 114 496,78 | 19 111 610,20 | 1 573 793,85 | | 5 576 680,43 |
| Fundo para as Relações Internacionais, IP | | 62 450 858,08 | 4 847 791,83 | 10 832 069,49 | | 68 435 135,74 |
| Fundo para a Sustentabilidade Sistémica Setor Energético | | 82 637 018,83 | | | | 82 637 018,83 |
| Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais | | 114 980,35 | 560 337,53 | 897 874,80 | | 452 517,62 |
| Hospital do Arcebispo João Crisóstomo | | 344 157,05 | 1 502 003,08 | 1 965 136,65 | | 807 290,62 |
| Hospital Dr. Francisco Zagalo | | 879 307,71 | 1 944 999,47 | 1 578 754,76 | | 513 063,00 |
| IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, IP | | 123 941 907,37 | 416 143 103,13 | 384 239 524,59 | | 92 038 328,83 |
| Instituto Ação Social das Forças Armadas | | 15 302 980,62 | 19 451 096,54 | 26 599 349,75 | | 22 451 233,83 |
| Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP | | 9 729 611,35 | 19 437 576,73 | 21 500 511,63 | | 11 792 546,25 |
| Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP | | 32 553 026,45 | 9 149 467,92 | 10 858 567,10 | | 34 262 125,63 |
| Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP | | 249 516 431,04 | 14 945 152,88 | 31 075 498,69 | | 265 646 776,85 |
| Instituto da Vinha e do Vinho, IP | | 3 912 836,53 | 2 017 029,82 | 2 352 978,58 | | 4 248 785,29 |
| Instituto de Avaliação Educativa, IP | | 105 973,41 | 663 144,36 | 910 828,53 | | 353 657,58 |
| Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa | | 37 539,18 | 685 386,02 | 716 876,00 | | 69 029,16 |
| Instituto de Educação da Universidade de Lisboa | | 2 795 103,27 | 772 716,96 | 956 079,53 | | 2 978 465,84 |
| Instituto de Emprego e Formação Profissional | | 46 758 994,88 | 381 085 362,29 | 477 760 659,87 | | 143 434 292,46 |
| Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP | | 128 227 296,27 | 1 182 576 096,58 | 1 202 808 345,56 | | 148 459 545,25 |
| Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa | | 1 727 824,74 | 677 419,89 | 598 994,28 | | 1 649 399,13 |
| Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP | | 49 432 935,82 | 82 794 027,45 | 58 098 772,37 | | 24 737 680,74 |
| Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP | | 497 924 860,57 | 615 208 989,01 | 294 808 407,38 | | 177 524 278,94 |
| Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto | | 577 257,83 | 1 159 311,82 | 1 187 162,37 | | 605 108,38 |
| Instituto de Proteção e Assistência na Doença, IP | | 3 118 112,61 | 701 693 672,30 | 1 110 703 241,06 | | 412 127 681,37 |
| Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa | | 1 241 451,64 | 2 180 094,20 | 1 475 846,20 | | 537 203,64 |
| Instituto de Turismo de Portugal | | 53 047 601,47 | 101 857 135,44 | 129 741 608,08 | | 80 932 074,11 |
| Instituto do Cinema e do Audiovisual, IP | | 13 055 048,54 | 7 685 673,40 | 11 119 648,00 | | 16 489 023,14 |
| Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP | | 20 077 204,77 | 8 447 098,95 | 16 781 919,32 | | 28 412 025,14 |
| Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto | | 4 776 383,26 | 67 773 587,68 | 66 900 526,72 | | 3 903 322,30 |
| Instituto Hidrográfico | | 1 627 656,00 | 1 668 424,64 | 1 362 178,35 | | 1 321 409,71 |
| Instituto Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa | | 1 401 921,41 | 1 280 443,07 | 1 262 903,02 | | 1 384 381,36 |
| Instituto Nacional da Propriedade Industrial | | 3 947 902,34 | 1 025 710,40 | 4 256 085,75 | | 7 178 277,69 |
| Instituto Nacional de Emergência Médica, IP | | 12 310 578,30 | 46 167 102,03 | 52 083 186,54 | | 18 226 662,81 |
| Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP | | 2 439 093,66 | 7 097 457,61 | 5 412 213,79 | | 753 849,84 |
| Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP | | 5 222 455,53 | 7 664 548,22 | 9 032 028,14 | | 6 589 935,45 |
| Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge | | 1 312 662,20 | 9 515 442,65 | 10 486 968,86 | | 2 284 188,41 |
| Instituto Politécnico da Guarda | | 713 536,78 | 3 390 864,57 | 3 622 752,82 | | 945 425,03 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Instituto Politécnico de Beja | | 5 136 418,69 | 2 733 687,65 | 2 940 931,36 | | 5 343 662,40 |
| Instituto Politécnico de Bragança | | 1 713 977,59 | 6 412 469,42 | 7 317 786,85 | | 2 619 295,02 |
| Instituto Politécnico de Castelo Branco | | 678 698,61 | 5 584 514,28 | 5 204 162,59 | | 298 346,92 |
| Instituto Politécnico de Coimbra | | 5 467 818,74 | 14 676 910,18 | 15 115 963,18 | | 5 906 871,74 |
| Instituto Politécnico de Leiria | | 827 150,40 | 7 728 488,02 | 8 870 370,27 | | 1 969 032,65 |
| Instituto Politécnico de Lisboa | | 13 732 084,45 | 22 152 058,22 | 12 667 381,76 | | 4 247 407,99 |
| Instituto Politécnico de Portalegre | | 474 102,62 | 2 317 565,00 | 2 783 936,52 | | 940 474,14 |
| Instituto Politécnico de Santarém | | 776 256,90 | 4 001 120,62 | 5 122 974,16 | | 1 898 110,44 |
| Instituto Politécnico de Setúbal | | 2 604 783,61 | 5 579 655,45 | 4 612 990,28 | | 1 638 118,44 |
| Instituto Politécnico de Tomar | | 316 836,61 | 2 983 597,96 | 3 201 934,43 | | 535 173,08 |
| Instituto Politécnico de Viana do Castelo | | 1 018 526,90 | 4 433 667,08 | 4 276 734,21 | | 861 594,03 |
| Instituto Politécnico de Viseu | | 8 150 142,67 | 6 199 058,13 | 5 916 487,30 | | 7 867 571,84 |
| Instituto Politécnico do Cávado e do Ave | | 4 420 002,89 | 1 633 047,84 | 1 806 873,63 | | 4 593 828,68 |
| Instituto Politécnico do Porto | | 6 760 929,86 | 21 640 575,92 | 21 419 994,33 | | 6 540 348,27 |
| Instituto Português da Qualidade | | 16 901 143,92 | 2 434 545,84 | 3 210 901,36 | | 17 677 499,44 |
| Instituto Português de Acreditação | | 4 054 608,21 | 1 061 956,17 | 1 760 129,35 | | 4 752 781,39 |
| Instituto Português do Desporto e Juventude, IP | | 18 370 607,39 | 26 511 333,24 | 37 333 196,95 | | 29 192 471,10 |
| Instituto Português do Mar e da Atmosfera, IP | | 9 026 197,97 | 6 588 671,43 | 8 109 842,14 | | 10 547 368,68 |
| Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP | | 5 159 412,45 | 5 600 114,31 | 5 686 802,57 | | 5 246 100,71 |
| Instituto Superior de Agronomia | | 913 400,81 | 2 740 332,73 | 2 866 259,87 | | 1 039 327,95 |
| Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas | | 1 336 617,62 | 2 119 801,88 | 2 229 480,67 | | 1 446 296,41 |
| Instituto Superior de Economia e Gestão | | 3 496 744,79 | 3 317 440,75 | 2 381 459,73 | | 2 560 763,77 |
| Instituto Superior de Engenharia de Lisboa | | 167 449,29 | 4 440 340,12 | 5 619 283,51 | | 1 346 392,68 |
| Instituto Superior de Engenharia do Porto | | 702 169,68 | 9 668 288,21 | 9 942 955,43 | | 976 836,90 |
| Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa | | 1 080 404,64 | 1 009 829,45 | 826 736,00 | | 897 311,19 |
| Instituto Superior Técnico | | 636 617,09 | 11 855 246,40 | 12 917 172,25 | | 1 698 542,94 |
| Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos | | 853 333,84 | 1 726 544,64 | 1 239 361,87 | | 366 151,07 |
| Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP | | 1 588 498,72 | 3 733 684,06 | 4 308 727,27 | | 2 163 541,93 |
| Laboratório Nacional de Engenharia Civil | | 230 206,41 | 7 377 362,37 | 7 447 945,76 | | 300 789,80 |
| Presidência da República | | 2 732 864,81 | 5 492 101,22 | 3 464 121,28 | | 704 884,87 |
| Provedoria da Justiça | | 478 344,22 | 1 519 457,20 | 1 257 986,27 | | 216 873,29 |
| Região de Turismo do Algarve | | 2 145 436,47 | 2 424 057,28 | 2 831 733,94 | | 2 553 113,13 |
| Seção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Cofre Privativo | | 1 260 841,10 | 2 200 072,34 | 1 059 065,69 | | 119 834,45 |
| Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas - Cofre Privativo | | 210 041,80 | 616 429,12 | 655 712,60 | | 249 325,28 |
| Serviço de Informações de Segurança | | 151 124,13 | 2 479 432,40 | 2 624 889,10 | | 296 580,83 |
| Serviço de Informações Estratégicas de Defesa | | 182 055,45 | 1 626 900,43 | 1 597 799,16 | | 152 954,18 |
| Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior | | 751 704,22 | 662 953,32 | 650 997,94 | | 739 748,84 |
| Serviços de Ação Social da Universidade da Madeira | | 2 152,89 | 116 869,13 | 124 009,00 | | 9 292,76 |
| Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra | | 773 059,61 | 1 714 479,65 | 1 336 039,80 | | 394 619,76 |
| Serviços de Ação Social da Universidade de Évora | | 40 269,41 | 207 983,10 | 253 498,00 | | 85 784,31 |
| Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa | | 2 557 006,59 | 847 969,63 | 1 246 509,00 | | 2 955 545,96 |
| Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro | | 56 587,73 | 856 469,93 | 966 426,11 | | 166 543,91 |
| Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve | | 977,03 | 230 754,44 | 276 837,50 | | 47 060,09 |
| Serviços de Ação Social da Universidade do Minho | | 1 635 969,38 | 3 776 606,84 | 3 782 090,53 | | 1 641 453,07 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores | | 9 188,74 | 228 078,81 | 334 699,50 | | 115 809,43 |
| Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa | | 1 571 862,88 | 1 788 351,82 | 610 525,91 | | 394 036,97 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico da Guarda | | 46 739,66 | 259 526,70 | 242 592,59 | | 29 805,55 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Beja | | 271 293,73 | 139 460,85 | 121 706,88 | | 253 539,76 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança | | 49 472,63 | 325 879,15 | 317 129,70 | | 40 723,18 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco | | 123 012,74 | 150 480,40 | 166 119,94 | | 138 652,28 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra | | 789 711,94 | 365 676,13 | 234 877,27 | | 658 913,08 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria | | 57 651,95 | 733 975,77 | 927 271,50 | | 250 947,68 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa | | 3 513 746,16 | 3 631 592,52 | 282 649,03 | | 164 802,67 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre | | 96 701,11 | 233 446,10 | 162 160,40 | | 25 415,41 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém | | 41 447,86 | 151 099,69 | 211 398,72 | | 101 746,89 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Setúbal | | 1 106 068,60 | 224 087,23 | 288 120,76 | | 1 170 102,13 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar | | 40 273,18 | 120 433,18 | 98 140,38 | | 17 980,38 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana Castelo | | 21 130,43 | 413 810,49 | 464 721,27 | | 72 041,21 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viseu | | 209 407,59 | 187 338,69 | 292 743,45 | | 314 812,35 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave | | 260 655,20 | 60 189,60 | 55 011,63 | | 255 477,23 |
| Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto | | 2 576 208,30 | 997 961,56 | 446 241,69 | | 2 024 488,43 |
| Serviços Sociais da Administração Pública | | 1 640 018,13 | 2 465 737,02 | 3 055 633,97 | | 2 229 915,08 |
| Serviços Sociais da GNR | | 3 680 620,98 | 2 610 827,52 | 4 260 195,00 | | 5 329 988,46 |
| Serviços Sociais Policia Segurança Publica | | 974 900,60 | 1 932 272,21 | 1 533 641,07 | | 576 269,46 |
| SIRP-Gab. Secretário Geral-Sistema de Informação da República Portuguesa - Estruturas com SIED/SIS | | 1 006 841,96 | 3 046 594,44 | 2 315 627,58 | | 275 875,10 |
| Tribunal de Contas - Cofre Privativo da Sede | | 20 320 138,86 | 23 248 108,07 | 6 931 418,24 | | 4 003 449,03 |
| Turismo Centro de Portugal | | 737 348,63 | 1 718 416,04 | 1 199 711,44 | | 218 644,03 |
| Turismo do Alentejo - ERT | | 765 347,01 | 1 160 852,72 | 1 080 834,04 | | 685 328,33 |
| Universidade Aberta | | 2 059 782,73 | 4 146 327,64 | 4 646 030,72 | | 2 559 485,81 |
| Universidade da Beira Interior | | 930 746,22 | 6 064 730,23 | 6 066 295,28 | | 932 311,27 |
| Universidade da Madeira | | 1 003 308,79 | 4 105 976,37 | 4 166 060,00 | | 1 063 392,42 |
| Universidade de Coimbra | | 3 538 452,17 | 20 316 432,88 | 21 619 145,11 | | 4 841 164,40 |
| Universidade de Évora | | 1 402 649,08 | 8 755 969,66 | 10 048 363,34 | | 2 695 042,76 |
| Universidade de Lisboa | | 14 477 562,67 | 3 604 589,47 | 4 390 622,03 | | 15 263 595,23 |
| Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro | | 2 935 239,45 | 12 843 649,15 | 12 418 528,87 | | 2 510 119,17 |
| Universidade do Algarve | | 242 184,54 | 8 444 685,99 | 9 050 802,35 | | 848 300,90 |
| Universidade do Minho | | 4 813 380,15 | 17 792 392,44 | 18 000 000,00 | | 5 020 987,71 |
| Universidade dos Açores | | 147 859,37 | 3 400 802,46 | 3 836 455,94 | | 583 512,85 |
| Universidade Nova de Lisboa | | 3 679 410,28 | 1 732 547,42 | 11 258 191,59 | | 13 205 054,45 |
| *Entidades Públicas Reclassificadas* | | | | | | |
| AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, EPE | | 176 713 391,36 | 161 260 706,45 | 26 874 529,59 | | 42 327 214,50 |
| Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE | | 29 523 316,00 | 3 824 900,68 | 7 926 740,57 | | 33 625 155,89 |
| ANI - Agência Nacional de Inovação, SA | | 9 313 051,64 | 1 132 156,20 | 672 819,86 | | 8 853 715,30 |
| Arsenal do Alfeite, SA | | 10 023 227,85 | 4 996 367,63 | 11 167 811,61 | | 16 194 671,83 |
| Casa Pia de Lisboa, IP | | 28 883 081,64 | 32 783 077,53 | 9 050 283,94 | | 5 150 288,05 |
| CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social | | 1 132 992,59 | 332 771,59 | 1 615 826,19 | | 2 416 047,19 |
| Centro de Educação e Formação Profissional Integrada | | 1 180 153,18 | 944 363,87 | 909 878,71 | | 1 145 668,02 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Centro de Formação dos Profissionais da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte | | 69 473,50 | 972 190,55 | 1 592 086,58 | | 689 369,53 |
| Centro de Formação dos Profissionais da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul | | 289 574,61 | 1 080 820,31 | 1 139 693,65 | | 348 447,95 |
| Centro de Formação e de Inovação Tecnológica | | 84 506,68 | 586 035,22 | 899 947,09 | | 398 418,55 |
| Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifícios | | 24 308,87 | 1 264 868,50 | 2 152 371,93 | | 911 812,30 |
| Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado | | 525 699,89 | 1 028 383,41 | 1 246 985,72 | | 744 302,20 |
| Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça | | 52 030,23 | 232 113,63 | 343 582,85 | | 163 499,45 |
| Centro de Formação Profissional da Indústria de Fundição | | 167 468,61 | 770 230,46 | 772 347,37 | | 169 585,52 |
| Centro de Formação Profissional da Indústria de Ourivesaria e Relojoaria | | 158 002,66 | 474 646,49 | 434 705,60 | | 118 061,77 |
| Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica | | 277 765,32 | 864 326,80 | 1 009 033,44 | | 422 471,96 |
| Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica | | 102 984,56 | 6 773 004,95 | 7 179 439,06 | | 509 418,67 |
| Centro de Formação Profissional da Reparação Automóvel | | 221 308,63 | 583 505,84 | 981 550,91 | | 619 353,70 |
| Centro de Formação Profissional das Indústrias da Madeira e Mobiliário | | 123 745,66 | 489 430,26 | 541 616,92 | | 175 932,32 |
| Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar | | 572 452,87 | 1 283 810,66 | 1 333 087,17 | | 621 729,38 |
| Centro de Formação Profissional do Artesanato | | 711 667,62 | 359 442,07 | 597 663,74 | | 949 889,29 |
| Centro de Formação Profissional dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Serviços e Novas Tecnologias | | 235 765,56 | 551 046,75 | 554 611,51 | | 239 330,32 |
| Centro de Formação Profissional para a Indústria de Cerâmica | | 610 208,72 | 566 540,61 | 816 193,70 | | 859 861,81 |
| Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins | | 154 272,81 | 1 293 688,94 | 1 561 981,58 | | 422 565,45 |
| Centro de Formação Profissional para o Setor Alimentar | | 159 772,33 | 922 355,81 | 1 244 226,88 | | 481 643,40 |
| Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional | | 106 264,08 | 497 480,33 | 921 294,97 | | 530 078,72 |
| Centro de Reabilitação Profissional de Gaia | | 2 041 700,04 | 1 350 004,62 | 1 172 424,23 | | 1 864 119,65 |
| Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE | | 952 154,78 | 14 367 614,42 | 14 183 374,79 | | 767 915,15 |
| Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE | | 858 218,13 | 10 107 013,34 | 10 265 417,35 | | 1 016 622,14 |
| Centro Hospitalar da Povoa de Varzim - Vila do Conde, EPE | | 1 992 875,83 | 6 854 435,18 | 5 896 407,57 | | 1 034 848,22 |
| Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, EPE | | 4 344 085,91 | 21 542 223,06 | 19 461 104,44 | | 2 262 967,29 |
| Centro Hospitalar de Leiria, EPE | | 3 683 246,01 | 21 457 640,71 | 20 776 298,69 | | 3 001 903,99 |
| Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE | | 12 253 812,74 | 93 105 177,03 | 88 683 676,22 | | 7 832 311,93 |
| Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE | | 6 277 604,49 | 48 978 058,25 | 45 433 277,51 | | 2 732 823,75 |
| Centro Hospitalar de São João, EPE | | 14 638 077,49 | 81 791 674,40 | 81 710 410,86 | | 14 556 813,95 |
| Centro Hospitalar de Setúbal, EPE | | 734 363,63 | 20 271 501,99 | 21 456 501,52 | | 1 919 363,16 |
| Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE | | 4 294 605,02 | 25 016 779,75 | 26 902 732,30 | | 6 180 557,57 |
| Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia - Espinho, EPE | | 7 849 569,89 | 37 899 110,13 | 38 337 735,71 | | 8 288 195,47 |
| Centro Hospitalar do Algarve, EPE | | 2 426 047,32 | 83 861 360,98 | 90 336 210,20 | | 8 900 896,54 |
| Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE | | 743 114,40 | 16 140 590,77 | 15 640 569,50 | | 243 093,13 |
| Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE | | 3 196 565,20 | 10 817 696,54 | 10 243 078,31 | | 2 621 946,97 |
| Centro Hospitalar do Médio Tejo, EPE | | 1 917 515,93 | 16 039 747,03 | 16 253 698,13 | | 2 131 467,03 |
| Centro Hospitalar do Porto, EPE | | 2 432 912,84 | 57 409 454,91 | 61 825 570,82 | | 6 849 028,75 |
| Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE | | 2 822 913,01 | 18 584 732,40 | 18 888 457,64 | | 3 126 638,25 |
| Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE | | 17 881 365,49 | 102 459 517,16 | 95 303 125,30 | | 10 724 973,63 |
| Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE | | 7 956 179,70 | 78 113 085,56 | 81 695 550,06 | | 11 538 644,20 |
| Centro Hospitalar Tondela - Viseu, EPE | | 302 189,16 | 50 141 610,14 | 51 569 346,64 | | 1 729 925,66 |
| Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas | | 91 279,57 | 641 702,06 | 579 650,34 | | 29 227,85 |
| Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça | | 326 781,14 | 525 047,63 | 682 445,99 | | 484 179,50 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| CONSEST - Promoção Imobiliária, SA | | 271 430,33 | 47 559,49 | | | 223 870,84 |
| COSTAPOLIS - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa da Caparica, SA | | 3 847 443,43 | 41 146,41 | 133 347,69 | | 3 939 644,71 |
| CP - Comboios de Portugal, EPE | | 7 602 205,71 | 76 972 407,52 | 82 199 316,25 | | 12 829 114,44 |
| DEFAERLOC - Locação de Aeronaves Militares, SA | | 2 104 936,28 | 2 080 606,86 | 2 772 795,77 | | 2 797 125,19 |
| DEFLOC - Locação de Equipamentos de Defesa, SA | | 679 150,20 | 4 724 741,36 | 4 223 888,32 | | 178 297,16 |
| EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA | | 10 418 583,15 | 29 800 186,06 | 28 138 322,22 | | 8 756 719,31 |
| EMPORDEF - Empresa Portuguesa de Defesa SGPS, SA | | 1 526 632,46 | 503 004,60 | 4 015 320,73 | | 5 038 948,59 |
| EMPORDEF - Engenharia Naval, SA | | 83 164,83 | 50 000,00 | | | 33 164,83 |
| ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, SA | | 807 903,00 | 184,50 | | | 807 718,50 |
| Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE | | 4 132 884,90 | 28 211 485,11 | 30 308 814,50 | | 6 230 214,29 |
| Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA | | 276,60 | 0,00 | 1 700 000,00 | | 1 700 276,60 |
| ESTAMO - Participações Imobiliárias SGPS, SA | | 23 561 142,57 | 1 801 751,43 | 4 405 222,79 | | 26 164 613,93 |
| FRME - Fundo para a Revitalização e Modernização do Tecido Empresarial SGPS, SA | | 624 718,14 | 0,00 | 0,00 | | 624 718,14 |
| Fundação Centro Cultural de Belém | | 2 780 841,36 | 3 748 148,03 | 1 735 819,95 | | 768 513,28 |
| Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa | | 1 628 786,27 | 1 407 236,10 | 1 443 829,20 | | 1 665 379,37 |
| Fundação Luís de Molina FP | | 5 550,60 | | | | 5 550,60 |
| Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo | | | 35 000 000,00 | 35 000 000,00 | | |
| Fundo de Resolução | | 506,02 | | | | 506,02 |
| GIL - Gare Intermodal de Lisboa, SA | | 8 567 762,38 | 3 890 516,02 | 1 016 770,37 | | 5 694 016,73 |
| Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, EPE | | 1 486 061,28 | 16 263 608,56 | 19 778 638,18 | | 5 001 090,90 |
| Hospital de Magalhães Lemos, EPE | | 1 980 590,98 | 7 394 968,99 | 8 012 772,80 | | 2 598 394,79 |
| Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE | | 361 142,51 | 6 161 885,59 | 6 371 471,19 | | 570 728,11 |
| Hospital Distrital de Santarém, EPE | | 2 696 846,33 | 24 312 515,65 | 24 874 518,78 | | 3 258 849,46 |
| Hospital do Espírito Santo de Évora, EPE | | 4 394 132,61 | 19 802 665,91 | 18 504 519,38 | | 3 095 986,08 |
| Hospital Garcia de Orta, EPE | | 979 971,21 | 43 193 450,43 | 42 941 867,04 | | 728 387,82 |
| Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE | | 2 679 359,76 | 38 198 759,13 | 37 773 173,17 | | 2 253 773,80 |
| Hospital Santa Maria Maior, EPE | | 327 614,83 | 4 885 670,61 | 4 836 598,51 | | 278 542,73 |
| IDD - Plataforma das Industrias de Defesa Nacionais, SA | | 766 976,29 | 369 586,68 | 15,00 | | 397 404,61 |
| ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa | | 94 573,97 | 6 454 378,08 | 7 230 269,99 | | 870 465,88 |
| Infraestruturas de Portugal, SA | | 298 469 133,83 | 677 566 205,53 | 739 279 604,16 | | 360 182 532,46 |
| Instituto Português Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE | | 3 218 639,11 | 12 100 881,49 | 11 653 864,87 | | 2 771 622,49 |
| Instituto Português Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE | | 2 964 373,37 | 45 351 306,63 | 42 515 830,91 | | 128 897,65 |
| Instituto Português Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE | | 3 391 883,08 | 32 631 230,24 | 31 656 469,85 | | 2 417 122,69 |
| Metro do Mondego, SA | | 1 858 590,74 | 210 375,20 | 113 178,78 | | 1 761 394,32 |
| Metro do Porto, SA | | 15 405 952,64 | 43 126 547,34 | 54 024 836,37 | | 26 304 241,67 |
| Metropolitano de Lisboa, EPE | | 24 642 539,60 | 56 372 733,71 | 53 403 754,97 | | 21 673 560,86 |
| MM - Gestão Partilhada, EPE | | 6 025 658,31 | 4 701 130,37 | 70 887,12 | | 1 395 415,06 |
| OPART- Organismo de Produção Artística, EPE | | 438 901,67 | 5 013 796,02 | 4 837 768,00 | | 262 873,65 |
| Parparticipadas SGPS, SA | | 247 023,19 | 20 667 583,89 | 20 446 874,00 | | 26 313,30 |
| PARPÚBLICA - Participações Públicas SGPS, SA | | 131 735 415,63 | 121 989 893,32 | 34 043 315,01 | | 43 788 837,32 |
| Parque Escolar, EPE | | 74 931 052,57 | 10 312 156,73 | 47 197 768,98 | | 111 816 664,82 |
| Parque Expo 98, SA | | 18 219 830,72 | 1 439 396,15 | 1 319 686,37 | | 18 100 120,94 |
| PARUPS, SA | | 48 920 924,22 | 51 002 722,67 | 3 329 842,00 | | 1 248 043,55 |
| PARVALOREM, SA | | 46 941 826,49 | 57 319 083,39 | 16 260 187,46 | | 5 882 930,56 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Polis Litoral da Ria Aveiro - Sociedade de Requalificação e Valorização da Ria Aveiro, SA | | 2 315 012,86 | 4 420 085,61 | 3 917 208,71 | | 1 812 135,96 |
| Polis Litoral da Ria Formosa - Sociedade de Requalificação e Valorização da Ria Formosa, SA | | 8 437 132,77 | 305 221,12 | 11 356,79 | | 8 143 268,44 |
| Polis Litoral Norte, SA | | 5 139 643,15 | 1 288 764,62 | 2 263 710,36 | | 6 114 588,89 |
| Polis Litoral Sudoeste - Sociedade de Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano Costa Vicentina, SA | | 3 358 528,73 | 1 089 621,44 | 757 476,15 | | 3 026 383,44 |
| PORTO VIVO SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA | | 5 281 051,14 | 6 153 471,95 | 1 763 409,70 | | 890 988,89 |
| Rádio e Televisão de Portugal, SA | | 23 256,14 | 13 515 374,69 | 14 209 732,02 | | 717 613,47 |
| SAGESECUR - Sociedade de Estudos e Desenvolvimento de Participações em Projetos, SA | | 5 116 347,86 | 603 535,97 | 2 382 000,00 | | 6 894 811,89 |
| Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE | | 14 021 081,58 | 15 962 906,74 | 9 493 520,05 | | 7 551 694,89 |
| Sistema de Indemnização aos Investidores | | 420 607,92 | 54 132,58 | 553 218,07 | | 919 693,41 |
| Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, SA | | 4 722 798,17 | 2 838 083,91 | 165 751,64 | | 2 050 465,90 |
| Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, SA | | 112 127 185,69 | 116 237 564,42 | 89 502 237,50 | | 85 391 858,77 |
| SOFLUSA -Sociedade Fluvial de Transportes, SA | | 741 748,30 | 1 725 734,23 | 1 270 378,12 | | 286 392,19 |
| SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais | | 6 059 224,44 | 26 230 293,42 | 20 783 943,19 | | 612 874,21 |
| Tapada Nacional de Mafra - Centro Turístico Cinegético e de Educação Ambiental CIPRL | | 79 563,49 | 94 577,74 | 86 899,45 | | 71 885,20 |
| TAP - Transportes Aéreos Portugueses SGPS, SA | | 57,00 | | | | 57,00 |
| Teatro Nacional D. Maria II, EPE | | 554 489,68 | 3 307 801,77 | 3 157 049,15 | | 403 737,06 |
| Teatro Nacional S. João, EPE | | 738 424,21 | 1 260 155,99 | 1 247 537,61 | | 725 805,83 |
| TRANSTEJO - Transportes do Tejo, SA | | 2 023 241,96 | 57 590 495,95 | 66 241 509,12 | | 10 674 255,13 |
| Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE | | 3 685 456,00 | 23 447 758,07 | 21 188 304,65 | | 1 426 002,58 |
| Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE | | 709 290,48 | 14 868 532,22 | 16 059 608,43 | | 1 900 366,69 |
| Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE | | 85 167,80 | 22 097 915,59 | 25 855 749,96 | | 3 843 002,17 |
| Unidade Local de Saúde do Alto Minho, EPE | | 2 129 723,39 | 33 864 603,02 | 32 588 211,87 | | 853 332,24 |
| Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE | | 919 508,64 | 20 038 205,05 | 19 670 806,31 | | 552 109,90 |
| Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE | | 10 712 770,78 | 11 224 397,52 | 13 626 870,65 | | 13 115 243,91 |
| Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE | | 1 551 990,19 | 20 142 154,49 | 20 630 734,31 | | 2 040 570,01 |
| Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE | | 11 593 698,70 | 18 853 068,47 | 19 518 643,72 | | 12 259 273,95 |
| Universidade de Aveiro | | 7 783 032,72 | 17 662 142,07 | 15 189 169,16 | | 5 310 059,81 |
| Universidade do Porto | | 11 505 117,40 | 50 094 419,64 | 47 059 723,92 | | 8 470 421,68 |
| VIANAPOLIS - Sociedade de Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, SA | | 670 879,29 | 119 125,23 | 816 000,00 | | 1 367 754,06 |
| *Outras Entidades* | | | | | | |
| ADERAM-Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira | | 10 439,44 | 82 257,96 | 72 200,84 | | 382,32 |
| Administração do Porto da Figueira da Foz, SA | | 1 218 077,75 | 1 936 045,82 | 2 074 974,94 | | 1 357 006,87 |
| Administração do Porto de Aveiro, SA | | 1 405 376,05 | 2 816 576,84 | 4 422 926,94 | | 3 011 726,15 |
| Administração do Porto de Lisboa, SA | | 3 825 212,35 | 66 484,23 | 1 492 864,98 | | 5 251 593,10 |
| Administração dos Portos do Douro Leixões e Viana do Castelo, SA | | 1 839 796,87 | 23 074 356,76 | 22 970 581,61 | | 1 736 021,72 |
| Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, SA | | 10 470 642,44 | 3 424 630,97 | 3 475 251,28 | | 10 521 262,75 |
| Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA | | 1 015 584,63 | 5 408 374,80 | 5 841 702,75 | | 1 448 912,58 |
| Administração dos Portos de Sines e do Algarve, SA | | 7 892 453,76 | 20 066 404,98 | 16 688 214,54 | | 4 514 263,32 |
| Agência Nacional Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação | 0,01 | 25 153 863,91 | 37 352 148,93 | 17 707 110,71 | | 5 508 825,68 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA | | 38 727,91 | 63 594,66 | 63 333,66 | | 38 466,91 |
| Águas de Portugal SGPS, SA | | 4 505 426,04 | 89 560 672,03 | 110 667 298,33 | | 25 612 052,34 |
| Águas de Santo André, SA | | 4 180 000,00 | 4 119 073,94 | 59 611,28 | | 120 537,34 |
| Águas do Algarve, SA | | | 18,45 | 18,45 | | |
| Águas do Centro Litoral, SA | | 555,00 | | | | 555,00 |
| Águas do Norte, SA | | 789,29 | | | | 789,29 |
| Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático de Competitividade Internacional | | 15 306 773,04 | | | | 15 306 773,04 |
| AICEP - Global Parques Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, SA | | 482 663,91 | 8 742 231,12 | 8 721 145,38 | | 461 578,17 |
| Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira | | 498 586,14 | 2 860 318,31 | 3 265 588,95 | | 903 856,78 |
| Baía do Tejo, SA | | 380 601,05 | 3 000 057,08 | 3 009 698,14 | | 390 242,11 |
| BPN-Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos, ACE | | 1 500 000,00 | 881 366,31 | | | 618 633,69 |
| CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE | | 106 478,90 | 207 213,29 | 141 119,11 | | 40 384,72 |
| CARRISBUS - Inovação em Transportes Urbanos e Regionais Soc. Unip., Lda. | | 999 677,12 | 576 730,19 | | | 422 946,93 |
| Centro de Relações Laborais | | 571,21 | 7 713,48 | 7 684,87 | | 542,60 |
| Circuito do Estoril, SA | | 2 629 856,00 | 1 246 014,94 | 340 000,00 | | 1 723 841,06 |
| Comissão Europeia | | 378 300 867,82 | 948 107 633,16 | 740 274 236,21 | | 170 467 470,87 |
| Companhia Carris de Ferro de Lisboa, SA | | 13 524 967,50 | 24 849 352,28 | 16 685 542,60 | | 5 361 157,82 |
| Companhia das Lezírias S.A. | | 419,99 | 2 000 000,00 | 2 000 000,00 | | 419,99 |
| Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA | | 300,00 | | | | 300,00 |
| Conservatório Escola Profissional Artes Madeira Eng. Luiz Peter Clode (RAM) | | 1 521 173,30 | 2 304 343,68 | 1 113 796,21 | | 330 625,83 |
| Direção Regional da Administração da Justiça (RAM) | | 236 459,46 | 1 828 121,52 | 1 729 517,87 | | 137 855,81 |
| Direção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais | | | 38 656 538,90 | 38 656 538,90 | | |
| Direção Regional para a Administração Pública de Porto Santo (RAM) | | 47 195,36 | 594 777,19 | 612 949,94 | | 65 368,11 |
| DOCAPESCA- Portos e Lotas, SA | | 3 946 278,72 | 6 550 636,56 | 7 260 891,43 | | 4 656 533,59 |
| Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA | | 4 727 085,66 | 13 154 510,04 | 11 047 016,78 | | 2 619 592,40 |
| Empresa de Manutenção de Equipamentos, SA | | 4 349 784,56 | 4 000 000,00 | | | 349 784,56 |
| Empresa de Projetos Imobiliários, SA | | 245 664,02 | 219 942,97 | 214 614,10 | | 240 335,15 |
| Empresa de Silos Portuários, SA | | 4 533 132,29 | 3 857 054,69 | 5 352 997,99 | | 6 029 075,59 |
| Empresa Jornalística da Madeira, Lda. | | 352 385,44 | 366 348,11 | 512 855,14 | | 498 892,47 |
| EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA | | 2 401 225,27 | 27 650 992,76 | 29 350 043,74 | | 4 100 276,25 |
| FCSUCE - Fundo de Compensação do Serviço Universal de Comunicações Eletrónicas | | 0,64 | 2 587 136,61 | 2 587 135,97 | | 0,00 |
| FERCONSULT-Consultoria, Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes, SA | | | 285,98 | 500,00 | | 214,02 |
| FERNAVE - Formação Técnica Psicologia Aplicada Consult. Trans. Port., SA | | 437,72 | 129,15 | | | 308,57 |
| Fundo de Certificados de Reforma | | | 9 850 000,00 | 9 872 960,35 | | 22 960,35 |
| Fundo de Eficiência Energética | | 18 907 168,51 | 48 022,98 | 330 779,88 | | 19 189 925,41 |
| Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social | | 360 884,44 | 1 269 300 020,00 | 1 269 417 299,05 | | 478 163,49 |
| Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira | | 4 074 090,57 | 33 868,40 | 576 971,55 | | 4 617 193,72 |
| Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Margueira Capital | | 48 157,96 | | | | 48 157,96 |
| Fundo de Reestruturação do Setor Solidário | | 50 687,50 | 16 479 212,50 | 17 158 473,33 | | 729 948,33 |
| Fundo para a Investigação em Saúde | | 1 667 428,14 | 220 499,65 | 1 000 000,00 | | 2 446 928,49 |
| Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira | | 28 886,47 | 152 604,86 | 196 394,92 | | 72 676,53 |
| Horários do Funchal Transportes Públicos, SA | | 280,68 | | | | 280,68 |
| Imprensa Nacional Casa da Moeda, SA | | 10 587 341,45 | 17 257 752,93 | 13 359 972,27 | | 6 689 560,79 |
| Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM | | 357 690,01 | 1 509 244,07 | 2 301 280,36 | | 1 149 726,30 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP (RAM) | | 256 524,20 | 53 426 110,81 | 55 645 453,60 | | 2 475 866,99 |
| Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira | | 472 027,96 | 7 661 432,14 | 7 773 906,89 | | 584 502,71 |
| Instituto de Desenvolvimento Regional (RAM) | | 16 274 721,12 | 22 403 371,93 | 26 852 652,67 | | 20 724 001,86 |
| Instituto de Emprego da Madeira, IP | | 277 442,83 | 5 185 332,53 | 5 555 964,42 | | 648 074,72 |
| Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social | | 488 480 568,44 | 2 963 379 101,68 | 3 811 990 839,60 | | 1 337 092 306,36 |
| Instituto de Informática, IP (Segurança Social) | | 3 993 431,32 | 6 854 769,64 | 3 098 625,43 | | 237 287,11 |
| Instituto do Vinho do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP | | 21 693,77 | 958 974,50 | 1 076 616,67 | | 139 335,94 |
| Instituto para a Qualificação, IP - RAM | | 1 516 759,21 | 6 083 592,57 | 5 638 908,00 | | 1 072 074,64 |
| Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE | | 1 631 737,11 | 2 611 374,44 | 2 250 204,87 | | 1 270 567,54 |
| IPENG - IP Engenharia, SA | | 6 173 366,54 | 3 445 092,01 | 1 179 815,92 | | 3 908 090,45 |
| IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, SA | | 2 307 161,49 | 4 349 756,76 | 3 442 330,22 | | 1 399 734,95 |
| IP TELECOM - Serviços de Telecomunicações, SA | | 14 994 359,89 | 15 217 348,27 | 2 741 011,09 | | 2 518 022,71 |
| Lazer e Floresta - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal Imobiliário Turístico e Cinegético, SA | | 2 403 671,61 | 24 239 079,96 | 22 226 412,16 | | 391 003,81 |
| LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA | | 2 771 442,11 | 4 343 964,07 | 3 650 020,00 | | 2 077 498,04 |
| Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, SA | | 88 554,20 | | | | 88 554,20 |
| Margueira - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, SA | | 1 194 562,59 | | 68 140,22 | | 1 262 702,81 |
| METROCOM - Exploração de Espaços Comerciais, SA | | 2 114 363,22 | 6 580,30 | 700 000,00 | | 2 807 782,92 |
| MOBI. E, SA | | 270 523,48 | 412 460,16 | 222 526,36 | | 80 589,68 |
| Município da Murtosa | | 193 398,51 | | | | 193 398,51 |
| Município de Almada | | 5 999 830,87 | | | | 5 999 830,87 |
| Município de Ferreira do Zêzere | | 60 401,05 | 125,80 | 8 052,25 | | 68 327,50 |
| Município de Lisboa | | 21 119 626,85 | 828 602,00 | 38 844 919,97 | | 59 135 944,82 |
| Município do Porto | | 4 999 670,97 | | | | 4 999 670,97 |
| Município de Sever do Vouga | | 552,19 | | | | 552,19 |
| NAV Portugal, EPE | | 1 382 394,57 | 130 282 518,22 | 130 141 650,11 | | 1 241 526,46 |
| Parque Natural da Madeira | | 333 998,67 | 337 649,91 | 3 651,24 | | 0,00 |
| Parques de Sintra - Monte da Lua, SA | | 1 745 238,85 | 897 844,27 | 5 500 000,00 | | 6 347 394,58 |
| PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, SA | | 5 257 862,05 | 174 442,41 | 330 365,50 | | 5 413 785,14 |
| Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA | | 1 642,70 | | | | 1 642,70 |
| RESIESTRELA - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA | | 77 617,32 | | | | 77 617,32 |
| RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA | | 1 657 870,57 | 18,45 | | | 1 657 852,12 |
| SAROS - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda. | | 12 480,31 | 219 089,73 | 228 002,84 | | 21 393,42 |
| SATA AIR AÇORES - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, SA | | 7 515,95 | | | | 7 515,95 |
| SATA Internacional Serviços e Transportes Aéreos, SA | | 8 023,86 | | | | 8 023,86 |
| Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (RAM) | | 164 747 605,62 | 465 259 306,29 | 494 363 960,67 | | 193 852 260,00 |
| Serviço Regional de Proteção Civil, IP (RAM) | | 1 447 861,98 | 533 519,66 | 899 852,17 | | 1 814 194,49 |
| SESARAM - Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE | | 35 641 956,29 | 50 985 417,90 | 36 049 426,65 | | 20 705 965,04 |
| Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, SA | | 1 249 086,04 | 1 790 614,74 | 1 176 787,62 | | 635 258,92 |
| Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, SA | | 2 057 005,33 | 1 603 489,95 | 1 365 871,02 | | 1 819 386,40 |
| Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, SA | | 5 564 055,87 | 2 204 472,53 | 721 014,02 | | 4 080 597,36 |
| Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, SA | | 2 411 315,10 | 11 521 227,39 | 10 993 546,87 | | 1 883 634,58 |
| Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, SA | | 669,62 | | | | 669,62 |
| Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, SA | | 3 550 882,44 | 2 434 049,02 | 694 878,65 | | 1 811 712,07 |
| STCP Serviços - Transportes Urbanos, Consultoria e Participações Unipessoal, Lda. | | 37 077,92 | 425,00 | | | 36 652,92 |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| SULDOURO - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, SA | | 1 039,75 | | | | 1 039,75 |
| Transportes Intermodais do Porto ACE | | 8 283 919,85 | 23 609 134,15 | 21 888 876,98 | | 6 563 662,68 |
| VALNOR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA | | 2 767 155,53 | | | | 2 767 155,53 |
| VALORLIS - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA | | 128 439,55 | | | | 128 439,55 |
| Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial (RAA) | | 97 819,46 | 243 298 459,44 | 243 202 385,11 | | 1 745,13 |
| *Outras Contas* | | | | | | |
| Antecipação de Fundos | 2 546 285 252,68 | | 176 317 342,60 | 955 489 644,72 | 1 767 112 950,56 | |
| Alcances | 490 793,75 | | | | 490 793,75 | |
| Contas de apoio à contabilização das operações da Tesouraria do Estado | 38 680,89 | | 31 709 556 027,58 | 31 722 648 160,16 | | 13 053 451,69 |
| *Produto de Empréstimos:* | | | | | | |
| Produto de Empréstimos - 2016 | | 6 706 992 902,00 | | | | 6 706 992 902,00 |
| Produto de Empréstimos - 2017 | | | 16 413 421 062,14 | 16 413 421 062,14 | | |
| Outras Contas no IGCP | | 10 521 413,35 | 88 183,03 | 2 031,37 | | 10 435 261,69 |
| *Somam os "Terceiros"* | *2 546 814 727,33* | *15 424 188 561,44* | *138 661 824 215,98* | *141 471 179 446,59* | *1 767 603 744,31* | *17 454 332 809,03* |
| *Saldo dos "Terceiros"* | | *12 877 373 834,11* | | *2 809 355 230,61* | | *15 686 729 064,72* |
| ***Resultados de Operações Financeiras (b)*** | | | | | | |
| Diferenças de Câmbio | | 3 241 808,47 | 97 907,62 | 66 989,69 | | 3 210 890,54 |
| Encargos Bancários - IGCP | 1 277,07 | | 46 440,96 | 33 415,65 | 14 302,38 | |
| Encargos de Cobrança-SIBS | | | 1 996 749,04 | 1 321 925,56 | 674 823,48 | |
| Encargos pela utilização de sistemas | | 1 815,41 | 19 557,16 | 19 661,38 | | 1 919,63 |
| Sistema Débitos Diretos-Tarifário Interbancário | | | 7 142,00 | 7 142,00 | | |
| SEPA - Tarifário Interbancário | 2 928,77 | | 8 976,69 | 8 158,58 | 3 746,88 | |
| TEI-Compensações Financeiras | | | | 105,75 | | 105,75 |
| Arredondamentos | | 157,49 | | 0,01 | | 157,50 |
| SPD-Custos de Serviço | | 504 751,78 | | | | 504 751,78 |
| Cheques-Compensações Financeiras | | | 18 235,70 | 18 235,70 | | |
| *Juros:* | | | | | | |
| Juros Remuneratórios | | 5 171 202,53 | 5 030 414,75 | 360 136,70 | | 500 924,48 |
| Juros de Aplicações Financeiras | | 5 658,10 | 1 571,18 | | | 4 086,92 |
| *Somam os "Resultados de Operações Financeiras"* | *4 205,84* | *8 925 393,78* | *7 226 995,10* | *1 835 771,02* | *692 872,74* | *4 222 836,60* |
| *Saldos de "Resultados de Operações Financeiras"* | | *8 921 187,94* | *5 391 224,08* | | | *3 529 963,86* |
| ***Transferências do Orçamento do Estado (b)*** | | | | | | |
| Despesa Orçamental | | | 29 160 412 177,30 | | 29 160 412 177,30 | |
| Receita de Estado | | | 2 577 998 678,25 | 28 586 318 750,37 | | 26 008 320 072,12 |
| Execução Orçamental do Ano 2016 | | 80 339 135,25 | | | | 80 339 135,25 |
| *Somam as "Transferências do Orçamento do Estado"* | *0,00* | *80 339 135,25* | *31 738 410 855,55* | *28 586 318 750,37* | *29 160 412 177,30* | *26 088 659 207,37* |
| *Saldo das "Transferências do Orçamento do Estado"* | | *80 339 135,25* | *3 152 092 105,18* | | *3 071 752 969,93* | |

| Contas | Saldo de contas com que abriu o ano económico de 2017 | | Operações no decorrer de janeiro a março de 2017 | | Saldo de contas em 31 de março de 2017 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo |
| **RESUMO** | | | | | | |
| Disponibilidades e aplicações | 12 966 634 157,30 | 0,00 | 100 492 045 554,90 | 100 840 173 653,55 | 13 360 613 413,83 | 742 107 355,18 |
| Terceiros | 2 546 814 727,33 | 15 424 188 561,44 | 138 661 824 215,98 | 141 471 179 446,59 | 1 767 603 744,31 | 17 454 332 809,03 |
| Resultados de Operações Financeiras | 4 205,84 | 8 925 393,78 | 7 226 995,10 | 1 835 771,02 | 692 872,74 | 4 222 836,60 |
| *Total dos "Terceiros" e dos "Resultados de Operações Financeiras"* | *2 546 818 933,17* | *15 433 113 955,22* | *138 669 051 211,08* | *141 473 015 217,61* | *1 768 296 617,05* | *17 458 555 645,63* |
| Transferências - Orçamento do Estado | 0,00 | 80 339 135,25 | 31 738 410 855,55 | 28 586 318 750,37 | 29 160 412 177,30 | 26 088 659 207,37 |
| ***TOTAL GERAL*** | ***15 513 453 090,47*** | ***15 513 453 090,47*** | ***270 899 507 621,53*** | ***270 899 507 621,53*** | ***44 289 322 208,18*** | ***44 289 322 208,18*** |

**(a)** Na classe "Disponibilidades e aplicações" os valores apresentados no Ativo correspondem a entradas de fundos na Tesouraria do Estado, correspondendo os valores do Passivo a saídas de fundos da Tesouraria do Estado (o mesmo acontecendo com os saldos da mesma natureza), englobando-se também nestes valores as operações escriturais de natureza idêntica.

**(b)** Nas classes "Terceiros", "Resultados de operações financeiras" e "Transferências do Orçamento do Estado" os valores apresentados no Passivo correspondem a entradas de fundos na Tesouraria do Estado, correspondendo os valores do Ativo a saídas de fundos da Tesouraria do Estado (o mesmo acontecendo com os saldos da mesma natureza), englobando-se também nestes valores as operações escriturais de natureza idêntica.

# ANO ECONÓMICO DE 2017

## janeiro a março

### Mapa da aplicação do produto de empréstimos nos meses supra-citados.

| Produto de Empréstimos | Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 1 de janeiro de 2017 | Produto da emissão de empréstimos em 2017 | Soma | Aplicação em receita orçamental em 2017 | Produto de empréstimos depositados e em saldo em operações específicas do Tesouro em 31 de março de 2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| Produto de Empréstimos - 2016 | 6 706 992 902,00 | 0,00 | 6 706 992 902,00 | 0,00 | 6 706 992 902,00 |
| Produto de Empréstimos - 2017 | 0,00 | 16 413 421 062,14 | 16 413 421 062,14 | 16 413 421 062,14 | 0,00 |
| | **6 706 992 902,00** | **16 413 421 062,14** | **23 120 413 964,14** | **16 413 421 062,14** | **6 706 992 902,00** |

310457857

## Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

### Aviso n.º 5531/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 263.º conjugado com o n.º 6 do artigo 262.º, conjugados com os artigos 280.º e 281.º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e por meu despacho de 27 de março de 2017, foi autorizado a licença sem remuneração, da trabalhadora em funções públicas, na situação de requalificação, assistente técnica Ana Margarida Augusta da Conceição e Silva, do mapa de pessoal desta Direção-Geral, com efeitos a partir de 1 de abril de 2017 e pelo período de 1 (um) ano.

26 de abril de 2017. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

310459014

# DEFESA NACIONAL

## Estado-Maior-General das Forças Armadas

### Hospital das Forças Armadas

### Aviso n.º 5532/2017

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação pelo Diretor do Hospital das Forças Armadas, da ata da Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Nelson Filipe Almeida Albuquerque, Hélia Rossana de Carvalho Dias Ricardo e Nataly Moreira Silva, concluíram com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,480 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal comum, conforme Aviso n.º 8126/2016, publicado no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, de 29 de junho de 2016, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Assistente Operacional.

27 de abril de 2017. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *Fernando José Teixeira Rocha,* Tenente-Coronel de Infantaria.

310461388

## Marinha

### Superintendência do Material

### Despacho n.º 4252/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor de Abastecimento, Comodoro AN Nelson Alves Domingos, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de atos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3124/2017, de 13 de abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2017, subdelego no mesmo oficial, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até € 200 000, incluindo as relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, sendo que para estas, este limite se estende até ao montante de € 500 000.

3 — Considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 3124/2017, de 13 de abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

4 — Adicionalmente, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3124/2017, de 13 de abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2017, subdelego no mesmo oficial, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para a prática de todos os atos e formalidades relativos aos processos de despesa "301701645 — Aquisição de Combustível F44", "3017003915 — Aquisição de Botas de Combate", "3017003924 — Aquisição de Sapatos Diversos", "3017003951 — Aquisição de Calças e Casacos Camuflados", "3017003991 — Aquisição de Calças e Casacos e Fatos Impermeáveis", "3017003995 — Aquisição de Fatos de Embarque" e "3017000930 (3016009716) — Aquisição de Embalados e Enlatados", nomeadamente a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a respetiva outorga em representação do Estado.

5 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 3124/2017, de 13 de abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

*a*) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Direção de Abastecimento e órgãos na sua dependência:

*i*) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
*ii*) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
*iii*) Conceder licença por interrupção de gravidez;
*iv*) Conceder licença por adoção;
*v*) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
*vi*) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
*vii*) Autorizar assistência a neto;
*viii*) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
*ix*) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
*x*) Autorizar assistência a membro de agregado familiar;

*b*) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

*c*) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;

*d*) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de março de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Abastecimento, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

7 — É revogado o Despacho n.º 1863/2017, de 16 de fevereiro, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 6 de março.

18-04-2016. — O Superintendente, *António Carlos Rocha Carrilho,* Vice-Almirante.

310456269

### Superintendência do Pessoal

### Declaração de Retificação n.º 306/2017

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 922/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 20 de janeiro de 2017, a p. 1584, retifica-se que onde se lê:

«[...] a contar de 29 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 326991 primeiro-sargento R Paulo Fernando Ribeiro Pragosa. Este sargento, uma vez promovido deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9337196 primeiro-sargento R Carlos Miguel Carvalho dos Santos.»

deve ler-se:

«[...] a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2016, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho

do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16 de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro.»

A p. 1585, retifica-se que onde se lê:

«136686 Ernesto Rui da Silva Castro (no quadro)»

deve ler-se:

«136683 Ernesto Rui da Silva Castro (no quadro)»

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea *xxxvii*) da alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 2149/2017, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2017.

18 de abril de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Comodoro.

310458918

# Exército

## Comando do Pessoal

### Aviso (extrato) n.º 5533/2017

**Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 08 (oito) postos de trabalho correspondentes à categoria e carreira geral de assistente operacional — tratador hipo/desbastador, previstos no mapa de pessoal civil do Exército.**

1 — Torna-se público que por despacho de 30/11/2016, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, Frederico José Rovisco Duarte, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis para o preenchimento de 08 (oito) postos de trabalho da categoria e carreira geral de assistente operacional — tratador hipo/desbastador, do mapa de pessoal civil do Exército, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 08 (oito).

3 — Locais de Trabalho:

*a*) Unidades, estabelecimentos ou órgãos do Exército no concelho de Mafra — 7 (sete) postos de trabalho;

*b*) Unidades, estabelecimentos ou órgãos do Exército no concelho das Caldas da Rainha — 1 (um) posto de trabalho.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

*a*) Preparar e distribuir a alimentação aos equinos;

*b*) Proceder à higiene e tratamento diário dos equinos;

*c*) Proceder à limpeza e conservação das instalações, dos arreios e de outros equipamentos e acessórios específicos;

*d*) Participar nas operações relativas à sanidade dos equinos, efetuando as tarefas de vigilância do estado de saúde/doença dos equinos e aplicando as medidas profiláticas e tratamentos curativos simples sob a orientação do veterinário;

*e*) Proceder às tarefas básicas de equitação e de desbaste de equinos:

1) Aparelhar, desaparelhar, trabalhar montado, trabalhar à guia e trabalhar em liberdade;

2) Executar as operações relativas à preparação das condições adequadas ao transporte de equinos tendo em conta o cumprimento das regras de segurança e bem-estar animal;

3) Efetuar o desbaste de equinos, aplicando os procedimentos do trabalho não montado e montado dos poldros em desbaste com vista ao seu ensino;

*f*) Participar na organização, preparação e acompanhamento de eventos equestres que envolvam conjuntos militares, designadamente, concursos hípicos nas três disciplinas (Ensino, Obstáculos e Concurso Completo de Equitação), representação pública do Exército através da "Reprise da Escola de Mafra" e participações em competições civis, exames de sela (4,7 e 9), apoio aos cursos de Treinadores de Equitação Geral nos Graus I, II e III.

5 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 3 posição de assistente operacional, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força da aplicação do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

6 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e a cidadãos abrangidos pelo artigo 30.º do Regime de Incentivos constante do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2007, de 27 de setembro.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Exército, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio do Exército, em http://www.exercito.pt., podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo para: Escola das Armas, sita na Alameda da EPI, 2640-492 Mafra.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

*a*) Curriculum vitæ detalhado e atualizado;

*b*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

*c*) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;

*d*) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, respetiva posição e nível remuneratórios bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

9 — Métodos de Seleção:

9.1 — Prova de conhecimentos (PC):

9.1.1 — Este método é aplicável aos candidatos que:

*a*) Não sejam titulares da categoria de assistente operacional;

*b*) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das descritas no ponto 4;

*c*) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

9.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

*a*) Maneio de solípedes (limpeza, apresentação, aparelhação e preparação para transporte);

*b*) Trabalho não montado (à guia e em liberdade);

*c*) Trabalho montado (no plano e sobre varas/cavaletes).

9.1.3 — A prova de conhecimentos revestirá a natureza prática e de simulação e será constituída por três fases, que consistem na realização individual de tarefas práticas inerentes ao conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso, considerando-se como parâmetros de avaliação a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade

na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. A prova é constituída por:

*a*) Prova de Maneio de solípedes (limpeza, apresentação, aparelhação e preparação para transporte);

1) Teste n.º 1 — Limpar um solípede;
2) Teste n.º 2 — Apresentar um solípede;
3) Teste n.º 3 — Aparelhar um solípede;
4) Teste n.º 4 — Preparar um solípede para transporte.

*b*) Prova de Trabalho não montado (à guia e em liberdade);

1) Teste n.º 1 — Trabalhar um solípede à guia;
2) Teste n.º 2 — Trabalhar um solípede em liberdade;

*c*) Prova de Trabalho montado (no plano e sobre varas/cavaletes);

1) Teste n.º 1 — Trabalho no Plano;
2) Teste n.º 2 — Trabalhar sobre varas e cavaletes.

9.1.4 — A prova tem a duração máxima de 90 minutos.
9.1.5 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
9.2 — Avaliação Curricular (AC):
9.2.1 — Este método é aplicável aos candidatos que sejam titulares da categoria de assistente operacional e que estejam a desempenhar atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atividade.
9.2.2 — Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

*a*) Habilitação académica;
*b*) Formação profissional relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
*c*) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividade inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
*d*) A avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

9.2.3 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
10 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):
10.1 — Visa-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
10.2 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
12 — Classificação final:
12.1 — A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

12.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

13 — Júri do concurso:

Presidente: Tenente-Coronel de Infantaria Pedro Nuno Alminhas dos Reis;
1.º Vogal efetivo: Major de Cavalaria, Emanuel Jorge Monteiro Umbelino, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Capitão de Cavalaria, Fátima Elisabete Vieira da Costa;
Vogais suplentes: Tenente de Cavalaria, David João Lino Baptista e Major de Cavalaria, Luís Miguel Alves Choças;

14 — Os critérios de apreciação e de ponderação da PC, da AC e da EPS, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.
15 — A lista unitária de ordenação final homologada será afixada no átrio da Escola das Armas e disponibilizada na página eletrónica do Exército, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicação.

20 de abril de 2017. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes,* Cor Inf.

310490701

### Aviso n.º 5534/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho de 07 de dezembro de 2016 do Tenente-General Ajudante General do Exército, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Técnica Superior Berta Maria Preto Mourão Torrado, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, com efeitos a 01 de novembro de 2016, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem.

21/04/2017. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes,* Cor Inf.

310458472

### Aviso (extrato) n.º 5535/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho de 24 de novembro de 2016 do Tenente-General Ajudante General do Exército, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do Assistente Operacional Acácio Manuel Ferreira Pedro, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, com efeitos a 01 de outubro de 2016, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem.

21/04/2017. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes,* Cor Inf.

310458634

### Aviso n.º 5536/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho de 07 de fevereiro de 2017 do Tenente-General Ajudante General do Exército, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Operacional Ana Carla Santos Pinto Ramos, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, com efeitos a 01 de março de 2017, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem.

21/04/2017. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, Cor Inf.

310458594

### Despacho (extrato) n.º 4253/2017

Artigo único

Por despacho de 05 de janeiro de 2017, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General Pedro Jorge Pereira de Melo, Presidente da Secção Autónoma n.º 2 (SA 2) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

*a*) Validar as avaliações de «*desempenho relevante*» e «*desempenho inadequado*» bem como proceder ao reconhecimento do «*desempenho excelente*»;
*b*) Homologar as avaliações;
*c*) Decidir das reclamações dos avaliados;
*d*) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.os 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro (SIADAP);

*e*) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

*f*) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

*g*) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.º 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

*h*) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

*i*) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 29 de dezembro de 2016, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

7 de abril de 2017. — O Chefe da Repartição, *Manuel da Cruz Pereira Lopes,* Cor Inf.

310424102

## Força Aérea

### Comando de Pessoal da Força Aérea

**Despacho n.º 4254/2017**

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 3070/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril, determino que os militares em seguida mencionados ingressem na categoria de Sargentos do regime de contrato, na especialidade Operadores de Circulação Aérea e Radaristas de Tráfego, no posto de Segundo-Furriel, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por terem concluído com aproveitamento, em 20 de abril de 2017, a Instrução Complementar:

2FURG OPCART 139751 G, José Pedro Sampaio Moreira Mendes — CFMTFA
2FURG OPCART 139752 E, Pedro Ezequiel Pereira e Silva — CFMTFA
2FURG OPCART 139746 L, Bárbara Figueiredo Silva — CFMTFA
2FURG OPCART 139756 H, João Paulo Martins Xavier — CFMTFA
2FURG OPCART 139749 E, Daniel Ferreira Berto — CFMTFA
2FURG OPCART 139747 J, Paulo Alexandre Castro Martins — CFMTFA
2FURG OPCART 139755 K, Pedro Miguel Brum Romeiro — CFMTFA
2FURG OPCART 139753 C, João Pedro Paris Rodrigues — CFMTFA

2 — Contam a antiguidade desde 5 de março de 2016 e os efeitos administrativos desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República.*

3 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

21 de abril de 2017. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* Major-General Piloto-Aviador.

310460164

# ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Secretaria-Geral

**Aviso n.º 5537/2017**

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — Carreira geral de técnico superior.**

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30 e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por meu despacho de 25 de janeiro de 2017 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Divisão Jurídica e de Estudos Eleitorais da Direção de Serviços de Apoio Técnico e Estudos Eleitorais (DSATEE/DJEE) na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e Capítulo III da Portaria.

2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265.º da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 20 de fevereiro de 2017, da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido por este serviço.

3 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGAI sitas na Praça do Comércio, Ala Oriental, 1149-018 Lisboa.

4 — Caracterização dos Postos de Trabalho — Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 3, a exercer nas áreas de atividades da DSATEE/DJEE (artigo 13.º do Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro), entre as quais se destacam:

Definir o objeto e objetivo de estudos estatísticos e de sociologia eleitoral a elaborar com base na informação disponível ou recorrendo ao lançamento de inquéritos ou questionários; Organizar, apurar e tratar estatisticamente a informação obtida, com vista à análise dos dados e à elaboração dos estudos estatísticos e de sociologia eleitoral; Preparar e organizar para publicação os estudos realizados, designadamente, atlas dos resultados de todos os atos eleitorais e referendários e caracterização dos eleitos; Assegurar a disponibilização da informação eleitoral necessária à execução de investigações e estudos por parte de instituições universitárias e outras; Organizar e assegurar a manutenção e gestão atualizada de uma base de dados de eleitos para os órgãos de soberania, regiões autónomas, autarquias locais e deputados nacionais ao Parlamento Europeu com vista ao seu tratamento e publicação; integrar o serviço de esclarecimento permanente, por via postal, presencial, telefónica e via correio eletrónico, assegurado pela Administração Eleitoral.

5 — Posicionamento e posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório efetua-se nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com as limitações impostas pelos artigos n.os 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), tendo como posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

*a*) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

*b*) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

6.1 — Requisitos habilitacionais e área de formação académica — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do grau académico de licenciatura em Ciência Política ou Sociologia.

6.2 — Requisitos preferenciais — Os candidatos devem possuir conhecimentos na ótica do utilizador em IBM, SPSS (Social Package for Social Sciences)

6.3 — Nos termos do disposto na alínea ***l***) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da SGAI, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas, ou disponível na página eletrónica do

serviço, no endereço www.sg.mai.gov.pt, funcionalidade «Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGAI».

7.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente na SGAI no horário atrás referido ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com indicação expressa do procedimento concursal a que se referem, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o endereço da SGAI na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

7.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

*a*) Currículo detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

*c*) Documentos comprovativos das ações de formação profissional (cópia);

*d*) Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória que detém e a avaliação de desempenho dos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

*e*) Declaração de conteúdo funcional, atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGAI.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção — Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

Prova de Conhecimentos (PC);
Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10 — Sistema de Classificação — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70\ PC + 0,30\ EPS \text{ ou } CF = 0,70\ AC + 0,30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) — De avaliação de conhecimentos teóricos, será escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos, incindindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

Conhecimentos Gerais:

I) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

II) Lei Orgânica do Governo — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

III) Lei Orgânica da Administração Interna e legislação regulamentar da Secretaria-Geral da AI:

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da AI);

Decreto Regulamentar n.º 29/2012 de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Orgânica da Secretaria-Geral da AI);

Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho (Estrutura nuclear dos serviços da Secretaria-Geral da AI);

Despacho n.º15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014 (unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral da AI).

Conhecimentos Específicos:

I) Sistemas Eleitorais;

II) Conversão de votos em mandatos;

III) Conhecimentos de Estatística aplicada às ciências sociais (tratamento e análise de dados).

Legislação:

Recenseamento Eleitoral e Atos Eleitorais e Referendários:

I) Regime Jurídico do Recenseamento Eleitoral — Lei n.º 13/99, de 22 de março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2002, de 8 de janeiro, pelas Leis Orgânicas n.os 4/2005 e 5/2005, de 8 de setembro, e pela Lei n.º 47/2008, de 27 de agosto, que procedeu à sua republicação;

II) Lei Eleitoral do Presidente da República — Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declarações de 17 de agosto de 1979 e de 10 de outubro de 1979, Resolução do Conselho da Revolução n.º 104/82, de 1 de julho, Lei n.º 8/81, de 15 de junho, Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, Lei n.º 14-A/85, de 10 de julho, Decreto-Lei n.º 55/85, de 26 de fevereiro, Lei n.º 5/89, de 17 de março, Lei n.º 18/90, de 24 de julho, Lei n.º 31/91, de 20 de julho, Lei n.º 55/91, de 10 de agosto, Lei n.º 72/93, de 30 de novembro, Lei n.º10/95, de 7 de abril, Lei n.º 35/95, de 18 de agosto, Lei Orgânica n.º 1/99, de 22 de junho, Lei Orgânica n.º 2/2001, de 25 de agosto, Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 3 de novembro;

III) Lei Eleitoral da Assembleia da República — Lei n.º 14/79, de 16 de maio, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declarações de 17 de agosto de 1979 e de 10 de outubro de 1979, Resolução do Conselho da Revolução n.º 104/82, de 1 de julho, Lei n.º 8/81, de 15 de junho, Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, Lei n.º 14-A/85, de 10 de julho, Decreto-Lei n.º 55/85, de 26 de fevereiro, Lei n.º 5/89, de 17 de março, Lei n.º 18/90, de 24 de julho, Lei n.º 31/91, de 20 de julho, Lei n.º 55/91, de 10 de agosto, Lei n.º 72/93, de 30 de novembro, Lei n.º 10/95, de 7 de abril, Lei n.º 35/95, de 18 de agosto, Lei Orgânica n.º 1/99, de 22 de junho, Lei Orgânica n.º 2/2001, de 25 de agosto, Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

IV) Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores — Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, Lei n.º 72/93, de 30 de novembro, Lei Orgânica n.º 2/2000, de 14 de julho (Declaração de Retificação n.º 9/2000, de 2 de setembro), Lei Orgânica n.º 2/2001, de 25 de agosto, Lei Orgânica n.º 5/2006, de 31 de agosto, Lei Orgânica n.º 2/2012, de 14 de junho, Lei Orgânica n.º 3/2015, de 12 de fevereiro, e Lei Orgânica n.º 4/2015, de 16 de março;

V) Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira — Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que a republicou;

VI) Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais — Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Retificação n.º 20-A/2001, de 12 de outubro, Lei Orgânica n.º 5-A/2001, de 26 de novembro, Lei Orgânica n.º 3/2005, de 29 de agosto, Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

VII) Lei Eleitoral do Parlamento Europeu — Lei n.º 14/87, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Retificação de 7 de maio de 1987, Lei n.º 4/94, de 9 de março, Lei Orgânica n.º 1/99, de 22 de junho, Lei Orgânica n.º 1/2005, de 5 de janeiro, Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e Lei Orgânica n.º 1/2014, de 9 de janeiro;

VIII) Lei do Referendo Nacional — Lei n.º 15-A/98, de 3 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 4/2005, de 8 de setembro, Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

IX) Lei do Referendo Local — Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de agosto, com as alterações Introduzidas pela Lei Orgânica n.º 3/2010, de 15 de dezembro, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

X) Lei do Referendo (Regional) dos Açores — Lei Orgânica n.º 2/2015, de 12 de fevereiro.

10.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada até às centésimas.

10.3 — Na entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.4 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

11 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade «Recursos Humanos/Procedimentos Concursais SGAI» na página eletrónica da SGAI.

13 — Candidatos aprovados e excluídos:

13.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

14 — Lista unitária de ordenação final:

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

14.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da SGAI e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

15 — Composição do júri:

Presidente: Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Secretária-Geral Adjunta da SGAI.

Vogais Efetivos:

Sónia Cristina Soeiro da Silva Tavares, Chefe de Divisão da DJEE da SGAI.

Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da SGAI.

Vogais Suplentes:

Ana Cristina Ramos C. D. Valadas Guerreiro, Técnica Superior da SGAI.

Isabel Maria de Almeida Ramos — Chefe de Divisão de Administração Eleitoral da SGAI.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

27 de abril de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

310460237

## Polícia de Segurança Pública

### Direção Nacional

#### Despacho (extrato) n.º 4255/2017

Proferido o Despacho n.º 14841/2016, de S. Exa. o Ministro das Finanças e S. Exa. a Ministra da Administração Interna, datado de 25 de novembro de 2016 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 9 de dezembro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 500 postos de trabalho para a categoria de Agente Principal, do mapa de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP). Decorridos os prazos legais e os procedimentos do referido concurso (n.º 07/2016), foi homologada a lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 17 de fevereiro de 2017.

Foram nomeados, por Despacho de 21 de abril de 2017, do Diretor Nacional da PSP, ao abrigo do disposto nos artigos 72.º e 74.º do Estatuto do Pessoal da PSP, os 500 Agentes a seguir indicados, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória, Nível 15 da Tabela Remuneratória Única/PSP, para a categoria de Agente Principal.

O despacho de nomeação produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da sua publicação, conforme o disposto na alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-A/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

1 Helena Eloisa Lopes Rodrigues — 146536 — CM Lisboa
2 Nelia Jose Lourenco Ferreira — 148326 — CM Lisboa
3 Paulo Alexandre Oliveira Monteiro — 148494 — CM Porto
4 Patricia Fatima Cordeiro Carvalho — 148572 — CD Setúbal
5 Carlos Cesar Silveira Ramos — 148534 — CR Açores
6 Joao Sanuel Macedo Carvalho — 148635 — CR Madeira
7 Nuno Filipe Oliveira Alves (*a*) — 149299 — CR Açores
8 Jose Carlos Giovetty Goncalves Carvalho — 148663 — CD Santarém
9 Jorge Manuel Goncalves Pelica (*a*) — 149263 — CM Lisboa
10 Bruno Miguel Jorge Batista (*a*) — 148399 — CM Lisboa
11 Pedro Miguel Azenha Silva — 149715 — CD Leiria
12 Pedro Gabriel Moreno Alves Pinheiro — 149759 — CM Lisboa
13 Emanuel Goncalves Gouveia (*a*) — 149787 — CR Madeira
14 Luis Antonio Costa Veloso — 149469 — DN
15 Pedro Alexandre Pereira Rodrigues Figueiredo — 149520 — CM Lisboa
16 Goncalo Fernando Ferreira Dias — 149365 — CM Lisboa
17 Ricardo Manuel Calheiros Pereira — 149610 — UEP
18 Jose Luis Freitas Gois — 149359 — CR Madeira
19 Sergio Paulo Simoes Carvalho — 149558 — CM Lisboa
20 Carlos Jorge Vieira Sa — 149770 — CM Lisboa
21 Celso Manuel Silva Fernandes — 149515 — CD Aveiro
22 Rui Manuel Domingos Faustino — 149632 — CM Lisboa
23 Gabriel Pereira Carvalho — 149619 — CM Lisboa
24 Elio Fernando Silva Monteiro — 149397 — CM Lisboa
25 Jorge Luis Goncalves Costa — 149849 — CM Porto
26 Valter Miguel Baptista Jesus Domingos — 149422 — CR Açores
27 Vitor Miguel Fernandes Vilas — 149530 — CM Lisboa
28 Joao Pedro Neto Duque — 149616 — CM Lisboa
29 Jose Luis Lourenco Cruz — 149458 — CM Lisboa
30 Alexandre Miguel Moreira Rocha — 149482 — CD Aveiro
31 Dinis Hugo Franco Santo Semedo — 149490 — CD Aveiro
32 Nelson Jorge Luz Rodrigues — 149374 — CM Lisboa
33 Paulo Jorge Silva Campos — 149468 — CD Braga
34 Paulo Alexandre Santos Bento — 149569 — UEP
35 Helio Duarte Carvalho Gomes — 149846 — CM Lisboa
36 Paulina Patricia Basilio Vieira — 149649 — CR Madeira
37 Antonio Jose Pinto Amoroso — 149343 — CD Braga
38 Filipe Daniel Veloso Fernandes — 149549 — CM Lisboa
39 Artur Ernesto Quintas Matos Mota — 149428 — CM Porto
40 Abel Carlos Santos Caria — 149851 — CM Lisboa
41 Ademar Jose Clemente Pereira — 149611 — CM Lisboa
42 Luis Mario Estevao Rolao — 149627 — CD Faro
43 Joao Antonio Antunes Lopes — 149810 — CM Lisboa
44 Sancho Daniel Rodrigues Cruz Simoes (*a*) — 149413 — CD Coimbra
45 Bruno Miguel Oliveira — 149683 — CM Lisboa
46 Ricardo Jorge Gomes Pinto — 149734 — CM Lisboa
47 Helder Antonio Jesus Nora — 149534 — CM Porto
48 Artur Jorge Amorim Anil — 149858 — CD Braga
49 Antero Alexandre Almeida Teixeira — 149525 — CM Porto
50 Abilio Fernando Pereira Barbosa Magalhaes — 149480 — CR Açores
51 Manuel Mendes Ruivo — 149400 — CM Lisboa
52 Bruno Barata Oliveira (*a*) — 149694 — CM Lisboa
53 Sergio Manuel Cardia Severino — 149516 — CM Porto
54 Joao Carlos Mendes Dourado Jorge — 149847 — CD Braga
55 Carlos Alberto Martins Coelho — 149834 — UEP
56 Ricardo Nuno Pereira Dinis Pinheiro — 149654 — CD Leiria
57 Fernando Manuel Palma Horta — 149860 — CD Faro
58 Jorge Humberto Martins Fernandes — 149360 — UEP
59 Joao Rui Silva Pinho (*a*) — 149830 — CM Porto
60 Bruno Claudio Cabral Santos Carvalho — 149635 — CM Lisboa
61 Miguel Monteiro Bonifacio — 149674 — CM Lisboa
62 Rui Joaquim Teixeira Duraes — 149796 — CM Lisboa
63 Almerindo Augusto Silva Barreto — 149539 — CM Porto
64 Fernando Luis Guerra Ferra — 149753 — CM Porto
65 Paulo Jorge Ribeiro Domingos — 149713 — CD Setúbal

66 Marco Paulo Ribeiro Cardoso — 149857 — CM Porto
67 Pedro Miguel Ribeiro Luis — 149410 — UEP
68 Nuno Filipe Queiros Sousa — 149439 — CM Porto
69 Jorge Alexandre Santos Cotovio — 149651 — CD Leiria
70 Pedro Miguel Silva Neves — 149426 — CR Açores
71 Patricia Marques Abreu — 149853 — CR Madeira
72 Daniel Ramiro Dias Marcelo Bordelo — 149659 — CM Lisboa
73 Joao Augusto Faisca Ramos — 149742 — CM Lisboa
74 Vasco Andre Araujo Simoes — 149836 — CD Leiria
75 Paulo Alexandre Afonso Refega — 149704 — CR Madeira
76 Jorge Miguel Costa Campanico (*a*) — 149728 — CM Lisboa
77 Paulo Jorge Santos — 149451 — CM Porto
78 Antonio Manuel Pinto Vieira — 149700 — CM Porto
79 Jacinto Antonio Maltez Gatinho — 149668 — CD Beja
80 Silvio Paulo Leite Santos — 149415 — CM Porto
81 Joao Carlos Encarnacao Alfredo (*a*) — 149590 — CM Lisboa
82 Nuno Filipe Lopes Reis — 149671 — CM Lisboa
83 Marco Paulo Ribeiro Teixeira — 149448 — CM Porto
84 Marco Paulo Martins Saturnino — 149527 — CR Madeira
85 Fernando Antonio Marques Machado — 149772 — CM Porto
86 Nuno Miguel Soares Esteves (*a*) — 149797 — CM Lisboa
87 Jose Daniel Ramos Pais — 148868 — CM Lisboa
88 Orlando Manuel Magalhaes Ribeiro — 149822 — CD Faro
89 Carlos Manuel Ferreira Barros Matos — 149475 — CM Porto
90 Jorge Miguel Pereira Paredes (*a*) — 149763 — CM Lisboa
91 Paulo Alexandre Silva Resende — 149351 — CM Lisboa
92 Ivo Manuel Figueiredo Rebelo — 149547 — CM Lisboa
93 Rui Jorge Soares Minhoto — 149630 — UEP
94 Barbara Alexandra Jardim Dias — 149688 — CR Madeira
95 Andre Filipe Soares Carvalho Costa (*a*) — 149768 — CM Porto
96 Claudio Jorge Santos Monteiro — 149542 — CM Porto
97 Jose Antonio Leca Olival — 147987 — CR Madeira
98 Mario Joao Carneiro Carvalho — 149914 — CD Braga
99 Fernando Jose Lopes Andrade — 149898 — CM Lisboa
100 Rui Duarte Antunes Nunes — 150028 — CM Lisboa
101 Artur Jorge Alem Forno — 150029 — CR Madeira
102 Claudio Rui Marques Palheira — 150286 — UEP
103 Rui Miguel Rabiais Carrapato — 149895 — CD Portalegre
104 Carlos Alberto Coelho Barreira — 149912 — CM Lisboa
105 Ricardo Alberto Teixeira Neves — 149961 — CM Porto
106 Brito Manuel Cardoso Fraga — 149883 — CR Açores
107 Joaquim Filipe Sousa Serralva — 150252 — CM Lisboa
108 Rui Morgado Fernandes (*a*) — 150050 — CM Lisboa
109 Jose Paulo Sousa Martins — 150014 — CD Braga
110 Francisco Miguel Santos Leonardo — 149942 — CR Açores
111 Sergio Filipe Goncalves Esteves — 150184 — CM Porto
112 Leonardo Goncalo Silva Bade — 150192 — CD Faro
113 Bruno Miguel Costa Duarte — 150165 — CM Lisboa
114 Ana Cristina Camara Pacheco — 149885 — CR Açores
115 Maria Conceicao Botelho Barbosa Faria — 149896 — CR Açores
116 Jose Alexandre Moreira Castelo — 149949 — UEP
117 Joao Carlos Ferreira Simoes Fernandes — 149900 — CD Leiria
118 Nuno Daniel Fonseca Filipe (*a*) — 150475 — CM Lisboa
119 Antonio Fernando Magalhaes Costa — 149959 — CM Porto
120 Joao Miguel Ramos Correia — 149999 — CD Leiria
121 Nuno Miguel Pinto Fernandes — 150242 — CM Porto
122 Nelson Bernardo Correia — 150223 — CD Viseu
123 Rui Miguel Mamede Branco Brito Guerreiro — 149929 — CD Beja
124 Adolfo Antonio Rodrigues Calisto — 150092 — UEP
125 Maria Manuel Pereira Esperanca — 149991 — CM Lisboa
126 Sergio Daniel Cabral Marques — 150393 — CM Lisboa
127 Isabel Maria Teixeira Carvalho — 150006 — CM Lisboa
128 Romeu Manuel Maximiano Sanguinheira — 149977 — CM Lisboa
129 Nelson Gabriel Santos Macedo — 150171 — CR Açores
130 Antonio Orlando Pires Amorim Belo — 149928 — CR Açores
131 Rui Filipe Pinto Sousa — 150103 — CM Porto
132 Nuno Andre Dias Costa — 150462 — CM Porto
133 Nuno Miguel Duarte Esteves — 150326 — UEP
134 Hugo Miguel Modesto Fialho (*a*) — 149909 — UEP
135 Ricardo Anselmo Pinho Santos — 150278 — CM Lisboa
136 Manuel Joao Moreira Simao — 149958 — CM Porto
137 Nuno Miguel Alves Costa Cordeiro (*a*) — 150024 — CM Lisboa
138 Fernando Manuel Lopes Marques — 149988 — CM Lisboa
139 Nelio Rufino Silva Mendonca — 150364 — CR Madeira
140 Diogo Miguel Rocha Dias — 150108 — CM Lisboa
141 Jose Alberto Figueira Abreu — 149891 — CR Madeira
142 Pedro Manuel Fernandes Mantinha (*a*) — 149935 — CD Setúbal
143 Antonio Mario Alves — 150487 — CM Lisboa
144 Ana Candida Abreu Pato Rosa — 150061 — CM Porto
145 Jose Alexandre Fernandes Caldas — 150418 — CM Porto
146 Bruno Manuel Silva Viegas — 150452 — CD Setúbal
147 Ligia Encarnacao Simoes Guerreiro — 149919 — CM Lisboa
148 Joao Guerreiro Monteiro Ferreira — 150380 — CD Bragança
149 Manuel Jose Teixeira — 150241 — CM Porto
150 Nuno Goncalo Coelho Peixoto — 150443 — CD Setúbal
151 Filipe Ricardo Pinheiro Morais — 150288 — CD Aveiro
152 Victor Manuel Nogueira Rodrigues — 150214 — CM Porto
153 Lucilia Maria Resende Correia — 150013 — CM Porto
154 Rui Miguel Valerio Peru — 150359 — CM Lisboa
155 Ana Isabel Alves Sousa Oliveira — 150208 — CM Lisboa
156 Miguel Filipe Pereira Silva (*a*) — 150125 — CM Porto
157 Ricardo Jorge Ramalho Ferreira — 150211 — CD Évora
158 Flavio Marco Oliveira Terroso — 150063 — CR Açores
159 Amilcar Henriques Camara Franco — 150066 — CR Madeira
160 Paulo Jorge Martins Mendonca — 150289 — CR Açores
161 Helder Manuel Cardoso Pereira — 149933 — CR Açores
162 Antonio Jose Cardoso Moreira (*a*) — 150423 — CM Porto
163 Fernando Miguel Sousa Azevedo Neto — 149923 — CD Aveiro
164 Antonio Manuel Henriques Branco — 150040 — CD Coimbra
165 Marcio Manuel Sousa Coelho — 150215 — UEP
166 Helder Joaquim Martins Pires — 149993 — CD Setúbal
167 Claudia Margarida Oliveira Pereira — 150349 — CM Lisboa
168 Nuno Ricardo Azevedo Sequeira (*a*) — 150128 — CD Viseu
169 Daniel Sousa Vilela — 150257 — CD Braga
170 Susana Cristina Silveira Torres — 149887 — CM Porto
171 Marco Paulo Carvalho Vultao — 149890 — CR Açores
172 Tatiana Rodrigues Pereira — 149888 — CM Lisboa
173 Rafael Carvalho Costa Ferreira — 150244 — UEP
174 Vitor Miguel Ribeiro Martins (*a*) — 150204 — CD Setúbal
175 Cesar Fernando Teixeira Sampaio — 150492 — UEP
176 Pedro Jorge Aparicio Coelho — 150376 — CR Madeira
177 Carlos Alberto Ferreira — 150011 — CR Açores
178 Sergio Goncalves Morais (*a*) — 150126 — CD Setúbal
179 Andrio Romano Oliveira — 150017 — CM Lisboa
180 Helder Luis Martins Matos — 150366 — CM Lisboa
181 Flavio Paulo Martins Fernandes — 150295 — CD Faro
182 Luis Manuel Pardal Felix — 150345 — CD Aveiro
183 Nuno Miguel Nunes Cunha (*a*) — 149982 — CM Lisboa
184 Jorge Humberto Pereira Afonso — 150250 — CD Faro
185 Patricio Carvalheiras Cruz — 150461 — CM Lisboa
186 Liliana Cristina Pinto Silva Afonso — 150219 — CM Porto
187 Marcio Filipe Nunes Jorge — 149931 — CD Faro
188 Francisco Antonio Lages Barrocas — 150321 — CD Faro
189 Nuno Jose Farinha Garcia — 150456 — CD Portalegre
190 Sergio Manuel Domingues Antunes — 150144 — UEP
191 Cristina Isabel Conceicao Gregorio — 150243 — CD Setúbal
192 Helder Manuel Ribeiro Costa — 150283 — CM Porto
193 Nelson Martins Neves — 150256 — CD Faro
194 Miguel Angelo Silva Oliveira — 149957 — CM Porto
195 Pedro Gabriel Silva Leonardo — 150261 — UEP
196 Hermano Manuel Churrito Beliz — 150186 — CD Setúbal
197 Marco Rafael Afonso Fernandes — 150107 — CD Beja
198 Jose Luis Pereira Monteiro — 150306 — CM Porto
199 Paulo Manuel Bastos Figueiredo — 150179 — CM Porto
200 Jose Manuel Pereira Macieira — 150210 — CM Porto
201 Jose Pedro Maltez Carapinha — 150111 — CM Lisboa
202 Nelson Henrique Lemos Abreu — 150149 — CM Porto
203 Carlos Alexandre Grifo Pires — 150123 — CD Portalegre
204 Carlos Teodoro Gomes Camacho — 149903 — CR Madeira
205 Jose Arlindo Gomes Ornelas — 150080 — CM Lisboa
206 Carlos Filipe Pereira Alves — 150344 — CM Porto
207 Vitor Agostinho Amorim Oliveira Santos (*a*) — 149969 — CM Porto
208 Nelson Miguel Jose Martins — 150087 — CD Setúbal
209 Nuno Filipe Rodrigues Soares (*a*) — 150022 — CM Lisboa
210 Jorge Filipe Neto Moreira — 150435 — CM Porto
211 Rui Miguel Maia Agostinho — 150121 — CD Coimbra
212 Joao Carlos Palma Mestre — 150078 — CM Lisboa
213 Maciel Fernando Oliveira Lopes — 150282 — CM Porto
214 Miguel Angelo Garcia Cardoso (*a*) — 150062 — CR Açores
215 Paulo Henrique Roque Neves — 150222 — CM Lisboa
216 Vasco Gil Puga Torres (*a*) — 150367 — CM Porto
217 Rui Manuel Pinto Araujo — 150365 — DN
218 Nelson Ribeiro Canelas — 150232 — UEP
219 Jose Antonio Toste Avila — 150042 — CR Açores
220 Humberto Joao Viana Barros — 150065 — CD Braga
221 Jorge Garcia — 150182 — CR Açores
222 Joao Rui Varajao Goncalves — 150227 — CM Porto
223 Rui Alexandre Carvalho Matos Pereira — 150189 — CR Açores
224 Jorge Manuel Fernandes Timoteo — 150300 — CD Setúbal
225 Avelino Fernando Pinto Azevedo — 149925 — CM Porto
226 Nelson Alexandre Santos Pinto Ferreira — 150141 — CM Porto
227 Paulo Filipe Correa Melo Torres — 149886 — CR Açores

228 Tiago Manuel Leonardo Chaves — 150093 — CR Açores
229 Iris Maria Gonzalez Franco Costa — 150460 — CM Porto
230 Helena Maria Pinto Santos Talhas — 150009 — CM Lisboa
231 Rogerio Filipe Fazenda Santos — 150037 — UEP
232 Bruno Jose Marques Coelho (*a*) — 150373 — CD Setúbal
233 Nuno Miguel Ribeiro Araujo — 150012 — CM Porto
234 Paulo Manuel Freitas Antunes — 150146 — CM Lisboa
235 Daniel Alexandre Nogueira Castro — 150317 — CM Porto
236 Roberto Fernando Martins Pacheco — 149974 — CM Porto
237 Jose Antonio Temudo Saruga — 150263 — CM Lisboa
238 Jose Carlos Sargo Rodrigues — 150154 — CR Madeira
239 Luis Miguel Damas Marques — 150433 — CM Lisboa
240 Sergio Filipe Ribeiro Valbom — 150253 — CM Porto
241 Emanuel Rodrigues Fonseca — 150334 — CM Lisboa
242 Paulo Jorge Pissarro Goncalves — 150081 — CM Porto
243 Rodrigo Correia Gaspar — 150043 — CR Açores
244 Henrique David Ferreira Miguel — 150298 — CD Bragança
245 Andre Osorio Fernandes Pereira — 150044 — UEP
246 Alcina Rosa Bonacho Fe — 150119 — CD Setúbal
247 Joel Filipe Barbosa Duarte — 150425 — CM Porto
248 Bruno Miguel Goncalves Valoura — 150239 — CM Porto
249 Vitor Manuel Branco Azevedo (*a*) — 150057 — CM Lisboa
250 Luis Alberto Silva Soares — 150382 — CD Setúbal
251 Nuno Manuel Botelho Amaral — 150491 — CM Porto
252 Orlando Lopes Quintas — 150259 — CM Lisboa
253 Carlos Manuel Bravo Buinho — 150135 — CM Lisboa
254 Filipe Manuel Andrade Costa — 150416 — CR Açores
255 Marco Aurelio Neto Figueira — 150377 — UEP
256 Julio Cesar Nunes Rosa (*a*) — 149902 — CR Açores
257 Oscar Anjos Figueiredo — 150116 — CM Porto
258 Frederico Manuel Camisa Pedro — 150322 — CD Setúbal
259 Jorge Manuel Oliveira Azevedo — 149922 — CR Açores
260 Nelson Jorge Cardoso Martins — 150045 — CD Setúbal
261 Paulo Cesar Almeida Linhares — 150245 — CM Porto
262 Jose Miguel Teixeira Pinheiro Moreira Costa — 149973 — CM Porto
263 Helio Jose Sousa Goncalves — 149945 — CD Faro
264 Manuel Sergio Santos Silva — 150153 — CR Açores
265 Manuel Castro Costa — 150099 — CM Porto
266 Paulo Alexandre Vieira Duarte — 150115 — CM Lisboa
267 Nuno Ricardo Nogueira — 150167 — CM Lisboa
268 Sonia Isabel Antunes Freire — 150402 — DN
269 Orlando Elias Morais Goncalves — 150150 — CM Lisboa
270 Luis Filipe Borbinhas Amarais — 150440 — CD Portalegre
271 Vitor Norberto Domingues Gomes — 150465 — CM Lisboa
272 Paulo Manuel Gomes Alves — 150248 — CD Portalegre
273 Pedro Miguel Vieira Sa Martins — 150172 — CM Porto
274 Alexandre Miguel Rodrigues Martins — 150309 — CM Lisboa
275 Rubina Maria Freitas Gouveia Forno — 150458 — CR Madeira
276 Rui Pedro Lemos Vieira — 150260 — CM Lisboa
277 Nuno Daniel Magalhaes Rocha (*a*) — 150196 — CM Porto
278 Nuno Edgar Fernandes Vilas (*a*) — 150497 — CM Lisboa
279 Marco Alexandre Esteves Miranda — 150096 — CM Lisboa
280 Miguel Magno Marcelo Magalhaes — 150134 — CM Porto
281 Braulio Israel Costa Marcelo — 150343 — CD Beja
282 Mario Jorge Alves Machado — 150348 — CM Porto
283 Telmo Ricardo Conceicao Goncalves (*a*) — 150055 — CD Setúbal
284 Filipe Jose Amaral Matos (*a*) — 149987 — CM Lisboa
285 Joao Miguel Santos Maia — 150265 — CM Lisboa
286 Bruno Diogo Nunes Moreira Beirao (*a*) — 149978 — CD Setúbal
287 Nuno Sotto-Mayor Oliveira — 149984 — CR Açores
288 Tania Raquel Lopes Santos — 149881 — CM Lisboa
289 Filipe Rogerio Soares Couto (*a*) — 150337 — UEP
290 Ricardo Miguel Goncalves Tavares — 150407 — DN
291 Vitor Alexandre Cabral Paiva — 150269 — CR Açores
292 Nuno Alvaro Nogueira Lopes — 150420 — CM Lisboa
293 Tiago Jorge Rodrigues Costa (*a*) — 150379 — CM Porto
294 Ricardo Manuel Costa Santos — 150188 — CM Porto
295 Luis Jose Rosa Guerreiro — 150472 — CM Lisboa
296 Susana Sofia Sotero Almeida Jesus — 150341 — CM Lisboa
297 Jose Manuel Pires Teixeira — 150404 — CM Lisboa
298 Helder Jose Geraldes Tomeno — 150445 — CM Lisboa
299 Humberto Melo Almeida Tavares — 150016 — CR Açores
300 Marcio Filipe Melo Freitas Sousa — 150098 — CR Açores
301 Nuno Filipe Henriques Coutinho — 150328 — CM Lisboa
302 Luis Filipe Duarte Silva — 150320 — CM Porto
303 Marco Nelson Calado Carreiras Carita Lopes (*a*) — 150032 — CD Setúbal
304 Paulo Alexandre Gouveia Castro Pimenta — 150274 — CR Madeira
305 Werner Henrique Sousa Jacinto — 150206 — CM Porto
306 Paulo Manuel Pereira Costa Melo — 150463 — CM Porto
307 Fernando Jorge Ferreira Mansilha — 150388 — CM Porto
308 Marco Silvio Goncalves Mateus — 150270 — CM Lisboa
309 Helio Nuno Barreto Calado — 150076 — CM Lisboa
310 Samuel Jorge Carrapico Nabica — 150169 — CM Lisboa
311 Hugo Filipe Costa Moreira — 150311 — CM Porto
312 Filipe Barroso Moreira — 150430 — CM Porto
313 Carlos Caires Fernandes — 150303 — CR Madeira
314 Elisabete Susana Guedes Costa — 150110 — CM Porto
315 Rogerio Jesus Oliveira — 150177 — CD Aveiro
316 Nuno Filipe Nunes Lourenco — 150071 — CM Lisboa
317 Jorge Manuel Costa Melo — 150483 — CM Lisboa
318 Miguel Angelo Lourenco Antonio (*a*) — 150048 — CD Setúbal
319 Francisco Joao Lopes Queiros — 150060 — CM Porto
320 Hugo Jose Fernandes Silva — 150216 — CM Porto
321 Pedro Amilcar Queiros Rodrigues — 150323 — CM Porto
322 Fatima Sanches Ferreira — 150399 — CD Setúbal
323 Rodrigo Bernardo Crispim Deus (*a*) — 150246 — UEP
324 Ricardo Jorge Goncalves Amaro — 149926 — CM Lisboa
325 Hugo Rafael Machado Ferreira — 150287 — CM Lisboa
326 Joao Paulo Rosario Belo — 149954 — CD Setúbal
327 Pedro Alexandre Pinto Fernandes — 150403 — CD Faro
328 Joana Claudia Oliveira Cerqueira — 150390 — CD Setúbal
329 Clotilde Fatima Ribeiro Fernandes — 150147 — CM Porto
330 Luis Miguel Sousa Rodrigues — 150354 CD — Setúbal
331 Helena Filipa Pinto Vieira — 149936 — CM Porto
332 Silvestre Marreiro Ferreira — 150035 — UEP
333 Mario Jorge Correia Ribeiro — 150374 — CM Lisboa
334 Ricardo Jose Lamelas Correia — 150324 — CM Porto
335 Hugo Filipe Queiros Ribeiro — 150180 — CM Porto
336 Nuno Filipe Vieira Bulhoes — 149882 — CR Açores
337 Helder Manuel Pereira Cunha — 150091 — CM Lisboa
338 Paulo Jorge Santos Moreira — 150143 — CM Porto
339 Bruno Filipe Cheicho Marques — 150314 — CM Lisboa
340 Paula Alexandra Vieira Cristovao — 150421 — CM Lisboa
341 Henrique Jose Duarte Monteiro (*a*) — 149970 — UEP
342 Luis Miguel Antunes Alves — 149924 — CM Lisboa
343 Jose Pedro Carvalho Vieira — 150218 — CM Porto
344 Carlos Eduardo Fortunato Rolo Godinho — 150183 — DN
345 Filipe Jose Gaspar Guertas (*a*) — 149998 — UEP
346 Eduardo Jorge Silva Nunes Araujo — 150501 — CD Viseu
347 Licinio Antonio Esteves Amaro (*a*) — 150391 — CM Lisboa
348 Nelson Andre Carvalho Santos — 150264 — CM Lisboa
349 Frederico Marques Assuncao — 150346 — CM Lisboa
350 Tito Castro Santos — 150369 — CD Setúbal
351 Manuel Severino Gomes Perestrelo — 150450 — CR Madeira
352 Tito Manuel Almendra Goncalves (*a*) — 150444 — CD Faro
353 Paulo Jorge Goncalves Coelho (*a*) — 150230 — CD Setúbal
354 Carlos David Sousa Silva — 150316 — CM Porto
355 Jose Silvio Baptista Nunes — 150023 — CR Madeira
356 Mario Alberto Cruz Ribeiro — 149994 — CD Setúbal
357 Marisa Gloria Bartolomeu Costa Abreu — 150198 — CM Lisboa
358 Jorge Miguel Sequeira Cardoso (*a*) — 150001 — CM Lisboa
359 Heitor Patricio Ponte Amaral — 150401 — CR Açores
360 Ana Maria Sa Ribeiro — 149965 — CM Lisboa
361 Antonio Joao Jesus Carapinha — 150249 — CM Lisboa
362 Nuno Fernando Maia Teixeira — 150254 — UEP
363 Hugo Gomes Arruda Nascimento — 149944 — CR Açores
364 João Carlos Reis Afonso — 150405 — CM Porto
365 Sergio Noel Goncalves Santos — 150434 — CD Faro
366 Vitor Manuel Delgado Antao — 150413 — CM Lisboa
367 Emanuel Jose Freitas Rosa Ferreira (*a*) — 150466 — CM Porto
368 Sergio Manuel Pinheiro Madeira — 150368 — CM Lisboa
369 Luis Miguel Cunha Reis — 150155 — CD Faro
370 Rui David Gabriel Moreira — 150187 — CM Lisboa
371 Nuno Miguel Rodrigues Tinoco — 150473 — CD Aveiro
372 Duarte Nuno Teixeira — 150015 — CR Madeira
373 Sergio Alexandre Neves Ferreira (*a*) — 149962 — CD Aveiro
374 Ricardo Manuel Chaves Silva — 150342 — CM Porto
375 Simao Nunes Lopes — 150145 — CM Lisboa
376 Luciano Martins Silva — 150170 — CM Lisboa
377 Nuno Filipe Miranda Cardoso Queiroga — 150199 — CM Lisboa
378 Ricardo Agostinho Silva Campos — 149937 — CM Porto
379 Carlos Alberto Tavares Moura — 150097 — CR Açores
380 Gabriel Jesus Martins Mateus — 149948 — CM Lisboa
381 Alipio Miguel Afonso Carvalho — 150185 — CM Lisboa
382 Nuno Miguel Martins Toste — 150426 — CR Açores
383 Jose Roberto Oliveira Pereira — 149983 — CM Porto
384 Luis Miguel Domingues Gadanha — 150004 — CD Leiria
385 Paula Alexandra Marques Martins Brito Maio — 150094 — CM Lisboa
386 Ursulina Fatima Borges Areia — 149947 — CR Açores
387 Miguel Angelo Santos Nunes — 150489 — CR Madeira
388 Jose Antonio Moreira Martins — 150205 — CM Lisboa

389 Vitor Manuel Oliveira Silva — 150046 — CM Lisboa
390 Nuno Filipe Goncalves Rodrigues — 150474 — CM Porto
391 Celia Maria Penacho Azedo — 150397 — CM Lisboa
392 Nuno Filipe Carvalho Teixeira — 150129 — CM Porto
393 Nuno Goncalo Teixeira Barreira — 150459 — CM Porto
394 Maximino Goncalves Aguieiras (*a*) — 150392 — CD Vila Real
395 Joao Manuel Paisano Valente — 150350 — CD Beja
396 Alexandra Sofia Garcia Martins — 150347 — CM Lisboa
397 Luis Pedro Santos Gomes Costa — 150176 — CM Porto
398 Jose Carlos Pereira Cadime — 150255 — CM Lisboa
399 Abel Anjos Zamora — 150000 — CM Porto
400 Nelson Vieira Gouveia — 149946 — CR Madeira
401 Hugo Manuel Esteves Gomes — 149953 — CM Lisboa
402 Nuno Alexandre Medeiros Ferreira — 149915 — CR Açores
403 Carlos Jorge Cardoso Alvelos — 150372 — UEP
404 Pedro Miguel Barbosa Paulo — 15018 — CM Porto
405 Fernando Manuel Meneses Ferreira — 150275 — CM Porto
406 Joao Pedro Andre — 150362 — CM Porto
407 Sergio Miguel Agostinho — 150504 — CD Guarda
408 Rui Manuel Santos Valente — 150233 — CM Lisboa
409 Marco Antonio Governo Gomes — 150500 — CM Porto
410 Miguel Lopes Ribeiro — 150412 — CD Aveiro
411 Carmen Patricia Medeiros Coelho — 150027 — CM Lisboa
412 Mauro Filipe Marques Mendes — 150455 — UEP
413 Paulo Sergio Moura — 150476 — CM Lisboa
414 Gilberto Rodrigues Lopes — 150068 — CR Madeira
415 Nuno Miguel Santos Pereira — 150486 — CM Lisboa
416 Mauro Alexandre Carvalho Afonso — 149960 — CM Lisboa
417 Lelio Martins Bettencourt — 150056 — CR Açores
418 Celso Fernando Dias Esteves — 150438 — CM Porto
419 Bruno Manuel Nunes Sao Pedro — 150468 — CM Lisboa
420 Maria Irene Silva Fernandes — 150122 — CM Porto
421 Carla Maria Castro Paco Rodrigues (*a*) — 150493 — CD Viana do Castelo
422 Pedro Goncalo Nobre Cruz (*a*) — 150102 — CM Lisboa
423 Susana Marina Ramos Ramalho — 149905 — CM Lisboa
424 Cristovao Ernesto Oliveira Martins — 150020 — CM Porto
425 Luis Miguel Marques Figueiredo — 150333 — UEP
426 Cesar Luis Monteiro Fitas — 150201 — M Porto
427 Sergio Filipe Borges Gil Fonseca — 150267 — CM Porto
428 Jorge Andre Silva Pereira — 150464 — CD Setúbal
429 Paulo Jorge Garcia Morais — 150484 — CD Viseu
430 Ricardo Santos Luis — 150285 — CD Castelo Branco
431 Sandra Adelina Coelho Bacalhau (*a*) — 150441 — CD Setúbal
432 Carlos Miguel Santos Marinho — 150505 — CD Guarda
433 Ricardo Luis Almeida Ramos — 150327 — CM Porto
434 Nuno Joaquim Santos Moreira — 150480 — CM Porto
435 Rui Miguel Dias Pinheiro — 150304 — CM Lisboa
436 Maria Fatima Mendes Soares Semedo — 150424 — CD Coimbra
437 Miguel Jesus Gaspar — 150442 — CR Açores
438 Carlos Filipe Conceicao Monteiro — 150293 — CD Faro
439 Ana Sofia Teixeira Brito — 150194 — UEP
440 Angelo Miguel Lopes Azinheira — 150175 — UEP
441 Sara Fatima Valente Rasteiro — 150336 — CM Lisboa
442 Joao Manuel Ferreira Silva — 150271 — CM Porto
443 Analdino Francisco Robalo Duarte (*a*) — 150389 — CM Lisboa
444 Agostinho Carvalho Files — 150077 — CM Lisboa
445 Eduardo Miguel Gaspar Godinho — 150395 — CD Faro
446 Pedro Manuel Teixeira Pacheco — 150340 — CD Braga
447 Carlos Alberto Teixeira Mota — 150190 — CM Porto
448 Avelino Manuel Costa Silva — 150338 — CM Porto
449 Pedro Miguel Neto Balao — 150415 — CD Setúbal
450 Sergio Miguel Rosa Almeida — 150315 — CD Setúbal
451 Ricardo Joao Rodrigues Furtado — 150294 — CR Açores
452 Joao Paulo Gaspar Santos — 150310 CD — Castelo Branco
453 Ariel Santos Pereira — 150398 — CR Madeira
454 Luis Miguel Mendes Sobral — 150273 — CM Lisboa
455 Mafalda Daniela Pires Cordeiro Machado — 150448 — CM Lisboa
456 Belmiro Rafael Nascimento — 150409 — CM Porto
457 Miguel Francisco Rouco Raimundo (*a*) — 150217 — CD Setúbal
458 Helder Manuel Varela Barros — 150299 — CM Porto
459 Carlos Manuel Duarte Jesus — 150138 — CD Aveiro
460 Joao Carlos Simoes Oliveira (*a*) — 150312 — CD Aveiro
461 Edgar Manuel Almeida Godinho — 150297 — CD Évora
462 Paulo Jorge Da Costa Baltazar — 150148 — CR Madeira
463 Joao Carlos Sousa Faia — 150290 — CM Lisboa
464 Carlos Manuel Silva Rodrigues Pombo — 150296 — CM Porto
465 Catarina Fatima Borges Sousa — 150225 — CR Açores
466 Cristina Goncalves Batista — 150427 — CD Aveiro
467 Nuno Abel Neves Santos — 150410 — CD Coimbra
468 Pedro Casimiro Santos Martins — 150503 — CD Braga
469 Alexandra Marina Soares Vieira — 150272 — CM Porto
470 Jose Manuel Pereira Gomes — 150358 — UEP
471 Rosa Maria Rodrigues Coutinho — 150072 — CD Faro
472 Fernando Jorge Vilas Carona — 150229 — CM Porto
473 Bernardete Teresa Martins Pires (*a*) — 150385 — CM Lisboa
474 Miguel Jose Vaz Cruz — 150498 — CM Lisboa
475 Pedro Luis Freitas Carvalho — 150084 — CM Porto
476 Helder Costa Coelho — 150356 — DN
477 Talma Jesus Mesquita Carvalho Sousa — 150070 — CM Lisboa
478 Claudio Miguel Vinhanova Tavares — 150422 — CD Aveiro
479 Nuno Miguel Boto Dionisio — 150454 — CM Lisboa
480 Tiago Miguel Nunes Oliveira — 150158 — CM Lisboa
481 Aderito Manuel Saraiva Esteves — 150251 — UEP
482 Pedro Jorge Gomes — 150209 — CM Lisboa
483 Marco Filipe Goncalves Mota — 150173 — CD Braga
484 Hugo Alexandre Santos Aurélio — 150059 — CM Lisboa
485 Hugo Martins Schikora (*a*) — 150494 — CD Setúbal
486 Carlos Alberto Silva Narciso — 150453 — CD Setubal
487 Manuel Jose Guimaraes Horta (*a*) — 150457 — CD Setúbal
488 Fernando Jose Fernandes Pereira — 150414 — CM Lisboa
489 Sonia Paula Cabral Pavao Sintra — 150019 — CM Lisboa
490 Jose Carlos Piedade Camoesas — 150482 — CD Setúbal
491 Nuno Miguel Santos Silva — 150432 — UEP
492 Antonio Jose Esteves Teixeira — 150439 — CM Porto
493 Nuno Miguel Rodrigues Tiago — 150406 — CM Lisboa
494 Joao Jose Soares Jorge — 150481 — CM Lisboa
495 Susana Raquel Teixeira Silva (*a*) — 150268 — CM Porto
496 Antonio Pires Meirinho — 150431 — CM Porto
497 Luis Tiago Lameira Ezequiel — 150419 — CD Portalegre
498 Maria Luisa Gomes Freitas — 150378 — CR Madeira
499 Victor Manuel Rainha Veiga — 150361 — CM Lisboa
500 Hugo Alexandre Matos Batista — 150383 — CM Lisboa

(*a*) A nomeação na categoria de Agente Principal fica suspensa, nos termos do n.º 9 do artigo 74.º da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

26-04-2017. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João,* Técnico Superior.

310456544

## Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública

### Aviso (extrato) n.º 5538/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 46.º da LTFP, torna -se público que por despacho do Senhor Diretor Nacional da PSP e Diretor dos Serviços Sociais da PSP de 11.04.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, obtendo a classificação de 16,50 valores, a avaliação final do período experimental da trabalhadora Vanessa Rita Soares Delgado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os Serviços Sociais da PSP, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, sendo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e 5.º nível da tabela remuneratória única.

02 de maio de 2017. — O Secretário-Geral dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, *Superintendente-Chefe Jorge Filipe Guerreiro Cabrita*.

310471278

### Aviso (extrato) n.º 5539/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e no artigo 46.º da LTFP, torna -se público que por despacho do Senhor Diretor Nacional da PSP e Diretor dos Serviços Sociais da PSP de 11.04.2017, foi homologada após conclusão com sucesso, obtendo a classificação de 18,50 valores, a avaliação final do período experimental do trabalhador Albano José da Costa Azevedo, na carreira e categoria de Técnico Superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os Serviços Sociais da PSP, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, sendo a remuneração correspondente à 7.ª posição remuneratória e 35.º nível da tabela remuneratória única.

2 de maio de 2017. — O Secretário-Geral dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, *Superintendente-Chefe Jorge Filipe Guerreiro Cabrita*.

310471197

# JUSTIÇA

## Centro de Estudos Judiciários

### Aviso n.º 5540/2017

Por Despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, de 9 de maio de 2017:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, e de acordo com as regras dos números seguintes, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* do procedimento de seleção para recrutamento de docentes, nos termos dos números seguintes.

2 — Das condições gerais de admissão e de seleção:

2.1 — O presente procedimento respeita à seleção para recrutamento como docentes de juízes dos tribunais judiciais.

2.2 — O referido procedimento de seleção destina-se a habilitar o Diretor do CEJ à formulação de propostas de nomeação dirigidas ao Ministro da Justiça, após audição do Conselho Pedagógico, com vista ao desempenho de funções de docência no CEJ, no âmbito da formação de magistrados para os tribunais judiciais, em regime de tempo inteiro e mediante nomeação em comissão de serviço, por um período de 3 anos, nos termos dos números 2 a 4 do citado artigo 80.º

2.3 — Esse procedimento visa a seleção para o preenchimento dos lugares do quadro de docentes a tempo inteiro que se encontrem atualmente vagos ou que venham a ocorrer durante o ano de 2017.

2.4 — Os lugares a preencher correspondem à formação nas seguintes duas áreas formativas profissionais identificadas no artigo 39.º, alínea *b*), da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro: Direito da Família e das Crianças e Direito substantivo e processual do Trabalho e Direito da Empresa.

2.5 — Os lugares a prover, sempre ressalvando os lugares já preenchidos em cada momento, é o correspondente às seguintes posições de Docente do Centro de Estudos Judiciários:

A. Área de Direito da Família e das Crianças

Juiz de Direito — 1

B. Área de Direito substantivo e processual do Trabalho e Direito da Empresa

Juiz de Direito — 1

2.6 — Poderão candidatar-se aos referidos lugares juízes de direito que:

*a*) Se encontrem providos em lugares de 1.ª Instância;

*b*) Perfaçam, durante o presente ano, um mínimo de 15 anos de serviço efetivo (com referência à data do início do respetivo curso de ingresso no CEJ);

*c*) Possuam classificação de mérito.

2.7 — Os/As candidatos/as devem especificar expressamente, no requerimento de candidatura, as posições correspondentes aos lugares a que concorrem.

2.8 — O procedimento em causa pretende selecionar, de entre os interessados em exercer funções de docência no CEJ, aqueles que disponham das melhores condições para o desempenho de tais funções, em termos de mérito profissional, científico e pedagógico.

2.9 — Em ordem à aferição desse mérito profissional, científico e pedagógico, procederá o CEJ à avaliação curricular de cada um dos/das candidatos/as, em duas fases:

*a*) Na primeira fase, mediante a análise dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento no lugar de docente no CEJ e de todos os elementos relevantes para a ponderação curricular;

*b*) Na segunda fase, e quanto aos/às candidatos/as para esta apurados, através de uma audição, a realizar pelo júri do referido processo avaliativo.

2.10 — Os/As candidatos/as deverão preencher todos os requisitos da legislação geral e das pertinentes normas estatutárias para a sua nomeação em comissão de serviço, sem prejuízo da necessária precedência de autorização dos respetivos Conselhos Superiores, nos termos do n.º 6 do artigo 80.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro.

3 — Do júri:

3.1 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, Diretor do CEJ;

Juiz Desembargador Dr. Paulo Alexandre Pereira Guerra, Diretor-Adjunto do CEJ;

Procurador-Geral Adjunto Dr. Luís Manuel Cunha da Silva Pereira, Diretor-Adjunto do CEJ;

Professora Universitária Doutora Maria do Rosário Palma Ramalho

Advogado Dr. Victor Manuel Pereira de Faria.

3.2 — O júri fixará oportunamente as datas da audição dos/as candidatos/as, que lhes serão notificadas com uma antecedência não inferior a 10 dias.

4 — Da apresentação das candidaturas:

1 — A apresentação de candidatura é formalizada mediante requerimento, dirigido ao Diretor do CEJ, de preferência em suporte digital, presencialmente na sede do Centro de Estudos Judiciários, sita no Largo do Limoeiro, 1149-048, em Lisboa, por via postal ou através de correio eletrónico, para o endereço de e-mail: direcao@mail.cej.mj.pt

2 — No requerimento de formalização da candidatura, o/a candidato/a faculta um endereço de correio eletrónico de contacto, bem como apresenta declaração a consentir que as comunicações e as notificações efetuadas no âmbito do presente procedimento sejam enviadas para o endereço de correio eletrónico por si indicado.

5 — Da instrução da candidatura:

5.1 — O processo de candidatura deve ser instruído com a documentação seguinte:

*a*) Documento ou documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos em 2.6;

*b*) *Curriculum vitae* do/da candidato/a, devidamente detalhado, orientado para a demonstração das qualidades pessoais e profissionais que aquele/a considere relevantes para o exercício das funções de docente no CEJ, na área ou áreas formativas profissionais a que pretende habilitar-se, e que contenha referências a elementos como:

*i*) Classificações académicas, formativas e de serviço;

*ii*) Graduações obtidas em concursos ou cursos para ingresso ou provimento em cargos nos tribunais;

*iii*) Colocações profissionais;

*iv*) Trabalhos científicos ou profissionais;

*v*) Outras atividades que abonem a idoneidade do/a candidato/a e a sua adequação para o exercício de funções docentes;

*c*) Documentos comprovativos dos elementos curriculares e outros que o/a candidato/a considere relevantes para a ponderação curricular referida em 2.9, designadamente trabalhos científicos ou profissionais, até um limite de três;

*d*) Indicação da área ou áreas formativas profissionais, de entre as mencionadas em 2.4, para cuja docência o/a candidato/a se considere habilitado.

5.2 — Sendo a instrução do processo de candidatura apresentado em suporte papel, deve sê-lo em 5 exemplares.

6 — Dos métodos de seleção e da graduação dos/das candidatos/as:

6.1 — A seleção dos/das candidatos/as é feita mediante avaliação curricular, que atenderá, numa primeira fase do procedimento de seleção, aos elementos documentais e curriculares referidos em 5.1, als. *b*) e *c*).

6.2 — A primeira fase avaliativa culmina com a deliberação do júri, no sentido da passagem ou não do/das candidato/tas à segunda fase do procedimento de seleção.

6.3 — A decisão de não apuramento de candidato/a para a segunda fase terá por base a insuficiência, reduzida relevância ou menor qualidade dos elementos apresentados, a qual será devidamente fundamentada em ata de reunião do júri e comunicada, sob confidencialidade, ao/à respetivo/a candidato/a.

6.4 — A decisão de passagem à segunda fase do procedimento de seleção terá por base um juízo indiciário positivo, perante os elementos apresentados, sobre o preenchimento pelo/a candidato/a de condições para o exercício de funções docentes no CEJ.

6.5 — Acederão à 2.ª fase um máximo de três candidatos/as por cada posição a preencher.

6.6 — Na segunda fase do procedimento de seleção proceder-se-á à audição do/a candidato/a perante o júri, por um período não inferior a 30 minutos e não superior a 60 minutos.

6.7 — Essa audição inclui a discussão do percurso e atividade curricular do/a candidato/a, e destina-se a complementar o juízo do júri sobre a consistência e relevância desse currículo e a especial vocação do/a candidato/a para o exercício de funções de docência no CEJ, nos termos estabelecidos neste Aviso.

6.8 — Na subsequente avaliação global a empreender pelo júri, perante os elementos apresentados e o teor da audição, serão ainda especialmente valorados os indicadores da verificação dos seguintes fatores:

*a*) Experiência profissional duradoura e consistente nos domínios funcionais a que se reporta uma formação dirigida à preparação para o desempenho inicial das funções de juiz nos tribunais judiciais;

*b*) Capacidade de adesão a modelos padronizados de formação e de integração em estrutura hierarquizada e unitária de coordenação de programas e de produção de materiais formativos;
*c*) Capacidade de trabalho em equipa e de colaboração ativa com os demais membros do corpo docente, no quadro das diversas atividades formativas cometidas ao CEJ.

6.9 — A ponderação global dos diversos fatores colhidos nas duas fases do procedimento de seleção determinará o resultado da seleção dos/das candidatos/as a prover, sendo um efetivo e outro suplente por cada posição, abstendo-se o júri de graduar os demais.

9 de maio de 2017. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

310490442

# CULTURA

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 4256/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções, a seu pedido, de técnico especialista do meu gabinete Bruno Gonçalo Pinto Martins.
2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2017.

27 de abril de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes.*

310459793

## Direção-Geral das Artes

### Aviso n.º 5541/2017

**Apoios Diretos — Apoio Pontual 2017 — Criação**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro, que estabeleceu o Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado às Artes (RAAFE), e no Regulamento das modalidades de apoio direto às artes constante do anexo I à Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, republicada em anexo à Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 de novembro, e alterada pela Portaria n.º 145/2015 de 25 de maio, comunica-se a todos os interessados a abertura do procedimento para apresentação de candidaturas na modalidade de Apoio Pontual para projetos artísticos no domínio da criação.
*A*) Destinatários:
As entidades de criação, as entidades de programação e as entidades mistas sedeadas no território de Portugal continental, nos termos do artigo 11.º do RAAFE, e os grupos informais e as pessoas singulares com residência fiscal em Portugal continental e que aqui exerçam maioritariamente a sua atividade profissional.
*B*) Entidades não admitidas no âmbito do presente procedimento:

*i*) As entidades beneficiárias de apoio direto às artes nas modalidades quadrienal, bienal e anual e as entidades beneficiárias de apoios indiretos às artes nas modalidades de acordo tripartido e protocolo;
*ii*) As entidades de natureza pública, nomeadamente empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, quer sejam sociedades comerciais constituídas nos termos da legislação comercial, quer sejam pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial, nos termos conjugados do artigo 1.º e das alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 2.º do RAAFE.

*C*) Impossibilidade de os projetos artísticos serem objeto de apoios cumulativos:

*i*) O mesmo projeto apenas deve constar de uma única candidatura;
*ii*) O mesmo projeto, ainda que desenvolvido em coprodução, não pode beneficiar de apoios cumulativos.

*D*) Áreas artísticas e domínio objeto de apoio:

*i*) As entidades que apresentem candidatura devem optar pela área artística preponderante no seu projeto: arquitetura, artes digitais, artes plásticas, dança, *design,* fotografia, música ou teatro; não existindo área artística preponderante, devem optar pela área de cruzamentos disciplinares;

*ii*) Os apoios a conceder visam apoiar um projeto nuclear coerente no domínio da criação ou da interpretação (na área da música), podendo agregar valências e atividades, decorrentes do seu desígnio, em outros domínios artísticos, designadamente residências, circulação nacional e internacional e formação e desenvolvimento de públicos;
*iii*) Os apoios a conceder destinam-se a projetos cujas atividades sejam desenvolvidas maioritariamente no território de Portugal continental.

*E*) Montante financeiro global disponível: 910.000 € (novecentos e dez mil euros).
*F*) Número máximo de candidaturas a apoiar: 40 (quarenta).
*G*) Montantes financeiros e número máximo de candidaturas a apoiar em função dos patamares definidos:

| Patamares financeiros (euros) | Número máximo de candidaturas a apoiar | Montante financeiro disponível por patamar (euros) |
|---|---|---|
| 40.000,00 €. . . . . | 7 | 280.000,00 € |
| 30.000,00 €. . . . . | 9 | 270.000,00 € |
| 20.000,00 €. . . . . | 12 | 240.000,00 € |
| 10.000,00 €. . . . . | 12 | 120.000,00 € |
| *Total* . . . . . | 40 | 910.000,00 € |

*H*) Prazo de execução do projeto artístico objeto da candidatura: o projeto é elegível para apoio se estiver calendarizado a partir da data de publicação do presente aviso, e deve ser executado no decurso do ano civil de atribuição do apoio financeiro, sem prejuízo de, ao abrigo e nos termos do artigo 24.º do Regulamento, poder ser finalizado no prazo de um ano a partir da data da assinatura do contrato de financiamento, sendo para este efeito fixado como data de referência 31 de agosto de 2018.
*I*) Critérios de apreciação e prioridades estratégicas:

*i*) Os critérios para a apreciação das candidaturas são os constantes do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento e os parâmetros de referência que densificam cada um desses critérios encontram-se disponíveis no sítio apoios.dgartes.gov.pt; ii) As prioridades estratégicas na apreciação dos projetos são:

*a*) Circulação nacional que contemple a apresentação de atividades públicas em mais do que uma região do país, contribuindo para a descentralização e dinamização da oferta cultural em todo o território;
*b*) Criação de oportunidades para a qualificação de artistas e emergência de novos valores no contexto das artes contemporâneas com contributo para a promoção da cidadania, dignidade e qualidade de vida das pessoas de ascendência africana, considerando que, pela Resolução n.º 68/237 de 23 de dezembro de 2013, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Década Internacional dos Afrodescendentes, com início em 1 de janeiro de 2015 e fim em 31 de dezembro de 2024, com o tema: "Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento".

*J*) Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

*i*) Os interessados devem apresentar as suas candidaturas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão do formulário de candidatura, ao qual se acede através do sítio apoios.dgartes.gov.pt;
*ii*) A submissão do formulário, que consubstancia a apresentação da candidatura, deverá ser efetuada até às 17h00 do dia 8 de junho de 2017.

*K*) Pedido e prestação de esclarecimentos:

*i*) No sentido de informar e apoiar os candidatos na instrução das suas candidaturas, a Direção-Geral das Artes disponibiliza um pacote informativo designado Manual do Candidato, que pode ser consultado em apoios.dgartes.gov.pt;
*ii*) Esta Direção-Geral assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até ao dia 2 de junho de 2017, através de pedido formulado por escrito para candidaturas@dgartes.pt ou por contacto telefónico através da Linha de Apoio: 210102540 (entre as 10h e as 13h nos dias úteis).

15 de maio de 2017. — A Diretora-Geral das Artes, *Paula Gouveia Varanda.*

310497222

# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Direção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 4257/2017

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, publica-se o contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Federação Académica do Desporto Universitário, aos 22 dias do mês de março de 2017.

26 de abril de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

### Desenvolvimento Desportivo no Ensino Superior

**Contrato-Programa entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Federação Académica do Desporto Universitário**

Março de 2017

Entre:

A Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) representada pelo respetivo Diretor-geral, Professor Doutor João Queiroz, adiante designado primeiro outorgante e

A Federação Académica do Desporto Universitário (FADU) representada pelo seu Presidente, Daniel Monteiro, adiante designada segundo outorgante

Considerando que:

*a*) O Segundo Outorgante é uma federação multidesportiva dotada de utilidade pública e utilidade pública desportiva, que tem como missão organizar o desporto universitário português em toda a sua dimensão: desportiva, educativa e social;

*b*) O trabalho que tem vindo a ser desenvolvido por esta federação, quer a nível nacional quer internacional, tem permitido evidentes progressos e resultados ao nível da participação desportiva e organização de atividades;

*c*) O desenvolvimento do desporto no ensino superior tem uma relevante importância estratégica, integrado no projeto socioeducativo do ensino superior;

*d*) O desporto no ensino superior deve ser apoiado, dinamizado e fomentado, nas suas diferentes dimensões, nomeadamente nos projetos que promovam o aumento da prática desportiva e a dignificação do estatuto de estudante-atleta;

*e*) Os Outorgantes acordaram na necessidade de manter, no âmbito do presente contrato-programa, uma parte fixa e uma outra variável, contratualizada mediante o alcance de objetivos;

*f*) Os Outorgantes acordaram que a comparticipação para a participação nas Universíadas deverá ser anual, permitindo uma gestão consistente, por programada antecipadamente, dos custos associados.

Considerando a Resolução da Assembleia da República n.º 112/2016, aprovada em 13 de maio.

Considerando o estabelecido nos artigos 28.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro.

Observado o disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 6 do artigo 42.º, n.º 1 do artigo 45.º, ambos da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, sucessivamente alterada, que aprova a Lei de Enquadramento Orçamental, e o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, sucessivamente alterado, que aprova o Regime de Administração Financeira do Estado, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

**Objeto do contrato**

O presente contrato-programa tem por objeto a atribuição ao Segundo Outorgante de comparticipações financeiras destinadas a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo no Ensino Superior.

Cláusula Segunda

**Período de vigência do contrato-programa**

O contrato-programa vigora entre a data da sua publicação no *Diário da República* e 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Terceira

**Afetação da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira fixa a prestar pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, para o ano 2017, é de € 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil euros), repartidos da seguinte forma:

*a*) € 220.000,00 (duzentos e vinte mil euros) para a execução do projeto de "Atividades Regulares";

*b*) € 5.000,00 (cinco mil euros) para a execução do projeto de "Participações Internacionais";

*c*) € 30.000,00 (trinta mil euros) para a execução do projeto de "Concessão de subsídios extraordinários às Academias de Lisboa e Porto", tendo em vista o apoio à organização dos Campeonatos Regionais Universitários de Lisboa e Porto;

*d*) € 5.000,00 (cinco mil euros) para a execução do projeto de "Formação de Recursos Humanos";

*e*) €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) para segundo apoio à participação de uma delegação portuguesa nas Universíadas de verão de 2017, que se realizam em Taiwan.

2 — A comparticipação financeira variável a prestar ao Segundo Outorgante para o ano 2017 é de € 10.000,00 (dez mil euros), verificado que seja o incremento do número de praticantes filiados na FADU para um valor superior a 12.000 (doze mil).

3 — Relativamente às verbas referidas nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1, cabe ao Segundo Outorgante definir os apoios financeiros a atribuir às Associações Académicas e/ou de Estudantes suas filiadas, referentes ao desenvolvimento e organização de atividades, de acordo com o regulamento e critérios aprovados pelo Segundo Outorgante, fixando, para o efeito, os montantes a serem satisfeitos por força da verba devidamente referenciada no orçamento.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a verba referida na alínea *a*) do n.º 1, relativa ao projeto de atividades regulares, deverá ser prioritariamente aplicada:

4.1 — Na organização dos Campeonatos Nacionais Universitários (CNU);

4.2 — Na concretização dos seguintes objetivos:

*a*) Organização de projetos e atividades no quadro do projeto de promoção e aumento da prática desportiva, nomeadamente na vertente recreativa e informal;

*b*) Aumento do número de praticantes e de novas modalidades no calendário desportivo anual, comparativamente ao número alcançado no ano anterior.

5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, a verba referida em *c*) do n.º 1 deverá ser sujeita à celebração de contratos-programa nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e nele deverá constar a concretização de objetivos e metas relacionados com o aumento da prática desportiva e de atividades desenvolvidas, como critério de atribuição de verbas.

6 — A comparticipação financeira prevista na alínea *d*) do n.º 1 será afeta à execução do projeto de formação de recursos humanos referido naquela alínea, custeando, designadamente, os cursos ou ações de formação para dirigentes e técnicos do Desporto no Ensino Superior.

7 — A comparticipação financeira prevista na alínea *b*) do n.º 1 será afeta à execução do projeto de atividades referido naquela alínea, custeando, designadamente, a participação de atletas e, apenas quando exigido, o apoio técnico à participação nacional, em competições universitárias internacionais sob a égide da Federação Internacional do Desporto Universitário (FISU) ou da Associação Europeia do Desporto Universitário (EUSA), bem como a organização de competições universitárias internacionais e a representação do Segundo Outorgante junto dos organismos internacionais do desporto universitário.

8 — A aplicação das verbas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 será feita tendo em conta o orçamento elaborado de acordo com o Plano de Atividades da FADU para 2017.

9 — O Segundo Outorgante pode proceder à reafetação das verbas inscritas no n.º 1, até 10 % do montante total da comparticipação financeira, mediante comunicação formal ao Primeiro Outorgante.

10 — Caso a alteração às verbas previstas no n.º 1 ultrapasse o limite fixado no número anterior, a mesma carece de autorização do Primeiro Outorgante com base em proposta fundamentada a apresentar pelo Segundo Outorgante.

11 — A comparticipação financeira referida tem cabimento no Orçamento da Direção-Geral do Ensino Superior — Atividade 193, rubrica 04 07 01 B0.

Cláusula Quarta

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação prevista no n.º 1 da cláusula anterior é disponibilizada durante o ano de 2017, de acordo com as disponibilidades financeiras e de tesouraria da Direção-Geral do Ensino Superior.

2 — A comparticipação prevista no n.º 2 da cláusula anterior é disponibilizada após o final da época desportiva 2016/2017 e comunicação pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante da informação constante da plataforma oficial do Segundo Outorgante e das plataformas ou bases de dados dos clubes filiados no Segundo Outorgante.

3 — A comparticipação referida na alínea *d*) do n.º 1 da cláusula anterior, para Formação de Recursos Humanos, será justificada até 30 dias após a realização do(s) programa(s) de formação, devendo o(s) relatório(s) ser instruído(s) com os documentos comprovativos das despesas suportadas por força daquela comparticipação e integrar a documentação técnica, os manuais de formação específicos e respetivos conteúdos.

Cláusula Quinta

**Obrigações do Segundo Outorgante**

São obrigações do Segundo Outorgante:

*a*) Executar o programa de desenvolvimento desportivo de forma a cumprir o quadro competitivo, bem como assegurar a preparação e participação das representações nacionais, no respeito pela promoção do desporto no ensino superior e do princípio da coesão e continuidade territorial;

*b*) Prestar todas as informações relativas ao acompanhamento da aplicação das verbas confiadas para o fim objeto do presente contrato-programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

*c*) Dar cumprimento ao Plano de Atividades e Orçamento, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;

*d*) Entregar, até 30 de abril de 2018, o Relatório Anual e Conta de Gerência de 2017, com o parecer do Conselho Fiscal e cópia da ata de aprovação pela Assembleia-Geral do Segundo Outorgante, incluindo as demonstrações financeiras previstas na legislação, devendo o mesmo incidir sobre os aspetos assinalados no Plano de Atividades de 2017 e ser acompanhado de elementos que certifiquem a efetiva realização das atividades e incluir uma referência expressa à execução do contrato-programa, tal como previsto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

*e*) Entregar, até 30 de novembro de 2017, o Plano de Atividades e Orçamento para 2018, caso pretenda celebrar o Contrato-Programa para esse ano;

*f*) Entregar, até 31 de dezembro de 2017, um relatório desportivo sobre a execução da atividade desportiva desse ano;

*g*) Entregar, até 31 de dezembro de 2017, um relatório sobre a execução das verbas associadas à atividade prevista na alínea *e*) do n.º 1 da cláusula terceira;

*h*) Fazer constar em todos os suportes documentais e material de divulgação das atividades do Segundo Outorgante, o logótipo do Primeiro Outorgante, conforme regras definidas por este.

Cláusula Sexta

**Obrigações do Primeiro Outorgante**

São obrigações do Primeiro Outorgante:

*a*) Verificar o exato cumprimento do Plano de Atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

*b*) Efetuar o pagamento da comparticipação financeira tal como estipula a cláusula 4.ª do presente contrato-programa, de acordo com o regime de administração financeira do Estado.

Cláusula Sétima

**Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante**

1 — O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do Primeiro Outorgante:

*a*) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o Primeiro Outorgante;

*b*) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto na cláusula 5.ª por razões não fundamentadas, e de qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, concede à Direção-Geral do Ensino Superior o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do presente contrato-programa.

3 — O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante implica a restituição ao Primeiro Outorgante dos montantes indevidamente aplicados, bem como os não aplicados e já recebidos.

Cláusula Oitava

**Revisão e cessação do contrato-programa**

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respetivamente, nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Nona

**Disposições Finais**

1 — As entidades beneficiárias de comparticipações ao abrigo do presente programa de desenvolvimento desportivo no ensino superior podem ser objeto de ações inspetivas conforme estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

3 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

4 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 22 de março de 2017, em dois exemplares de igual valor.

(O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos no n.º 1 do artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro)

22 de março de 2017. — Pela Direção-Geral do Ensino Superior, o Diretor-Geral, *João Queiroz*. — Pela Federação Académica do Desporto Universitário, o Presidente, *Daniel Monteiro*.

310456585

# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

## Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 4258/2017

Nos termos da alínea *b*) o artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., Professor Miguel Miranda, de 5 de abril de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Susana Filipa Silva Serpa Garcia na carreira/categoria técnica superior, com a classificação de 16,63 valores, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período experimental foi concluído com sucesso, sendo contado o tempo para efeitos da atual carreira e categoria.

11 de abril de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

310433612

# EDUCAÇÃO

## Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

### Despacho n.º 4259/2017

Considerando os relevantes serviços prestados pelo Selecionador Nacional Luís António Leandro Sénica, não apenas e nomeadamente como

treinador associativo e federativo na modalidade de Hóquei em Patins, mas também como formador na área do treino, sendo uma referência internacional como preletor em Seminários, Congressos e «Clinics» da modalidade;

Atendendo a que, sob a sua orientação técnica como Selecionador Nacional, Portugal obteve resultados de grande prestígio que muito ajudaram a afirmar o Hóquei em Patins português no plano internacional.

Considerando que, como Treinador da Seleção Nacional de Seniores, foi Campeão da Europa em 2016, venceu por duas vezes a Taça das Nações, em 2008 e 2015, foi Vice-Campeão da Europa em 2008 e medalha de bronze no Campeonato da Europa em 2014 e nos Campeonatos do Mundo em 2009 e 2013;

Considerando que, como Treinador da Seleção Nacional de Sub-23, venceu a Taça Latina por três ocasiões, em 2008, 2013 e 2016;

Considerando que, como Treinador da Seleção Nacional de Juniores, foi Vice-Campeão do Mundo em 2007 e foi Campeão da Europa em 2008;

Considerando que, como Treinador da Seleção Nacional de Juvenis, foi Campeão Europeu em 2005 e Vice-Campeão da Europa em 2004, 2006 e 2007;

Considerando que, como Treinador Adjunto da Seleção Nacional de Seniores Femininos, foi Vice-Campeão do Mundo em 2000, vencedor da I Taça da Europa de Sub-18 em 2001, Campeão da Europa em 2001 e 4.º Classificado no Campeonato do Mundo em 2002;

Considerando as inúmeras classificações de mérito como Coordenador das Seleções Nacionais de Hóquei em Patins entre 2004 e 2016;

Considerando ainda o seu percurso como Diretor Técnico Nacional (1999-2008), período em que também foi formador internacional em alguns cursos de treinadores em Moçambique;

Considerando a sua passagem como Coordenador e Treinador do Sport Lisboa e Benfica, período em que o clube conquistou a Taça CERS (2010/11), a Taça Continental (2011) e Liga Europeia (2012/13);

Salientando a sua autoria e coautoria de artigos científicos e vídeos da especialidade em Revistas e *sites* de referência no treino desportivo em Portugal e Espanha;

Atendendo a que mereceu a atribuição de algumas distinções das quais se destacam: as Medalhas de Prata e Ouro por Serviços Prestados, concedidas pela Câmara Municipal de Sesimbra, e a distinção como Personalidade do Ano em 2005, na Gala do Desporto Nacional da Confederação do Desporto de Portugal;

Considerando que é Embaixador do Plano Nacional de Ética no Desporto;

Considerando que a sua longa, prestimosa e diversificada carreira é um exemplo de brio profissional, vontade, determinação e contributo excecional em prol do Hóquei em Patins a nível nacional e internacional, que importa reconhecer e premiar;

Determina-se:

Seja concedida a Medalha de Mérito Desportivo ao Selecionador Nacional de Hóquei em Patins Luís António Leandro Sénica, nos termos dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março.

26 de abril de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

310458618

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Declaração de Retificação n.º 307/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2017, o Despacho n.º 3691/2017, que delega competências nos Delegados Regionais de Educação, procede-se à seguinte retificação:

1 — Na alínea *g*) do n.º 1, onde se lê:

«Qualificar como acidentes de trabalho aqueles que ocorrem com o pessoal docente e não docente nos termos da lei e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao montante de 5000 €;»

deve ler-se:

«Qualificar como acidentes de trabalho aqueles que ocorrem com o pessoal docente e não docente nos termos da lei e autorizar o processamento das respetivas despesas até ao montante de 5000 € e a reabertura do respetivo processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual;»

2 — Na alínea *c*) do n.º 3, onde se lê:

«*c*) Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados tenham sido praticados pelos delegados regionais desde o dia 1 de janeiro de 2017.»

deve ler-se:

«4 — Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados tenham sido praticados pelos delegados regionais desde o dia 1 de janeiro de 2017.»

5 de maio de 2017. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pastor Faria*.

310486774

## Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira

### Aviso n.º 5542/2017

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2016.

O prazo da reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

26 de abril de 2017. — O Diretor, *Aurélio Pires do Nascimento*.

310457921

## Agrupamento de Escolas de Mora

### Aviso n.º 5543/2017

**Abertura do procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mora**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mora, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mora (http://agmora.drealentejo.pt/) e nos serviços administrativos da sede do Agrupamento.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas de Mora;

*b*) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento que, não poderá exceder 15 páginas (sem anexos), tamanho A4, redigidas em letra do tipo times new roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 linhas, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas, e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Mora ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para a Escola Básica e Secundária de Mora, Estrada das Brotas, 7490-222 Mora, expedido até ao prazo fixado.

4 — O método de seleção é o estipulado no artigo 5.º do Regulamento para o recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mora, disponível na página eletrónica do Agrupamento (http://agmora.drealentejo.pt/) e nos Serviços Administrativos da Escola Sede.

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Resultado do concurso — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede do Agrupamento de Escolas de Mora, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação

das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mora (http://agmora.drealentejo.pt/), sendo esta, a forma de notificação dos candidatos.

27 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Madalena Enderenço Ferreira*.

310460383

## Agrupamento de Escolas de Mourão

### Aviso n.º 5544/2017

**Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor (M/F)**

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor (M/F), para o quadriénio 2017/2021, do Agrupamento de Escolas de Mourão.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado, do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das condições fixadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do já citado Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

4 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b*)*, c*) e *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º

5 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mourão (aemourao.weebly.com) e nos seus serviços administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral.

6 — O requerimento, referido no número anterior, deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato, do concurso:

*a*) Prova documental obrigatória dos requisitos de admissão referidos no n.º 2 deste aviso e do perfil do candidato, como caracterizado nas alíneas *a*)*, b*)*, c*) e *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;

*b*) *Curriculum vitae* do candidato, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, a formação académica, profissional e especializada, a experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar, acompanhada da prova documental dos elementos nele constantes, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual do candidato, se o mesmo pertencer a este Agrupamento;

*c*) Projeto de Intervenção no Agrupamento, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato, num máximo de 20 páginas, em letra tipo Arial 12, e espaçamento a 1,5.

*d*) Fotocópia autenticada do registo biográfico para os candidatos pertencentes ao quadro de outros agrupamentos ou escolas, assim como declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

*e*) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento e os seus anexos podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento (das 9.00h às 16.00h). Podem ser remetidos, também, por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para Agrupamento de Escolas de Mourão, Rua D. Dinis, n.º 1 — 7240-221 Mourão.

8 — As candidaturas são apreciadas recorrendo aos seguintes métodos:

*a*) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito, valorizando a formação e experiência profissional;

*b*) Análise do Projeto de Intervenção, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e o conhecimento da realidade do Agrupamento;

*c*) Resultado da entrevista individual, realizada com o candidato, que, além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*)*,* visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades do candidato de acordo com as exigências do cargo a que se candidata e a natureza das funções de Diretor.

9 — São aplicáveis a este procedimento o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na versão atual, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor, aprovado pelo Conselho Geral em 10 de abril de 2017, disponível na página eletrónica do

Agrupamento, e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é publicitada no expositor dos serviços administrativos do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento (aemourao.weebly.com), no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 10 de abril de 2017.

10 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Josefina de Jesus Amaral da Silva*.

310455872

## Agrupamento de Escolas de Mundão, Viseu

### Aviso n.º 5545/2017

**Abertura do procedimento concursal para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Mundão**

1 — Abertura do concurso

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Mundão, Viseu, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

2 — Requisitos de admissão

Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os constantes nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Formalização das candidaturas

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica (*www.aemundao.net*) ou nos serviços administrativos (Escola-sede) do Agrupamento, dirigido ao presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mundão.

3.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem a experiência profissional (cargos desempenhados e dimensão das unidades orgânicas geridas, se aplicável), e a formação académica e profissional;

*b*) Projeto de Intervenção relativo ao Agrupamento (máximo de 30 páginas, letra arial 12, espaçamento 1,5) contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

*c*) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço.

3.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, caso este se encontre no Agrupamento de Escolas de Mundão.

3.4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do mérito da sua candidatura.

3.5 — As candidaturas podem ser entregues nos serviços administrativos (Escola-sede do Agrupamento), contra recibo, ou enviadas por correio (Largo das Lameirinhas da Rosa, 3505-459 Mundão) registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

3.6 — O requerimento e os documentos referidos nos números anteriores deverão ser encerrados em envelope opaco, fechado, contendo no exterior, para além da identificação do candidato, a seguinte menção: "Procedimento relativo ao recrutamento do diretor do Agrupamento de Escolas de Mundão — Requerimento e documentos relativos à formalização da candidatura".

4 — Processo de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22 — B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, sendo obrigatoriamente considerados:

*a*) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício de funções e o seu mérito;

*b*) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Mundão visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

*c*) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades do candidato em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidata.

5 — Lista de candidatos admitidos e excluídos

*a*) Será elaborada e afixada na página eletrónica do Agrupamento, na escola sede (átrio principal e sala de docentes) a lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos (acompanhada da indicação sumária do motivo) a concurso, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas, as únicas formas de notificação dos candidatos.

*b*) Os candidatos excluídos disporão de dois dias úteis, contados após a fixação da lista provisória, para eventualmente exercerem o seu direito à reclamação, por escrito, de forma concisa e concreta, dirigida ao presidente do Conselho Geral e entregue nos serviços administrativos. A reclamação terá os efeitos previstos e será decidida nos termos do ponto 4, do artigo 22.º - B, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

*c*) A lista torna-se definitiva caso não existam reclamantes, ou imediatamente após a comunicação da decisão da reclamação.

27 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *João Carlos Faria de Oliveira.*

310459947

## Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

### Declaração de Retificação n.º 308/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017, o aviso n.º 4624/2017, que anuncia a abertura de concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Covilhã:

No primeiro parágrafo, onde se lê:

> «Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Covilhã»

deve ler-se:

> «Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Covilhã»

2 de maio de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Cristina Maria de Sousa Salvado*.

310466564

## Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã

### Aviso n.º 5546/2017

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos n.os 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril pela sua atual redação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 02 de julho, cujo resultado foi comunicado à Direção-Geral da Administração Escolar em 24/02/2017, informa-se que foi conferida posse a João Paulo Ramos Duarte Mineiro, no dia 20/03/2017, para o exercício de funções de Diretor da Escola Secundária Quinta das Palmeiras.

5 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Celina Maria dos Reis Prata Vieira.*

310412511

## Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos

### Aviso n.º 5547/2017

**Abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de Diretor**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para recrutamento do Diretor do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

2 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administraçãoe gestão os docentes que preencham uma das condições fixadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do já citado Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

4 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea *a*) do n.º 4 do mesmo artigo.

5 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio aprovado em anexo a este regulamento e disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (http://www.aerosaramalho.pt) e nos seus serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

6 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) Prova documental dos requisitos de admissão e qualificação, mencionados no n.º 2 deste regulamento, referentes aos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho;

*b*) *Curriculum vitae* do candidato, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a formação académica, profissional e especializada, a experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar;

*c*) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 — A prova do vínculo, categoria e o tempo de serviço do candidato deverá ser apresentada através de documento autenticado pelo serviço de origem.

8 — A prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae* é obrigatória, com exceção daquela que se encontre arquivada no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.

9 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento e os seus anexos podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento, até ao termo do prazo fixado, no horário de abertura ao público (das 9:00 às 17:00), ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas,

ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, para Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, sito em Rua Professor Celestino Costa, 229, Barcelinhos — 4755-058 Barcelos.

11 — Os documentos referidos em *b*) e *c*) do n.º 6, *Curriculum Vitae* e Projeto de Intervenção, devem ser entregues em suporte de papel e em suporte digital.

12 — As candidaturas são apreciadas recorrendo aos seguintes métodos:

*a*) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito, valorizando a formação e a experiência profissional comprovadas;

*b*) Análise do projeto de intervenção, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e o conhecimento da realidade do Agrupamento;

*c*) Entrevista individual, visando apreciar os conhecimentos e as capacidades do candidato de acordo com as exigências do cargo e a natureza das funções de Diretor.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é publicitada em local apropriado da escola sede do Agrupamento de Escola Rosa Ramalho e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado em reunião de Conselho Geral em 26 de abril de 2017.

26 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Cândido José Gomes Silva Leite*.

310459493

## Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

### Aviso (extrato) n.º 5548/2017

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de São Bruno, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de São Bruno (www.saobruno.pt) e nos Serviços Administrativos da Escola Sede de Agrupamento, Escola Básica de São Bruno.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento.

*b*) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento contendo a identificação de problemas, a definição de objetivos e estratégias e a programação das atividades a realizar no mandato.

4 — Todos os elementos devem ser entregues ou nos Serviços Administrativos da Escola EB de São Bruno em suporte papel ou enviado por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para o Apartado 118, 2761-901 Caxias.

5 — A apreciação das candidaturas é feita com base no estipulado no artigo 5.º do Regulamento do Concurso para Diretor do Agrupamento de Escolas de São Bruno, disponível na página eletrónica e nos Serviços Administrativos da Escola Sede de Agrupamento.

6 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas em local apropriado das instalações das escolas que compõem o agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de São Bruno.

26 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Maria Costa Silveira*.

310457687

## Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

### Aviso n.º 5549/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz (AEZUFF), para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A candidatura para o procedimento concursal de Eleição do Diretor, deve ser formalizada em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral, entregue pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento, Av. Dr. Manuel Gaspar de Lemos, 29, 3080-184 Figueira da Foz, no horário das 9h00 às 17h00, ou enviado por correio registado e com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo estipulado em 1.

4 — O requerimento de admissão, estará disponível nos serviços administrativos e na página eletrónica do AEZUFF (www.aezuff.org), devendo ser acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

*b*) Projeto de Intervenção no AEZUFF, de acordo com a legislação, contendo:

*i*) Identificação de problemas;

*ii*) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;

*iii*) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

O documento deve conter, no máximo, 20 páginas, em letra tipo Times New Roman 12, espaço 1,5 entre linhas, podendo ser complementado com anexos que forem relevantes.

*c*) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

*d*) Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae,* com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre nos serviços administrativos do AEZUFF.

6 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — As candidaturas são apreciadas considerando:

*a*) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

*b*) Análise do Projeto de Intervenção no AEZUFF, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

*c*) Entrevista Individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do AEZUFF.

8 — Na página eletrónica da escola, www.aezuff.org, será publicado o regulamento do procedimento concursal.

9 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, será afixada no placard da entrada principal da escola sede do AEZUFF e divulgada na sua página eletrónica, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 26 de abril de 2017.

03.05.2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Manuel Pinto Castanho*.

310470379

# TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

## Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

### Despacho n.º 4260/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, a licenciada Maria Inês Cabral Cordovil, os poderes legalmente conferidos aos dirigentes titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, bem como a competência para a prática dos seguintes atos:

*a*) Gerir o pessoal afeto ao meu gabinete;

*b*) Gerir o orçamento do gabinete, incluindo a alteração das rubricas orçamentais, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

*c*) Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau;

*d*) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio, nos termos do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

*e*) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, justificação e injustificação de faltas do pessoal afeto ao gabinete;

*f*) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea, e o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido no decreto-lei que fixa as normas de execução orçamental;

*g*) Autorizar, quer em território nacional quer no estrangeiro, a inscrição e participação dos membros do gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios e outros eventos de natureza idêntica, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

*h*) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua atual redação;

*i*) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

*j*) Autorizar a aquisição de títulos de transporte ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial;

*k*) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, bem como relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do gabinete.

2 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2017, sem prejuízo da ratificação de todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde essa data.

10 de maio de 2017. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes*.

310490604

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 5550/2017

Por meu despacho de 19 de abril, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à Técnica Superior — Ana Elisa Teixeira Dias Pires, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

20-04-2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310461039

## Centro Distrital de Santarém

### Despacho n.º 4261/2017

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2533/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, subdelego na Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, Assistente Técnica, Perpétua Maria Guedes da Fonseca Correia, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e de relação contributiva dos beneficiários e de contribuintes da segurança social;

2.5 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

2.6 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.7 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.8 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.9 — Assegurar os procedimentos inerentes a determinar a base de incidência e as taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.10 — Assegurar a gestão de programas e incentivos do sistema de segurança social, nomeadamente, incentivos ao emprego e outros com reflexo na redução ou isenção de taxas contributivas, promovendo, instruindo e decidindo os respetivos procedimentos administrativos;

2.11 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.12 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Identificação e Qualificação, no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

26 de abril de 2017. — O Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, *António José Tavares Carrilho*.

310460764

**Despacho n.º 4262/2017**

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2532/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Angélica Maria Parente Magrinho, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.5 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações no âmbito da Equipa que chefia, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Propor sobre os pedidos de restituições indevidamente pagas;

2.8 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações no âmbito da Equipa de Prestações de Desemprego, bem como o seu processamento;

2.9 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações no âmbito da competência da Equipa de Prestações de Desemprego;

2.10 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego incluindo subsídio social de desemprego;

2.12 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação de prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.13 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.14 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da Republica, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados pela Chefe de Equipa de Prestações Desemprego no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

26 de abril de 2017. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Ana Margarida Cândido de Melo Félix*.

310460878

**Despacho n.º 4263/2017**

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2532/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, subdelego no Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, António Faustino dos Santos Rodrigues, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objectivos;

2.4 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.5 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto os que se encontram fora das atribuições do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Propor sobre os pedidos de restituições indevidamente pagas;

2.8 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações, no âmbito da Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades, bem como o seu processamento;

2.9 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações no âmbito da competência da Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades;

2.10 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.11 — Diligenciar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;

2.12 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito de SVI;

2.13 — Decidir pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, bem como a revisão de incapacidades quando às mesmas houver lugar;

2.14 — Garantir as ações destinadas à verificação da subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho;

2.15 — Garantir as ações destinadas à verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista a atribuição de prestações que exijam este requisito;

2.16 — Propor a realização de revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhe;

2.17 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como, colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

2.18 — Organizar processo de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

2.19 — Organizar processo de verificação de incapacidade permanente para o trabalho com vista a atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.20 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.21 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.22 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da Republica, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados pelo Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e Verificação de Incapacidades no âmbito das matérias por ele abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

26 de abril de 2017. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Ana Margarida Cândido de Melo Félix*.

310460894

**Despacho n.º 4264/2017**

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2531/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, subdelego na Chefe de Equipa de Rendimento Social de Inserção e outras Prestações de Cidadania, Licenciada, Florbela Maria Vicente Ribeiro, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.5 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto os que se encontram fora das atribuições do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuições e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

2.8 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

2.9 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário de Idosos e outras prestações de solidariedade e, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, controlar a subsistência das condições de atribuição;

2.11 — Prestar apoio aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos à prestação de NLI;

2.12 — Propor sobre os pedidos de restituições de prestações indevidamente pagas;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que foi dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da Republica, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Rendimento Social de Inserção e outras Prestações de Cidadania no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

26 de abril de 2017. — A Diretora do Núcleo Prestações Familiares e de Cidadania, *Maria Clara de Jesus Godinho*.

310460926

**Despacho n.º 4265/2017**

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2531/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar, Maria Helena Garcia Camacho, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.5 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações, exceto os que se encontram fora das atribuições do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuições e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

2.8 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

2.9 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2.11 — Propor sobre os pedidos de restituições indevidamente pagas;

2.12 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção de que foi dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da Republica, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Prestações de Proteção Familiar no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

26 de abril de 2017. — A Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e de Cidadania, *Maria Clara de Jesus Godinho*.

310460942

**Despacho n.º 4266/2017**

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2532/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, subdelego na Chefe de Equipa de Prestações de Doença e Maternidade, Maria de Lurdes Pereira da Costa Silva de Oliveira, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objectivos;

2.4 — Proceder à transferência de processos de beneficiários;

2.5 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que incidem crime contra a segurança social;

2.6 — Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de prestações no âmbito da Equipa que chefia, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações;

2.7 — Propor sobre os pedidos de restituições indevidamente pagas;

2.8 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações no âmbito da Equipa de Prestações de Doença e Maternidade, bem como o seu processamento;

2.9 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações no âmbito da competência da Equipa de Prestações de Doença e Maternidade;

2.10 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido das prestações;

2.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença;

2.12 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso das prestações de doença pagas a beneficiários por atos da responsabilidade de terceiros;

2.13 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias e Natal e outras de natureza análoga;

2.14 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de maternidade, paternidade e adoção;

2.15 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.16 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da Republica, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados pela Chefe de Equipa de Prestações Doença e Maternidade no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

26 de abril de 2017. — A Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, *Ana Margarida Cândido de Melo Félix*.

310460967

### Despacho n.º 4267/2017

Nos termos do disposto nos artigos 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram subdelegadas por despacho da Senhora Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Santarém, do Instituto da Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 2533/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 27 de março, subdelego na Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, Licenciada, Célia Maria Baeta Pereira Marcelino, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;

2.2 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação da segurança social;

2.3 — Efetuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objetivos;

2.4 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.5 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias:

2.6 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.7 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

2.8 — Decidir reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

2.9 — Assegurar procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.10 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.11 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.12 — Responder às solicitações dos tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;

2.13 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigido ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

As competências ora subdelegadas são efetuadas sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do CPA, nomeadamente dos poderes de avocação e supervisão.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados, pela Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações no âmbito das matérias por ela abrangidos, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do CPA.

26 de abril de 2017. — O Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, *António José Tavares Carrilho*.

310460691

## Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego

### Deliberação n.º 397/2017

Nos termos do disposto e para efeitos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que define as competências das comissões diretivas dos programas operacionais temáticos, a Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE) deliberou em 9 de março de 2017 delegar no seu Presidente, Domingos Jorge Ferreira Lopes, o exercício das competências estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*), *m*), *n*), *o*), *p*), *q*), *r*), *s*), *t*), *u*), *v*), *w*), *x*), *y*) e *z*) do n.º 1 do artigo 27.º, com faculdade de subdelegar nas vogais da comissão diretiva, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

10 de maio de 2017. — O Presidente, *Domingos Jorge Ferreira Lopes*.

310490548

### Despacho n.º 4268/2017

Considerando a designação dos membros da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE) operada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 11 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2015, de 23 de abril;

Considerando que de acordo com o disposto no Despacho n.º 2702-C/2015, de 13 de março, foi extinta a autoridade de gestão do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), sucedendo-lhe nas suas atribuições, competências, direitos e obrigações a autoridade de gestão do PO ISE.

Assim, nos termos e para os efeitos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que definem as competências das comissões diretivas dos programas operacionais temáticos e as do seu presidente, determino:

1 — Nos termos da alínea *e*) do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e da Deliberação n.º 1/2015, de 13 de maio, no âmbito e para o efeito das suas funções de gestão, ficam na minha dependência os seguintes pelouros:

*i*) Direção e coordenação geral do Programa;
*ii*) Coordenação das seguintes áreas de intervenção do secretariado técnico do PO ISE — Unidade Financeira e de Monitorização Estratégica (UFME) e Assessoria de Sistemas de Informação (ASI).

2 — Nos termos da alínea *e*) do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e da Deliberação n.º 1/2015, de 13 de maio, no âmbito e para o efeito das suas funções de gestão, a seguinte atribuição de pelouros:

*a*) Na Vogal Executiva da Comissão Diretiva — Dra. Maria Manuela Félix Florêncio Bessone Mauritti, a coordenação direta nas seguintes áreas de intervenção operacionais:

*i*) Unidade de Coordenação (UC);
*ii*) Unidade de Auditoria e Controlo (UAC);
*iii*) Unidade Operacional I — Formação (UGO I);
*iv*) Unidade Operacional II — Emprego (UGO II).

*b*) Na Vogal Executiva da Comissão Diretiva — Dra. Ana Isabel Machado Lopes Sampaio de Pinho a coordenação direta nas seguintes áreas de intervenção operacionais:

*i*) Unidade de Gestão Institucional (UGI);
*ii*) Unidade Operacional III — Igualdade e Inclusão Social (UGO III);
*iii*) Unidade operacional IV — Apoios à Deficiência e FEAC (UGO IV).

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 2 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, subdelego nas vogais da comissão diretiva do PO ISE, Dra. Manuela Mauritti e Doutora Ana Sampaio, a faculdade de:

*a*) Praticar os atos necessários à regular e plena execução das áreas de intervenção do PO ISE afetas nos termos do n.º 2 do presente despacho, bem como a gestão de recursos humanos dos respetivos secretariados técnicos afetos às referidas áreas de intervenção, de acordo com o organigrama aprovado pela comissão diretiva e com as normas gerais definidas para o secretariado técnico do Programa;
*b*) Praticar os atos previstos e assumir as competências previstas de acordo com a respetiva distribuição dos pelouros, as alíneas *b*), *d*) e), *f*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*), *m*), *n*), *o*), *r*), *s*), *t*), *w*), *x*), *y*) e *z*) do n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

4 — Os atos de mero expediente nos respetivos pelouros podem ser assinados por qualquer membro da comissão diretiva ou por colaboradores a quem tal poder tenha sido expressamente atribuído.

5 — Nas faltas, ausências ou impedimentos, do Presidente da Comissão diretiva do PO ISE, as suas competências próprias e delegadas são exercidas em regime de suplência, nos termos legais.

6 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua aprovação, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora delegados, desde o dia 19 de dezembro de 2014.

10 de maio de 2017. — O Presidente da Comissão Diretiva, *Domingos Jorge Ferreira Lopes*.

310490394

# SAÚDE

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso n.º 5551/2017

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 152 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico**

1 — Em conformidade com os artigos 30.º e 33.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação de 13 de abril de 2017, do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), se procede à abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de cento e cinquenta e dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Instituto Público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da ARSLVT, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt) e por extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

3 — Legislação aplicável:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017) e normas de execução do Orçamento do Estado para 2017, previstas no Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, tendo sido efetuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria, que declarou a inexistência de candidatos em reserva de recrutamento.

5 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 4.º e 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi demonstrada inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, através de declaração emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA.

6 — Âmbito do recrutamento e requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, constituída ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou que se encontre em situação de requalificação.

6.2 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam até à data de abertura os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
*b*) 18 anos de idade completos;
*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*e*) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

6.3 — Nível habilitacional:

Titularidade do 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado, sendo inexistente a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

Nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o qual se mantem em vigor pelo disposto no artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aos trabalhadores integrados na categoria de assistente técnico em resultado da transição prevista na lei de vínculos carreiras e remunerações, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da carreira e categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ARSLVT, IP, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o referido procedimento.

7 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:

Exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços, nomeadamente, nos agrupamentos de centros de saúde e na Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível no *site* da ARSLVT, I. P., em *www.arslvt.min-saude.pt/frontoffice/pages/264*, devendo os candidatos identificar no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso de abertura do procedimento concursal a que correspondente, sob pena de exclusão.

8.2 — Com a candidatura deverão ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

*a*) Um exemplar de *Curriculum Vitae* datado e assinado;

*b*) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

8.3 — Destinando-se o procedimento concursal a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, terão igualmente de juntar cópias legíveis dos seguintes documentos:

*a*) Declaração, devidamente atualizada e autenticada pelo Dirigente máximo do serviço ou responsável pela Gestão de Recursos Humanos, onde conste a identificação do vínculo de emprego público de que é titular, com menção da legislação ao abrigo do qual foi constituído, bem como a categoria, a antiguidade na categoria e na carreira, a posição e nível remuneratório, com a data de produção de efeitos e o correspondente montante pecuniário, bem como a avaliação de desempenho relativa ao último período, de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

*b*) Declaração emitida pelo dirigente máximo do serviço ou responsável pela Gestão de Recursos Humanos onde o trabalhador se encontra vinculado, ou no caso de se encontrar a trabalhar num ACES, do respetivo Diretor Executivo, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado, informando ainda, no caso das mesmas terem sido exercidas em regime de mobilidade intercarreiras, a identificação e data do despacho da sua autorização.

*c*) Fotocópia dos certificados de ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as atividades que caracterizam o posto de trabalho a que se candidatam nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.4 — A candidatura deverá ser apresentada nas instalações da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., sito na Avenida dos Estados Unidos da América n.º 75, 1749-046 Lisboa, no período compreendido entre as 09 horas e as 16 horas, e até ao último dia do prazo estabelecido neste Aviso, ou remetida pelo correio, para a mesma morada, em carta registada com aviso de receção, considerando-se neste último caso, apresentada dentro do prazo, se o aviso de receção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no preâmbulo deste aviso.

8.5 — A formalização das candidaturas só poderá ser efetuada por estas vias, sob pena da sua não consideração. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

8.9 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica de emprego público nos restantes casos.

9 — Local de trabalho:

O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da ARSLVT, IP, e no âmbito da área geográfica abrangida pelo serviço em que venha a ser colocado, sem prejuízo do regime de mobilidade, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional. A distribuição dos postos de trabalho agora colocados a concurso é de acordo com o seguinte:

| Serviços | Postos de trabalho |
|---|---|
| ACES Almada — Seixal | 3 |
| ACES Amadora | 17 |
| ACES Arco Ribeirinho | 5 |
| ACES Arrábida | 5 |
| ACES Cascais | 4 |
| ACES Estuário do Tejo | 3 |
| ACES Lezíria | 3 |
| ACES Lisboa Central | 26 |
| ACES Lisboa Norte | 10 |
| ACES Lisboa Ocidental e Oeiras | 14 |
| ACES Loures-Odivelas | 28 |
| ACES Médio Tejo | 4 |
| ACES Oeste Norte | 4 |
| ACES Oeste Sul | 3 |
| ACES Sintra | 21 |
| Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências | 2 |
| *Total Postos de Trabalho* | 152 |

Informação complementar sobre cada um dos agrupamentos de centros de saúde, pode ser obtida na página eletrónica da ARSLVT, I. P.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e atenta a urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos (PC), ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.1.1 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção a utilizar é a Prova de Conhecimentos (70 %) — Prova escrita, de natureza teórica com a duração de 1h30 m, realizada com consulta, em data e local a comunicar oportunamente, versando sobre os seguintes temas:

Lei Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro (com todas as alterações introduzidas);

Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde — Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;

Estatutos da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Portaria n.º 161/2012, de 22 de maio;

Alteração aos Estatutos da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — Portaria n.º 211/2013, de 27 de junho;

Regime de criação, reestruturação e de funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro, 235/2012, de 27 de novembro, 137/2013 de 7 de outubro e 239/2015, de 14 de outubro

Portaria n.º 394-B/2012 de 29 de novembro;

Critérios e procedimentos de organização das listas de utentes, nos Agrupamentos de Centros de Saúde — Despacho n.º 13795/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, 24 de outubro de 2012, Despacho n.º 4389/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84 de 30 de abril de 2015 e Despacho n.º 1774-A/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40 de 24 de fevereiro de 2017;

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de agosto (com todas as alterações introduzidas);

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação,

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (com todas as alterações introduzidas);

Lei de Bases da Contabilidade Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Lei de Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;

Regime da Administração Financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso — Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho;

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (com todas as alterações introduzidas);

Lei do Orçamento do Estado (LOE 2017) e normas de execução do Orçamento do Estado para 2017 no que respeita à área da Saúde — Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro e Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

10.1.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não afastem por escrito a aplicação destes métodos de seleção, passando nesse caso a aplicar-se os métodos previstos em 10.1.1., o método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular (70 %) — com o objetivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes fatores:

Habilitações Académicas (HA);
Formação Profissional (FP);
Experiência Profissional nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata (EP)
Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável (AD)

sendo que a nota da Avaliação Curricular (AC) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3*EP + AD)/6$$

10.2 — Aos candidatos referidos em 10.1.1 e 10.1.2 será, ainda, aplicado o método de seleção facultativo de entrevista profissional de seleção (EPS), com uma ponderação de 30 %. Este método visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3 — Classificação Final

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

*a*) Para os métodos de seleção previstos no nos 10.1.1 e 10.2, do presente aviso a classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$CF= 70\ \%\ PC + 30\ \%\ EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

*b*) Para os métodos de seleção previstos nos n.os 10.1.2 e 10.2, do presente aviso a classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$CF= 70\ \%\ AC + 30\ \%\ EPS$$

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

10.4 — Verificando-se um elevado número de candidatos admitidos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de seleção identificados, a ARSLVT, I. P. aplicará os métodos de seleção de forma faseada, nos termos do definido no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.5 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório.

10.6 — Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o candidato é excluído do procedimento quando tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10.7 — Em caso de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Subsistindo o empate serão aplicados os seguintes critérios pela ordem indicada:

*a*) Maior antiguidade na categoria de assistente técnico;
*b*) Maior antiguidade na Função Pública;
*c*) Sorteio

11 — Motivos de exclusão:

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legais ou regulamentarmente previstos.

12 — Composição do júri:

O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Joaquim Manuel Gaio Figueira, técnico superior do ACES de Almada-Seixal;

1.º Vogal efetivo: Ana Jesus Gonçalves Sousa, técnica superior dos serviços centrais da ARSLVT, I. P.; que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Isabel Felix Gomes, assistente técnica dos serviços centrais da ARSLVT, I. P.;

1.º Vogal Suplente: Cláudia Cristina Galázio Marques, técnica superior do ACES do Arco Ribeirinho;

2.º Vogal Suplente: Ana Luísa Dias Gaspar, técnica superior dos serviços centrais da ARSLVT, I. P.

13 — Posicionamento remuneratório:

13.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13.2 — A determinação do posicionamento remuneratório terá em consideração o preceituado no n.º 1, do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, 31 de dezembro (LOE 2015) aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), sendo que os candidatos detentores de vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

13.3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 38.º da LTFP, nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), o empregador público não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

13.4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 3.ª, a que corresponde o nível remuneratório 8, da carreira e categoria de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, e conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2015, de 837,60€ (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos).

13.5 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, no prazo de três dias úteis contados da data de entrada por escrito do pedido.

14 — Forma e comunicação aos candidatos:

Todas as notificações aos candidatos admitidos e excluídos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência prévia e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, são efetuadas por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo dada especial preferência às notificações por via de *E-mail*.

15 — Lista Unitária de ordenação final dos candidatos:

15.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ARSLVT, IP e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de maio de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade.*

310489074

# AMBIENTE

## Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

### Despacho n.º 4269/2017

O Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros foi criado pelo Decreto-Lei n.º 118/79, de 4 de maio, tendo como objetivo principal promover a preservação de uma amostra significativa do maciço calcário estremenho, o mais importante repositório das formações calcárias existente em Portugal. A morfologia cársica, a natureza do seu coberto vegetal, a rede de cursos de água subterrâneos, a existência de uma fauna específica, sobretudo ao nível das espécies cavernícolas e a intensa atividade no domínio da extração de inertes são outros aspetos que o diploma de classificação desta área protegida visa preservar e disciplinar.

O Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros inclui o Monumento Natural de âmbito nacional das Pegadas de Dinossáurios de Ourém/Torres Novas, classificado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/96, de 22 de outubro, e o Sítio Ramsar classificado em maio de 2006 como Zona Húmida de Importância Internacional, o Polje de Mira Minde e nascentes associadas.

O Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros sobrepõe-se parcialmente ao Sítio de Importância Comunitária (SIC) Serras de Aire e Candeeiros, área classificada no âmbito da Rede Natura 2000, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho.

Tendo em vista o estabelecimento de um regime de gestão e salvaguarda de recursos e valores naturais que garantisse a conservação da natureza e da biodiversidade e a manutenção e valorização da paisagem, aliado ao aproveitamento racional dos recursos naturais, à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e à conciliação com o desenvolvimento social e económico das populações aí presentes, essenciais à implementação do princípio da utilização sustentável do território e do garante da sua disponibilidade para as gerações futuras, foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto, o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprovou as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, deixou de prever a figura dos planos especiais de ordenamento do território — em que se enquadra o referido plano — mais determinando que fossem reconduzidos a programas, já desprovidos da eficácia plurisubjetiva que aqueles planos dispõem. No sentido de, neste novo enquadramento, salvaguardar os recursos e valores que enformam as regras dos planos especiais, mais determinou a obrigatoriedade de proceder à integração do conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território nos planos territoriais intermunicipais ou municipais, diretamente vinculativos dos particulares.

Em desenvolvimento do assim disposto, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, veio estabelecer, no n.º 1 do seu artigo 200.º, o prazo para a recondução referida.

Visando dar cumprimento a esse prazo e atento o significativo número de planos de ordenamento de áreas protegidas em vigor, urge dar início à sua recondução a programas.

Em face da brevidade exigida à elaboração do programa especial do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, decorrente da necessidade de cumprir com o referido prazo legal, esta tarefa terá sobretudo de se traduzir na adaptação do plano de ordenamento vigente ao atual quadro normativo. Nesta conformidade e por princípio, serão mantidas as soluções e expressão territorial dos regimes de salvaguarda contidos no plano aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto, o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, só assim não acontecendo quando tais soluções contrariem as disposições legais que regem os programas especiais das áreas protegidas, quando estejam em causa atualizações, retificações e densificações, resultantes de erros ou omissões detetados como resultado da experiência na aplicação do plano, ou quando esteja demonstrado não serem as adequadas para prossecução dos objetivos de proteção dos recursos e valores naturais do Parque.

Os moldes que seguirá a tarefa que agora se inicia bem como os critérios constantes no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, justificam, por outro lado, a inexigibilidade da sujeição do Programa a avaliação dos seus eventuais efeitos significativos no ambiente.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, determino:

1 — O início do procedimento de elaboração programa especial do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PEPNSAC).

2 — O programa visa dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 200.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tendo como objetivos específicos:

*a*) Promover a conservação dos valores naturais, destacando-se, de entre outros, os prados e arrelvados vivazes, as lajes calcárias, os afloramentos rochosos, os carvalhais, os louriçais e os azinhais, bem como as espécies da fauna associadas a estes biótopos, nomeadamente as aves de rapina, morcegos cavernícolas e a gralha-de-bico-vermelho *Pyrrhocorax pyrrhocorax;*

*b*) Promover a conservação e valorização do património geológico, nomeadamente dos geossítios identificados que incluem por exemplo a Jazida de Ícnitos de Dinossáurio de Vale de Meios, assim como das grutas e algares, as quais são também importantes zonas de hibernação e de criação para mais de uma dezena de espécies de morcegos cavernícolas e de nidificação de gralha-de-bico-vermelho entre outra fauna cavernícola, designadamente de invertebrados;

*c*) Promover a manutenção de culturas e práticas agrícolas e florestais consentâneas com os objetivos de conservação da natureza, nomeadamente o olival tradicional e o montado esparso, com pastagem em regime extensivo sob coberto;

*d*) Contribuir para o ordenamento disciplina e sustentabilidade das atividades agroflorestais, urbanísticas, recreativas, turísticas e, particularmente, de extração de inertes, pelo seu efeito significativo ao nível da conservação dos valores naturais;

*e*) Enquadrar e promover a requalificação e áreas degradadas, nomeadamente através da renaturalização e recuperação de habitats naturais;

*f*) Valorizar e salvaguardar o património paisagístico, arquitetónico, histórico e cultural, com respeito pelas atividades tradicionais, assim como pelos elementos tradicionais do património arquitetónico, nomeadamente as formas de delimitação da propriedade através de muros de pedra seca, que, para além de conferirem uma paisagem singular a esta região, constituem importantes habitats para as espécies de fauna e flora rupícolas;

*g*) Assegurar a conservação dos habitats naturais e das espécies da fauna e da flora selvagens que estão na base da designação do Sítio de Importância Comunitária Serra de Aire e Candeeiros, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual.

3 — O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., é a entidade competente para a elaboração do PEPNSAC.

4 — O âmbito territorial do PEPNSAC coincide com o da respetiva área protegida, fixado no artigo 2.º e no anexo, ambos do Decreto-Lei n.º 118/79, de 4 de maio, abrangendo parcialmente os municípios de Alcanena, Alcobaça, Ourém, Porto de Mós, Rio Maior, Santarém e Torres Novas.

5 — A elaboração do PEPNSAC deverá estar concluída dentro do prazo de 15 meses, contado da data da publicação do presente despacho.

6 — O programa não está sujeito a avaliação ambiental, designadamente por se traduzir na adaptação ao quadro legal vigente do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto, e uma vez que não implica alterações materiais significativas face aos planos em vigor.

7 — A elaboração do PEPNSAC é acompanhada de modo continuado por uma comissão consultiva, cujo funcionamento é determinado por um regulamento interno a elaborar e aprovar no seio da comissão, o qual estabelece a periodicidade e o modo de convocação das reuniões e a elaboração e aprovação das respetivas atas.

8 — A comissão consultiva prevista no número anterior é constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades e serviços:

*a*) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., que preside;
*b*) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
*c*) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
*d*) Câmara Municipal de Alcanena;
*e*) Câmara Municipal de Alcobaça;
*f*) Câmara Municipal de Ourém;
*g*) Câmara Municipal de Porto de Mós;
*h*) Câmara Municipal de Rio Maior;
*i*) Câmara Municipal de Santarém;
*j*) Câmara Municipal de Torres Novas;
*k*) Direção-Geral do Território;
*l*) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

*m*) Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo;
*n*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
*o*) Direção-Geral das Atividades Económicas;
*p*) Direção-Geral de Energia e Geologia;
*q*) Laboratório Nacional de Energia e Geologia;
*r*) Direção-Geral do Património Cultural;
*s*) Turismo de Portugal, I. P.;
*t*) Infraestruturas de Portugal, S. A.;
*u*) Autoridade Nacional de Proteção Civil.

9 — A comissão consultiva pode convidar outras entidades, públicas ou privadas, em razão da sua representatividade e dos interesses setoriais do Parque Natural, a participar no acompanhamento dos trabalhos de elaboração do PEPNSAC, na qualidade de observadores.

10 — Atentos os valores e recursos a salvaguardar, os trabalhos de elaboração deste Programa são articulados com o Conselho Estratégico da Área Protegida, que incluem entidades associativas e empresariais dos setores considerados relevantes no contexto da área protegida em causa.

26 de abril de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310461144

## Despacho n.º 4270/2017

O Parque Natural do Litoral Norte foi criado pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2005, de 21 julho, que reclassificou a Área de Paisagem Protegida do Litoral de Esposende, criada pelo Decreto-Lei n.º 357/87, de 17 de novembro, com o objetivo de proteger e conservar o litoral do município de Esposende e os seus elementos naturais físicos, estéticos e paisagísticos, bem como suster e corrigir os processos conducentes à destruição do património natural e dos recursos naturais, promovendo o uso ordenado do território e a sua utilização para fins recreativos.

O Parque Natural do Litoral Norte está parcialmente integrado no Sítio de Importância Comunitária (SIC) Litoral Norte, classificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho.

Tendo em vista o estabelecimento de um regime de gestão e salvaguarda de recursos e valores naturais que garanta a conservação da natureza e da biodiversidade e a manutenção e valorização da paisagem, aliado ao aproveitamento racional dos recursos naturais, à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e à conciliação com o desenvolvimento social e económico das populações aí presentes, essenciais à implementação do princípio da utilização sustentável do território e do garante da sua disponibilidade para as gerações futuras, foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2008, de 24 de novembro, o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Litoral Norte.

A Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que aprovou as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, deixou de prever a figura dos planos especiais de ordenamento do território — em que se enquadra o referido plano — mais determinando que fossem reconduzidos a programas, já desprovidos da eficácia plurisubjetiva que aqueles planos dispõem. No sentido de, neste novo enquadramento, salvaguardar os recursos e valores que enformam as regras dos planos especiais, mais determinou a obrigatoriedade de proceder à integração do conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território nos planos territoriais intermunicipais ou municipais, diretamente vinculativos dos particulares.

Em desenvolvimento do assim disposto, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, veio estabelecer, no n.º 1 do seu artigo 200.º, o prazo para a recondução referida.

Visando dar cumprimento a esse prazo e atento o significativo número de planos de ordenamento de áreas protegidas em vigor, urge dar início à sua recondução a programas.

Em face da brevidade exigida à elaboração do programa especial do Parque Natural do Litoral Norte, decorrente da necessidade de cumprir com o referido prazo legal, esta tarefa terá sobretudo de se traduzir na adaptação do plano de ordenamento vigente ao atual quadro normativo. Nesta conformidade e por princípio, serão mantidas as soluções e expressão territorial dos regimes de salvaguarda contidos no plano aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2008, de 24 de novembro, o Plano de Ordenamento do Parque Natural do Litoral Norte, só assim não acontecendo quando tais soluções contrariem as disposições legais que regem os programas especiais das áreas protegidas, quando estejam em causa atualizações, retificações e densificações, resultantes de erros ou omissões detetados como resultado da experiência na aplicação do plano, ou quando esteja demonstrado não serem as adequadas para prossecução dos objetivos de proteção dos recursos e valores naturais do Parque.

Os moldes que seguirá a tarefa que agora se inicia bem como os critérios constantes no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, justificam, por outro lado, a inexigibilidade da sujeição do Programa a avaliação dos seus eventuais efeitos significativos no ambiente.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, determino:

1 — O início do procedimento de elaboração programa especial do Parque Natural do Litoral Norte (PEPNLN).

2 — O programa visa dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 200.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tendo como objetivos específicos:

*a*) Promover a conservação dos valores naturais, em particular desenvolvendo ações tendentes à salvaguarda dos ecossistemas marinho, estuarino e terrestre, em particular do sistema dunar, bem como dos bancos de areia e dos recifes, onde se incluem relevantes valores florísticos e faunísticos, e dos valores geológicos;

*b*) Salvaguardar o património paisagístico, nomeadamente as suas componentes patrimoniais arqueológicas, arquitetónicas, históricas ou tradicionais da região no contexto da sua integração com os sistemas naturais;

*c*) Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, incluindo os marinhos, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos presentes na área, designadamente assegurando a disponibilização de informação, a participação e a sensibilização das populações e dos agentes económicos;

*d*) Contribuir para o ordenamento e disciplina das atividades agroflorestais, piscatórias, recreativas e turísticas, possibilitando o exercício de atividades compatíveis com o desenvolvimento sustentável, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, seminaturais e paisagísticos da região;

*e*) Promover e divulgar a investigação científica e o conhecimento dos ecossistemas, bem como a educação ambiental e sensibilização da sociedade civil para a conservação dos valores naturais presentes e para o desenvolvimento sustentável da região;

*f*) Assegurar a conservação dos habitats naturais, da fauna e flora selvagens que estão na base da designação do Sítio de Importância Comunitária do Litoral Norte nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual;

*g*) Contribuir para a implementação de uma rede de áreas marinhas protegidas.

3 — O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., é a entidade competente para a elaboração do PEPNLN.

4 — O âmbito territorial do PEPNLN coincide com o da respetiva área protegida, fixado nos anexos I e II do Decreto Regulamentar n.º 6/2005, de 21 de julho, abrangendo parcialmente o município de Esposende.

5 — A elaboração do PEPNLN deverá estar concluída dentro do prazo de 15 meses, contado da data da publicação do presente despacho.

6 — O programa não está sujeito a avaliação ambiental, designadamente por se traduzir na adaptação ao quadro legal vigente do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Litoral Norte, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2008, de 24 de novembro, e uma vez que não implica alterações materiais significativas face aos planos em vigor.

7 — A elaboração do PEPNLN é acompanhada de modo continuado por uma comissão consultiva, cujo funcionamento é determinado por um regulamento interno a elaborar e aprovar no seio da comissão, o qual estabelece a periodicidade e o modo de convocação das reuniões e a elaboração e aprovação das respetivas atas.

8 — A comissão consultiva prevista no número anterior é constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades e serviços:

*a*) Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., que preside;
*b*) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
*c*) Câmara Municipal de Esposende;
*d*) Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo;
*e*) Direção-Geral do Território;
*f*) Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;
*g*) Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
*h*) Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
*i*) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

*j*) Direção-Geral das Atividades Económicas;
*k*) Direção-Geral de Energia e Geologia;
*l*) Direção-Geral do Património Cultural;
*m*) Turismo de Portugal, I. P.;
*n*) Infraestruturas de Portugal, S. A.;
*o*) Autoridade Nacional de Proteção Civil.

9 — A comissão consultiva pode convidar outras entidades, públicas ou privadas, em razão da sua representatividade e dos interesses setoriais do Parque Natural, a participar no acompanhamento dos trabalhos de elaboração do PEPNLN, na qualidade de observadores.

10 — Atentos os valores e recursos a salvaguardar, os trabalhos de elaboração deste Programa são articulados com o Conselho Estratégico da Área Protegida, que incluem entidades associativas e empresariais dos setores considerados relevantes no contexto da área protegida em causa.

26 de abril de 2017. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

310461103

# AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

## Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

### Despacho n.º 4271/2017

Nos termos do artigo 43.º do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, os vinhos e produtos vitivinícolas com Denominação de Origem Protegida Douro e com Indicação Geográfica Protegida Duriense só podem ser comercializados exibindo o respetivo selo de garantia ou cápsula-coroa, aprovados pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP, IP), com modelos publicados na 2.ª série do *Diário da República* e dimensões a estabelecer pelo IVDP, IP, ouvido o conselho interprofissional.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Estatuto das denominações de origem e indicação geográfica da Região Demarcada do Douro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de agosto, e do artigo 5.º, n.º 2, alínea *p*), do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, o Conselho Diretivo do IVDP, IP, ouvido o Conselho Interprofissional, determina:

1 — Os selos de garantia aprovados pelo IVDP, IP, reproduzidos em anexo ao presente despacho, são constituídos pela designação "Instituto dos Vinhos do Porto e do Douro, I. P.", pelo ícone e sigla da entidade certificadora, pela indicação da Denominação de Origem Protegida (DOP) ou da Indicação Geográfica Protegida (IGP), consoante o caso, pela informação adicional de "Certificado e controlado pelo IVDP, I. P.", pela designação "Garantia", e ainda pela indicação do decreto-lei que aprova o regime de taxas incidentes sobre vinhos e produtos vínicos, a indicação da correspondente série e respetiva numeração e gama de capacidade nominal correspondente à embalagem.

2 — As dimensões mínimas do selo de garantia etiqueta DOP Douro a que se refere o presente despacho são de 5,0 cm × 2,5cm, sendo ainda, para os selos incorporados, permitidos aumentos proporcionais de 20 % até perfazerem as dimensões máximas de 6,0 cm × 4,0 cm.

3 — Os modelos dos selos etiqueta relativos aos vinhos e produtos vitivinícolas com DOP Douro, apenas existem na versão policromática devendo para tal corresponder às imagens indicadas nas reproduções em anexo. A versão policromática com imagem trabalhada a 4 cores de seleção (CMYK) ou Pantone 188, Pantone 4735, Pantone 4685 e Preto.

4 — Os modelos dos selos etiqueta incorporados DOP Douro podem ser utilizados na versão monocromática, com impressão apenas a uma cor (preto), e na versão policromática com imagem trabalhada a 4 cores de seleção (CMYK) ou Pantone 188, Pantone 4735, Pantone 4685 e Preto. Salvaguardado o destaque do selo de garantia, nos selos incorporados pode, ainda, ser permitida a sua transparência.

5 — O tipo de letra tem de ser apresentado na informação editável (menção do DL Times New Roman 4 pt e ao intervalo de capacidade Times New Roman 7 pt).

6 — Os selos de garantia cavaleiro para vinhos e produtos vitivinícolas DOP Douro e respetivas dimensões são as constantes do anexo ao presente despacho.

7 — A indicação da série pode ser efetuada no círculo central por cima da imagem do cacho de uvas.

8 — Os selos de garantia etiqueta para os vinhos DOP Moscatel do Douro, com as capacidades 5 a 10 cl serão sempre incorporados, devendo o agente económico garantir que a imagem se mantém idêntica à do anexo, visível e legível, sendo aprovada juntamente com a rotulagem.

9 — As dimensões mínimas do selo de garantia etiqueta autocolante IGP Duriense a que se refere o presente despacho são de 5,0 cm × 2,5 cm.

10 — Os modelos dos selos etiqueta relativos aos vinhos e produtos vitivinícolas com IGP Duriense apenas existem na versão monocromática, devendo para tal corresponder à imagem indicada nas reproduções em anexo. A versão monocromática com Pantone 1545.

11 — Os modelos dos selos etiqueta incorporados podem ser utilizados na versão policromática com imagem trabalhada a 4 cores de seleção (CMYK) ou Pantone 1545. Salvaguardado o destaque do selo de garantia e a imagem, nos selos incorporados pode, ainda, ser permitida a sua transparência.

12 — O tipo de letra tem de ser apresentado na informação editável (menção do DL Times New Roman 4 pt e ao intervalo de capacidade Times New Roman 7 pt).

13 — Fica interdita, sob pena das sanções legalmente previstas, a reprodução ou imitação dos selos aprovados pelo presente despacho, no todo, em parte ou em acréscimo, para quaisquer fins e por quaisquer outras entidades públicas ou privadas. A interdição abrange todos os símbolos que de algum modo possam induzir em erro ou suscitar confusão com os selos que o presente despacho pretende proteger.

21 de abril de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel de Novaes Cabral*.

ANEXO

**Selos etiqueta DOP Douro**

**Selos etiqueta IGP Duriense**

**Selo cavaleiro DOP Douro**

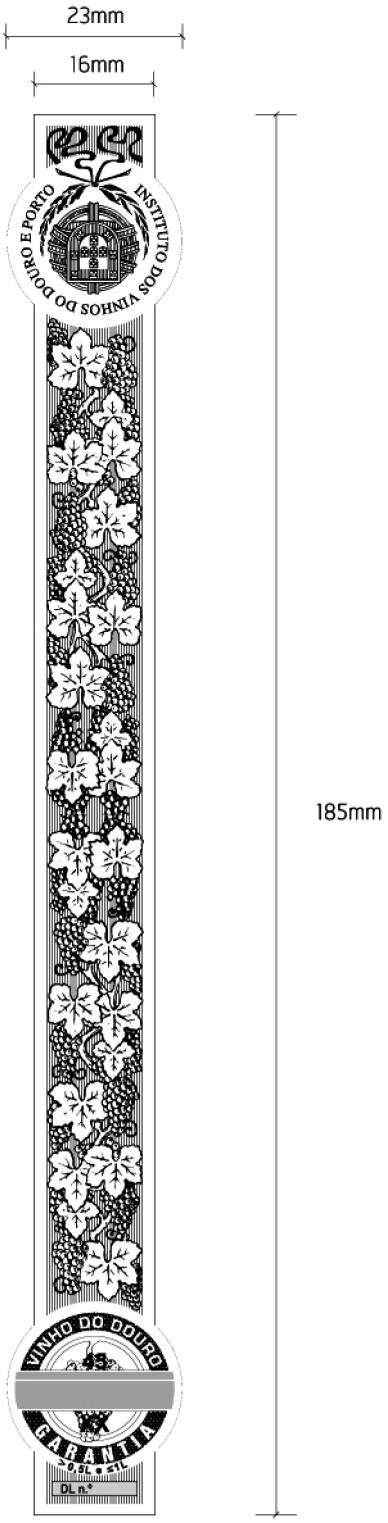


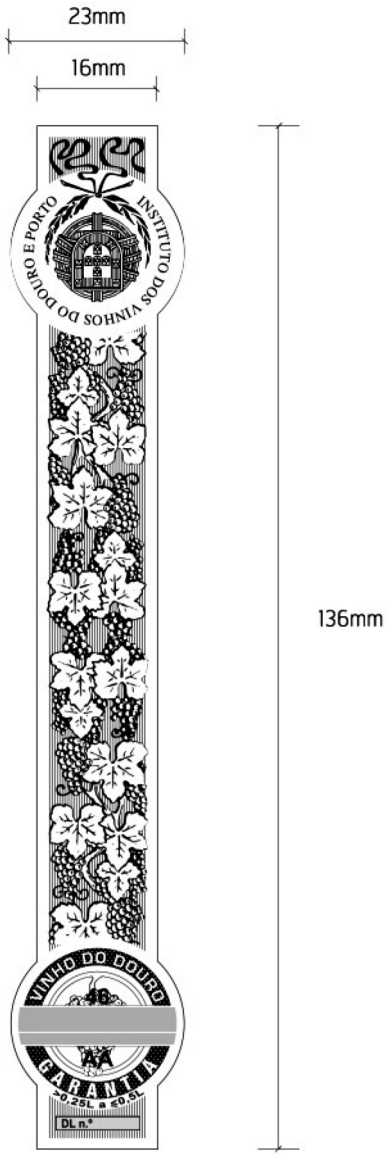

**Selo cavaleiro IGP Duriense**

310458115

# AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

## Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

### Despacho (extrato) n.º 4272/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que na sequência de decisão judicial proferida em sede de interposição de ação administrativa especial, no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, resultou a alteração de posicionamento remuneratório do trabalhador Licínio Forte Henriques, desligado dos serviços por aposentação a 1 de abril de 2014, para a 5.ª posição remuneratória, na categoria e carreira de técnico superior, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2009, por se ter verificado que o mesmo passou a possuir os requisitos legais para poder beneficiar de alteração obrigatória do posicionamento remuneratório, nos termos legais gerais aplicáveis até 31 de dezembro de 2010.

9 de março de 2017. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

310461185

# PARTE D

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação (extrato) n.º 398/2017

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 04 de abril de 2017, foi renovada, por igual período de três anos, a comissão de serviço dos seguintes juízes Presidentes dos Tribunais de Comarca, nos termos do artigo 93.º, da Lei da Organização do Sistema Judiciário, n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 40-A/2016 de 22.12.2016, atenta a avaliação favorável deste Conselho Superior da Magistratura, depois de ter sido ponderado o exercício dos poderes de gestão e os resultados obtidos em cada comarca:

Açores — Juiz de Direito, Dr. José Francisco Moreira das Neves;
Aveiro — Juiz Desembargador, Dr. Paulo Neto da Silveira Brandão
Beja — Juiz Desembargador, Dr. José António Penetra Lúcio
Braga — Juiz de Direito, Dr. Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira
Bragança — Juiz de Direito, Dr. Fernando Manuel Vilares Ferreira
Castelo Branco — Juiz Desembargador, Dr. José Avelino da Encarnação Gonçalves
Coimbra — Juíza de Direito, Dr.ª Isabel Maria Afonso Matos Namora;
Évora — Juiz Desembargador, Dr. Edgar Gouveia Valente;
Faro — Juiz Desembargador, Dr. Sénio Manuel dos Reis Alves;
Guarda — Juíza de Direito, Dr.ª Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné;
Lisboa — Juíza Desembargadora, Dr.ª Amélia Maria dos Reis Catarino Correia de Almeida;
Lisboa-Norte — Juíza de Direito, Dr.ª Rute Alexandra da Silva Sabino Lopes;
Lisboa-Oeste — Juíza de Direito, Dr.ª Rosa Maria Colchete de Vasconcelos
Madeira — Juiz Desembargador, Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira;
Porto — Juiz de Direito, Dr. José António Rodrigues da Cunha;
Porto-Este — Juíza de Direito, Dr.ª Armanda Alves Rei de Lemos Gonçalves;
Setúbal — Juiz Desembargador, Dr. Manuel Alexandre Teixeira Advínculo Sequeira;
Viana do Castelo — Juiz Desembargador, Dr. José Júlio da Cunha Amorim Pinto;
Vila Real — Juiz de Direito, Dr. Álvaro Monteiro;
Viseu — Juíza Desembargadora, Dr.ª Maria José Monteiro Guerra."

27 de abril de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.
310459144

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

### Conselho Superior do Ministério Público

### Despacho (extrato) n.º 4273/2017

Licenciada Maria Helena Silva Santos Delgado António, procuradora-geral-adjunta, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilação, com efeitos a 31 de março de 2017.

26 de abril de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.
310460626

# PARTE E

## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Aviso n.º 5552/2017

Por despacho do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa de 30 de março de 2017: foram designados os seguintes professores para integrarem o júri da equivalência ao grau de doutor em Gestão, requerida por Márcio Alves Amaral Baptista.

Presidente — Doutor Fernando Alberto Freitas Ferreira, Professor Auxiliar com Agregação do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, por delegação expressa do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.
Vogais:

Doutor Jorge José Martins Rodrigues, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;
Doutor Nelson José dos Santos António, Professor Catedrático do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;
Doutora Ana Margarida Madureira Simaens, Professora Auxiliar do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

26 de abril de 2017. — O Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Luís Antero Reto*.
310457216

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Edital n.º 315/2017

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor associado na área disciplinar de Medicina, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor, n.º Despacho n.º 2017/R/09 de 20 de janeiro e 2017/R/35 de 13 de abril, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira,

sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor em Medicina há mais de cinco anos.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001, Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri

O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, por delegação.

Vogais:

Doutor José Agostinho Marques Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Doutor Rui Manuel Martins Victorino, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Doutor José António Martinez Souto de Oliveira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Maria Paula Guerreiro Chaves Pascoal, professora catedrática convidada da Universidade da Beira Interior;

Doutor Carlos Manuel Silva Robalo Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

*a*) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

*b*) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

*c*) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

*d*) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

*e*) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

*a*) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

*b*) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

*c*) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

*d*) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 40 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

*a*) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

*b*) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

*c*) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 40 %

A — A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

*a*) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

*b*) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

*c*) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infra -estruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

*d*) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

*e*) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

B — Valor Pedagógico e Científico do Relatório.

É composto, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

*a*) A contextualização da disciplina na área científica e no plano de estudos em que se insere assim como o grau de coerência e de adequação no curso em que se integra.

*b*) O grau de atualização e inovação dos conteúdos científicos, dos métodos de ensino e das referências bibliográficas por comparação com disciplinas curriculares análogas em instituições nacionais e internacionais de relevância. Quando aplicável, deve ser tida em atenção

a contribuição para a implementação de atividades pedagógicas de caráter laboratorial.

*c*) Clareza e adequação dos objetivos gerais e específicos da disciplina bem como dos métodos de avaliação de conhecimento e competências.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 20 %

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

*a*) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

*b*) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

*c*) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

*a*) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

*b*) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

*c*) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica:

Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

*d*) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior:

Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Avaliação das candidaturas

5.7.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.7.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.7.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.7.4 — Considera -se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de Professor Associado seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.7.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

*a*) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato.

*b*) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado. Se o Júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.7.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o Júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.7.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o Júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

*a*) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

*b*) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

*c*) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.9.1 do presente edital;

*d*) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

*e*) O Júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

*f*) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.8 — Seriação

5.8.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.8.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

*a*) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

*b*) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

*c*) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

*d*) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

*e*) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

*f*) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente

do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

*g*) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

*h*) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.9 — Ordenação final e notificação dos candidatos

5.9.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.8.

5.9.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.9.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.9.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.9.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter a homologação.

5.10 — Recrutamento

5.10.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.10.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.10.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

*a*) Recusem o recrutamento;

*b*) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;

*c*) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;

*d*) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.10.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

*a*) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

*b*) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato, nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso. Um dos exemplares em papel deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito.

*c*) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

*d*) Doze exemplares do Relatório a que se refere alínea *d*) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

*e*) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

*f*) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*g*) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

*h*) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica)

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD) para além dos elementos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas *f*) a *h*) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea *c*) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento#concursos.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

*a*) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem os postos de trabalho concursados, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.10.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo

fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

*b*) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

13-04-2017. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

310457954

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 4274/2017

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho Reitoral n.º 320/2015, de 17 de dezembro, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Química Medicinal, criado pelo Despacho n.º 2660/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 9/2010/Al01, em 05 de janeiro de 2017, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Química Medicinal.

16 de março de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdades de Ciências e Tecnologia, de Medicina e Faculdade de Farmácia

3 — Curso: Licenciatura em Química Medicinal

4 — Grau ou diploma: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Química

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | ECTS Obrigatórios | ECTS Optativos |
|---|---|---|---|
| Matemática | MAT | 12 | 0 |
| Física | FIS | 9 | 0 |
| Química | QUI | 101 | 0 |
| Ciências da Vida | CVIDA | 12 | 0 |
| Farmácia | FARM | 12 | 0 |
| Medicina | MED | 26 | 0 |
| Estágio | QUI/FARM/ED | 8 | 0 |
| *Total* | | 180 | 0 |

10 — Observações:N/A

11 — Plano de estudos:

**1.º ano/1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Matemática I | MAT | Semestral | 162 | T 45; TP 30 | 6 | |
| Elementos de Física | FIS | Semestral | 81 | T 20; TP 20; OT 6 | 3 | |
| Química Geral I | QUI | Semestral | 162 | T 45; TP 30 | 6 | |
| Técnicas Laboratoriais de Química | QUI | Semestral | 162 | PL 75 | 6 | |
| Biologia Celular e Molecular | CVIDA | Semestral | 162 | T 30; PL 45; S 1; O 5 | 6 | |
| Perspetivas em Química Medicinal | QUI | Semestral | 81 | T 22.5; OT 15 | 3 | |

**1.º ano/2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Matemática II | MAT | Semestral | 162 | T 45; TP 30 | 6 | |
| Elementos de Quimioinformática | QUI | Semestral | 162 | T 30; TP 15 | 6 | |
| Química Geral II | QUI | Semestral | 162 | T 45; TP 30 | 6 | |
| Complementos de Física | FIS | Semestral | 162 | T 45; TP 30 | 6 | |
| Anatomia e Histologia | MED | Semestral | 162 | T 15; TP 10; PL 15; S 5 | 6 | |

**2.º ano/1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Química Orgânica I | QUI | Semestral | 162 | T 45; TP 30; OT 5 | 6 | |
| Química Biológica | QUI | Semestral | 162 | T 45; TP 22.5 | 6 | |
| Fundamentos de Fisiologia I | MED | Semestral | 162 | T 45; TP 16 | 6 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Laboratórios de Química I | QUI | Semestral | 162 | PL 75 | 6 | |
| Química Inorgânica | QUI | Semestral | 162 | T 45; TP 30 | 6 | |

**2.º ano/2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Química Orgânica II | QUI | Semestral | 162 | T 45; TP 30; OT 5 | 6 | |
| Química Analítica I | QUI | Semestral | 162 | T 45; TP 30 | 6 | |
| Química Física Médica | QUI | Semestral | 162 | T 45; TP 30 | 6 | |
| Fundamentos de Fisiologia II | MED | Semestral | 162 | T 45; PL 14; S 4 | 6 | |
| Laboratórios de Química II | QUI | Semestral | 162 | PL 75 | 6 | |

**3.º ano/1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Bioquímica | CVIDA | Semestral | 162 | T 45; TP 15; O 5 | 6 | |
| Química Bioanalítica | QUI | Semestral | 162 | T: 45; PL: 30 | 6 | |
| Desenvolvimento de Fármacos I | QUI | Semestral | 108 | T: 30; TP: 15; PL 10 | 4 | |
| Farmacologia I | FARM | Semestral | 162 | T: 45; TP: 22.5; S: 10 | 6 | |
| Genética | MED | Semestral | 108 | T: 20; PL: 10; S: 15 | 4 | |
| Imunologia | MED | Semestral | 108 | T: 20; PL: 10; S: 15 | 4 | |

**3.º ano/2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho | Horas de contacto | ECTS | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Estrutura e Modelação de Biomacromoléculas | QUI | Semestral | 162 | T: 45; TP: 20 | 6 | |
| Síntese de Bioconjugados | QUI | Semestral | 162 | T: 45; TP: 15; OT: 5 | 6 | |
| Desenvolvimento de Fármacos II | QUI | Semestral | 108 | T: 30; TP: 15 | 4 | |
| Farmacologia II | FARM | Semestral | 162 | T: 45; PL: 15; S: 10 | 6 | |
| Estágio | QUI/FARM/MED | Semestral | 216 | PL: 15 | 8 | |

310457768

## Despacho n.º 4275/2017

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 202/2016, de 11 de outubro, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, adequado pelo Despacho n.º 13417-AI/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2007, alterado pelo Despacho n.º 10635/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto de 2014.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1683/2011/AL02, em 23 de fevereiro de 2017, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre Ciências da Educação.

16 de março de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação
3 — Curso: Mestrado em Ciências da Educação
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Estrutura Curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências da Educação | CE | 96 | 0 a 24 |
| Outra | Outra | | 0 a 24 |
| *Subtotal* | | 96 | 24 |
| *Total* | | 120 | |

10 — Observações:
Anualmente o Conselho Científico da FPCEUC define as unidades curriculares optativas, da área das ciências da educação, especificamente orientadas para servir de opção aos estudantes.

11 — Plano de estudos:

## Universidade de Coimbra — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação

### Ciclo de estudos em Ciências da Educação

Grau de mestre

#### 1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Fundamentos Teóricos de Educação. | CE | 1.º Semestre . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Metodologia de Investigação Científica em Educação. | CE | 1.º Semestre . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Avaliação de Processos, Organizações e Políticas Educativas. | CE | 1.º Semestre . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Opção 1 . . . . . | CE/Outra | 1.º Semestre . . . | 162 | | | | | | | | | 6 | *a*) |
| Opção 2 . . . . . | CE/Outra | 1.º Semestre . . . | 162 | | | | | | | | | 6 | *a*) |
| Gestão de Projetos . . . . . | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Modelos e Técnicas de Intervenção em Educação e Formação. | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Formação e Educação Online . . . | CE/Outra | 2.º Semestre . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Opção 3 . . . . . | CE/Outra | 1.º Semestre . . . | 162 | | | | | | | | | 6 | *a*) |
| Opção 4 . . . . . | CE/Outra | 1.º Semestre . . . | 162 | | | | | | | | | 6 | *a*) |

*a*) As horas de contacto irão depender das unidades curriculares escolhidas pelos estudantes

#### 2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Estágio . . . . . | CE | Anual . . . . . | 1350 | | | | | | 896 | | | 50 | |
| Seminário de Acompanhamento | CE | Anual . . . . . | 270 | | | | | 120 | | | | 10 | |

#### Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular opcional n.º | Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Opções 1, 2, 3 e 4 | Mediação Educativa, Social e Comunitária. | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Projeto de Investigação II . . . . . | CE | Semestral . . . | 162 | | | | | | | | | 6 | *a*) |
| | Processos de Ensino e Aprendizagem em Contexto Escolar. | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Conceções e Práticas Reflexivas em Educação. | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Psicologia das Representações e Interações Educativas. | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Inovação Pedagógica . . . . . | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Educação para a Saúde. . . . . | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Educação para as Carreiras . . . . . | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Modelos de Ensino e Formação de Professores. | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Formação Ética e Deontológica. . . | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |

| Unidade curricular opcional n.º | Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| | Organização e Gestão da Formação | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Modelos e Práticas de Educação e Formação de Adultos. | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Educação Familiar . . . . . | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Problemáticas Contemporâneas de Pedagogia Social e Educação Social. | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Formação, Trabalho e Exclusão Social. | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| | Educação de Adultos e Cidadania | CE | Semestral . . . | 162 | | 30 | | | | | 19 | 2 | 6 | |

*a*) As horas de contacto irão depender do projeto de investigação e das atividades a desenvolver pelo estudante.

310457743

### Despacho n.º 4276/2017

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho Reitoral n.º 185/2016, de 8 de setembro, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Materiais, criado pelo Despacho n.º 7272/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2007, alterado pelos Despacho n.º 9059/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2011 e Despacho n.º 12909/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro de 2013.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1564/2011/AL01 a 23 de fevereiro de 2017, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Materiais.

16 de março de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Engenharia de Materiais
5 — Área científica predominante: Metalurgia e metalomecânica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências de Engenharia de Materiais | | 60 | 0-24 |
| Ciências de Engenharia . . . . . | | 18 | 0-24 |
| Superfícies . . . . . | | 18 | |
| Ciência de Engenharia Mecânica. . . . | | | 0-12 |
| Ciência de Engenharia Química. . . . . | | | 0-6 |
| *Subtotal*. . . . . | | 96 | 24 |
| *Total* . . . . . | | 120 | |

10 — Observações:

A Universidade de Coimbra, adota, desde a aplicação do Processo de Bolonha, a metodologia de aplicação de intervalos nos ECTS optativos, uma vez que considera como optativos os ECTS realizados em unidades curriculares optativas.

11 — Plano de estudos:

**Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia**

**Ciclo de estudos em Engenharia dos Materiais**

Grau de mestre

**1.º Ano**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Termodinâmica Química . . . . . | CE | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | | 15 | | | | 10 | | 6 | |
| Proteção e Degradação de Superfícies. | SUP | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | | 30 | | | | 10 | 10 | 6 | |
| Técnicas de Análise de Materiais | CEM | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | 15 | 15 | | | | 10 | | 6 | |
| Opção 1 . . . . . | | 1.º Semestre . . . | 162 | | | | | | | | | 6 | |
| Opção 2 . . . . . | | 1.º Semestre . . . | 162 | | | | | | | | | 6 | |
| Química-Física de Superfícies. . . | SUP | 2.º Semestre . . . | 162 | 40 | | 10 | | | | 12 | | 6 | |

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Nanomateriais e Nanotecnologias | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | 45 | 15 | | | | | 6 | | 6 | |
| Revestimento de Superfícies . . . . | SUP | 2.º Semestre . . . | 162 | 45 | 15 | | | | | 6 | | 6 | |
| Opção 3 . . . . . | | 2.º Semestre . . . | | | | | | | | | | 6 | |
| Opção 4 . . . . . | | 2.º Semestre . . . | | | | | | | | | | 6 | |

**2.º Ano**

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Tecnologias Avançadas . . . . . | CE | Semestral . . . . . | 162 | 30 | 30 | | | | | 10 | 10 | 6 | |
| Técnicas Avançadas de Caracterização de Materiais. | CEM | Semestral . . . . . | 162 | 30 | 15 | 15 | 15 | | | 10 | | 6 | |
| Seleção de Materiais e Processamento. | CEM | Semestral . . . . . | 162 | 14 | 21 | | | | | 14 | | 6 | |
| Projeto de Dissertação . . . . . | CEM | Semestral . . . . . | 324 | | | 40 | | 10 | | 10 | | 12 | |
| Dissertação. . . . . | CEM | Semestral . . . . . | 810 | | | | | 20 | | 140 | | 30 | |

**Unidades curriculares opcionais**

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular opcional n.º | Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Opção 1 e 2 | Estrutura e Propriedades dos Materiais. | CEM | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | 30 | | | 5 | | 10 | | 6 | |
| | Elementos de Máquinas . . . . . | CEMEC | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | 30 | | | | | 15 | | 6 | |
| | Processos de Ligação . . . . . | CEMEC | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | 15 | 15 | | 6 | | | | 6 | |
| | Segurança Industrial. . . . . | CE | 1.º Semestre . . . | 162 | 45 | | | | | | 10 | | 6 | |
| | Ecologia Industrial e Avaliação do Ciclo de Vida. | CE | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | | | | | | 7 | | 6 | |
| | Materiais e reciclagem . . . . . | CEM | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | 30 | | | | | 15 | | 6 | |
| | Engenharia de Tecidos . . . . . | CEM | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | | 45 | | | | | | 6 | |
| | Biopolímeros . . . . . | CEM | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | 30 | | | | | 10 | | 6 | |
| | Ciência e Tecnologia da Pasta e do Papel. | CEQ | 1.º Semestre . . . | 162 | 30 | | 6 | | | | 6 | | 6 | |
| Opção 3 e 4 | Biomecânica. . . . . | CEM | 2.º Semestre . . . | 162 | 45 | 22 | 8 | | | | | | 6 | |
| | Estratégia e Planeamento . . . . . | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | 30 | 30 | | | | | | 10 | 6 | |
| | Instrumentação e Medida. . . . . | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | 30 | | 30 | | | | 10 | 10 | 6 | |
| | Gestão e Empreendedorismo. . . | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | 45 | | | | | | 9 | | 6 | |
| | Materiais para Engenharia . . . | CEM | 2.º Semestre . . . | 162 | 45 | 15 | | | | | 6 | | 6 | |
| | Processamento de Materiais. . . | CEM | 2.º Semestre . . . | 162 | 30 | 15 | 15 | | | | 10 | | 6 | |
| | Biomateriais . . . . . | CEM | 2.º Semestre . . . | 162 | 30 | 15 | 15 | | | | 10 | | 6 | |

310457346

## Despacho n.º 4277/2017

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho Reitoral n.º 201/2016, de 11 de outubro, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Educação, adequado pelo Despacho n.º 13417-AJ/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2007, retificado pela Retificação n.º 1740/2007, publicada *Diário da República,* 2.ª série, n.º192, de 4 de Outubro de 2007 e alterado pelo Despacho n.º 10701/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 19 de agosto de 2014.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1681/2011/AL02, em 23 de fevereiro de 2017, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Educação.

20 de março de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão.*

ANEXO

### Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

3 — Curso: Licenciatura em Ciências da Educação
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A
9 — Estrutura Curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências da Educação | CE | 156 | 12 a 24 |
| Outra | Outra | 0 | 0 a 12 |
| *Subtotal* | | 156 | 24 |
| *Total* | | 180 | |

10 — Observações:

Anualmente o Conselho Científico da FPCEUC define, o elenco de unidades curriculares especificamente orientadas para servir de opção, na área das Ciências da Educação, aos estudantes da Licenciatura em Ciências da Educação. A par destas unidades curriculares o estudante pode escolher, como opção, unidades curriculares de outros ciclos de estudos de 1.º ciclo da FPCEUC ou da UC ou ainda, substituir uma destas unidades curriculares pela participação em projetos de investigação científica. As duas Unidades de Observação e de Intervenção — Unidade de Observação e Intervenção I e Seminário de Identidade e Deontologia Profissional; Unidade de Observação e Intervenção II e Seminário de Profissionalidade em Educação e Formação — são consideradas como unidades optativas (6 ECTS + 6 ECTS) uma vez que os estudantes podem optar pela frequência destas Unidades de Observação e Intervenção numa das seguintes áreas: Psicopedagogia, Educação Especial e Formação de Formadores e Professores; Administração Educacional e Gestão da Educação e da Formação; Educação Social, Educação de Adultos e Formação Profissional; Tecnologias da Educação e Formação e Ensino a Distância. Além disso, os estudantes devem realizar estas duas Unidades de Observação e de Intervenção em áreas diferentes.

11 — Plano de estudos:

## Universidade de Coimbra — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

### Ciclo de estudos em Ciências da Educação

Grau de licenciado

**1.º Ano**

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O * | | |
| Introdução às Ciências da Educação | CE | 1.º Semestre | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| História da Educação | CE | 1.º Semestre | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Tecnologia Educacional | CE | 1.º Semestre | 108 | 15 | | 22,5 | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Psicologia da Educação | CE | 1.º Semestre | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Sociologia da Educação | CE | 1.º Semestre | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Estatística Aplicada à Educação | CE | 1.º Semestre | 162 | 22,5 | | 30 | | | | 19, | 2 | 6 | |
| Processos de Comunicação e Educação | CE | 2.º Semestre | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Educação Social | CE | 2.º Semestre | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Análise Psicossocial das Situações Educativas. | CE | 2.º Semestre | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Teorias de Aprendizagem e Modelos de Ensino. | CE | 2.º Semestre | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Metodologia da Investigação em Educação I | CE | 2.º Semestre | 162 | 22,5 | | 30 | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Filosofia da Educação | CE | 2.º Semestre | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |

*Esta tipologia destina-se às diferentes modalidades de avaliação.

**2.º Ano**

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O * | | |
| Avaliação Educacional | CE | 1.º Semestre | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Teoria e Desenvolvimento Curricular | CE | 1.º Semestre | 162 | 22,5 | | 30 | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Psicopedagogia das Aprendizagens Escolares. | CE | 1.º Semestre | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Metodologia da Investigação em Educação II. | CE | 1.º Semestre | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Teorias e Dinâmicas Educacionais Contemporâneas. | CE | 1.º Semestre | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Opção I | CE/ OUTRA | 1.º Semestre | 108 | | | | | | | | | 4 | *a*) |
| Planeamento e Avaliação de Projetos Educacionais. | CE | 2.º Semestre | 108 | 15 | | 22,5 | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Administração e Gestão da Educação e Formação I. | CE | 2.º Semestre | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O * | | |
| Educação e Formação de Adultos . . . . . | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Educação Especial I . . . . . | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Conceção e Produção de Materiais Educacionais. | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Formação de Formadores e Professores | CE | 2.º Semestre . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |

* Esta tipologia destina-se às diferentes modalidades de avaliação
*a*) As horas de contacto irão depender das unidades curriculares escolhidas pelos estudantes.

**3.º Ano**

| Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O * | | |
| Educação Especial II . . . . . | CE | 1.º Semestre . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Análise das Políticas educativas . . . . . | CE | 1.º Semestre . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Administração e Gestão da Educação e Formação II. | CE | 1.º Semestre . . . | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Dinâmicas de Grupo em Educação e Formação. | CE | 1.º Semestre . . . | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Opção II . . . . . | CE/ OUTRA | 1.º Semestre . . . | 108 | | | | | | | | | 4 | *a*) |
| Unidade de Observação e Intervenção I e Seminário de Identidade e Deontologia Profissional. | CE | 1.º Semestre . . . | 162 | | | 15 | 75 | 15 | | 15 | 2 | 6 | *b*) |
| Intervenção Socioeducativa com Crianças, Jovens e Famílias. | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Opção III . . . . . | CE/ OUTRA | 2.º Semestre . . . | 108 | | | | | | | | | 4 | *a*) |
| Educação Comparada. . . . . | CE | 2.º Semestre . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Formação, Trabalho e Desenvolvimento Profissional. | CE | 2.º Semestre . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| Educação e Media . . . . . | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | | 52,5 | | | | | 19 | 2 | 6 | |
| Unidade de Observação e Intervenção II e Seminário de Profissionalidade em Educação e Formação. | CE | 2.º Semestre . . . | 162 | | | 15 | 75 | 15 | | 15 | 2 | 6 | *b*) |

* Esta tipologia destina-se às diferentes modalidades de avaliação
*a*) As horas de contacto irão depender das unidades curriculares escolhidas pelos estudantes.
*b*) Ver observações (ponto 10).

Unidades curriculares opcionais

| Unidade curricula opcional n.º | Unidade curricular | Área científica | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total | Contacto | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O * | | |
| Opções 1 a 3. . . | Projeto de investigação I | CE | Semestral . . . | 108 | | | | | | | | | 4 | *a*) |
| | Educação, Género e Cidadania. | CE | Semestral . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| | Animação Sociocultural e Intervenção Comunitária. | CE | Semestral . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| | Educação para o Mindfulness. | CE | Semestral . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| | Educação Intercultural. . . | CE | Semestral . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| | Educação Parental . . . . . | CE | Semestral . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| | Métodos e Técnicas de Observação de Situações Educativas. | CE | Semestral . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| | Teoria da Educação . . . . | CE | Semestral . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |
| | Transliteracia Digital . . . | CE | Semestral . . . | 108 | | 37,5 | | | | | 14 | 2 | 4 | |

* Esta tipologia destina-se às diferentes modalidades de avaliação
*a*) As horas de contacto irão depender do projeto de investigação e das atividades a desenvolver pelo estudante.

310457549

### Despacho n.º 4278/2017

**Despacho Reitoral de Extensão de Encargos**

A Universidade de Coimbra (UC) pretende realizar um procedimento por concurso público com publicação internacional para a contratação de Gás Natural para as instalações da Universidade de Coimbra (UC) e dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC).

O encargo base do procedimento ascende a 1.283.063,41€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 23 %.

Atento o prazo para apresentação de propostas em concurso público com publicidade internacional, não inferior a 47 dias (Cfr. Artigo 136.º, n 1 do CCP), atenta a tramitação normal do concurso, atento, também, o prazo de 36 meses, definido no Caderno de Encargos para o para o fornecimento de Gás Natural, os encargos decorrentes da execução de tal contrato terão lugar nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, não se concretizando apenas no ano da realização do procedimento relativo à despesa. Assim torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro estimado resultante do contrato a celebrar, naqueles anos económicos, a saber:

Ano de 2017, o montante de 106.922,00 € a que acresce IVA;
Ano de 2018, o montante de 427.687,79 € a que acresce IVA;
Ano de 2019, o montante de 427.687,79 € a que acresce IVA;
Ano de 2020, o montante de 320.765,83 € a que acresce IVA.

Considerando que a Universidade de Coimbra:

*i*) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do Artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

*ii*) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Nos termos do disposto no n.º 1 do, Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Assim, considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

*i*) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de 1.283.063,41€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23 %;

*ii*) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra — Receita própria do ano, na rubrica de classificação económica D.02.02.01.B0, e a inscrever nos anos de 2018, 2019 e 2020 no orçamento da Universidade de Coimbra;

Autorizo o procedimento para aquisição de serviços de fornecimento de gás natural, nos termos e condições atrás enunciadas.

13 de abril de 2017. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva*.

310457402

### Despacho n.º 4279/2017

**Despacho Reitoral de Extensão de Encargos**

No âmbito da requalificação dos equipamentos desportivos do Estádio Universitário, a Universidade de Coimbra pretende proceder à reabilitação e conservação do Pavilhão II do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra, o que permitirá modernizar e adequar este equipamento desportivo para a prática desportiva.

O encargo base do procedimento ascende a 1.026.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %, pelo que torna-se necessário proceder à abertura de procedimento pré-contratual, por concurso público, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º e dos artigos 130.º e segs, do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Atento o prazo para apresentação de propostas (30 dias), atenta a tramitação normal do concurso, atento, também, o prazo de 240 dias, definido no Programa de Concurso para a empreitada de reabilitação e conservação do Pavilhão II do Estádio Universitário, bem como a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, os encargos decorrentes da execução de tal contrato terão lugar nos anos de 2017 e 2018 não se concretizando apenas no ano da realização do procedimento relativo à despesa. Assim torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro estimado resultante do contrato a celebrar, naqueles anos económicos, a saber:

Ano de 2017, o montante de 335.000,00 € a que acresce IVA à taxa de 6 %;
Ano de 2018, o montante de 691.000,00 € a que acresce IVA à taxa de 6 %;

Considerando que a Universidade de Coimbra:

*i*) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do Artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

*ii*) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Assim, considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

*i*) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de 1.026.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %;

*ii*) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra — Receita própria do ano, na rubrica de classificação económica D.07.01.03.B0.B0, e a inscrever no ano de 2018, no orçamento da Universidade de Coimbra;

Autorizo o procedimento para a empreitada de reabilitação e conservação do Pavilhão II do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra, nos termos e condições atrás enunciadas.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

18 de abril de 2017. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva*.

310457451

## UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

### Despacho n.º 4280/2017

Na sequência do registo de alteração com o número de registo R/A-EF 2913/2011/AL01 de 19 de abril de 2017, do Diretor-Geral do Ensino Superior e para os efeitos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a última modificação pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o reitor da Universidade Fernando Pessoa faz saber que o plano curricular do 1.º ciclo de estudos em Análises Clínicas e Saúde Pública, cujo registo inicial R/B-AD756/2006, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 02 de agosto de 2006, sofreu, no âmbito do processo de avaliação/acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, as alterações constantes do presente despacho:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

As áreas científicas e a estrutura curricular do 1.º ciclo de estudos em Análises Clínicas e Saúde Pública, com as alterações aprovadas pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-EF 2913/2011/AL01 em 19 de abril de 2017, constam do Anexo ao presente despacho.

2.º

**Duração**

A duração do 1.º ciclo de estudos em Análises Clínicas e Saúde Pública é de oito semestres letivos, correspondentes a 240 ECTS.

3.º

**Grau**

A conclusão do plano de estudos com aprovação em todas as suas unidades curriculares, confere o grau de licenciado.

4.º

**Aplicação**

O plano de estudos entra em vigor no ano letivo de 2017-2018.

5.º

**Transição curricular**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Fernando Pessoa, em que se integra a Escola Superior de Saúde.

21 de abril de 2017. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Fernando Pessoa
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Análises Clínicas e Saúde Pública
5 — Área científica predominante: Análises Clínicas e Saúde Pública
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Saúde | S | 60 | 4 |
| Análises Clínicas e Saúde Pública | ACSP | 164 | 0 |
| Humanidades | H | 9 | 0 |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC | 3 | 0 |
| *Subtotal* | | 236 | 4 |
| *Total* | | 240 | |

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

(Despacho n.º 18079/2006, de 5 de setembro, *Diário da República* n.º 171, 2.ª série, alterado pelo Despacho n.º 20025/2008, de 28 de julho, *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, alterado pela Retificação n.º 2368/2008, de 29 de outubro, *Diário da República* n.º 210, 2.ª série — Alteração)

## Universidade Fernando Pessoa — Escola Superior de Saúde

### Ciclo de estudos em Análises Clínicas e Saúde Pública

Grau de licenciado

#### 1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Biofísica | S | 1.º semestre | 100 | 30 | 30 | | | | | | | 4 | |
| Língua inglesa I | H | 1.º semestre | 75 | | 22,5 | | | | | | | 3 | |
| Gramática da comunicação e terminologia médica. | S | 1.º semestre | 75 | | 22,5 | | | | | | | 3 | |
| Língua estrangeira | H | 1.º semestre | 75 | | 22,5 | | | | | | | 3 | |
| Biologia molecular e celular | S | 1.º semestre | 175 | | 30 | 30 | | | | | | 7 | |
| Anatomofisiologia I | S | 1.º semestre | 175 | | 30 | 30 | | | | | | 7 | |
| Gestos básicos em saúde | S | 1.º semestre | 100 | 15 | 15 | | | | | | | 3 | |
| Química aplicada | S | 2.º semestre | 175 | | 30 | 30 | | | | | | 7 | |
| Embriologia, histologia e citologia | S | 2.º semestre | 125 | 30 | | 30 | | | | | | 5 | |
| Língua inglesa II | H | 2.º semestre | 75 | | 22,5 | | | | | | | 3 | |
| Bioestatística | S | 2.º semestre | 125 | | 45 | | | | | | | 5 | |
| Bioquímica fisiológica | S | 2.º semestre | 100 | 30 | | 15 | | | | | | 4 | |
| Farmacologia e toxicologia | ACSP | 2.º semestre | 150 | 30 | | 30 | | | | | | 6 | |

#### 2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Profilaxia e epidemiologia | S | 1.º semestre | 100 | 30 | | 15 | | | | | | 4 | |
| Microbiologia geral | S | 1.º semestre | 125 | 30 | | 30 | | | | | | 5 | |

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Métodos instrumentais de análise | ACSP | 1.º semestre . . . | 100 | 30 | | 30 | | | | | | 4 | |
| Hematologia clínica I. . . . . | ACSP | 1.º semestre . . . | 150 | 22,5 | | 30 | | | | | | 6 | |
| Bioquímica clínica I. . . . . | ACSP | 1.º semestre . . . | 150 | 22,5 | | 30 | | | | | | 6 | |
| Genética molecular . . . . . | ACSP | 1.º semestre . . . | 125 | 22,5 | | 30 | | | | | | 5 | |
| Hematologia clínica II . . . . . | ACSP | 2.º semestre . . . | 125 | 22,5 | | 30 | | | | | | 5 | |
| Bioquímica clínica II . . . . . | ACSP | 2.º semestre . . . | 125 | 22,5 | | 30 | | | | | | 5 | |
| Imunologia. . . . . | ACSP | 2.º semestre . . . | 100 | 22,5 | | 30 | | | | | | 4 | |
| Bacteriologia . . . . . | ACSP | 2.º semestre . . . | 150 | 30 | | 30 | | | | | | 6 | |
| Virologia . . . . . | ACSP | 2.º semestre . . . | 125 | 22,5 | | 30 | | | | | | 5 | |
| Prática clínica I . . . . . | ACSP | 2.º semestre . . . | 125 | | | | | | 90 | 15 | | 5 | |

**3.º Ano**

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Patologia clínica. . . . . | S | 1.º semestre . . . | 150 | | 30 | 30 | | | | | | 6 | |
| Ética e deontologia profissional. . . | ACSP | 1.º semestre . . . | 75 | | 22,5 | | | | | | | 3 | |
| Controlo da qualidade em análises clínicas. | ACSP | 1.º semestre . . . | 150 | 30 | 30 | | | | | | | 6 | |
| Imuno-hemoterapia . . . . . | ACSP | 1.º semestre . . . | 175 | | 30 | 30 | | | | | | 7 | |
| Hidrologia e análises hidrológicas | ACSP | 1.º semestre . . . | 125 | 22,5 | | 30 | | | | | | 5 | |
| Constituição portuguesa e união europeia. | CSC | 1.º semestre . . . | 75 | | 22,5 | | | | | | | 3 | |
| Parasitologia e micologia. . . . . | ACSP | 2.º semestre . . . | 125 | 22,5 | | 30 | | | | | | 5 | |
| Bromatologia e análises bromatológicas. | ACSP | 2.º semestre . . . | 125 | 30 | | 30 | | | | | | 5 | |
| Opção. . . . . | S | 2.º semestre . . . | 100 | | 22,5 | | | | | | | 4 | *a*) |
| Prática clínica II. . . . . | ACSP | 2.º semestre . . . | 400 | | | | | | 300 | 15 | | 16 | |

*a*) A definir anualmente pelo órgão competente da unidade orgânica.

**4.º Ano**

QUADRO N.º 5

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Prática clínica III . . . . . | ACSP | 1.º semestre . . . | 750 | | | | | | 600 | 30 | | 30 | |
| Práticas laboratoriais hospitalares | ACSP | 2.º semestre . . . | 625 | | | | | 30 | 300 | | | 25 | |
| Projeto de graduação . . . . . | ACSP | 2.º semestre . . . | 125 | | | | | | | 30 | | 5 | |

310487308

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 4281/2017

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 128.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Administrador dos Serviços de Ação Social tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (SASULisboa) cabe ao Administrador assegurar o funcionamento e dinamização dos SASULisboa e a execução dos planos e deliberações aprovadas pelos órgãos competentes e exercer as competências delegadas pelo Reitor.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, o Administrador dos Serviços de Ação Social, na suas faltas ou impedimentos é substituído pelo Diretor Executivo, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor

Executivo dos SASULisboa, Licenciado Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, sem prejuízo das competências próprias e ou delegadas dos outros órgãos desta Universidade, a minha competência e os poderes necessários para:

1 — No âmbito da gestão geral, praticar os seguintes atos:

1.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades, com identificação dos objetivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar medidas de desburocratização, qualidade e inovação;

1.2 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos;

1.3 — Elaborar os relatórios de atividades com indicação dos resultados atingidos face aos objetivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável;

1.4 — Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento dos serviços e organismos, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respetivos regimes legais, desde que tal competência não se encontre expressamente cometida a outra entidade e sem prejuízo dos poderes de direção do membro do Governo respetivo;

1.5 — Garantir a efetiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de atividades e proceder à sua divulgação e publicitação;

1.6 — Proceder à difusão interna das missões e objetivos do serviço, das competências das unidades operativa e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e respetivos funcionários;

1.7 — Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade do serviço, responsabilizando os diferentes setores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.8 — Elaborar planos de ação que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objetivos exigidos;

1.9 — Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desatualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;

1.10 — Representar o serviço ou organismo que dirige, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras;

1.11 — Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos à área de intervenção dos SASULisboa, à exceção dos que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;

1.12 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.13 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e dos demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos e no que respeita ao pessoal não docente dos SASULisboa, praticar os seguintes atos:

2.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respetivo serviço ou organismo;

2.2 — Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço ou organismo e, com base neste, a elaboração do respetivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efetuado;

2.3 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

2.4 — Autorizar a acumulação de atividades docentes em estabelecimento de ensino público, assim como de atividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função e ainda a acumulação de funções privadas, nos termos da lei, aos funcionários e agentes do serviço ou organismo;

2.5 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;

2.6 — Aprovar o plano anual de férias do pessoal que presta funções nos SASULisboa, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

2.7 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei, conceder licenças sem vencimento por período inferior a 1 ano, bem como o regresso à atividade;

2.8 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes dos Departamentos e Áreas nos termos legais;

2.9 — Autorizar os mapas de assiduidade mensais;

2.10 — Autorizar os benefícios decorrentes da proteção da parentalidade, nos termos legais, bem como do regime jurídico do trabalhador-estudante;

2.11 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes aos regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.12 — Autorizar a acumulação do exercício de funções dos trabalhadores dos SASULisboa, com o de outras funções públicas ou privadas, à exceção da acumulação de funções do pessoal dirigente.

3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas, praticar os seguintes atos:

3.1 — Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;

3.2 — Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

3.3 — Laborar e aprovar a conta de gerência;

3.4 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respetivos preços.

3.5 — Submeter à apreciação superior os projetos de orçamento dos SASULisboa, tendo em conta as orientações e os objetivos definidos;

3.6 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento de ajudas de custo, o reembolso de despesas de transporte público e ainda a requisição de transporte, quando a esta houver lugar, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

3.7 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, respeitantes a atividade desenvolvida nos SASULisboa, até ao limite de 200.000,00 €;

3.8 — Autorizar as despesas resultantes de indemnização a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro dos limites fixados no número anterior;

3.9 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, até ao limite fixado no ponto 3.7;

3.10 — Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamento, praticar os seguintes atos:

4.1 — Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço ou organismo, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;

4.2 — Realizar a medição e outorgar os autos de consignação de receção provisória ou definitiva das empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

4.3 — Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

4.4 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo atualizado dos fatores de risco, planificação e orçamentação das ações conducentes ao seu efetivo controlo;

4.5 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço ou organismo.

5 — Autorizar, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas aos SASULisboa, por funcionários ou agentes, ainda que não motoristas, nos termos da legislação aplicável.

6 — Propor e concretizar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados.

7 — Decidir do requerimento de atribuição de bolsas de estudo e a fixação do respetivo valor, nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

8 — Submeter a pagamento os apoios sociais diretos e os benefícios anuais de transporte aos estudantes deslocados da Madeira e Açores.

9 — Designar o dirigente substituto, nas suas faltas e impedimentos.

10 — As presentes delegações e subdelegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação, podendo as mesmas ser subdelegadas nos Diretores de Departamento e nos Coordenadores de Áreas dos SASULisboa.

11 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 6 de fevereiro de 2017.

É revogado o Despacho n.º 695/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 10 de 15 de janeiro.

18 de abril de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310459939

**Despacho n.º 4282/2017**

Na sequência do pedido de exoneração do cargo de Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa apresentado pelo Mestre David João Varela Xavier, com efeitos a 6 fevereiro de 2017, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 4.º do artigo 14.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, e do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, constante do Despacho n.º 14601/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, determino que o Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa passa a ter a seguinte composição:

Luís Manuel dos Anjos Ferreira, Vice-Reitor, que preside;

Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, Diretor Executivo dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;

José Jerónimo Fernandes Marques, Diretor do Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Filomena Valente Borga Monteiro, Coordenadora do Núcleo Financeiro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados.

18 de abril de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310460026

**Despacho n.º 4283/2017**

Considerando que pelo Decreto-Lei n.º 141/2015 de 31 de julho, se procedeu à extinção, por fusão, do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. (IICT, I. P.), e integração da missão, das atribuições, do património e dos recursos humanos do referido Instituto, na Universidade de Lisboa;

Considerando as funções atribuídas à Universidade de Lisboa, previstas no artigo 3.º do referido decreto-lei;

Considerando que os Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013 do Ministro da Educação e Ciência em 19 de abril de 2013, foram objeto de revisão estatutária homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, integrando, nos termos do artigo 3.º do anexo II dos referidos Estatutos, o IICT uma unidade especializada da Universidade de Lisboa;

Considerando a vantagem de promover a gestão integrada das Unidades Especializadas, Museus e IICT;

Considerando que nos termos do Artigo 4.º dos Estatutos referidos, a Universidade de Lisboa tem como atribuições, entre outras, (i) dinamizar a compreensão pública das artes, da cultura e do conhecimento, através de atividades de divulgação científica, de preservação do património e de valorização dos museus; (ii) apoiar científica e tecnicamente a execução de políticas de cooperação no âmbito da investigação científica tropical e (iii) aprofundar a relação com a cidade, contribuindo para enriquecer a sua vida cultural, artística, científica e social e para projetar o nome de Lisboa no mundo;

Considerando a necessidade de uma gestão eficiente dos Museus e do IICT, com a realização subsequente de atos de gestão de recursos humanos, gestão orçamental, de realização de despesas e gestão de instalações e equipamentos, e em particular:

(i) A necessidade de dar continuidade às atividades que foram até agora desenvolvidas pelo IICT, I. P. e pelos Museus, designadamente integrando as coleções e os projetos científicos desenvolvidos;

(ii) Garantir a gestão conjunta do património dos Museus e do IICT, designadamente no b que concerne aos Jardins Botânico da Politécnica e Botânico Tropical;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 62/2007 e do artigo 22.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor da Universidade de Lisboa é o órgão superior de governo, de direção e de representação externa da Universidade;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do RJIES e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor pode delegar competências nos dirigentes, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor dos Museus da ULisboa, Professor Doutor José Pedro Sousa Dias, as competências e os poderes necessários para:

1 — No âmbito da gestão geral:

1.1 — Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa dos processos relativos à área de intervenção dos Museus e do IICT e, salvo os que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Assegurar a execução dos planos aprovados.

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias do pessoal que presta funções nos Museus e no IICT, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

2.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

2.3 — Autorizar a aplicação aos funcionários em serviço nos Museus das modalidades de horário de trabalho de Horário flexível, Horário rígido, Jornada contínua, Horário Desfasado e Isenção de horário, nos termos do Regulamento do Período de Funcionamento e do Horário de Trabalho dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

3 — No âmbito da gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Gerir o orçamento dos Museus e do IICT e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;

3.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional que não impliquem realização de despesa, bem como a alteração das datas de deslocações já autorizadas.

3.3 — Autorizar a realização de despesas até ao limite de 200.000,00 €.

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

4.1 — Definir as regras de utilização dos espaços do funcionamento dos Museus e do IICT, apresentando propostas de utilização e cedência de espaços em articulação com o programa museológico, científico e cultural;

4.2 — Garantir a manutenção e a conservação dos espaços, edifícios e equipamentos utilizados pelos Museus e pelo IICT.

5 — Autorizar, por motivo de serviço, justificado a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas aos Museus e ao IICT por funcionários ou agentes, nos termos da legislação e regulamentação aplicável.

6 — Proceder à celebração de protocolos ou outros acordos, no âmbito das atividades dos Museus da ULisboa, desde que estes não impliquem encargos financeiros para a Instituição.

7 — Designar o dirigente seu substituto legal, nas suas faltas e impedimentos.

8 — As presentes delegações de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação.

9 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 1 de março de 2017.

18 de abril de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310460107

## Faculdade de Arquitetura

**Despacho (extrato) n.º 4284/2017**

Por meu despacho de 30/03/2017, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Andreia Filipa Barão Silva — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerada pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 31 de março de 2017.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Cottinelli Pardal Monteiro*.

310457873

### Despacho (extrato) n.º 4285/2017

Por meu despacho de 01/03/2017, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor Filipe Alexandre Duarte González Migães de Campos — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar da Área Disciplinar de Desenho Geometria e Computação, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, procedente de concurso, com efeitos a partir de 1 de março de 2017 posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310457849

### Despacho n.º 4286/2017

Considerando que se mantêm todos os pressupostos que fundamentam a prorrogação da mobilidade interna da trabalhadora Ana Maria da Silva Marques Madeira, como assistente técnica, para o posto previsto na Secção da Tesouraria, desta Faculdade;

Considerando, ainda, que a trabalhadora alocada a esse posto de trabalho tem vindo a desenvolver as respetivas atividades com qualidade e dando resposta às necessidades da Faculdade;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, por mútuo acordo, prorroga-se a situação de mobilidade interna, da trabalhadora Ana Maria da Silva Marques Madeira, para o exercício de funções de assistente técnica, até 31 de dezembro de 2017.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310457816

### Despacho (extrato) n.º 4287/2017

Por meu despacho de 01/03/2017, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor Marco António Neves da Silva — Autorizado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime experimental, por um quinquénio, como Professor Auxiliar da Área Disciplinar de Design, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura, procedente de concurso, com efeitos a partir de 1 de março de 2017 posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do Ensino Superior.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310457832

### Despacho (extrato) n.º 4288/2017

Por meu despacho de 30/03/2017, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Carolina Cardoso de Campos Vieira — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerada pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 31 de março de 2017.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Cottinelli Pardal Monteiro*.

310457881

### Louvor n.º 150/2017

Por meu despacho de 03/03/2017, proferido por delegação de competências:

Considerando que o Professor Doutor Pedro da Conceição Silva George, revelou dedicação, rigor e empenho na gestão democrática da Faculdade de Arquitetura e, após terminado o seu mandato como Presidente do Conselho de Escola desta Faculdade, de 2009 a 2011, o Conselho de Escola, subsequente, na sua reunião do dia 6 de fevereiro de 2012, deliberou aprovar um Voto de Louvor pelos seus serviços prestados à Instituição.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310457784

## Faculdade de Ciências

### Edital n.º 316/2017

José Artur de Sousa Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, torna público que, aprovou, em 26 de abril de 2017, o Projeto de Regulamento de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

O projeto de regulamento pode ser consultado no secretariado da Direção da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Edifício C5, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como na Internet, no sítio institucional da Escola (www.fc.ul.pt).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Diretor, podendo ser entregues no secretariado da Direção supra identificado ou remetidas por mensagem de correio eletrónico (direccao@fc.ul.pt).

Para constar se publica o presente edital, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional da Escola.

27 de abril de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

310459022

## Faculdade de Direito

### Despacho n.º 4289/2017

Nos termos do artigo 37.º alínea *f*) dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 15674-C/2013, publicados no *Diário da República* n.º 232, de 29 de novembro de 2013, o Conselho de Gestão deliberou:

Delegar a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de 10.000,00 euros, no Diretor Professor Doutor Pedro Romano Martinez;

Delegar a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000,00 euros, na Subdiretora Professora Doutora Paula Vaz Freire;

Delegar a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000,00 euros, Diretora Executiva, Professora Doutora Cláudia Madaleno.

Constituir o Fundo de Maneio em nome de Maria Manuela Rego da Cruz Carvalho, no montante de 1.000,00 euros, para efetuar pagamentos a dinheiro de despesas de reduzido montante.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 3 de dezembro de 2015, compreendidos no âmbito da presente deliberação.

24 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez*.

310458018

### Despacho n.º 4290/2017

Nos termos do disposto nos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego na Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Senhora Maria da Conceição Freire Feiteiro, a competência para:

*a*) Acompanhar o cumprimento das disposições legais e organizar as atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho, com vista à prevenção de riscos profissionais e à promoção da saúde no trabalho, nos termos da legislação em vigor;

*b*) Garantir a elaboração e a atualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço e do respetivo plano de formação, bem como propor as suas alterações e ainda a avaliação dos efeitos da avaliação ministrada;

*c*) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho (SIADAP 3);

*d*) Passar declarações de factos relacionados com o processo individual de trabalhadores;

*e*) Emitir certidões de factos constantes de processo individual de trabalhadores.

2 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas.

3 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 15 de janeiro de 2016.

6 de abril de 2017. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

310458026

## Faculdade de Medicina

### Despacho (extrato) n.º 4291/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 31/03/2017 foram aprovadas as renovações dos contratos a termo certo com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo Jorge da Silva Nogueira, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de março de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 19 de janeiro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Gabriel Miltenberger Miltényi, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 20 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de março de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Teresa Raquel Duarte Pacheco, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de abril de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor António Diogo de Albuquerque Almeida Leite Telles Correia, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de abril de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

26/04/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira.*

310456317

### Despacho (extrato) n.º 4292/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 14/02/2017 foram aprovadas as renovações dos contratos a termo certo com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Mário João Martins Oliveira, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de março de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Fernando Manuel Pinto Ferreira Domingos, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de março de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor João Nuno Maia Rodrigues Silva, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de março de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

26/04/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira.*

310456236

## Instituto Superior de Agronomia

### Aviso n.º 5553/2017

**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para exercer funções no Núcleo de Orçamento, Contabilidade e Faturação no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP — Geral do Trabalho em Funções Públicas), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador da Presidente do Instituto Superior de Agronomia de 04/05/2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo determinado para exercer funções na área de competências de Contabilidade e Faturação.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º, e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e nas *a*) e) e *f*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações do Instituto Superior de Agronomia, sito na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — Os Técnicos Superiores desempenharão funções na área de competências do Núcleo de Orçamento, Contabilidade e Faturação, designadamente, entre as seguintes:

*a*) Executar todos os procedimentos contabilísticos;

*b*) Elaborar toda a documentação e promover a liquidação e cobrança de receitas;

*c*) Instruir processos de despesa;

*d*) Preparar toda a documentação de prestação de contas às várias entidades externas, nos prazos fixados pela lei, e aos órgãos de gestão;

*e*) Proceder e controlar as reconciliações bancárias do ISA;

*f*) Demais tarefas inerentes e necessárias à área de competências do núcleo em questão;

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei de Orçamento de Estado para 2015),mantida em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017) sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

*a*) Nacionalidade Portuguesa;
*b*) 18 anos de idade completos;
*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta nas áreas de Gestão ou Finanças, Economia, Contabilidade ou áreas afins, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

*a*) Titularidade de mestrado nas áreas de Gestão ou Finanças, Economia, Contabilidade, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
*b*) Experiência mínima de dois anos, com desempenho das funções referidas no ponto 5;
*c*) Experiência profissional comprovada pelo período mínimo de dois anos nos domínios de recursos financeiros numa instituição de ensino superior;
*d*) Experiência em utilização de aplicação informática para processamento de despesas e receitas;
*e*) Domínio da língua inglesa (oral e escrita).

7.4 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos a experiência e conhecimentos comprovados, na área de atividade, conforme caracterização do posto de trabalho acima descrito.

7.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ISAidênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alíneai), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Formalização de candidaturas: As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, disponível em www.isa.ulisboa.pt, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para Instituto Superior de Agronomia, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

*Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
Fotocópia legível do B.I., do cartão de contribuinte ou do cartão de cidadão;
Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;

10 — Métodos de seleção e critérios gerais — Serão aplicados, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações previstas na Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e nos termos do n.º 5 do artigo 56.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), os métodos de seleção obrigatórios do n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Avaliação Curricular (AC):Ponderação de 60 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 40 %.

A valoração final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula, com aproximação às centésimas:

$$VF = 0{,}60 \times AC + 0{,}40 \times EAC$$

10.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida e serão considerados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitação Académica de Base (HAB); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP). A nota final da Avaliação Curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula, com valoração até às centésimas:

$$AC = 0{,}20 * HAB + 0{,}40 * FP + 0{,}40 * EP$$

10.2 — Ao fator Habilitação Académica de Base (HAB) será atribuída uma ponderação ao grau académico.

10.3 — No parâmetro formação profissional (FP) apenas serão considerados os cursos de formação, dos cinco últimos anos, na área funcional para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados. A valoração é cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores. A valoração da Formação Profissional (FP) é efetuada do seguinte modo:

Sem qualquer curso — 0 valores;
Cursos com duração total inferior a 40 horas — 8 valores;
Cursos com duração total igual a 40 horas e inferior a 80 horas — 10 valores;
Cursos com duração total igual a 80 horas e inferior a 120 horas — 12 valores;
Cursos com duração total igual a 120 horas e inferior a 160 horas — 16 valores;
Cursos com duração total igual a 160 horas e inferior a 250 horas — 18 valores;
Cursos com duração total igual ou superior a 250 horas — 20 valores.

10.4 — A Experiência Profissional (EP) reporta-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, apenas sendo contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desempenho de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

A valoração da experiência profissional é a seguinte:
Inferior a 1 ano — 8 valores;
Igual a 1 ano e inferior a 2 anos — 10 valores;
Igual a 2 anos e inferior a 3 anos — 12 valores;
Igual a 3 anos e inferior a 4 anos — 16 valores;
Igual a 4 anos e inferior a 5 anos — 18 valores;
Igual ou superior a 5 anos — 20 valores.

11 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar as competências comportamentais dos candidatos, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 08 e 04 valores. É realizada nos termos previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e respetiva alteração. A entrevista terá uma duração de cerca de 30 minutos e versará sobre os seguintes temas: conhecimentos especializados do conteúdo funcional, motivação e qualificação para desempenho das funções; capacidade de expressão e fluência verbal e sentido de missão na prestação de serviço público.

12 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

16 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30 da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do ISA, e disponibilizada na sua página eletrónica nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra referida portaria.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Licenciada Orlanda Cristina Ramos Timas, Diretora de serviços administrativos e financeiros;

Vogais efetivos:

Prof.ª Doutora Maria, da Graça Corte-Real Mira da Silva Abrantes, Vice-Presidente do Instituto Superior de Agronomia;

Licenciado, Técnico Superior Ester Maria Teixeira de Morais Sarmento;

Vogais suplentes:

Licenciada, Técnica Superior Ana Maria Braga de Sousa e Brito Tapada;

Licenciada, Técnica Superior Rute Alexandra Robalo Barata Rafael.

A presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

5 de maio de 2017. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarílis de Varennes*.

310479054

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Aviso (extrato) n.º 5554/2017

Nos termos do estipulado na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal docente e não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016:

Aposentação/Jubilação:

Albino Pedro Anjos Lopes, Professor Catedrático, com efeitos a 01/07/2016

João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático, com efeitos a 13/10/2016

Fernando dos Reis Condesso, Professor Catedrático, com efeitos a 10/10/2016

Aposentação:

Ana Paula Rodrigues Simões dos Santos Simas, Assistente Técnica, com efeitos a 01/01/2016

Mobilidade em outro organismo:

José Pedro Pereira Neto Vieira, Técnico Superior, com efeitos a 01/05/2016

Joana Isabel Ferreira Fernandes, Técnico Superior, com efeitos a 01/12/2016

Cessação da relação jurídica/consolidação da mobilidade:

Liliana Catarina Marques Silvestre, Técnico Superior, com efeitos a 01/08/2016

Concurso público:

Ana Paula Pereira Mendes, Assistente Técnica, com efeitos a 01/12/2016

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de abril de 2017. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

310460667

## Instituto Superior Técnico

### Aviso (extrato) n.º 5555/2017

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicas as Listas Unitárias de Ordenação Final relativas aos procedimentos concursais abaixo identificados.

2 — As Listas Unitárias de Ordenação Final foram homologadas por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 21 abril de 2017 e foram notificadas aos candidatos, através de e mail, encontrando-se afixadas em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica em http://drh.tecnico.ulisboa.pt/tecnicos-e-administrativos/recrutamento/, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

Aviso n.º 9760/2016, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2016 (1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para a área Apoio Social e a Estudantes — Alojamentos);

Aviso n.º 11874/2016, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2016 (1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para a área de Tecnologias de Informação e Comunicação — Design); e

Aviso n.º 11666/2016, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de setembro de 2016 (2 postos de trabalho, na carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, para a área de Tecnologias de Informação e Comunicação — Aplicações).

27 de abril de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado*.

310458723

### Despacho n.º 4293/2017

Por despacho de 21 de fevereiro de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Ivo Medeiros Varzielas — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Física.

26 de abril de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado.*

310456382

### Despacho n.º 4294/2017

Por despacho de 01 de março de 2017 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Miriam Estefânia Rodrigues Fernandes Rabaçal — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 30 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2017 e válido pelo período de 12 meses no Departamento de Engenharia Mecânica.

26 de abril de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

310456341

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho n.º 4295/2017

Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Terapia Ocupacional da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 17995/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 04 de agosto.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de abril de 2017 com o número R/A-Ef 454/2011/AL01.

Artigo 1.º

**Alteração do plano de estudos**

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Terapia Ocupacional para o plano de estudos constante ao anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Aplicação**

A alteração produz efeitos a partir do ano letivo 2017-2018.

24 de abril de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Leiria
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Terapia Ocupacional
5 — Área científica predominante: Terapia e Reabilitação — Terapia Ocupacional
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Saúde | S | 9 | |
| Terapia e Reabilitação — Terapia Ocupacional. | TO | 180 | |
| Ciências da Vida | CV | 18 | |
| Matemática e Estatística | ME | 6 | |
| Informática | I | 4 | |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC | 4 | |
| Ciências Empresariais | CE | 5 | |
| Humanidades | H | 2 | |
| Qualquer Área Científica | QAC | | 12 |
| *Subtotal* | | 228 | 12 |
| *Total* | | 240 | |

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Saúde**

**Ciclo de estudos em Terapia Ocupacional**

Grau de licenciado

**1.º Ano**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Anatomia | CV | 1.º semestre | 135 | 15 | 40 | | | | | 5 | | 5 | |
| Fisiologia e Biologia de Esforço | CV | 1.º semestre | 108 | 10 | 35 | | | | | 5 | | 4 | |
| Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. | S | 1.º semestre | 108 | 20 | 20 | | | | | 5 | | 4 | |
| Fundamentos de Terapia Ocupacional. | TO | 1.º semestre | 162 | | 70 | | | | | 5 | | 6 | |
| Psicologia do desenvolvimento/ | CSC | 1.º semestre | 108 | 10 | 35 | | | | | 5 | | 4 | |
| Teorias e Modelos em Terapia Ocupacional I. | TO | 1.º semestre | 189 | | 90 | | | | | 5 | | 7 | |
| Biomecânica e Movimento Humano | CV | 2.º semestre | 135 | 10 | 35 | 10 | | | | 5 | | 5 | |
| Neuroanatomia e Neurofisiologia | CV | 2.º semestre | 108 | 10 | 35 | | | | | 5 | | 4 | |
| Doença, avaliação e diagnóstico | S | 2.º semestre | 135 | 10 | 40 | | | | | 5 | | 5 | |
| Teorias e Modelos em Terapia Ocupacional II. | TO | 2.º semestre | 162 | | 65 | | | | | 5 | | 6 | |
| Desenvolvimento Pessoal e Profissional I. | TO | 2.º semestre | 108 | | 45 | | | | | 5 | | 4 | |
| Educação Clínica I | TO | 2.º semestre | 162 | | | | | | 105 | 10 | | 6 | |

**2.º Ano**

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Análise e adaptação de atividades I | TO | 3.º semestre | 135 | | 40 | 20 | | | | 5 | | 5 | |
| Terapia Ocupacional em Disfunções Neurológicas. | TO | 3.º semestre | 135 | | 55 | | | | | 5 | | 5 | |

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Terapia Ocupacional em Saúde Mental. | TO | 3.º semestre | 135 | | 55 | | | | | 5 | | 5 | |
| Métodos e Técnicas de Avaliação em Terapia Ocupacional. | TO | 3.º semestre | 108 | | 45 | | | | | 5 | | 4 | |
| Terapia Ocupacional I . . . . . | TO | 3.º semestre | 216 | | 100 | | | | | 5 | | 8 | |
| Opção I. . . . . | QAC | 3.º semestre | 81 | 5 | 25 | | | | | 5 | | 3 | *a*) |
| Terapia Ocupacional em Disfunções músculo-esqueléticas. | TO | 4.º semestre | 135 | | 55 | | | | | 5 | | 5 | |
| Análise e Adaptação de Atividades II | TO | 4.º semestre | 135 | | 30 | 25 | | | | 5 | | 5 | |
| Produtos de Apoio I . . . . . | TO | 4.º semestre | 81 | | 25 | 10 | | | | 5 | | 3 | |
| Terapia Ocupacional II. . . . . | TO | 4.º semestre | 189 | | 70 | | | | | 5 | | 7 | |
| Opção II . . . . . | QAC | 4.º semestre | 81 | 5 | 25 | | | | | 5 | | 3 | *a*) |
| Educação Clínica II . . . . . | TO | 4.º semestre | 189 | | | | | | 140 | 10 | | 7 | |

*a*) As unidades curriculares são definidas anualmente pelo órgão competente.

**3.º Ano**

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Análise e Adaptação de Atividades III | TO | 5.º semestre | 162 | | 45 | 40 | | | | 5 | | 6 | |
| Bioestatística I . . . . . | ME | 5.º semestre | 81 | | 30 | | | | | 5 | | 3 | |
| Bioética e Deontologia. . . . . | H | 5.º semestre | 54 | 5 | 15 | | | | | 5 | | 2 | |
| Produtos de Apoio II . . . . . | TO | 5.º semestre | 135 | | 30 | 25 | | | | 5 | | 5 | |
| Terapia Ocupacional III . . . . . | TO | 5.º semestre | 216 | | 105 | | | | | 5 | | 8 | |
| Opção III . . . . . | QAC | 5.º semestre | 81 | 10 | 25 | | | | | 5 | | 3 | *a*) |
| Opção IV . . . . . | QAC | 5.º semestre | 81 | 10 | 25 | | | | | 5 | | 3 | *a*) |
| Investigação Aplicada . . . . . | TO | 6.º semestre | 270 | | 70 | 30 | | | | 5 | | 10 | |
| Terapia Ocupacional IV . . . . . | TO | 6.º semestre | 162 | | 70 | | | | | 5 | | 6 | |
| Bioestatística II . . . . . | ME | 6.º semestre | 81 | 5 | 25 | | | | | 5 | | 3 | |
| Educação Clínica III . . . . . | TO | 6.º semestre | 297 | | | | | | 210 | 10 | | 11 | |

*a*) As unidades curriculares são definidas anualmente pelo órgão competente.

**4.º Ano**

QUADRO N.º 5

| Unidade curricular | Área científica (1) | Organização do ano curricular | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto (2) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Informática Aplicada . . . . . | I | 7.º semestre | 108 | 10 | 30 | | | | | 5 | | 4 | |
| Gestão e Economia da Saúde. . . . . | CE | 7.º semestre | 135 | 15 | 40 | | | | | 5 | | 5 | |
| Desenvolvimento Pessoal e Profissional II. | TO | 7.º semestre | 135 | | 55 | | | | | 5 | | 5 | |
| Educação Clínica IV . . . . . | TO | 7.º semestre | 432 | | | | | | 315 | 10 | | 16 | |
| Trabalho Final de Curso. . . . . | TO | 8.º semestre | 270 | | 10 | 80 | | 8 | | 10 | | 10 | |
| Educação Clínica V . . . . . | TO | 8.º semestre | 540 | | | | | | 350 | 10 | | 20 | |

**Notas**

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 9;
(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; TC: trabalho de campo; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial; O: outros.

310453993

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Instituto Superior de Engenharia do Porto

**Aviso (extrato) n.º 5556/2017**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que se encontra afixada neste Instituição e disponível na respetiva página eletrónica, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um Técnico Superior na área de Projetos, aberto pelo Aviso n.º 16034/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2016, homologada por despacho de 11 de abril de 2017, do Presidente do ISEP Dr. João Rocha.

20 de abril de 2017. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.

310457646

# PARTE F

## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional da Saúde

### Direção Regional da Saúde

### Unidade de Saúde da Ilha das Flores

**Aviso n.º 18/2017/A**

Para os devidos efeitos se torna público que o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, a afetar à Unidade de Saúde, da Ilha das Flores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Certo, cujo aviso foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 21 de 30/01/2017 e na Bolsa de Emprego Público dos Açores sob a oferta n.º 8616/2017, cessou em virtude da inexistência de candidatos.

26 de abril de 2017. — A Presidente do Júri, *Natália de Lurdes Rodrigues Mendonça*.

310456958

## SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

**Aviso n.º 11/2017/M**

**Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade de oncologia médica.**

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 24 de abril de 2017, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de oncologia médica.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Hemato-oncologia, do SESARAM, E. P. E..

5 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

*a*) Ter concluído o respetivo internato médico na época setembro/outubro de 2016 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;

*b*) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

*c*) Possuir o grau de especialista em oncologia médica;

*d*) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

*a*) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

*b*) Fotocópia do comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de oncologia médica, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

*c*) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

*d*) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

*e*) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

*f*) Comprovativo do solicitado na alínea *a*) do ponto 8 do presente aviso.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *g*) e *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Fernando Luis Viveiros Aveiro, Assistente Graduado Sénior de Hematologia Clínica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dra. Ana Paula Abreu Vieira, Assistente de Oncologia Medica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dra. Mariana Pina Jesus Catanho Fernandes, Assistente de Oncologia Medica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dra. Elizabeth Mendes Brazão Luis, Assistente Graduada de Hematologia Clínica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Fernando Manuel Branco Jacinto, Assistente de Hematologia Clínica, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dra. Ana Paula Abreu Vieira.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

4 de maio de 2017. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

310476527

## Aviso n.º 12/2017/M

**Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — Especialidade de pediatria.**

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 24 de abril de 2017, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de pediatria.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Pediatria, do SESARAM, E. P. E.

5 — Caraterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

*a*) Ter concluído o respetivo internato médico na época setembro/outubro de 2016 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;

*b*) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

*c*) Possuir o grau de especialista em pediatria;

*d*) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

*a*) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

*b*) Fotocópia do comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de pediatria, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

*c*) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

*d*) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

*e*) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

*f*) Comprovativo do solicitado na alínea *a*) do ponto 8 do presente aviso.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *g*) e *h*) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a

grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dra. Maria Filomena Freitas Castro Teixeira, Assistente Graduada de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dra. Andreia Sofia Abreu Figueira César Barros Chaves, Assistente de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Henrique Miguel Albuquerque Santos Ângelo Leitão, Assistente Graduado de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dra. Edite Rodrigues Costa, Assistente Graduada de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dra. Maria Carmo Castro Camacho, Assistente Graduado de Pediatria, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dra. Andreia Sofia Abreu Figueira César Barros Chaves.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

5 de maio de 2017. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

310479524

## Aviso n.º 13/2017/M

**Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de nefrologia.**

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., 24 de abril de 2017, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de nefrologia.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa.

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Nefrologia, do SESARAM, E. P. E..

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do *supra* identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica conforme previsto no Anexo V do *supra* referido Acordo de Empresa.

7 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na cláusula 34.ª do *supra* referido Acordo de Empresa, e subsidiariamente pelo previsto no artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de Admissão: Serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

*a*) Ter concluído o respetivo internato médico na época setembro/outubro de 2016 e ter ocupado uma vaga preferencial pertencente à Região Autónoma da Madeira;

*b*) Possuir licenciatura ou mestrado integrado em medicina;

*c*) Possuir o grau de especialista emnefrologia;

*d*) Estar inscrito na Ordem dos Médicos como membro efetivo e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

9 — Não podem ser ainda admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E., Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

11 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

*a*) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

*b*) Fotocópia do comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de nefrologia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

*c*) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

*d*) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, atualizado;

*e*) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

*f*) Comprovativo do solicitado na alínea *a*) do ponto 8 do presente aviso.

12 — Método de seleção: Avaliação e discussão curricular.

12.1 — Os resultados da aplicação do método de avaliação são estruturados na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados e ponderados os fatores estabelecidos nas alíneas *a*) b) c) d) g) h) da alínea *a*) do n.º 4 da cláusula 21.ª do anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa *supra* identificado.

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Gil Duarte Freitas Gomes Silva, Assistente Graduado Sénior de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr. José Alves Teixeira, Assistente Graduado de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. José Nuno Guimarães Rosa, Assistente de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. Luís Miguel Machado Resende, Assistente de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. José Mário Freitas Durães, Assistente de Nefrologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr. José Alves Teixeira.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo estabelecido no Acordo de Empresa publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica, conjugado com artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro.

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contato por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

9 de maio de 2017. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

310486255

# PARTE G

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

### Despacho n.º 4296/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

*a*) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Prestação de Serviços para o «Estudo de Viabilidade, Estudo Prévio, Estudo de Impacte Ambiental, Projeto de Execução e RECAPE para a Modernização parcial da Linha de Vendas Novas»;

*b*) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-15, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Prestação de Serviços para o "Estudo de Viabilidade, Estudo Prévio, Estudo de Impacte Ambiental, Projeto de Execução e RECAPE para a Modernização parcial da Linha de Vendas Novas", pelo valor de 950.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 95.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 475.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2018 — 285.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2019 — 47.500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2020 — 47.500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-15. — O Conselho de Administração Executivo: *José Ribeiro dos Santos*, vice-presidente — *Alberto Diogo*, administrador.

310460197

### Despacho n.º 4297/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando que:

*a*) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação de Apoio à transformação e identificação de material usado no CLE;

*b*) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela Infraestruturas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos.

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2015-10-22, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação de Apoio à transformação e identificação de material usado no CLE, pelo valor de 138.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — 92.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Ano de 2017 — 46.000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da Infraestruturas de Portugal, S. A.

2015-10-22. — O Conselho de Administração Executivo: *José Serrano Gordo,* vice-presidente — *Alberto Diogo,* administrador.

310460359

# PARTE H

## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 5557/2017

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-albufeira.pt, do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, visando o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia mecânica, aberto pelo aviso n.º 5378/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 80, de 26 de abril de 2016, a qual foi homologada por deliberação da Câmara Municipal, de 26 de abril de 2017.

27 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

310459874

### Édito n.º 95/2017

Torna-se público que o Sr. Manuel Vieira Fernandes pretende habilitar-se como herdeiro da sua falecida esposa, Ana Cristina Palma Encarnação Fernandes, ex-trabalhadora desta Autarquia com a categoria de Assistente Operacional, falecida em 20 de dezembro de 2016, a fim de poder receber desta Câmara Municipal a importância ilíquida de € 2.448,08 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito euros e oito cêntimos), respeitante a subsídio por morte, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, bem como outros abonos devidos.

Nestes termos, quem tiver algo a opor a tal pretensão ou vir também a habilitar-se ao referido pagamento, deve deduzir o respetivo pedido no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Édito no *Diário da República.*

27 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva e Sousa*.

310458675

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

### Aviso n.º 5558/2017

**Alteração do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão**

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, a Câmara Municipal, na sua reunião pública ordinária de 6 de março de 2017, deliberou proceder à Alteração do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, cujos termos de referência e metodologia foram aprovados na mesma reunião.

Foi também deliberada a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental, nos termos e com os fundamentos constantes nos termos de referência.

Foi ainda deliberado proceder-se ao período de participação pública, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* durante o qual os interessados poderão formular observações e sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam ser consideradas no âmbito da alteração do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão.

As sugestões e outras informações atrás referidas deverão ser apresentadas por escrito, endereçadas à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Alter do Chão, sita no Largo do Município, n.º 2, 7440-026 Alter do Chão, ou para o seguinte e-mail: geral@cm-alter-chao.pt.

Para os devidos efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República,* sendo também publicado na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal de Alter do Chão.

10 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joviano Martins Vitorino*.

### Deliberação

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, certifica, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Alter do Chão, reunida em seis de março de dois mil e dezassete, deliberou por unanimidade, iniciar o procedimento de alteração do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão de acordo com a informação n.º 67, de 07 de fevereiro de 2017 da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

Paços do Município de Alter do Chão, 10 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

610458059

### Aviso n.º 5559/2017

**Elaboração do Plano de Pormenor do Aglomerado de Cunheira**

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, a Câmara Municipal, na sua reunião pública ordinária de 6 de março de 2017, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor do Aglomerado de Cunheira e fixar em 365 dias o prazo para elaboração do mesmo, cujos termos de referência e metodologia foram aprovados na mesma reunião. Foi também deliberada a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental, nos termos e com os fundamentos constantes nos termos de referência.

Foi ainda deliberado proceder-se ao período de participação pública, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* durante o qual os interessados poderão formular observações e sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam ser consideradas no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Aglomerado de Cunheira.

As sugestões e outras informações atrás referidas deverão ser apresentadas por escrito, endereçadas à Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, da Câmara Municipal de Alter do Chão, sita no Largo do Município, n.º 2, 7440-026 Alter do Chão, ou para o seguinte e-mail: geral@cm-alter-chao.pt.

Para os devidos efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República,* sendo também publicado na comunicação social e na página da Internet da Câmara Municipal de Alter do Chão.

10 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara*, Joviano Martins Vitorino.*

### Deliberação

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, certifica, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Alter do Chão, reunida em seis de março de dois mil e dezassete, deliberou por unanimidade, iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Aglomerado de Cunheira, nos termos da informação n.º 87, de 22 de fevereiro de 2017 da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

10 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

610456463

## MUNICÍPIO DE AMARES

### Regulamento n.º 259/2017

Manuel da Rocha Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Amares, torna público que a Assembleia Municipal de Amares na sua 2.ª Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2017, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, anexo I de 12 de setembro, aprovou, o Regulamento Municipal de Inventariação e de Classificação de Património Histórico-

-Cultural, Como de interesse Municipal. Deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 27 de fevereiro de 2017, o qual entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.* Mais se torna público que, o Regulamento referido que se publica em anexo, poderá ser consultado na página oficial deste Município em www.cm-amares.pt.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rocha Moreira.*

## Regulamento de Inventariação e de Classificação de Património Histórico-Cultural como de Interesse Municipal

### Preâmbulo

De acordo com os deveres culturais constitucionalmente consagrados compete ao Estado, em colaboração com todos os agentes culturais, entre outros deveres, «promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum», assim como «articular a política cultural e as demais políticas sectoriais» — a que concomitantemente corresponde o direito, por parte de todos, à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural.

Nestes termos, o dever de garantir a conservação e promover o enriquecimento do património cultural, qualquer que seja o seu regime e a sua titularidade, deve converter-se num dos pressupostos mais importantes dos princípios do ordenamento jurídico.

Assim, aos municípios incumbe precisamente, organizar e manter atualizado um inventário do património cultural existente na área do município, bem como propor e proceder à classificação de bens culturais considerados de interesse municipal, que estabelece o quadro de transferência e competências para as autarquias locais; de acordo com o estipulado no artigo 94.º, n.º 1, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro — que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural; e do artigo 33.º, n.º 1, alínea *t*), do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Na verdade, a Lei de Bases do Património Cultural define o enquadramento jurídico e o regime de proteção dos bens culturais, tornando-se, todavia, necessário o respetivo desenvolvimento, tendo em vista a simplificação de procedimentos e a uniformização de critérios.

Nesse sentido, resultou a publicação do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 05 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda, sendo que o procedimento de classificação de um imóvel como de interesse municipal, obedece com as necessárias adaptações ao disposto no respetivo Capítulo II.

Urge, assim, concretizar em sede regulamentar a legislação citada, dando relevância às particularidades da própria autarquia, tendo também em vista, através de mecanismos internos mais aligeirados dar uma clara prevalência aos princípios da desburocratização e da eficiência, bem como ao princípio da colaboração da Administração com os particulares, preconizados no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. Neste âmbito, torna-se, pois, fundamental clarificar os critérios gerais e complementares de apreciação dos bens culturais, tornando mais célere a respetiva análise por parte da Câmara Municipal, estabelecendo-se regras específicas sobre os procedimentos de inventariação e de classificação de bens culturais de interesse municipal, bem como no que respeita ao enquadramento municipal das zonas de proteção.

# TÍTULO I

## Disposições gerais

## CAPÍTULO I

## Lei de habilitação, objeto, âmbito de aplicação, objetivos e princípios

Artigo 1.º

**Lei de habilitação**

O presente regulamento é elaborado de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea *t*), do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; o estipulado no artigo 94.º, n.º 1, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; o DL n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 05 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, particularmente tendo em atenção o disposto no artigo 57.º e ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 8 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Artigo 2.º

**Objeto e âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento estabelece a metodologia da inventariação, adapta e complementa o procedimento de classificação, como formas de proteção de bens histórico-artísticos e culturais como de interesse municipal.

2 — Com este regulamento pretende-se, igualmente, obter uma gestão procedimental eficaz no âmbito do relacionamento dos cidadãos com a administração municipal.

3 — O presente regulamento é aplicável a toda a área geográfica do Município de Amares.

Artigo 3.º

**Objetivos**

O inventário e a classificação, como bens de interesse municipal, tem como objetivo:

*a*) Conhecer, conservar e valorizar os referidos bens, assim como os respetivos contextos;

*b*) Desenvolver ações tendentes à salvaguarda dos valores culturais, ambientais e paisagísticos;

*c*) promover o bem-estar cultural, social, económico e o desenvolvimento da qualidade de vida da população;

*d*) Implementar o estudo e a investigação científica e pedagógica dos bens inventariados e/ou classificados como de interesse municipal, de modo a salvaguardar a identidade e a memória coletiva do Município de Amares.

Artigo 4.º

**Princípios do Património Cultural**

1 — O património cultural, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, «integra todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização».

2 — Conforme dispõe o artigo 2.º, n.º 4, da referida Lei, «integram, igualmente, o património cultural aqueles bens imateriais que constituam parcelas estruturantes da identidade e da memória coletiva portuguesas».

3 — Estatui ainda o n.º 6 do referido preceito legal que «integram o património cultural não só o conjunto de bens materiais e imateriais de interesse cultural relevante, mas também, quando for caso disso, os respetivos contextos que, pelo seu valor de testemunho, possuam com aqueles uma relação interpretativa e informativa».

Artigo 5.º

**Princípio de bem cultural como de interesse municipal**

Podem ser objeto de inventariação e de classificação como de interesse municipal todos os bens que integrem o conceito e âmbito do património cultural e se coadunem com os critérios genéricos de apreciação definidos nos artigos 2.º e 17.º da Lei de Bases do Património Cultural, que representem um valor cultural, de significado predominante para este Município, com o intuito de contribuir para a preservação, valorização e salvaguarda dos seus valores histórico artísticos e culturais, naturais e paisagísticos, visando perpetuar sua memória e a sua identidade.

Artigo 6.º

**Conceito de Inventário**

1 — O inventário histórico-artístico e cultural consiste na enumeração e georreferenciação exaustiva dos bens de interesse histórico-artístico, cultural, técnico, científico, natural e paisagístico, públicos ou privados, existentes na área do Município.

2 — Considera-se, ainda como inventário, a seleção, a identificação e a caracterização dos bens que reúnam em si, ou através do contexto no qual se inserem, as características que justificam a sua enumeração.

3 — O inventário concretiza-se através do levantamento sistemático de tais bens, nos termos do presente artigo e conforme estipula o artigo 19.º, n.º 1, da Lei de Bases do Património Cultural.

Artigo 7.º

**Exclusão de bem do Inventário**

São excluídos do inventário os bens que por qualquer razão deixem de reunir os requisitos que fundamentaram a sua inventariação.

Artigo 8.º

**Conceito de classificação de bem cultural de interesse municipal**

Entende-se por classificação o ato final do procedimento administrativo, através do qual se determina que certo bem possui um inestimável valor cultural e um significado predominante para o Município.

Artigo 9.º

**Conceito de desclassificação**

1 — Entende-se por desclassificação o ato procedimental extintivo de ato que tenha instituído a forma de proteção de classificação, em virtude de o bem ter deixado de reunir, por alguma razão, os requisitos que fundamentaram a determinação da classificação.

2 — A tramitação do procedimento administrativo para a classificação de bens como de interesse municipal, prevista no Capítulo II, do Título III do presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, aos procedimentos para a respetiva revogação ou procedimentos extintivos mencionados no n.º 1 deste artigo.

3 — O início do procedimento referido no n.º 1 do presente preceito legal não suspende os efeitos da classificação.

## CAPÍTULO II

## Bens culturais

Artigo 10.º

**Categoria de bens culturais**

1 — Podem integrar o inventário, e/ou a classificação, bens culturais públicos ou privados.

2 — Os bens imóveis, conforme se encontram definidos na lei habilitante, podem pertencer às seguintes categorias:

*a*) Monumento;
*b*) Conjunto;
*c*) Sítio.

3 — O monumento caracteriza-se por obras e composições importantes ou criações mais modestas, que possuam valor notável do ponto de vista da cultura, da história, da arte e da paisagem, incluindo as instalações ou elementos decorativos que fazem parte integrante de tais obras.

4 — O conjunto consiste em agrupamentos arquitetónicos, urbanos ou rurais, que demonstrem coerência e/ou integração na paisagem, de modo a poderem ser delimitados geograficamente e que assumam pelo seu interesse, importância cultural, histórica, artística, científica ou técnica.

5 — O sítio é um local de interesse cultural, histórico, artístico ou científico, resultante de obras do Homem e/ou da Natureza.

## CAPÍTULO III

## Competências respeitantes à proteção legal dos bens culturais

Artigo 11.º

**Inventário**

1 — Incumbe à Câmara Municipal a inventariação de bens culturais, nos termos do artigo 94.º, n.º 1, da Lei de Bases do Património Cultural e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea *t*), do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — De acordo com a estrutura nuclear e flexível dos serviços municipais vigente incumbe à unidade orgânica, responsável pelo inventário e classificação, a elaboração e atualização de um inventário do património histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico, existente no seu território.

3 — A competência para inventariar bens como de interesse municipal corresponde à de emitir atos em sentido oposto, conforme dispõe o n.º 7 do artigo 94.º da referida Lei de Bases.

4 — O inventário é construído pela unidade orgânica responsável, que tem o dever de manter atualizados os seus conteúdos informativos e formativos, de modo continuado e sistemático, através da execução de levantamentos históricos, descritivos, fotográficos, cartográficos, bibliográficos e documentais.

5 — As competências insertas no presente artigo quanto à Câmara Municipal são suscetíveis de delegação no seu Presidente e subdelegação, nos termos da Lei.

Artigo 12.º

**Classificação**

1 — Compete à Câmara Municipal proceder à classificação do património natural, cultural, paisagístico, técnico, científico e urbanístico considerado de interesse municipal, nos termos do artigo 94.º, n.º 1, da Lei de Bases do Património Cultural, do artigo 33.º, n.º 1, alínea *t*), do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — À unidade orgânica responsável, incumbe, de acordo com o disposto na estrutura nuclear e flexível, propor a classificação de bens como de interesse municipal.

3 — A competência para classificar bens como de interesse municipal corresponde à de emitir atos em sentido oposto, conforme dispõe o n.º 7 do artigo 94.º da referida Lei de Bases.

4 — É igualmente da competência da Câmara Municipal propor ao Ministério da Cultura, conforme estatui o artigo 15.º da Lei de Bases do Património Cultural, a classificação de bens como de interesse público e/ou como de interesse nacional.

5 — As competências insertas no presente artigo quanto à Câmara Municipal são suscetíveis de delegação no seu Presidente e subdelegação, nos termos da Lei.

## CAPÍTULO IV

## Critérios gerais e complementares de apreciação dos bens culturais

Artigo 13.º

**Critérios gerais de apreciação**

1 — Os critérios gerais discriminados no artigo 17.º da Lei de Bases do Património Cultural, bem como os domínios subjacentes ao interesse cultural, indicados no artigo 21.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro contemplam, consoante a sua natureza, diversas valências:

*a*) História e história da arte;
*b*) Arte e arquitetura;
*c*) Paisagem;
*d*) Cultura.

2 — A história e a história da arte caracterizam-se por:

*a*) Importância histórica e/ou histórico-artística de um determinado bem ou conjunto para o Município de Amares;
*b*) Relação significativa do bem com personalidades de relevo ou com organismos ligados à história;
*c*) Tipologia e/ou qualidade estética e formal do bem que constitua exemplo relevante;
*d*) Importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica.

3 — A arte e a arquitetura caracterizam-se por:

*a*) A revelação do génio do autor na criação do bem;
*b*) Relevância da conceção ou simbologia ao nível artístico ou arquitetónico do bem; *c*) valor estético, técnico ou material intrínseco do bem.

4 — A paisagem caracteriza-se por:

*a*) Valor natural que se destaque pela sua morfologia, coberto vegetal e/ou fauna;
*b*) Intervenção humana no meio natural do qual resulte o bem paisagístico;
*c*) Relação simbiótica com o meio envolvente, do qual se destaque ou se integre o bem.

5 — A cultura caracteriza-se por:

*a*) Valor, material ou imaterial, que constitua testemunho da fixação humana e respetiva memória coletiva;
*b*) Bem, material ou imaterial, que constitua elemento valorativo da identidade;

*c*) Bem, material ou imaterial, cuja herança social seja relevante, assim como os respetivos contextos.

Artigo 14.º

**Critérios complementares de apreciação**

1 — Os critérios complementares correspondem a uma aferição supletiva resultante das seguintes considerações:

*a*) Integridade;
*b*) Exemplaridade;
*c*) Autenticidade.

2 — O critério de integridade caracteriza-se pela:

*a*) Manutenção, ao longo do tempo, de valores originais ou cujos restauros, campanhas de conservação ou de eventual conclusão não se tenham sobreposto à edificação, função ou enquadramento originários;
*b*) Existência de um testemunho civilizacional relativamente ao bem em causa, o qual, embora atualmente desprovido de função, se tenha conservado, no seu todo ou em parte.

3 — O critério de exemplaridade caracteriza-se pela:

*a*) Singularidade ou excecional interesse do bem cultural;
*b*) Relevância do valor cultural no contexto espacial e/ou temporal, em que o bem se insere.

4 — O critério de autenticidade caracteriza-se por:

*a*) Identidade do bem e sua representação na memória coletiva;
*b*) Contextualização do bem de interesse cultural relevante, que pelo seu valor de testemunho, cumpra uma função interpretativa e informativa.

# TÍTULO II

## Inventário histórico-artístico e cultural

## CAPÍTULO I

## Objetivo e metodologia

Artigo 15.º

**Objetivo**

1 — O inventário procede à identificação e descrição sumária dos bens, de forma a permitir a sua definição histórica, artística ou cultural, natural ou paisagística, técnica ou científica com o intuito de melhor preservar e defender o património e a identidade do Município de Amares.
2 — O inventário tem, igualmente, como objetivo, a valorização, preservação e salvaguarda do património histórico, histórico-artístico, cultural, técnico, científico, paisagístico e natural, no âmbito do Plano Diretor Municipal e em demais instrumentos de gestão territorial.
3 — O inventário é ainda um repositório de conteúdos informativos e formativos dos bens nele constantes, de acordo com os critérios enunciados no artigo 13.º

Artigo 16.º

**Elementos que compõem o inventário**

1 — O inventário, elaborado em ambiente digital, consiste num conjunto de elementos carreados para uma base de dados, indispensável para a gestão dos bens históricos, artísticos, culturais, paisagísticos, naturais, técnicos ou científicos existentes na área do Município.
2 — Constituem o inventário os seguintes elementos:

*a*) Número de inventário;
*b*) Identificação;
*c*) Caracterização;
*d*) Georreferenciação;
*e*) Situação da propriedade do bem;
*f*) Justificação;
*g*) Proteção;
*h*) Elementos cadastrais;
*i*) Legitimação técnico-científica;
*j*) Observações.

3 — O número de inventário consiste num indicador, numérico ou alfanumérico, que referencie individualmente cada um dos bens seriados.
4 — A identificação deve ser apresentada com:

*a*) O nome próprio do bem e, caso possua mais do que uma designação, deve esta ser indicada como informação complementar;
*b*) O endereço, o número de polícia e a freguesia;
*c*) Todo o tipo de dados que contribuam para o rigor da localização.

5 — A caracterização, engloba a tipologia, a função de origem e/ou atual do bem, o seu enquadramento geográfico e contexto.
6 — A georreferenciação consiste na captura de pontos e digitalização dos contornos dos bens inventariados em ortofotomapas e outra cartografia disponível, assinalando-se, no caso de bens classificados ou em vias de classificação, *buffers* das respetivas zonas de proteção ou zonas especiais de proteção.
7 — A situação da propriedade do bem reporta-se à identificação do seu proprietário ou proprietários e/ou demais titulares ou detentores de bens culturais.
8 — A justificação do bem integra um conjunto de dados que possibilitem um entendimento de todos os elementos constituintes deste e uma leitura contextualizada no que concerne ao seu interesse como valor cultural a proteger, segundo os seguintes itens:

*a*) Origem ou época de construção;
*b*) Autor e/ou construtor;
*c*) Principais características estilísticas;
*d*) Memória histórico-artística e/ou descritiva;
*e*) Reconstruções/restauros;
*f*) Eventuais personalidades e organismos ligados à sua história;
*g*) Fotografias, do interior e exterior do bem e da sua envolvente, e outros elementos gráficos e/ou cartográficos;
*h*) Bibliografia e documentação de referência;
*i*) Outros dados considerados relevantes para a compreensão do bem a inventariar.

9 — A referência à proteção legal do bem cultural e natural classificado ou em vias de classificação, inclui as zonas de proteção e as zonas especiais de proteção, quando existam.
10 — Os elementos cadastrais são constituídos pela respetiva descrição e inscrição predial, assim como o número da matriz predial.
11 — Nas observações incluem-se informações e outros elementos complementares que contribuam para uma melhor identificação e/ou caracterização do bem.
12 — A legitimação constitui um elemento de aferição do conteúdo técnico-científico, e é efetuada pela unidade responsável pelo inventário, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do presente regulamento.
13 — O conteúdo da ficha de inventário só é disponibilizado após obtenção de competente autorização superior.

Artigo 17.º

**Restrições**

Os bens culturais pertencentes a pessoas coletivas privadas e a pessoas singulares são incluídos no inventário, de acordo com as seguintes restrições:

*a*) Os elementos de identificação do proprietário de um bem privado inventariado não são divulgados;
*b*) O interior do bem imóvel pode ser sujeito a limitações, no que respeita à sua divulgação;
*c*) O recheio do bem imóvel, no seu todo ou em parte, desde que relevante em termos de classificação, só pode ser incluído no inventário e divulgado mediante autorização escrita do seu proprietário.

## CAPÍTULO II

## Bens inventariados

Artigo 18.º

**Direitos especiais dos detentores**

1 — Os proprietários, possuidores e demais titulares de direitos reais sobre bens que tenham sido inventariados gozam, entre outros, do direito de informação, nos termos da Lei de Bases do Património Cultural e respetiva legislação complementar.
2 — Este direito de informação engloba todos os atos do Município que, por via da classificação, possam repercutir-se no âmbito da respetiva esfera jurídica.

Artigo 19.º

**Deveres especiais dos detentores de bens**

Os proprietários, possuidores e demais titulares de direitos reais sobre bens que tenham sido inventariados, estão vinculados ao dever de prestar ao Município, a informação necessária à elaboração e atualização do inventário, nos termos da Lei de Bases do Património Cultural e respetiva legislação complementar.

Artigo 20.º

**Deveres especiais do Município**

1 — O Município deve promover a cooperação e a coordenação entre as suas unidades orgânicas na preservação e divulgação do património histórico, urbanístico, artístico, cultural, técnico, científico, paisagístico e natural e em estreita relação com as políticas designadamente de ordenamento do território, de ambiente, de educação, de apoio à criação cultural e de turismo.

2 — As unidades orgânicas devem solicitar, no âmbito de qualquer intervenção a realizar nos bens inventariados, parecer prévio à unidade orgânica referida no n.º 2 do artigo 11.º

# TÍTULO III

## Classificação e procedimento administrativo

## CAPÍTULO I

## Conceito e objeto

Artigo 21.º

**Objeto**

1 — O procedimento de classificação apenas deve materializar-se após a verificação do inequívoco interesse do bem inventariado para a preservação da história, da identidade e da cultura do Município.

2 — A classificação de bens que ainda não foram inventariados, pode ter lugar, em casos excecionais e devidamente fundamentados, quando aqueles revelem um valor histórico-artístico ou cultural, natural, paisagístico, urbanístico, técnico ou científico extraordinário para o Município.

## CAPÍTULO II

## Procedimento de classificação

### SECÇÃO I

### Abertura do procedimento de classificação de bens imóveis

Artigo 22.º

**Legitimidade da iniciativa**

1 — A iniciativa para a abertura do procedimento administrativo de classificação de um bem como de interesse municipal pode ser desencadeado pelo Estado, pelo Município ou por qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, nacional ou estrangeira, dotada de legitimidade, nos termos gerais.

2 — O pedido de classificação de bem como de interesse municipal, deve, sempre que possível, identificar com rigor o bem em causa ou as partes correspondentes da universalidade em questão, fundamentando a relevância cultural e o significado predominante do bem para o Município, assim como a identificação do(s) proprietário (s) e/ou demais titulares de qualquer outro direito real sobre o bem em causa.

Artigo 23.º

**Requerimento inicial**

1 — O pedido de abertura do procedimento administrativo de classificação deve ser tão completo quanto possível, devendo compreender o máximo de elementos que ao proponente seja exequível obter, designadamente:

*a*) Identificação do bem, compreendendo a designação e a respetiva localização administrativa;

*b*) identificação da propriedade do bem, posse ou outro direito real de gozo, com a identificação dos proprietários e/ou demais detentores do bem em causa, através de certidão emitida pela conservatória do registo predial;

*c*) Identificação do proponente;

*d*) Localização geográfica do bem em causa às escalas 1:2.000 e 1:25.000 para o devido enquadramento, bem como extratos das cartas do Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de gestão territorial, quando existam;

*e*) Caracterização do bem e seu estado de conservação, nos termos do n.º 5 do artigo 16.º;

*f*) Fundamento do pedido em função do interesse cultural do bem;

*g*) Levantamento fotográfico do bem ao nível do exterior (e interior, se possível), contemplando os pormenores considerados relevantes;

*h*) Observações julgadas pertinentes para a avaliação do pedido, designadamente transformações possíveis ou em curso, ou riscos de perda de integridade;

*i*) Outros elementos complementares julgados pertinentes.

2 — O pedido de abertura de procedimento administrativo de classificação e respetiva documentação deve ser formulado em requerimento adequado, disponível em http://www.cm-amares.pt/dirigido ao Presidente da Câmara, ou em formato papel disponível nos serviços Administrativos do Município de Amares.

3 — O pedido deve ser apresentado em suporte digital e, facultativamente, em suporte papel.

Artigo 24.º

**Instrução do requerimento inicial e sua apreciação liminar**

1 — Na matéria objeto do presente artigo rege o disposto nos artigos 7.º e 8.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro, com a alteração pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 05 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro.

2 — O IGESPAR, I. P. e a Direção Regional de Cultura, devem ser consultados sempre que existam dúvidas quanto à graduação da classificação como de interesse municipal.

3 — Se em consequência de parecer fundamentado resultar que o bem proposto pode vir a merecer a classificação de interesse nacional ou de interesse público deve ser providenciado o envio do processo àquelas entidades.

Artigo 25.º

**Notificação do ato que determina a abertura do procedimento de que o bem se encontra em vias de classificação**

1 — Não tendo sido liminarmente indeferido o pedido de classificação, a unidade orgânica responsável deve proceder à notificação da decisão que determina a abertura do procedimento de classificação e de que o bem em causa se encontra em vias de classificação, com todas as consequências daí advenientes, através de carta registada com aviso de receção, aos proprietários, aos possuidores ou titulares de outros direitos reais sobre o imóvel, assim como ao proponente que tomou a iniciativa.

2 — A notificação prevista no número anterior deve indicar:

*a*) O conteúdo e objeto da decisão de abertura do procedimento de classificação;

*b*) A planta de localização e implantação do bem imóvel e respetiva descrição predial, bem como, da respetiva zona geral de proteção ou da zona especial de proteção provisória, caso sejam criadas face ao estatuído do artigo 58.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro;

*c*) Os efeitos da abertura do procedimento.

3 — A decisão de abertura do procedimento de classificação é, ainda, objeto de anúncio a publicar na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 9.º, n.os 2 e 3 do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro, sem prejuízo de outros meios legalmente exigíveis, nos termos do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constando igualmente da página da Câmara Municipal na internet.

Artigo 26.º

**Comunicação e divulgação do ato que determina a abertura do procedimento de que o bem se encontra em vias de classificação**

1 — A unidade responsável pela inventariação e classificação dá conhecimento, igualmente, às unidades orgânicas diretamente intervenientes nesta matéria, do ato que determina a abertura do procedimento, bem como solicitará, para que em determinado prazo, informem o que tiverem por conveniente, juntando os elementos considerados pertinentes.

2 — Findo o prazo referido no número anterior sem que as unidades orgânicas se tenham pronunciado, considera-se que nada têm a acrescentar.

3 — As unidades orgânicas referidas no n.º 1 ficam, por seu turno, obrigadas a prestar informação à unidade responsável pela inventariação e classificação, de qualquer intervenção no bem em qualquer fase do procedimento de classificação.

4 — O Município deve, também, comunicar a decisão de abertura do procedimento de classificação às outras entidades ou organismos com jurisdição sobre a área onde se encontra o bem, por referência às servidões administrativas legalmente existentes que sobre ele impendam, designadamente, ao IGESPAR, I. P. e à Direção Regional de Cultura, bem como às estruturas associativas de defesa do património cultural existentes no Município, de acordo com o disposto no artigo 10.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro.

5 — A unidade responsável pela inventariação e classificação deve solicitar aquando da comunicação referida no número anterior, parecer ao IGESPAR, I. P., nos termos do artigo 94.º, n.º 2 e 3 da Lei de Bases do Património Cultural.

6 — O Município divulga na respetiva página eletrónica a decisão de abertura do procedimento de classificação.

Artigo 27.º

**Bem considerado em vias de classificação**

1 — Um bem é considerado em vias de classificação a partir da notificação da decisão de abertura do respetivo procedimento de classificação ou da publicação do respetivo anúncio, consoante aquela ocorra em primeiro lugar, nos termos do art. 25.º do presente regulamento.

2 — Para os efeitos do número anterior a unidade responsável deve solicitar à unidade orgânica competente, de acordo com a estrutura nuclear e flexível da Câmara Municipal, o inerente registo junto da Conservatória do Registo Predial para os efeitos do artigo 39.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — Aquela unidade deve, igualmente, enviar à Direção-Geral de Registos e Notariado, a certidão para conhecimento e para os efeitos do disposto nos artigos 35.º a 39.º da Lei de Bases do Património Cultural.

4 — Um bem imóvel em vias de classificação fica sujeito ao estipulado nos artigo 14.º n.º 2 a 16.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, com exceção da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 14.º e do artigo 15.º, por força do estatuído no artigo 62.º do aludido diploma legal.

## SECÇÃO II

## Instrução do procedimento de classificação

Artigo 28.º

**Diligências instrutórias**

1 — Para além do disposto na secção III do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, aplicável com as devidas adaptações, a unidade responsável verifica e documenta o interesse cultural relevante do imóvel atendendo ao disposto no artigo 21.º do diploma legal referido, bem como ao disposto nos artigos 13.º e 14.º do presente regulamento.

2 — A unidade responsável pode, sempre que se mostre necessário, face à complexidade técnica do bem a classificar, consultar técnicos especializados nas temáticas de história, da história de arte, antropologia, arquitetura, arquitetura paisagista, e em demais temáticas no âmbito do património edificado, cultural e natural, técnico e científico, a fim de recolher parecer que fundamente, de uma forma mais aprofundada, a classificação em curso.

## SECÇÃO III

## Projeto de decisão de classificação

Artigo 29.º

**Projeto de decisão de classificação**

1 — Após a receção do parecer indicado no artigo 26.º, n.º 5 ou após o decurso do prazo respetivo e em resultado da fase da instrução, a unidade orgânica responsável elabora o projeto de decisão de classificação como de interesse municipal ou propõe o arquivamento do procedimento.

2 — Para os efeitos do número anterior, a unidade orgânica responsável deve elaborar informação técnica, nos termos dos artigos 123.º a 125.º do Código do Procedimento Administrativo completando, quando for caso disso, com elementos, identificando com rigor o bem ou as partes componentes da universalidade em questão, de acordo com os artigos 13.º e 14.º do presente regulamento e com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Artigo 30.º

**Arquivamento do procedimento de classificação**

1 — Atento o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os interessados são notificados nos termos do artigo 25.º do presente regulamento.

2 — Às entidades e às unidades orgânicas referidas no artigo 26.º deste regulamento é igualmente comunicado o arquivamento do procedimento.

## SECÇÃO IV

## Audiência prévia dos interessados

Artigo 31.º

**Audiência prévia**

1 — O projeto de decisão de classificação, quando definida a respetiva zona especial de proteção provisória ou zona especial de proteção, é sujeito a audiência prévia dos interessados.

2 — A audiência prévia obedece ao disposto no Código de Procedimento Administrativo, bem como nos artigos 25.º e 26.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro e ao referido no artigo 25.º do presente regulamento.

3 — O Município deve disponibilizar na respetiva página eletrónica os elementos relevantes do projeto de decisão, conforme determinado no número anterior.

Artigo 32.º

**Diligências complementares**

1 — A unidade orgânica responsável apensa ao processo todos os elementos complementares, devendo ser efetuadas, por iniciativa do Município ou a pedido dos interessados, as diligências que se mostrem convenientes.

2 — Os interessados na sequência da notificação podem apresentar ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, pronúncia em sede de audiência prévia, fundamentando a sua discordância quanto ao procedimento de classificação.

3 — Se da análise dos elementos carreados para o processo por via da audiência prévia, resultar factos novos relevantes para a apreciação do processo de eventual classificação, deve a unidade orgânica responsável produzir informação técnica de reapreciação ou reformulação e apresentar um novo projeto de decisão, ou manter o projeto de decisão inicial.

## SECÇÃO V

## Conclusão do procedimento de classificação

Artigo 33.º

**Relatório final e proposta de decisão final**

1 — Cumpridos os procedimentos que antecedem e caso se verifique que o processo se encontra em condições de ser proposto para apreciação e aprovação superior, a unidade orgânica responsável elabora uma proposta, consubstanciada num relatório final.

2 — Do relatório final consta, designadamente:

*a*) O pedido do interessado;
*b*) O resumo do conteúdo do procedimento.

3 — O documento referido na alínea *b*) do número anterior integra as razões de facto e de direito que o justificam, contendo a referência cartográfica à servidão administrativa instituída pelo procedimento de classificação, bem como, quando possível, de fixação de zona especial de proteção provisória ou de uma zona especial de proteção.

Artigo 34.º

**Decisão final do procedimento**

A decisão final do procedimento de classificação é da competência da Câmara Municipal, suscetível de delegação no seu Presidente e subdelegação, nos termos da lei.

SECÇÃO VI

**Publicação e registo**

Artigo 35.º

**Notificação do ato administrativo**

1 — O ato administrativo de classificação, consubstanciado na decisão final referida no artigo anterior, é notificado e comunicado, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do presente regulamento.

2 — Na notificação deve constar toda a identificação do bem classificado, a respetiva fundamentação do ato administrativo, incluindo a planta de localização e implantação do bem classificado e a sua descrição, bem como, quando existente, o património móvel integrado, devendo, ainda, incluir a zona especial de proteção provisória ou de uma zona especial de proteção, quando a mesma seja fixada em simultâneo com a decisão final do procedimento de classificação.

3 — Os efeitos do ato administrativo produzem-se a partir da data da notificação do mesmo aos diretamente interessados.

4 — Os prazos gerais para a conclusão do procedimento e respetivas consequências estão previstos no artigo 24.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

5 — No caso de existir competência delegada/subdelegada para o ato desclassificação do bem como de interesse municipal, o mesmo é levado ao conhecimento da Câmara Municipal, bem como da Assembleia Municipal.

Artigo 36.º

**Publicação e registo do ato de classificação**

1 — O ato administrativo consubstanciado na decisão final é publicado no *Diário da República,* nos termos determinados pelo artigo 32.º n.º 1 do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro e nos termos do artigo 25.º do presente regulamento.

2 — Após a publicação e publicitação do ato administrativo de classificação, a unidade orgânica responsável deve providenciar no sentido da promoção do inerente registo junto da Conservatória do Registo Predial.

3 — Para os efeitos do estatuído nos artigos 35.º a 38.º da Lei de Bases do Património Cultural é dado conhecimento à Direção-Geral de Registos e Notariado.

4 — Da publicitação obrigatória nos termos legais é dado conhecimento ao IGESPAR, I. P. e à Direção Regional de Cultura.

5 — O Município disponibiliza na respetiva página eletrónica o ato de classificação e de fixação de zonas de proteção.

# TÍTULO IV

## Regime de proteção e salvaguarda dos bens culturais

## CAPÍTULO I

## Regime dos bens em vias de classificação e classificados

Artigo 37.º

**Obrigatoriedade de os serviços camarários solicitarem parecer e prestarem informação**

1 — As unidades orgânicas devem solicitar ao dirigente da unidade responsável pela inventariação e classificação, parecer prévio face a qualquer tipo de pedido de intervenção no bem inventariado, classificado ou em vias de classificação, nos termos designadamente do estatuído no Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

2 — A unidade orgânica responsável tem de ser previamente informada pelas restantes unidades orgânicas dos respetivos instrumentos de gestão territorial, programas, obras e projetos, tanto públicos como privados, que possam eventualmente implicar risco de destruição ou deterioração de bens culturais, ou que, de algum modo, os possam desvalorizar.

Artigo 38.º

**Bens em vias de classificação e classificados**

1 — A realização de quaisquer obras em bens considerados em vias de classificação como de interesse municipal ou classificados como tal carece de parecer prévio da unidade orgânica responsável.

2 — Aos bens referidos no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o estatuído, no Título II, Capítulo II do presente regulamento.

3 — Nos bens classificados como de interesse municipal deve ser afixada, em local visível, a respetiva placa informativa e sinalética adequadas para o efeito, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

## CAPÍTULO II

## Zonas de proteção e plano de salvaguarda

Artigo 39.º

**Zona especial de proteção provisória e zona especial de proteção**

1 — Quando os instrumentos de gestão territorial não assegurem o enquadramento necessário à proteção e valorização do bem imóvel, os bens imóveis classificados, ou em vias de classificação, como de interesse municipal, podem dispor de uma zona especial de proteção provisória ou de uma zona especial de proteção, mediante deliberação dos órgãos municipais, nos termos do artigo 58.º da Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e da Lei de Bases do Património Cultural.

2 — Aplica-se com as devidas adaptações ao estatuído quanto a esta matéria o disposto no DL n.º 309/2009, de 23 de outubro e sucessivas alterações.

Artigo 40.º

**Plano de pormenor de salvaguarda**

O plano de pormenor de salvaguarda obedece ao disposto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações vigentes e com as especificidades introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e com base na Lei do Património Cultural.

## CAPÍTULO III

## Isenções

Artigo 41.º

**Isenções fiscais e isenções do pagamento de taxas e outras receitas do Município**

1 — De forma a fazer face aos encargos inerentes à titularidade patrimonial decorrente do regime jurídico do património histórico-cultural, os proprietários e/ou os demais titulares de direitos sobre os imóveis que se encontrem registados na Conservatória do Registo Predial na situação de bens classificados ou em vias de classificação como de interesse municipal, podem usufruir de isenções fiscais previstos na legislação tributária.

2 — Para os efeitos do disposto no número anterior, os interessados devem solicitar certidão administrativa comprovativa da classificação do bem como de interesse municipal, junto das unidades orgânicas responsáveis.

3 — Remete-se para o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município a matéria referente às isenções de taxas, no âmbito do património cultural de interesse municipal.

# TÍTULO V

## Tutela penal, contraordenacional e fiscalização

## CAPÍTULO I

## Tutela penal

Artigo 42.º

**Infrações criminais**

Aos crimes praticados contra bens culturais aplicam-se as disposições previstas no Código Penal, com as especialidades previstas na Lei de Bases do Património Cultural.

## CAPÍTULO II

## Tutela contraordenacional

Artigo 43.º

**Tipos legais de contraordenação**

Os tipos legais de contraordenação e respetivas coimas, bem como as demais sanções acessórias encontram-se previstas na Lei de Bases do Património Cultural, sendo subsidiariamente aplicável à mencionada legislação e com as devidas adaptações, o regime geral das contraordenações.

Artigo 44.º

**Processo contraordenacional**

1 — A decisão sobre a instauração do processo de contraordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei.

2 — A instrução dos processos de contraordenação referidos no presente regulamento, compete à Câmara Municipal, nos termos da lei.

3 — O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do Município.

Artigo 45.º

**Medida da coima**

1 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação.

2 — A coima deve sempre exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contraordenação.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis.

## CAPÍTULO III

## Fiscalização

Artigo 46.º

**Competências**

1 — As funções de fiscalização, para efeitos do presente regulamento, competem às unidades orgânicas intervenientes nesta matéria, de acordo com a estrutura nuclear e flexível dos serviços municipais.

2 — O disposto no presente artigo não prejudica, contudo, o exercício dos poderes de fiscalização e polícia que, em razão da matéria, competem às autoridades policiais.

# TÍTULO VI

# Disposições Transitórias Finais

## CAPÍTULO I

## Disposições transitórias

Artigo 47.º

**Atos anteriores de classificação**

Os bens imóveis anteriormente classificados como valores concelhios ao abrigo da anterior legislação, passam a considerar-se bens classificados como de interesse municipal, conforme estatui o artigo 112.º, n.º 2, da Lei de Bases do Património Cultural.

## CAPÍTULO II

## Disposições finais

Artigo 48.º

**Inventariação e classificação de bens móveis**

1 — Aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no presente regulamento bem como o disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro à inventariação e classificação de bens móveis como de interesse municipal.

2 — A classificação de bens móveis como de interesse municipal, só é possível com o consentimento dos respetivos proprietários, nos termos do artigo 18.º, n.º 4 da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Artigo 49.º

**Integração de lacunas**

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente projeto de regulamento, regem as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação deste projeto de regulamento e a resolução de casos omissos serão resolvidos, sem prejuízo da legislação aplicável, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 50.º

**Revogação**

A partir da entrada em vigor do regulamento final, são revogadas todas as normas de execução e procedimentos de carácter intraorgânico, adotados pelos serviços, que contrariem as suas disposições.

Artigo 51.º

**Audiência dos Interessados**

Dado tratar-se de um projeto de regulamento que contém disposições que podem afetar de modo direto, e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, o mesmo, deve ser sujeito de audiência dos interessados por prazo razoável, nunca inferior a 30 dias.

Artigo 52.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

310460115

## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### Aviso n.º 5560/2017

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, e do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugada com o n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06,

Torna público que, por seu Despacho n.º 4/GP/2017 datado de 29/3/2017, emanado no âmbito da autorização concedida pela Câmara Municipal em sua reunião de 21/3/2017, proferida de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 na sua atual redação;

Tendo em conta o n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, ou seja, a necessidade de satisfazer e assegurar a execução de atividades e tarefas de natureza permanente;

Atendendo ao n.º 1 e ao n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, pela verificação da inexistência de candidatos em reserva neste organismo para o posto de trabalho em causa e em conformidade com a solução interpretativa uniforme n.º 5 resultante de reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regionais, homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local que conclui que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11 e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26/02, considerando que as Autarquias Locais são as entidades gestoras subsidiárias enquanto as entidades gestoras da requalificação das autarquias não estiverem em funcionamento,

A abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho não ocupado e previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil, aprovado pela Assembleia Municipal em 26/11/2016, sob proposta de reunião de Câmara Municipal, datada de 28/10/2016, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, nas seguintes condições:

1 — Legislação aplicável ao procedimento concursal:

1.1 — Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 ulteriores alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de

22/01 com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; e Lei n.º 42/2016, de 28/12;

1.2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Número de postos de trabalho, carreira, categoria e modalidade do vínculo de emprego público:

2.1 — Um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional;

2.2 — Modalidade de vínculo de emprego público: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho: Piscina Municipal de Arganil, Vila e Freguesia de Arganil, Concelho de Arganil;

4 — Serviços municipais de afetação dos postos de trabalho: Divisão de Desenvolvimento Económico e Social — Piscina Municipal de Arganil;

5 — Caraterização do posto de trabalho:

5.1 — Em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil e com o Regulamento da organização dos serviços municipais, ao posto de trabalho objeto de recrutamento corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade 1, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, e descritos no anexo a que faz referência o n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma legal e prossegue as atividades que estão cometidas aos serviços municipais de afetação anteriormente identificados no âmbito das atribuições relacionadas com o serviço de Piscina Municipal de Arganil — Manutenção.

5.2 — Principais atividades inerentes ao posto de trabalho em recrutamento, não prejudicando a descrição de funções, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional:

Área funcional de Piscina Municipal de Arganil — Manutenção: Zelar e contribuir para a manutenção dos equipamentos didáticos e pedagógicos existentes; Realizar os procedimentos de manutenção necessários para o normal funcionamento das máquinas (doseadores de produtos químicos e respetivos controladores) que controlam os parâmetros de qualidade, procedendo também à calibração de sondas; Garantir a colheita de amostras de água dos tanques para proceder às respetivas análises diárias; Efetuar as medições dos valores de pH, teores de desinfetante e das temperaturas da água de cada tanque; Acompanhar e colaborar no processo de desinfeção da água dos tanques; Garantir e verificar a afixação dos boletins de análises no placard de informação; Zelar e contribuir para a manutenção dos equipamentos municipais, designadamente unidades de tratamento de ar, bombas de circulação de água, sistema de aquecimento e arrefecimento — chiller; Zelar e contribuir para a manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos e edifícios municipais, bem como outras atividades correspondentes ao conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

6 — Níveis habilitacionais exigidos, não havendo possibilidade de substituição desses por formação ou experiência profissional: Titularidade da escolaridade obrigatória.

7 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre o Município de Arganil e o trabalhador recrutado e efetuado numa das posições da categoria, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, por força da prorrogação de efeitos estabelecida no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, sendo a remuneração determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e considerando o artigo 2.º e o anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, sendo a posição remuneratória de referência a primeira da categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração mínima mensal garantida.

8 — Competências essenciais: orientação para a segurança; orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; iniciativa e autonomia; organização e método de trabalho.

9 — Fatores preferenciais de candidatura: comprovada experiência na área de atividade objeto de recrutamento.

10 — Âmbito de recrutamento: Atendendo ao n.º 3 do artigo 30.º e à alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação. Considerando a autorização e parecer favorável proferido pela Câmara Municipal em sua reunião de 28/10/2016 e pela Assembleia Municipal em sua sessão de 26/11/2016, em conformidade com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do âmbito anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Podem ainda candidatar-se os trabalhadores que cumpram os requisitos de recrutamento previstos no artigo 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

11 — Quota de emprego: Em conformidade com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

12 — Requisitos de admissão: Os constantes no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

13 — Prazo para apresentação da candidatura: 10 dias úteis contados da data da presente publicação.

14 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, através do preenchimento integral do formulário aprovado tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho do Ministro do Estado e das Finanças, de 17/03/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89 de 08/05/2009 e disponível em www.cm-arganil.pt, endereçado ao Presidente do Município de Arganil, A/C DAGF RH, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, podendo ser apresentadas pessoalmente, todos os dias úteis, das 09:00h às 12h30 m e das 14:00h às 16:00h, no serviço de recursos humanos, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, nele devendo constar os seguintes elementos:

*a*) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e atividade caraterizadoras do posto de trabalho a ocupar), com referência ao *Diário da República* que contenha a publicitação do presente aviso ou ao código de oferta publicitado na Bolsa de Emprego Público e menção expressa à referência do procedimento concursal;

*b*) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do documento de identificação, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico);

*c*) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 12;

*d*) Habilitações académicas e profissionais;

*e*) Identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do posicionamento remuneratório que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

*f*) Em caso do candidato ser portador de deficiência: declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo) e menção aos elementos necessários para que o processo de seleção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação e expressão;

*g*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

Não são aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15 — Apresentação de documentos: Devem ser apresentados com a candidatura os seguintes documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito, sob pena de exclusão:

*a*) Fotocópia simples do certificado das habilitações académicas e profissionais exigidas ou outros documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito;

*b*) Fotocópia simples de um documento de identificação;

*c*) Currículo atualizado, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos naquele descritos, nomeadamente em que constem a formação e experiência profissionais, respetivas áreas e duração (os fatos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados);

*d*) Declaração autêntica comprovativa de vínculo de emprego público, nos casos aplicáveis, em que constem os elementos referidos na alínea *e*) do ponto 12;

*e*) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 12 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respetivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

*f*) É também dispensada a apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*), para os candidatos que exerçam funções no Município de Arganil desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

*g*) Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

16 — Métodos de Seleção: De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, 20/06, na sua atual redação e com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, os métodos de seleção obrigatórios no âmbito do presente procedimento concursal são a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP), a aplicar nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação. Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, os métodos de seleção obrigatórios para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, são a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando o candidato os afaste por escrito.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação e com o artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação e tendo em conta a atividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de seleção complementar, a aplicar a todos os candidatos aprovados, a entrevista profissional de seleção (EPS).

Para a aplicação dos métodos de seleção da prova de conhecimentos (PC) e avaliação curricular (AC) vão ser utilizadas as competências técnicas adequadas e existentes no Município de Arganil e para a aplicação do método de seleção da avaliação psicológica (AP) e entrevista de avaliação de competências (EAC), dada a inexistência no Município de Arganil das competências técnicas adequadas, em conformidade com a alínea *h*) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, os procedimentos serão realizados por entidade especializada pública, ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada.

16.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho e assumirá a forma oral, revestindo a natureza teórica. Será de realização individual, com a duração de uma hora. A prova será sem consulta constituída por perguntas enunciadas de viva voz pelo Júri e respondidas do mesmo modo pelo candidato, incidindo sobre os temas publicitados e sobre o âmbito da atividade profissional, ou seja sobre conteúdos de natureza genérica e ou especifica diretamente relacionados com as exigências da função. A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas, recomendando-se a seguinte legislação e bibliografia para a sua preparação e para consulta, não podendo para este efeito ser comentada ou anotada:

Estrutura orgânica dos serviços municipais de Arganil (Despacho n.º 2070/2011 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 27/01/2011 e Despacho n.º 2527/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 32, de 14/02/2013);

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09 na sua atual redação);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, e legislação relacionada);

Sistema de avaliação de desempenho (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua atual redação e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09);

Disposições de segurança, higiossanitárias, técnicas e funcionais, que devem ser observadas nas piscinas e nos estabelecimentos dedicados a atividades recreativas aquáticas correlacionadas, de uso público (Diretiva CNQ n.º 23/93);

Requisitos de segurança para a conceção de piscinas (NP EN 15288-1 2008, parte n.º 1, disponível online em suporte PDF: http://www.news.cyprus-property-buyers.com/wp-content/uploads/2010/06/EN_15288-1.2008.pdf);

Requisitos de segurança para o funcionamento de piscinas (NP EN 15288-1 2008, parte n.º 2, disponível online em suporte PDF: http://www.news.cyprus-property-buyers.com/wp-content/uploads/2010/06/EN_15288-2.2008.pdf);

Regulamento de funcionamento e utilização da Piscina Municipal de Arganil (disponível online em suporte pdf: http://www.cm-arganil.pt/);

Soares, P.M. & Cobra, D. (2012). Curso Profissional de Técnico(a) de Apoio à Gestão Desportiva. Edição APTN.

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas.

16.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido orientação para a segurança; orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; iniciativa e autonomia; organização e método de trabalho.

A aplicação deste método de seleção será efetuada pelas entidades e com observância da ordem das prioridades estabelecidas no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase, para os candidatos que tenham completado o método, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — Avaliação Curricular: Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, de acordo com a seguinte fórmula:

Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: AC=[(3HA)+FP+(6EP)+(2AD)]/12;

16.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao preceituado no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção, realizada pelo Júri do procedimento concursal na presença dos seus três elementos, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final do método de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e utiliza a escala de 0 a 20 valores.

16.6 — Ponderação dos métodos de seleção e sistema de valoração final (VF): a valoração final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

*a*) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica: VF = [(40 %PC) + + (30 %AP) +( 30 %EPS)];

*b*) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências: VF = [(40 %AC)+(30 %EAC)+(30 %EPS)].

16.7 — Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua

atual redação. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios. São excluídos dos procedimentos concursais os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

17 — Atas do Júri: as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas aos candidatos, de acordo com o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e ulteriores alterações, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Forma de publicitação dos resultados intercalares e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt. A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em www.cm-arganil.pt.

20 — Composição e Identificação dos Júris:

Presidente — Paulo Emanuel de Paiva Soares, Técnico Superior, área funcional de Desporto e Educação Física, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeto à Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, Presidente do Júri; Henrique Nuno Reis César, Técnico Superior, área funcional de Desporto e Educação Física, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeto à Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, 1.º Vogal Efetivo do Júri e Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica da Subunidade de Administração Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, 2.ª Vogal Efetivo do Júri; António José da Costa Travassos Vasconcelos, área funcional de Águas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeto à Divisão de Gestão Urbanística, Vogal Suplente; Pedro Alberto Mateus Teixeira Rodrigues, área funcional Administrativo na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, afeto à Divisão de Administração Geral e Financeira, Vogal Suplente.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, foram nomeados os primeiros vogais efetivos como substitutos dos Presidentes do Júri nas suas faltas e impedimentos.

21 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

22 — Publicitação: Os procedimentos concursais serão publicitados de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

23 — Eventuais esclarecimentos: através do contacto telefónico 235 200 156 ou do correio eletrónico recursos.humanos@cm-arganil.pt.

7 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves,* Eng.

310491999

### Aviso (extrato) n.º 5561/2017

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público que, em cumprimento do disposto no artº 4.º da Lei preambular à Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua atual redação e em conformidade com o n.º 3 do artº 99.º da citada Lei, cessaram funções no Município de Arganil, em virtude da sua situação de mobilidade na categoria se ter consolidado, as trabalhadoras: Maria Eduarda Costa Quaresma Figueiredo, Técnica Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada entre a 2.ª e 3.ª posições remuneratórias da categoria e entre os níveis 15 e 19 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir de 07/02/2017 e, Ana Rita Baetas Pinto Martins, Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir de 01/03/2017.

28 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Eng. Ricardo João Barata Pereira Alves*.

310461663

## MUNICÍPIO DE BEJA

### Edital n.º 317/2017

Vítor Manuel Gomes Baia Santos Picado, Vereador do Pelouro do Urbanismo da Câmara Municipal de Beja, torna público que, nos termos conjugados do artigo 22.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e do artigo 25.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, encontra-se aberto um período de consulta pública, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, que visa, a alteração à operação de loteamento titulado pelo Alvará n.º 2/91, com o aditamento ao alvará com o n.º 6/94 cujo loteador é a INTERBEJA — Construções e Urbanizações L.da, sita na Urbanização Quinta d'El Rei, em Beja para alteração do polígono de implantação das moradias dos lotes n.os 1, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 167.

Durante o período de consulta pública, os interessados podem consultar o processo acima mencionado e apresentar as suas reclamações ou sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, por correio ou entregues no Balcão de Atendimento, sito na Rua de Angola n.º 5 em Beja ou, ainda, através de *e-mail* para o seguinte endereço balcao@cm-beja.pt.

Para constar e ter os devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, e no sítio do Município de Beja, na internet www.cm-beja.pt.

27 de abril de 2017. — O Vereador do Pelouro, *Vítor Manuel Gomes Baia Santos Picado*.

310459728

## MUNICÍPIO DE BENAVENTE

### Aviso n.º 5562/2017

**Conclusão do período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental, referente aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados para a carreira/categoria de assistente operacional, com os seguintes trabalhadores:

Alberto Fernando Costa da Silva, com efeitos a 3 de janeiro de 2017;
João António Ferreira Perinhas, com efeitos a 3 de janeiro de 2017;
Manuel Joaquim Neves Pereira, com efeitos a 9 de janeiro de 2017;
Ana Cristina Graça Faustino Pavão, com efeitos a 24 de janeiro de 2017;
Nídia Isabel Catarino Joaquim, com efeitos a 24 de janeiro de 2017;
Ana Paula Godinho Gomes Reis, com efeitos a 30 de janeiro de 2017;
Domingas Cristina Ferreira César, com efeitos a 30 de janeiro de 2017;
Marta Rebelo da Silva de Oliveira, com efeitos a 30 de janeiro de 2017;
Ana Luísa Costa Oliveira, com efeitos a 30 de janeiro de 2017;
Sandra Cristina Perdigão Abreu Rodrigues, com efeitos a 30 de janeiro de 2017;
Lúcia Maria Sousa Rodrigues, com efeitos a 30 de janeiro de 2017;
Carlos Manuel Cardoso Oliveira, com efeitos a 31 de janeiro de 2017;
João Joaquim Moisés Castanheiro, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.
Carina da Silva Teixeira Rasteiro, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.
Daiane Damásio de Macedo Furtado, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.
Emília Felisbina Marujo, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.
Josefa Duarte, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.
Maria Filomena Rodrigues Martins, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.
Maria Manuela Silva Berardo Nascimento, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.
Patrícia Isabel Ribeiro Louro, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.
Paula Cristina Cardoso Fernandes, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.
Sílvia Andrea Rodrigues Carvalho Sousa, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.
Sofia Alexandra Seixas Pinho de Oliveira, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.

Vanda Lúcia Pereira Pirralho Duarte, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.

Vera Lúcia Simões Trindade, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.

Virgínia Odete Ferreira Pinto Bento, com efeitos a 31 de janeiro de 2017.

21 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

310459988

## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Aviso (extrato) n.º 5563/2017

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Ana Cristina Caldeira Gaspar, em 27 de fevereiro de 2017, na categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 1201,48€, com início em 16 de março de 2017, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 106, de 2 de junho de 2016 (posto de trabalho, DAFDES--NTA-01), e no recurso à reserva de recrutamento do mesmo.

Liliana Maria Lopes Claro, em 27 de fevereiro de 2017, na categoria e carreira de Assistente Técnico, na 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 683,13€, com início em 1 de março de 2017, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 90, de 10 de maio de 2016, e retificação publicada na 2.ª série do D. R. n.º 106, de 2 de junho de 2016 (posto de trabalho B-3), e no recurso à reserva de recrutamento do mesmo.

José Carlos das Neves Ferreira e Rui Miguel Martins de Carvalho, em 27 de fevereiro de 2017, na categoria e carreira de assistente operacional, na 1.ª posição remuneratória e no nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 557,00€, com início em 1 de março de 2017 e 1 de abril de 2017, respetivamente, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 242, de 11 de dezembro de 2015, e retificação publicada na 2.ª série do D. R. n.º 22, de 2 de fevereiro de 2016 (posto de trabalho B-1), e no recurso à reserva de recrutamento do mesmo.

Teresa Isabel Batista Rita, em 27 de março de 2017, na categoria e carreira de assistente operacional, na 1.ª posição remuneratória e no nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 557,00€, com início em 1 de abril de 2017, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 242, de 11 de dezembro de 2015, e retificação publicada na 2.ª série do D. R. n.º 22, de 2 de fevereiro de 2016 (posto de trabalho B-1), e no recurso à reserva de recrutamento do mesmo.

Marta Isabel Catarino Dias Vitorino e João Francisco Ribeiro Torres, em 27 de março de 2017, na categoria e carreira de assistente operacional, na 1.ª posição remuneratória e no nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 557,00€, com início em 3 de abril de 2017, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 242, de 11 de dezembro de 2015, e retificação publicada na 2.ª série do D. R. n.º 22, de 2 de fevereiro de 2016 (posto de trabalho DSUZV-19), e no recurso à reserva de recrutamento do mesmo.

Filomena Rosa Teles Justino, em 27 de março de 2017, na categoria e carreira de assistente operacional, na 1.ª posição remuneratória e no nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 557,00€, com início em 3 de abril de 2017, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 242, de 11 de dezembro de 2015, e retificação publicada na 2.ª série do D. R. n.º 22, de 2 de fevereiro de 2016 (posto de trabalho DSUAZV-32), e no recurso à reserva de recrutamento do mesmo.

17 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

310460497

## MUNICÍPIO DE ELVAS

### Aviso n.º 5564/2017

**Licença sem remuneração**

Para os devidos efeitos se torna público que foi concedida licença sem remuneração à Técnica Superior Maria Sofia Loureiro dos Santos Santana, pelo período de 8 meses, com inicio em 1 de abril de 2017, nos termos e para os efeitos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

310461671

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 5565/2017

**Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de dez postos de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, posto de trabalho de Jardineiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.**

1 — Objeto do procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 26/01/2017, e das deliberações da Câmara Municipal de 01/02/2017 e da Assembleia Municipal de 17/02/2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, excecional ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, com vista ao preenchimento de dez postos de trabalho de Jardineiro, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, previstos no mapa de pessoal do Município, para recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, com termo resolutivo certo.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do atrás disposto, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que o Município não efetuou a consulta.

Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC) uma vez que não foi aberto procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e, até à sua publicitação, conforme instruções da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), fica dispensada a obrigatoriedade dessa consulta.

2 — Local de trabalho e validade do procedimento

O local de trabalho é a área de intervenção do Município de Évora, podendo no entanto ser executado trabalho fora do Município sempre que ocorra alguma situação que assim o exija.

O concurso é válido para os postos de trabalho objeto do concurso, sem prejuízo da constituição de reservas de recrutamento nos termos estabelecidos na legislação vigente.

3 — Identificação, conteúdo funcional e caracterização dos postos de trabalho:

A caracterização dos postos de trabalho e seu conteúdo funcional consiste no exercício das funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de Assistente Operacional.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

A sua caracterização específica é a constante do mapa de pessoal do Município de Évora, aprovado para o ano de 2017, nomeadamente:

Efetuam trabalhos relacionados com a criação e manutenção de espaços verdes. Procedem ao cultivo de herbáceas, arbustos, árvores e semeiam relvados em parques e jardins públicos. São responsáveis por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e sua manutenção e conservação, incluindo a preparação prévia do terreno, limpeza, rega e aplicação dos tratamentos fitossanitários. Procedem ainda a tarefas de limpeza, recolha de resíduos e conservação dos arruamentos e dos canteiros, incluindo todos os trabalhos complementares. Operam os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas, manuais ou mecânicos, é são responsáveis pela limpeza, afinação, lubrificação e conservação do equipamento mecânico. De acordo com as suas competências, conhecimentos e habilitações, poderão operar com máquinas de movimentação de terras, tratores agrícolas com respetivas alfaias, máquinas de corte de relva ou vegetação ou outras máquinas e ferramentas utilizadas em tratamento de espaços verdes. De acordo com as suas aptidões e qualificações devem conduzir veículos e operar com maquinaria sempre que necessário ao eficaz desempenho dos trabalhos. Exercem vigilância sobre espaços verdes públicos.

4 — Duração do contrato

Os contratos de trabalho a celebrar, a termo resolutivo certo, terão a duração de um ano, com possibilidade de renovação por igual período, até ao máximo de três anos, se essa intenção for expressamente comunicada, por escrito, ao trabalhador até 30 dias antes do fim do prazo contratual.

5 — Posição remuneratória de referência

É oferecida, referencialmente, a 1.ª posição remuneratória da categoria, que corresponde ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

6 — Requisitos de admissão

Os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e outros que se seguem.

6.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

*b*) 18 Anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido — Nos termos da alínea *a*), n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Candidatos não admitidos

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7 — Formalização de candidaturas

7.1 — Apresentação

Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel, formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), a obter na Divisão de Gestão de Pessoal desta Autarquia e também disponível na página eletrónica do Município de Évora em www.cm-evora.pt, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal e entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, ou enviada pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça de Sertório — 7004-506 Évora, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1 deste aviso.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2 — Documentação

O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

*a*) Cópia legível do certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão do procedimento;

*b*) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deverão declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau e tipo de deficiência, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma;

*c*) Outros documentos que os candidatos considerem passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

7.3 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem ainda entregar os seguintes documentos:

*a*) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *c*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;

*b*) Do documento referido na alínea anterior, deverá ainda constar declaração da atividade que se encontra a exercer, bem como a caracterização da mesma, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

*c*) Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Évora ficam dispensados de apresentar a declaração e os demais documentos exigidos desde que expressamente declarem, no requerimento, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

7.4 — Especificidades

Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo da sua punição nos termos legais.

8 — Métodos de seleção

8.1 — A seleção dos candidatos será efetuada através de Prova Oral de Conhecimentos (POC), com caráter eliminatório.

8.2 — A Prova Oral de Conhecimentos, terá a duração de 15 minutos e consistirá em operações normais de jardinagem.

8.3 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade, o dirigente máximo pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do Município, em www.cm-évora.pt.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da mesma Portaria.

10 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método seguinte.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo da Portaria para a realização de audiência de interessados.

11 — Homologação da lista de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Município, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

12 — Júri do procedimento concursal

12.1 — Competências

Compete, designadamente, ao Júri:

*a*) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;

*b*) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;

*c*) Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;

*d*) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

12.2 — Composição
O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Joaquim Luís Pereira Dias da Costa (Diretor de Departamento);
1.º Vogal efetivo — Maria José Baixinho Pastorinho (Técnico Superior);
2.º Vogal efetivo — António Joaquim Mourão Azinheira (Encarregado Operacional;
1.º Vogal Suplente — Tiago Miguel Borrazeiro Boieiro (Assistente Operacional);
2.º Vogal Suplente — Paulo Jorge da Silva de Cristo (Encarregado Operacional)
Vogal Substituto do Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos — Maria José Baixinho Pastorinho (Técnico Superior)

13 — Igualdade
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor.

6 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.
310461299

## MUNICÍPIO DE FAFE

### Aviso n.º 5566/2017

Para os devidos efeitos, se faz público que, nos termos do meu despacho, datado de 10 de abril de 2017, deferi, com base nos artigos 92.º n.º 1 e 2, alínea *b*), 93.º n.º 3, 94.º n.º 1, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a renovação da mobilidade da Assistente Técnica desta Autarquia — Vera Lúcia Novais Oliveira, para a categoria de Técnica Superior, pelo período de 1 ano, iniciando-se em 10-04-2017. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

2017-04-20. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.
310460901

## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

### Declaração de Retificação n.º 309/2017

Por ter saído com inexatidão, o aviso n.º 3296/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 29 de março de 2017, a p. 5844, na alínea *f*) do ponto 7.1, onde se lê «7.3» deve ler-se «7.2».

29 de março de 2017. — O Presidente da Câmara de Ferreira do Alentejo, *Dr. Aníbal Reis Costa*.
310458667

## MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

### Aviso (extrato) n.º 5567/2017

**Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto no n.º 1, al. *b*), do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de julho de 2016, com Rui Miguel Marques Inácio, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (área de engenharia civil), do mapa de pessoal desta autarquia, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, durante o período experimental, o trabalhador será acompanhado e avaliado por um júri que terá a seguinte composição:

Presidente: António Miguel Cancela Santos Torres, técnico superior
Vogais:

Jorge Humberto Padrão Almeida Branco, Técnico Superior;
Margarida Maria Pacheco Poiarêz Santos, Técnica superior.

3 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.
310459347

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Edital n.º 318/2017

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 139 de Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, na sequência de deliberação em reunião de Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2016, aprovou por unanimidade, a «Alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água na Área de Desenvolvimento Turístico de Tróia». O Regulamento referido entra em vigor 15 dias após a publicação deste edital no *Diário da República.*

Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.

### Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água

[...]

Artigo 66.º

**Tarifários Sociais**

1 — São disponibilizados tarifários sociais aos:

*a*) Utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, através da atribuição de pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

*i*) Complemento Solidário para Idosos,
*ii*) Rendimento Social de Inserção;
*iii*) Subsídio Social de Desemprego;
*iv*) 1.º Escalão do Abono de Família;
*v*) Pensão Social de Invalidez.

*b*) Utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.
3 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para utilizadores domésticos.

Artigo 67.º

**Tarifários para famílias numerosas**

1 — O tarifário para famílias numerosas consiste no alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos em:

*a*) 1.º Escalão na razão de 1 $m^3$ por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos;
*b*) No segundo e terceiro escalão em 2 $m^3$.

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida.

Artigo 68.º

**Acesso aos tarifários especiais**

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores devem entregar à entidade gestora os documentos comprovativos da situação que, nos termos dos artigos anteriores, os torna elegíveis para beneficiar do mesmo.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 69.º

**Aprovação dos tarifários**

1 — O tarifário do serviço de água é aprovado pelo Município de Grândola até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite, salvo em situações excecionais e fundamentadas.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo Município e pela Entidade Gestora, no sítio na internet da Entidade Gestora e do Município e nos serviços de atendimento da Entidade Gestora.

## SECÇÃO II

## Faturação

Artigo 70.º

**Periodicidade e requisitos da faturação**

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados aos utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no Artigo 48.º e no Artigo 49.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 71.º

**Prazo, forma e local de pagamento**

1 — O pagamento da fatura de fornecimento de água emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de abastecimento público de água. O serviço de abastecimento de água e o saneamento de águas residuais não são funcionalmente dissociáveis.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 20 dias relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do abastecimento de água, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

9 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 72.º

**Prescrição e caducidade**

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 73.º

**Arredondamento dos valores a pagar**

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas as exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 74.º

**Acertos de faturação**

1 — Os acertos de faturação do serviço de águas são efetuados:

*a*) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

*b*) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas ou de efluentes medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

Artigo 75.º

**Cobrança Coerciva**

Nas situações previstas na presente secção, e tendo em vista a recuperação de dívidas emergentes dos contrato celebrados, a Infratróia, EM., na qualidade de entidade gestora promove a cobrança coerciva através de qualquer meio processual legalmente admissível, nomeadamente o do procedimento de injunção.

# CAPÍTULO VI

# Penalidades

Artigo 76.º

**Contraordenações**

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

*a*) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 16.º;

*b*) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;

*c*) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000 no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

*a*) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;

*b*) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;

*c*) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 77.º

**Negligência**

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 78.º

**Processamento das contraordenações e aplicação das coimas**

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação competem à Entidade Gestora, cabendo à Entidade Titular a aplicação das respetivas coimas.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

*a*) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

*b*) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 79.º

**Produto das coimas**

O produto das coimas aplicadas é repartido em partes iguais entre a Entidade Titular e a Entidade Gestora.

## CAPÍTULO VII

## Reclamações

Artigo 80.º

**Direito de reclamar**

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet, correio eletrónico ou via postal.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do Artigo 71.º do presente Regulamento.

Artigo 81.º

**Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores**

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

## CAPÍTULO VIII

## Disposições Finais e Transitórias

Artigo 82.º

**Integração de lacunas**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 83.º

**Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 84.º

**Revogação**

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado na área de atuação da entidade gestora, o Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água do Município de Grândola anteriormente aprovado.

310457792

### Edital n.º 319/2017

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 139 de Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, na sequência de deliberação em reunião de Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2016, aprovou por unanimidade, a «Alteração do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas na Área de Desenvolvimento Turístico de Troia»

O Regulamento referido entra em vigor 15 dias após a publicação deste edital no *Diário da República.* Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.

### Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

[...]

Artigo 54.º

**Tarifários Sociais**

1 — São disponibilizados tarifários sociais aos:

*a*) Utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, através da atribuição de pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

*i*) Complemento Solidário para Idosos,
*ii*) Rendimento Social de Inserção;
*iii*) Subsídio Social de Desemprego;
*iv*) 1.º Escalão do Abono de Família;
*v*) Pensão Social de Invalidez.

*b*) Utilizadores não-domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.

3 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para utilizadores domésticos.

Artigo 55.º

**Tarifários para famílias numerosas**

1 — O tarifário para famílias numerosas consiste no alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos em:

*a*) 1.º Escalão na razão de 1 $m^3$ por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos;

*b*) No segundo e terceiro escalão em 2 $m^3$.

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida.

Artigo 56.º

**Acesso aos tarifários especiais**

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores devem entregar à entidade gestora os documentos comprovativos da situação que, nos termos dos artigos anteriores, os torna elegíveis para beneficiar do mesmo.

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 57.º

**Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas**

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas são devidas:

*a*) Tarifas fixas e variáveis calculadas nos termos dos artigos 52.º e 53.º, como contrapartida da realização do número de serviços considerado adequado pela Entidade Gestora, definido no contrato de recolha, em função do custo associado a cada um dos serviços de recolha;

*b*) Por cada serviço adicional prestado, relativamente ao estabelecido no contrato de recolha, uma tarifa fixa e uma tarifa variável, expressa em euros, por cada $m^3$ de lamas recolhidas.

Artigo 58.º

**Execução de ramais de ligação**

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pela Entidade Gestora.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

*a*) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador;

*b*) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador

Artigo 59.º

**Aprovação dos tarifários**

1 — O tarifário do serviço de água é aprovado pelo Município de Grândola até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite, salvo em situações excecionais e fundamentadas.

2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fartura subsequente.

3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo Município e pela Entidade Gestora, no sítio na internet da Entidade Gestora e do Município e nos serviços de atendimento da Entidade Gestora.

## SECÇÃO II

## Faturação

Artigo 60.º

**Periodicidade e requisitos da faturação**

1 — O serviço de saneamento é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e obedece à mesma periodicidade.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos nos artigos 41.º e 42.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 61.º

**Prazo, forma e local de pagamento**

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço recolha de águas residuais emitida pela Entidade Gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de saneamento de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, bem como da taxa de recursos hídricos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água, no caso de este ser utilizado como indicador do volume de águas residuais produzidas, suspende o prazo de pagamento das tarifas relativas ao serviço de águas residuais incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — No caso do volume de águas residuais recolhidas ser objeto de medição direta, suspende igualmente o prazo de pagamento da fatura a apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do respetivo contador, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

7 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

8 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere à Entidade Gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência de 20 dias relativamente à data em que venha a ocorrer.

9 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do saneamento de águas residuais, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

10 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o respetivo custo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 62.º

**Prescrição e caducidade**

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 63.º

**Arredondamento dos valores a pagar**

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 64.º

**Acertos de faturação**

1 — Os acertos de faturação do serviço de recolha de águas residuais são efetuados:

*a*) Quando a Entidade Gestora proceda a um acerto da faturação do serviço de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais recolhidas;

*b*) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

*c*) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de efluentes medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

Artigo 65.º

**Cobrança Coerciva**

Nas situações previstas na presente secção, e tendo em vista a recuperação de dívidas emergentes dos contrato celebrados, a Infratróia, EM., na qualidade de entidade gestora promove a cobrança coerciva através de qualquer meio processual legalmente admissível, nomeadamente o do procedimento de injunção.

## CAPÍTULO VI

## Penalidades

Artigo 66.º

**Contraordenações**

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de €1.500 a €3.740, no caso de pessoas singulares, e de €7.500 a €44.890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

*a*) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 16.º;
*b*) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Entidade Gestora;
*c*) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de €250 a €1.500, no caso de pessoas singulares, e de €1 250 a €22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

*a*) A permissão da ligação a terceiros, quando não autorizados pela Entidade Gestora;
*b*) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por funcionários, devidamente identificados, da Entidade Gestora.

Artigo 67.º

**Negligência**

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 68.º

**Processamento das contraordenações e aplicação das coimas**

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem à Infratróia EM, cabendo ao Município de Grândola o processamento e a aplicação das respetivas coimas.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

*a*) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
*b*) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 69.º

**Produto das coimas**

O produto da aplicação das coimas é repartido em partes iguais entre o Município de Grândola e a Infratróia.

## CAPÍTULO VII

## Reclamações

Artigo 70.º

**Direito de reclamar**

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.
2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.
3 — Para além do livro de reclamações a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.
4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.
5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do Artigo 61.º do presente Regulamento.

Artigo 71.º

**Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores**

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Entidade Gestora sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.
2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso à Entidade Gestora desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.
3 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.
4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Entidade Gestora pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

## CAPÍTULO VIII

## Disposições Finais

Artigo 72.º

**Integração de lacunas**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 73.º

**Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 74.º

**Revogação**

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado na área de atuação da entidade gestora, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Grândola anteriormente aprovado.

310457824

### Edital n.º 320/2017

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 139 de Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, na sequência de em reunião da Câmara Municipal de 15 de dezembro de 2016, aprovou por unanimidade, a "Alteração do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos na Área de Desenvolvimento Turístico de Tróia". O Regulamento referido entra em vigor 15 dias após a publicação deste edital no *Diário da República.*

Para constar, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos locais públicos do costume.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *António de Jesus Figueira Mendes*.

### Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

[...]

Artigo 43.º

**Incidência**

1 — Estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos os utilizadores finais a quem sejam prestados os respetivos serviços.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos, os utilizadores finais são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 44.º

**Estrutura tarifária**

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

*a*) A tarifa de disponibilidade, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
*b*) A tarifa variável, devida em função do volume de água consumida durante o período objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias.
*c*) As tarifas de serviços auxiliares, devidas por cada serviço prestado e em função da unidade correspondente;
*d*) O montante correspondente à repercussão do encargo suportado pela entidade gestora relativo à taxa de gestão de resíduos, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 4 de fevereiro.

2 — As tarifas de disponibilidade e variáveis previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 englobam a prestação dos seguintes serviços:

*a*) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos;
*b*) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;
*c*) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos volumosos e verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana, quando inferiores aos limites previstos para os resíduos urbanos na legislação em vigor.

3 — A entidade gestora pode ainda faturar especificamente os seguintes serviços auxiliares, conforme previsto na alínea *c*) do n.º 1:

*a*) Desobstrução e lavagem de condutas prediais de recolha de resíduos urbanos;
*b*) Recolhas específicas de resíduos urbanos.

4 — Para além das tarifas do serviço (tarifa de disponibilidade e tarifa variável) e das tarifas específicas pela prestação de serviços auxiliares, a entidade gestora pode cobrar tarifas por outros serviços, tais como:

*a*) A gestão de RCD;
*b*) A gestão de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 45.º

**Aplicação da tarifa de disponibilidade**

Estão sujeitos à tarifa de disponibilidade os utilizadores finais abrangidos pelo n.º 1 do artigo 43.º, relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível, nos termos do definido no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e refletido no artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 46.º

**Base de cálculo**

1 — Para os utilizadores domésticos e não domésticos o consumo de água é o indicador de correlação estatística associado à produção de resíduos.
2 — Sempre que os utilizadores não disponham de serviço de abastecimento de água, a Entidade Gestora estima o respetivo consumo em função do consumo médio tendo por referência os utilizadores com características similares, no âmbito da área de intervenção, verificado no ano anterior.

Artigo 47.º

**Tarifários Sociais**

1 — São disponibilizados tarifários sociais aos:

*a*) Utilizadores domésticos que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social, através da atribuição de pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

*i*) Complemento Solidário para Idosos,
*ii*) Rendimento Social de Inserção;
*iii*) Subsídio Social de Desemprego;
*iv*) 1.º Escalão do Abono de Família;
*v*) Pensão Social de Invalidez.

*b*) Utilizadores não domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.
3 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação das tarifas de disponibilidade e variável para utilizadores domésticos.

Artigo 48.º

**Tarifários para famílias numerosas**

1 — O tarifário para famílias numerosas consiste no alargamento dos escalões da tarifa variável por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos em:

*a*) 1.º Escalão na razão de 1 $m^3$ por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos;
*b*) No segundo e terceiro escalão em 2 $m^3$.

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida.

Artigo 49.º

**Acesso aos tarifários especiais**

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores devem entregar à entidade gestora os documentos comprovativos da situação que, nos termos dos artigos anteriores, os torna elegíveis para beneficiar do mesmo.
2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração de um ano, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Entidade Gestora notifica o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 50.º

**Aprovação dos tarifários**

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite, salvo em situações excecionais e fundamentadas.
2 — O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.
3 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo Município e pela Entidade Gestora, no sítio na internet da Entidade Gestora e do Município e nos serviços de atendimento da Entidade Gestora.

## SECÇÃO VI

## Faturação

Artigo 51.º

**Periodicidade e requisitos da faturação**

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados aos utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes.
2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 52.º

**Prazo, forma e local de pagamento**

1 — O pagamento da fatura emitida pela Entidade Gestora é efetuado no prazo, forma e locais nela indicados.
2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.
3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.
4 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como da taxa de gestão de resíduos associada.
5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas

do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — Pode ser solicitado, por escrito pelo consumidor, o pagamento em prestações em casos específicos, sujeitos a aprovação pelo Conselho de Administração.

Artigo 53.º

**Prescrição e caducidade**

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da Entidade Gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a Entidade Gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 54.º

**Arredondamento dos valores a pagar**

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído deve ser objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 55.º

**Acertos de faturação**

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

*a*) Quando a Entidade Gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

*b*) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 30 dias, procedendo a Entidade Gestora à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

Artigo 56.º

**Cobrança Coerciva**

Nas situações previstas na presente secção, e tendo em vista a recuperação de dívidas emergentes dos contrato celebrados, a Infratróia, EM., na qualidade de entidade gestora promove a cobrança coerciva através de qualquer meio processual legalmente admissível, nomeadamente o do procedimento de injunção.

## CAPÍTULO VI

## Penalidades

Artigo 57.º

**Contraordenações**

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

*a*) A alteração da localização do equipamento de deposição de resíduos;

*b*) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 18.º deste Regulamento;

*c*) A inobservância das regras de deposição indiferenciada dos resíduos, previstas no presente Regulamento.

*d*) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 25.º deste Regulamento;

*e*) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Entidade Gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 58.º

**Negligência**

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 59.º

**Processamento das contraordenações e aplicação das coimas**

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem à Entidade Gestora, cabendo à Entidade Titular o processamento e a aplicação das coimas.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

*a*) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

*b*) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 60.º

**Produto das coimas**

O produto das coimas aplicadas é repartido em partes iguais entre a Entidade Titular e a Entidade Gestora.

## CAPÍTULO VII

## Reclamações

Artigo 61.º

**Direito de reclamar**

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a Entidade Gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a Entidade Gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na Internet.

4 — A reclamação é apreciada pela Entidade Gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do Artigo 54.º do presente Regulamento.

## CAPÍTULO VIII

## Disposições finais

Artigo 62.º

**Integração de lacunas**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 63.º

**Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Artigo 64.º

**Revogação**

Após a entrada em vigor deste Regulamento fica automaticamente revogado, na área de atuação da entidade gestora, o Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Grândola anteriormente aprovado.

310457808

## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Aviso n.º 5568/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a seguinte trabalhadora:

Mafalda de Oliveira Castro Guerreiro, na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), com início em 17/04/2017, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 2 da tabela remuneratória única.

21 de abril de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310458601

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 5569/2017

**Conclusão do período experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 28 de março de 2017, do Senhor Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, foi determinado a conclusão com sucesso, do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior (Proteção Civil), aberto pelo Aviso n.º 13753/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 25 de novembro de 2015, da seguinte trabalhadora: Cristina Maria de Oliveira Cardoso, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória e o nível 15, na carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 4/DMRH/15, de 1 de setembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1125, de 10 de setembro de 2015, alterado pelo Despacho n.º 8/DMRH/15, de 6 de novembro, publicado no Boletim Municipal n.º 1134, de 12 de novembro de 2015.

20 de abril de 2017. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

310460229

## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

### Aviso n.º 5570/2017

**Abertura de procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado — Técnicos Superiores**

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, e do DL n.º 209/2009, de 3/09, na sua redação atual, conjugados com a alínea *b*) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 (doravante designada Portaria), torna-se público que, por meus despachos de 17 de abril de 2017, emitidos após aprovação da Câmara Municipal de 12/04/2017, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, os procedimentos concursais comuns para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados:

Ref.ª A — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (arquitetura), para a Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente;

Ref.ª B — 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (ambiente), para a Divisão de Serviços Operacionais.

1 — Não existem reservas de recrutamento constituídas no município e válidas para ocupação dos postos de trabalho com as características e para os fins identificados neste aviso. Foi efetuada consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em cumprimento do disposto nos artigos 4.º e 40.º da Portaria, tendo sido declarada, em 07 de abril do corrente ano, a inexistência em reserva de recrutamento de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho supra indicados por não ter ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento no âmbito dessa entidade.

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: não se encontrando ainda constituída a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) para cumprimento do artigo 265.º da LTFP, artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11, Portaria n.º 48/2014, de 26/02, e artigo 16.º do DL n.º 209/2009, de 03/09, "O Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26/02, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria" — Solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014 (Ofício circular n.º 92/2014 PB de 24/07/2014 da ANMP).

3 — Âmbito do recrutamento: os procedimentos concursais destinam-se exclusivamente a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos são válidos até ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, quanto às reservas de recrutamento interna que deles resultem.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 3, designadamente, promoção do cumprimento no que diz respeito aos projetos de operações urbanísticas através da prestação de pareceres técnicos e informações; emissão de pareceres sobre planos, programas, projetos e estudos da iniciativa da administração central, regional ou local com incidência na área do município, assegurando o cumprimento do Plano Diretor Municipal e demais Planos Municipais de Ordenamento do Território; apreciação e emissão de pareceres técnicos sobre processos de licenciamento ou informação prévia de loteamentos, ou ainda de operações urbanísticas com impacte semelhante a loteamento, ou obras de especial relevância urbanística, como tal definidas no regime jurídico da urbanização e da edificação; apreciação e emissão de pareceres técnicos sobre processos de licenciamento ou informação prévia referentes a legislação específica designadamente estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos de comércio, estabelecimentos de armazenamento e abastecimento de combustíveis, empreendimentos turísticos; industrias tipo 3, recintos de espetáculos e divertimentos públicos, entre outros; promoção de vistorias e recolha de pareceres e informações técnicas necessários à instrução dos processos da Unidade Orgânica; assegurar a adequada tramitação de todos os procedimentos administrativos associados às operações urbanísticas e demais matérias da competência da Unidade Orgânica; atendimento aos cidadãos para prestação de esclarecimentos ou informações técnicas; elaboração de projetos de arquitetura, nas componentes de estudos prévios, projetos de execução e outros; acompanhamento de obras e empreitadas; colaboração nos procedimentos concursais; desenvolvimento de demais funções cometidas à Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente, conforme especificado no regulamento Orgânico publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 62, de 30 de março de 2015.

Ref.ª B — Desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em anexo à LTFP de grau de complexidade 3, competências académicas e capacidades para o estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica de fundamentação e preparação à decisão nas áreas da salubridade pública, gestão de resíduos urbanos e limpeza urbana, devendo designadamente, coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema municipal de recolha de resíduos sólidos urbanos, recolha seletiva e limpeza urbana; elaborar informações e pareceres de caráter técnico sobre processos de otimização de recolha de resíduos urbanos; dar apoio a outros serviços que direta ou indiretamente contribuam para a limpeza e higiene pública; assegurar as medidas tendentes à higiene e a salubridade pública; colaborar com os serviços competentes, na eliminação de focos prejudiciais à salubridade pública; emitir pareceres técnicos sobre projetos de engenharia e ambiente; elaborar e coordenar projetos relacionados com desenvolvimento sustentável; analisar

e informar situações de riscos ambientais; avaliar as necessidades de equipamentos de apoio para o serviço; elaborar cadernos de encargos; acompanhar e elaborar projetos municipais na área do ambiente; elaborar o preenchimento dos registos obrigatórios segundo a legislação em vigor em matéria de ambiente (MIRR e ERSAR); acompanhar e fiscalizar serviços adjudicados; colaborar e participar em equipas multidisciplinares para a elaboração de projetos municipais na área do ambiente; prestar apoio técnico às Juntas de Freguesias nas atividades a desenvolver, no sentido da resolução das suas carências, acompanhando para o efeito os projetos a desenvolver; participar na fiscalização e inspeção das atividades ligadas às áreas funcionais do meio ambiente e salubridade pública, particularmente no controlo da deposição, remoção, transporte e destino final dos resíduos urbanos e valorizáveis, públicos, domésticos e comerciais; além das competências previstas nas alíneas anteriores, compete-lhe ainda as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, normas, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município da Lourinhã.

7 — Remuneração: O posicionamento remuneratório terá por referência a 2.ª posição/ nível 15 da tabela remuneratória única da carreira/ categoria de Técnico Superior (1.201,48€), nos termos do preceituado no artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo do disposto na Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2017.

8 — Só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão (artigo 17.º da LTFP):

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1.1 — A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos de admissão é dispensada aquando da candidatura, desde que o candidato, sob compromisso de honra, declare possui-los no campo respetivo do formulário tipo de candidatura (campo 7).

8.2 — Requisitos específicos:

Refª A — Licenciatura em Arquitetura e inscrição válida em associação/ordem de natureza profissional;

Refª B — Licenciatura na área de Engenharia do Ambiente;

8.2.1 — Não é admitida a possibilidade de substituição da habilitação literária exigida por formação e/ou experiência profissional relevantes.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas respetivas carreiras e categorias e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município com caracterização idêntica à do procedimento aqui publicitado.

9 — Forma e prazo de candidaturas: As candidaturas devem ser efetuadas nos 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, em suporte de papel através do preenchimento de formulário de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica deste município (www.cm-lourinha.pt) e na área de Recursos Humanos. Devem ser entregues pessoalmente na Secção de Balcão do Munícipe no rés-do-chão do edifício dos Paços do Município da Lourinhã das 8.30 horas às 16.30 horas, no prazo fixado, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Praça José Máximo da Costa, 2534-500 Lourinhã, e endereçadas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) Fotocópia legível do certificado de conclusão de habilitações literárias;

*b*) Ref.ª A — Fotocópia legível de comprovativo de inscrição válida em associação/ordem de natureza profissional;

*c*) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;

*d*) Declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de requalificação, com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como a data a partir da qual as exerce;

As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com respetiva fundamentação.

9.2 — Os candidatos deverão também juntar:

*a*) Os comprovativos das ações de formação, seminários e *workshops* frequentados, e declarações comprovativas da sua experiência profissional com descrição detalhada das atividades exercidas, sob pena de não serem considerados pelo júri;

*b*) Comprovativo de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, caso se verifique, para cumprimento do disposto no DL n.º 29/2001, de 03/02.

9.3 — Os documentos entregues, quando emitidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial e, quanto ao certificado de habilitações, deverá estar devidamente reconhecido.

9.4 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum Vitae* (CV), desde que expressamente refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que descreveu no seu CV.

9.6 — Eventuais falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção e critérios gerais:

Método de seleção obrigatório único ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP — Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC);

Método de seleção facultativo ou complementar — Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — Método de seleção obrigatório único: Prova escrita de Conhecimentos (PC) ou, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade idêntica à dos procedimentos aqui publicitados, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e não exerçam o direito previsto no n.º 3 do artigo 36.º citado, o método de seleção obrigatório será a Avaliação Curricular (AC).

10.2 — Prova escrita de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Na realização da prova de conhecimentos, os candidatos poderão consultar apenas os diplomas legais e manuais abaixo indicados relativos às matérias constantes do programa da prova, sendo somente admitidas as anotações feitas pelos candidatos, e proibido o uso de legislação anotada/comentada. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores.

10.2.1 — A prova escrita teórica, de realização coletiva, será composta por:

Ref.ª A — 8 questões, e terá a duração de duas horas, com tolerância de quinze minutos para entrada na sala;

Refª B — 10 questões, e terá a duração de duas e trinta horas, com tolerância de quinze minutos para entrada na sala.

10.2.2 — Refª A e B — O programa e a legislação de preparação para a 1.ª parte das provas "Conhecimentos gerais" são:

Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico — Lei n.º 75/2013, de 12/09, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16/07, e pela Lei n.º 25/2015, de 30/03, com a Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11, e Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11;

Código do Procedimento Administrativo — DL n.º 4/2015, de 07/01, que revogou o Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) — Lei n.º 35/2014, de 20/06, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 07/08, e Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, alterada

pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12

10.2.3 — O programa e a bibliografia/legislação de preparação para a 2.ª parte das provas "Conhecimentos específicos" são:

Refª A

Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, que aprova e estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, Lei n.º 31/2014, de 30 de maio;

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que aprova e desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 maio;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual — Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, que aprova e estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana;

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, Licenciamento Zero — que aprova e simplifica o regime de ocupação do espaço público, da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial;

Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação atual, Sistema da Indústria Responsável — que aprova e estabelece os procedimentos necessários ao acesso e exercício da atividade industrial, à instalação e exploração de Zonas Empresariais Responsáveis (ZER), bem como o processo de acreditação de entidades;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, Novo regime do exercício da atividade pecuária — que aprova e estabelece a instalação, a alteração e o exercício das atividades pecuárias;

Plano Diretor Municipal da Lourinhã, Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/99, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 250, de 26 de outubro, e Aviso n.º 4975/2010 publicado em *Diário da República,* 2.ª série, N.º 47, de 9 de março, com Declaração de Retificação n.º 750/2010 publicada em *Diário da República,* 2.ª série, N.º 74, de 16 de abril de 2010, e Aviso n.º 4795/2013 publicado em *Diário da República,* 2.ª série, N.º 69, de 9 de abril.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Aviso n.º 9478/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série N.º 133, de 11 de julho.

Refª B

Lei n.º 19/2014, 14 de abril;
Lei n.º 50/2006, 29 de agosto;
Lei n.º 89/2009, 31 de agosto;
Lei n.º 114/2015, 28 de agosto;
Lei n.º 42-A/2016, 12 de agosto;
Declaração de Retificação 74/2009, 9 de outubro;
Decreto-Lei n.º 43/2004, 2 de março;
Decreto-Lei n.º 67/2014, 7 de maio;
Decreto-Lei n.º 71/2016, 4 de novembro;
Decreto-Lei n.º 73/2011, 17 de julho;
Decreto-Lei n.º 75/2015, 11 de maio;
Decreto-Lei n.º 84/2011, 20 de junho;
Decreto-Lei n.º 88/2013, 9 de setembro;
Decreto-Lei n.º 111/2001, 6 de abril;
Decreto-Lei n.º 153/2003, 11 de julho;
Decreto-Lei n.º 178/2006, 5 de setembro;
Decreto-Lei n.º 183/2009, 10 de agosto;
Decreto-Lei n.º 267/2009, 29 de setembro;
Decreto-Lei n.º 366-A/97, 20 de dezembro;
Portaria 40/2014, 17 de fevereiro;
Portaria 145/2017, 26 de abril.

10.2.4 — Durante a realização da prova de conhecimentos é interdita a utilização de telemóveis, computadores portáteis, *tablets* ou quaisquer outros aparelhos eletrónicos ou computorizados, e aparelhos de vídeo ou áudio, bem como outros sistemas de comunicação móvel, sob pena de anulação da prova.

10.3 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar, conforme consta da ata n.º 1 de cada procedimento concursal.

10.3.1 — Na formação profissional considerar-se-á o número de horas das ações de formação, workshops e seminários frequentados, na área para que os procedimentos concursais são abertos, devidamente comprovadas através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos duração, sob pena de não serem considerados.

10.3.2 — Na experiência profissional considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área dos procedimentos aqui publicitados, conforme consta da ata n.º 1 de cada procedimento concursal.

10.4 — Método de seleção facultativo ou complementar — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.4.1 — Este método é público e terá a duração máxima de trinta minutos por candidato, sendo aplicado pelo júri do procedimento concursal, o qual elaborará uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

10.4.2 — A entrevista de profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.5 — Cada método de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

10.6 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do seu artigo 30.º, com indicação do dia, hora e local em que os mesmos terão lugar.

10.7 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar junto ao Balcão do Munícipe no edifício dos Paços do Município da Lourinhã, e disponibilizada na página eletrónica do município (www.cm-lourinha.pt).

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem os procedimentos resultará da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Refªs A e B

*a*) OF = (70 % x PC) + (30 % x EPS)

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

*b*) OF = (70 % x AC) + (30 % x EPS), para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelo método obrigatório anterior.

sendo que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Em caso de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º da Portaria.

13 — Composição do júri:

Refª A

Presidente: Luís Filipe Martins Gomes, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Ambiente;

Vogais Efetivos: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Cecília Gonçalves Santos Maurício, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Cláudia Margarida Esteves Fernandes Loureiro, Técnica Superior, e Marina Isabel da Silva Pires, Técnica Superior.

Refª B

Presidente: Aires dos Santos Escalda, Chefe da Divisão de Serviços Operacionais;

Vogais Efetivos: Constantino Rodrigues Carvalho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Nuno Filipe Damião Batista, Técnico Superior;

Vogais Suplentes: Hernâni Aniceto Pereira, responsável pela Coordenação de Águas e Saneamento, e Nuno Alberto Henriques Vinagre Rodrigues Santos, Técnico Superior.

14 — As atas do júri, de que constam os parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria, os candidatos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º também da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Após homologação, as listas unitárias da ordenação final dos candidatos aprovados serão publicitadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas no placard localizado junto à Secção de Balcão do Munícipe, no rés-do-chão do edifício dos Paços do Município da Lourinhã, bem como, disponibilizadas na página eletrónica do município (www.cm-lourinha.pt).

17 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01/03, «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações previstas na lei tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado por extrato na página eletrónica do Município (www.cm-lourinha.pt) no dia de publicação do presente aviso, e posteriormente, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* bem como, por extrato, em jornal de expansão nacional, no prazo de três dias úteis contados da mesma data.

9 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Duarte Anastácio de Carvalho.*

310486011

## MUNICÍPIO DE MAÇÃO

### Aviso n.º 5571/2017

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.os 9 e 11 artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e por meu despacho de 20 de abril de 2017, determino a designação da Técnica Superior Sandra Cristina Henriques da Silva Lobo, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, como Chefe de Divisão, da Divisão Administrativa e Financeira, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir do dia 2 de maio de 2017.

O procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão, da Divisão Administrativa e Financeira, foi aberto por deliberação de Câmara de 12 de outubro de 2016 e por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2017, na Bolsa de Emprego Público em 6 de fevereiro de 2017 através do código de oferta OE201702/0036 e no Jornal de Notícias, de 7 de fevereiro de 2017, findo o qual, foi proposto pelo júri do concurso a designação da candidata, Sandra Cristina Henriques da Silva Lobo, como Chefe de Divisão, da Divisão Administrativa e Financeira, por refletir o perfil exigido e a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme ata da reunião do júri do procedimento concursal, datada de 21 de março de 2017.

**Nota Curricular**

Nome: Sandra Cristina Henriques da Silva Lobo

Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito, Mestrado em Direito especialidade em Ciências Jurídico Criminais

Formação Profissional:

Frequência de diversas ações de formação, ao longo do seu percurso funcional.

Experiência Profissional:

Na Câmara Municipal de Alcanena:

De 06/03/2015 até à atualidade — Técnica Superior Jurista, na Câmara Municipal de Alcanena

Na Força Aérea Portuguesa:

De 11/09/2000 a 10/03/2010 — Tenente, Especialidade de Técnicos de Informática no Comando Operacional da Força Aérea

21 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela* (Dr.).

310458959

## MUNICÍPIO DE MACHICO

### Aviso n.º 5572/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de fevereiro de 2017, foi autorizada a mobilidade interna, pelo período de 18 meses, dos seguintes trabalhadores com contrato por tempo indeterminado:

Modalidade intercarreiras, com início no dia 1 de março de 2017:

João Filipe Clemente Nunes, da carreira/categoria de Assistente Técnico, para a carreira/categoria de Técnico Superior; 1.ª posição, nível 11;

Paulo Ribeiro Félix, da categoria de Fiscal Municipal (carreira subsistente), para a carreira/categoria de Técnico Superior; 1.ª posição, nível 11;

Fátima do Carmo Ornelas Vieira Spínola, da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Assistente Técnico; 1.ª posição, nível 5;

Maria Margarida Freitas Berenguer, da carreira/categoria de Assistente Operacional, para a carreira/categoria de Assistente Técnico; 1.ª posição, nível 5.

Torna-se ainda público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de março de 2017, foi autorizada a mobilidade interna, pelo período de 18 meses, dos seguintes trabalhadores com contrato por tempo indeterminado:

Modalidade intercategorias, com início no dia 1 de abril de 2017:

José David Martins Santos, da categoria de Assistente Operacional, para a categoria de Encarregado Geral, 1.ª posição, nível 12;

Ana Maria Sousa Gouveia, da categoria de Assistente Operacional, para a categoria de Encarregado Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 8.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

310457305

## MUNICÍPIO DE MAFRA

### Regulamento n.º 260/2017

Torna-se público que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 06 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, após o decurso do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, tendo-se acautelado, assim, a audiência de interessados, e não se justificando a submissão a consulta pública, foi aprovada a revisão/alteração ao Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra, a qual entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* atento o artigo 17.º do referido Regulamento.

24 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder António Guerra de Sousa Silva.*

### Alteração ao Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra

Nota Justificativa

Prosseguindo numa direção orientada para a defesa dos direitos básicos dos cidadãos mais desfavorecidos, o Município de Mafra propôs a revisão do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município

de Mafra, aprovado pela Assembleia Municipal, a 27 de setembro de 2012 e publicado no *Diário da República* a 15 de outubro de 2012, cujo conteúdo vem concretizar as ações desenvolvidas no âmbito da sua intervenção social, numa *Ação Social Ativa e Interventiva* que promove a autonomia progressiva e total, introduzindo-lhe alterações que melhor o ajustam à realidade atual.

Assim, por proposta da Câmara Municipal, em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *d), e), f), g*) h) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas *k*) e *v*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em observância da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e após o decurso do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, tendo-se acautelado, assim, a audiência de interessados, e não se justificando a submissão a consulta pública, foi, em sessão da Assembleia Municipal realizada a 6 de abril de 2017, aprovada a revisão/ alteração ao Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte redação integral:

## CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Âmbito e Objeto de Aplicação**

1 — O presente Regulamento define as regras de atribuição e prestação dos Apoios Sociais por parte do Município de Mafra, a pessoas singulares e agregados familiares em situação de carência económica e/ou vulnerabilidade social, residentes no Município, atribuídos diretamente ou em articulação com as Instituições de Solidariedade Social ou respostas sociais da Comunidade, quando aplicável.

2 — A prestação dos apoios possui carácter temporário, e poderá traduzir-se em apoios de natureza material e não material, que se revelem mais adequados às necessidades dos requerentes, mediante avaliação da equipa técnica de Ação Social.

Artigo 2.º

**Competência**

A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Mafra, com faculdade de delegação nos Vereadores.

Artigo 3.º

**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

1) Agregado Familiar/ Família (AF) — Conjunto de pessoas ligadas entre si, por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações análogas, que vivam em economia comum, tais como:

*a*) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de 2 anos;
*b*) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 2.º grau;
*c*) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
*d*) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
*e*) Adotados e tutelados pelo indivíduo ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao indivíduo ou a qualquer dos elementos do agregado familiar;

2) Economia Comum — Situação de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação (teto) há mais de dois anos, que tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos e com domicílio fiscal comum. Considera-se, ainda, para efeitos deste Regulamento, que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do Titular ou de algum dos membros do seu agregado familiar e, ainda, por período superior, até ao limite máximo de seis meses, se a mesma for devida a razões de saúde, cumprimento de pena privativa de liberdade, estudos, formação profissional ou relação de trabalho que revista carácter temporário;

3) Rendimento Mensal (RM) — Valor mensal líquido composto por todos os recursos do agregado familiar, que sejam traduzidos ou traduzíveis em numerário, designadamente os provenientes do trabalho, reformas, pensões, subsídios, rendimentos prediais, rendimentos de capitais ou quaisquer outros com carácter duradouro ou habitual;

4) Despesas Mensais (DM) — São consideradas despesas elegíveis, as que derivam do pagamento da eletricidade, água, gás, renda de casa, educação e saúde (medicamentos de uso continuado ou de doença crónica devidamente comprovada). Poderão ser consideradas outras despesas (créditos pessoais e/ou automóvel), desde que devidamente fundamentadas;

5) Taxa de Esforço — É a medida que relaciona todas as despesas mensais com o rendimento mensal do agregado familiar (Despesas Mensais/Rendimento Mensal *100);

6) Capitação — valor mensal líquido, apurado nos termos do artigo 8.º do presente regulamento, por referência ao valor do montante mínimo garantido aos pensionistas do Regime Geral Não Contributivo da Segurança Social (Pensão Social Mínima — PSM), para o ano em vigor (artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de setembro, na sua redação atual).

Artigo 4.º

**Natureza dos Apoios**

Para efeitos deste Regulamento, consideram-se os seguintes apoios:

*a*) Comparticipação total ou parcial das mensalidades da Componente de Apoio à Família (CAF), designadamente nos serviços de Refeição, Prolongamentos de Horário e Atividades nas Interrupções Letivas, nos jardins-de-infância e escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública do Concelho de Mafra;
*b*) Perdão total ou parcial do montante em dívida ou pagamento em prestações nas situações de incumprimento no pagamento das mensalidades da Componente de Apoio à Família (CAF), designadamente nos serviços de Refeição, Prolongamentos de Horário e Atividades nas Interrupções Letivas, nos jardins-de-infância e escolas básicas do 1.º ciclo da rede pública do Concelho de Mafra;
*c*) Atribuição de géneros alimentares;
*d*) Atribuição de vestuário e têxteis para o lar, acessórios e calçado, produtos de higiene pessoal e de limpeza doméstica, eletrodomésticos e mobiliário, brinquedos e material didático, entre outros;
*e*) Realização de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitação própria;
*f*) Realização de obras para a erradicação de barreiras arquitetónicas e melhoria das condições de segurança e conforto das pessoas em situação de dificuldade/risco relacionado com a sua mobilidade e/ou segurança no domicílio, em habitação própria;
*g*) Comparticipação total ou parcial da mensalidade de frequência em modalidades desportivas, nas instalações municipais, desde que seja apresentada Declaração Médica que indique, de forma inequívoca, a necessidade de prática desportiva por motivo de saúde;
*h*) Perdão total ou parcial do montante em dívida, ou pagamento em prestações, em situação de incumprimento no pagamento da mensalidade de frequência de modalidades desportivas, nas instalações municipais;
*i*) Comparticipação total ou parcial da mensalidade de frequência em atividades culturais, nas instalações municipais;
*j*) Outros apoios, de natureza não material;
*k*) Comparticipação do valor devido por Transporte para consultas médicas e exames médicos.

Artigo 5.º

**Requisitos e Condições Gerais de Acesso**

Podem candidatar-se os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, com idade igual ou superior a 18 anos (ou inferior, desde que estejam em situação de autonomia económica), que reúnam, cumulativamente, as condições seguintes:

*a*) Residam na área do Município de Mafra, há pelo menos 6 meses, sem prejuízo de, sempre que solicitado, fazer prova de residência por período superior;
*b*) Apresentem atestado de residência válido em território nacional, no caso de cidadãos estrangeiros;
*c*) Forneçam todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica, nomeadamente ao nível da avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar;
*d*) Apresentem Capitação inferior ao valor da Pensão Social do regime não contributivo da Segurança Social, definido para o ano em vigor, e nos casos específicos de acordo com o definido nos artigos 8.º e 9.º do presente regulamento;
*e*) Não usufruam de outros apoios para o mesmo fim;

Artigo 6.º

**Instrução do Processo**

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento são atribuídos, obrigatoriamente, na sequência de uma entrevista individual;

2 — No caso de pedidos de apoio requeridos por entidades parceiras, poderá a entrevista ser dispensada, desde que sejam entregues os respetivos documentos probatórios necessários à instrução do processo para efeitos do presente regulamento;

3 — Para efeitos do n.º 1, deverão os serviços promover uma entrevista individual, para avaliação e diagnóstico da situação do requerente, na qual são preenchidas as fichas relativas à identificação do agregado familiar e à descrição do atendimento social, onde devem constar todos os elementos do requerente e do seu agregado familiar, designadamente, situação profissional, escolar e de saúde dos mesmos, condições de habitabilidade e rendimentos, bem como as despesas mensais que conduzem ao cálculo da Capitação, definido no artigo 8.º do presente Regulamento;

4 — Se o utente não apresentar os documentos necessários à instrução do processo, dispõe de 8 dias para o fazer, sob pena de arquivamento do processo ou suspensão do apoio;

Artigo 7.º

**Documentos necessários à instrução do processo**

1 — Constituem documentos probatórios da candidatura aos apoios, os seguintes:

*a*) Documentos de identificação do titular e de todos os membros do respetivo agregado familiar (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte, ou Autorização de Residência no caso de cidadãos estrageiros);

*b*) Atestado de Residência, onde conste a composição do agregado familiar, emitida pela Junta de Freguesia da área de residência;

*c*) Última declaração de IRS, e respetiva nota de liquidação, comprovativa dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo, ou documento da repartição de Finanças atestando a não entrega da referida declaração, se aplicável;

*d*) Recibos de remuneração de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo, relativos aos últimos 3 meses;

*e*) Recibos de água, eletricidade, gás e renda de casa/ prestação de crédito à habitação, referentes aos últimos 3 meses;

*f*) Declaração comprovativa da despesa mensal resultante da aquisição de medicamentos de uso continuado, relativa a doença crónica devidamente comprovada pelo médico;

*g*) Em situação de desemprego, de um ou mais elementos do agregado familiar, declaração da Segurança Social e/ou do Centro de Emprego, atestando a situação, bem como o valor e duração do subsídio de desemprego, quando aplicável. Nestas situações, deverão ainda, sempre que solicitado, fazer prova de Procura Ativa de Emprego;

*h*) Declaração da Segurança Social mencionando que apoios o agregado familiar usufrui;

*i*) Em situação de pais solteiros, divorciados, separados judicialmente ou de viuvez, declaração que ateste o valor da pensão de alimentos, de sobrevivência, de viuvez, ou outra, ou documento que justifique a ausência da mesma;

*j*) Caso existam idosos ou portadores de deficiência no agregado familiar, documento comprovativo da pensão;

*k*) Documento comprovativo de Apoio ao Arrendamento Habitacional, se aplicável;

*l*) Para efeitos do apoio previsto na alínea *k*) do artigo 4.º do presente Regulamento, constitui condição obrigatória, a apresentação da respetiva requisição médica.

2 — Além dos documentos elencados no número anterior, os Serviços podem solicitar outros documentos considerados pertinentes e relacionados com rendimentos, despesas, saúde e/ou outras situações, nomeadamente Certidão de titularidade de bens imóveis.

Artigo 8.º

**Capitação do Rendimento do Agregado Familiar**

1 — Para efeitos de apuramento da Capitação do rendimento do agregado familiar, considera-se a aplicação da seguinte fórmula:

$$C = \frac{RM - DM}{\text{N.º de elementos AF}}$$

C = Capitação
RM = Rendimento Mensal
DM = Despesas Mensais
AF = Agregado Familiar

2 — Em caso de dúvida, adotar-se-á o constante no Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação vigente.

Artigo 9.º

**Condições de Atribuição**

1 — A atribuição dos apoios previstos nas alíneas *a*), *b*), *g*), *h*) e *i*) do artigo 4.º do presente Regulamento, realiza-se nos seguintes termos:

| Tipo de Apoio | Comparticipação | Capitação de Rendimentos |
|---|---|---|
| Frequência Desportiva ou Cultural . . . . . | Comparticipação de 100 % . . . . . .<br>Comparticipação de 75 % . . . . . .<br>Comparticipação de 50 % . . . . . .<br>Comparticipação de 25 % . . . . . . | Entre capitação negativa e 25,00 €.<br>Capitação entre 25,01 € e 50,00 €.<br>Capitação entre 50,01 € e 75,00 €.<br>Capitação entre 75,01 € e 100,00 €. |
| Componente de Apoio à Família:<br>Serviços de Refeição, Prolongamentos de Horário e Atividades nas Interrupções Letivas. | Comparticipação de 100 % . . . . . .<br>Comparticipação de 75 % . . . . . .<br>Comparticipação de 50 % . . . . . .<br>Comparticipação de 25 % . . . . . . | Entre capitação negativa e 25,00 €.<br>Capitação entre 25,01 € e 50,00 €.<br>Capitação entre 50,01 € e 75,00 €.<br>Capitação entre 75,01 € e 100,00 €. |
| Situações de Dívida . . . . . | Perdão total . . . . . .<br>Perdão parcial. . . . . .<br>Pagamento em prestações mensais. . . | Capitação negativa e 25,00€.<br>Capitação entre 25,01 € e 75,00 €.<br>Capitação inferior ao valor da Pensão Social do regime não contributivo da Segurança Social, definido para o ano em vigor, ou Taxa de Esforço superior a 30 %. |

3 — A atribuição do apoio previsto na alínea *k*) do artigo 4.º do presente Regulamento, no máximo até quatro viagens mensais por beneficiário, realiza-se nos seguintes termos:

| Tipo de Apoio | Comparticipação | Capitação de Rendimentos |
|---|---|---|
| Comparticipação por viagem entre 30 a 60 km . . . . . .<br>Comparticipação por viagem entre 15 a 29 km . . . . . .<br>Comparticipação por viagem até 14 km . . . . . | Comparticipação de 100 % . . . . . .<br>Comparticipação de 75 % . . . . . .<br>Comparticipação de 50 % . . . . . . | Agregado Familiar com capitação até 100€. |

2.1 — Os valores máximos a considerar para efeitos do apoio previsto no n.º 2, são os correspondentes aos preços em vigor, publicados e praticados pela Rede de Transportes Públicos e/ou de Transporte de Doentes.

Artigo 10.º

**Duração dos Apoios**

1 — Os apoios destinados a frequência desportiva ou cultural são concedidos por períodos equivalentes à época desportiva ou cultural.

2 — Os apoios previstos no âmbito dos serviços da Componente de Apoio à Família podem ser concedidos pelo período máximo de vigência do respetivo serviço, naquele ano letivo, desde que devidamente justificados.

3 — Os demais apoios previstos no presente Regulamento podem ser concedidos durante um período máximo de seis meses, eventualmente renováveis, a pedido do interessado.

4 — Durante o período definido no número anterior pode a Autarquia proceder a uma reavaliação da situação socioeconómica, solicitando para o efeito os respetivos meios de prova, podendo nesta fase haver lugar à renovação, alteração ou suspensão dos apoios concedidos.

Artigo 11.º

**Não atribuição ou Cessação do direito aos apoios**

1 — Constituem causas de não atribuição ou cessação dos apoios previstos no presente Regulamento:

*a*) As falsas declarações para a obtenção dos apoios;

*b*) A não apresentação da documentação solicitada;

*c*) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento prévio ao Município e este, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;

*d*) A mudança de residência para fora da área geográfica do Município de Mafra;

*e*) Alteração da situação económica do agregado familiar;

2 — No caso de falsas declarações, o beneficiário incorrerá, ainda, em responsabilidade criminal.

Artigo 12.º

**Situações Excecionais**

1 — Em situações excecionais e/ou de carácter urgente, poderão ser prestados apoios pontuais, definidos e aprovados pelo Presidente da Câmara ou em quem este delegar, mediante uma informação social devidamente fundamentada.

2 — Serão ainda consideradas como excecionais, as situações que apresentem capitação superior ao valor da Pensão Social do regime não contributivo da Segurança Social, vigente, desde que se verifiquem casos de despesas avultadas de saúde ou outras, devidamente comprovadas, ou se a cargo daquele agregado familiar houver um elemento em situação de invalidez ou deficiência, que implique para os mesmos, um acentuado esforço financeiro.

Artigo 13.º

**Fiscalização**

O Município de Mafra poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idónea, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos beneficiários dos apoios, ou da sua real situação económica e familiar.

## CAPÍTULO II

## Disposições Finais

Artigo 14.º

**Omissões**

Todas as dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas/ supridas por decisão do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo de, quando este o entender, remeter para deliberação da Câmara Municipal de Mafra.

Artigo 15.º

**Disposições Transitórias**

Mantêm-se em vigor os Regulamentos Municipais/Procedimentos Internos que disciplinem matérias que constem do presente Regulamento, na parte em que não contrariem o disposto no mesmo.

Artigo 16.º

**Confidencialidade**

Todos os dados constantes dos processos individuais dos candidatos e beneficiários são confidenciais, sendo a sua utilização limitada aos fins a que os mesmos se destinam

Artigo 17.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil dia seguinte à sua publicitação, nos temos legais.

310458691

## MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

### Aviso n.º 5573/2017

José Eduardo Lopes Ferreira, no cumprimento do vertido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal de Moimenta da Beira, em sua reunião ordinária, realizada em 13 de abril de 2017, deliberou submeter a consulta pública o Projeto de Revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos n.º 1, do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, nos termos do n.º 2 do citado artigo, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, para a morada da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira, ou para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-moimenta.pt.

Mais se torna público que, no decurso desse período o projeto de regulamento encontra-se disponível para consulta no Balcão Único de Atendimento, da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, todos os dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, bem como no sítio do Município na Internet (www.cm-moimenta.pt).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente aviso que vai ser afixado no Edificio dos Paços do Concelho e disponibilizado na página eletrónica do Município.

3 de maio de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Lopes Ferreira.*

### Projeto de Revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo

Preâmbulo

O Desporto é um direito consagrado na Constituição da República Portuguesa e a administração pública tem vindo a ganhar cada vez mais autonomia na sua promoção.

É claro o interesse público no desporto, entendido como um fenómeno cultural e social com uma importância crescente e reconhecida junto da sociedade em geral, considerando os benefícios da sua prática para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos. O desporto é um pilar fundamental para a conquista plena de uma melhor qualidade de vida e tem-se revelado um excelente meio de união e de partilha, permitindo fortalecer laços de proximidade e de solidariedade indispensáveis à concretização de uma verdadeira cultura de desporto e de cidadania.

O desporto tem vindo a ganhar relevância nas prioridades políticas locais. A estratégia desportiva do Município de Moimenta da Beira promove o desenvolvimento sustentado da prática da atividade física e desportiva, onde as associações ocupam um papel central no desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais. O movimento associativo em Moimenta da Beira é um parceiro privilegiado no modelo de desenvolvimento sustentável que a autarquia quer continuar a fomentar.

O Município de Moimenta da Beira valoriza o desporto como uma realidade social, transversal às diversas áreas da atividade humana, atuando de forma articulada com os diferentes vetores da sociedade, mobilizando recursos e sinergias locais, com vista a canalizar um conjunto de investimentos para intensificar o uso dos equipamentos desportivos, bem como, promover uma prática regular das mais variadas modalidades.

O Município tem vindo a apoiar iniciativas de cariz social, cultural e desportivo, através da concessão de apoios financeiros, técnicos e logísticos, reforçando o compromisso com os agentes locais, que contribuem grandemente para a formação da identidade da região.

O apoio ao associativismo desportivo é um objetivo concreto decorrente da intenção de criar melhores condições que favoreçam a prática

desportiva pelo maior número possível de munícipes, procurando responder às necessidades e vontades da população, representada através das associações desportivas e dos clubes, com os quais se procura ajustar as estratégias de atuação.

Apesar do regulamento em vigor ter servido até agora em condições adequadas os objetivos para que foi criado, não tendo por isso sido aplicado o artigo 29.º do mesmo regulamento, as diversas alterações das condições ocorridas, pelo decurso do tempo, justificam uma revisão que o torne ainda mais consentâneo com os desafios atuais e futuros do movimento associativo desportivo concelhio.

No presente projeto de revisão do regulamento, a Câmara Municipal de Moimenta da Beira define os tipos de apoio ao movimento associativo desportivo e as respetivas condições de acesso, de forma a potenciar as oportunidades e os meios, ao serviço da população, do desporto, da qualidade e da prossecução de hábitos e práticas saudáveis. Procura-se continuar a garantir uma grande eficácia e transparência na atribuição dos apoios, com rigor, equilíbrio e imparcialidade.

Os custos associados às medidas previstas neste projeto de revisão do Regulamento Municipal são claramente superados pelos benefícios que se proporcionam à população, contribuindo decisiva e inquestionavelmente para o desenvolvimento harmonioso e uma vida saudável das pessoas, para a sua saúde e bem-estar e para a inclusão social, sendo de todo proveitoso para este Município a sua aprovação e concretização.

O projeto de revisão do regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 70.º, 73.º, 79.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com as competências atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas alíneas *d), f), g), h), i)* e *j)* do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da alínea *o)* do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, assim como tendo por base as alíneas *b)* e *c)* do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1, n.º 3, n.º 4, n.º 6 e n.º 7 do artigo 46.º, e nas alíneas *a), b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 47.º O projeto de revisão do regulamento tem igualmente por base o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

A atribuição de apoios, nos termos do presente projeto de revisão do Regulamento tem ainda como pressuposto o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da imparcialidade, da eficiência na gestão autárquica, a estabilidade financeira e jurídica, a proteção da confiança dos cidadãos, a transparência, o rigor financeiro e o controlo eficaz da atribuição e aplicação de apoios financeiros diretos e indiretos.

Assim:

O projeto de revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo foi aprovado pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, por deliberação, tomada em reunião ordinária, de 13 de abril 2017, nos termos da alínea *k)*, do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

## CAPÍTULO I

## Disposições gerais

Artigo 1.º

**Âmbito e Objeto**

1 — O presente projeto de revisão do Regulamento define os tipos e as formas de concessão de apoios da Câmara Municipal de Moimenta da Beira ao Movimento Associativo Desportivo.

2 — Os recursos financeiros, materiais e técnicos disponíveis, destinam-se ao apoio a associações desportivas/clubes, legalmente constituídas, com sede e atividade no Município de Moimenta da Beira, ou ainda a projetos promovidos por outras associações legalmente constituídas, com intervenção do Município, de reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projeção do Município.

3 — Para efeitos da concretização do quadro de apoio a que se refere o presente projeto de revisão do Regulamento, a Câmara Municipal de Moimenta da Beira procederá à inscrição anual em Opções e Orçamento, das dotações para o efeito.

Artigo 2.º

**Princípios Gerais**

O presente projeto de revisão do regulamento tem como objetivos:

*a)* Ampliar a prática desportiva dos cidadãos do Município de Moimenta da Beira, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer, e apoiando equitativamente a iniciativa desportiva de associações, clubes e coletividades, bem como de cidadãos que pratiquem atividades de natureza desportiva de relevante interesse municipal;

*b)* Promover a formação desportiva de toda a população do Município, com igual oportunidade de acesso;

*c)* Consolidar uma rede de infraestruturas desportivas e de lazer abertas à comunidade, equilibrada geograficamente, de acordo com as necessidades e densidade da população e rentabilizadas através da iniciativa conjugada de todos os agentes desportivos;

*d)* Dinamizar e promover a participação desportiva dos clubes e coletividades com o apoio da Câmara Municipal;

*e)* Fomentar os projetos de desenvolvimento desportivo, criando condições de estabilidade financeira e de programação sustentada de atividades às entidades desportivas do Município;

*f)* Integrar a atividade desportiva do Município nos objetivos comuns de educação pelo desporto, de hábitos de vida saudável e de solidariedade coletiva.

Artigo 3.º

**Concessão de Apoios**

1 — As comparticipações, apoios e subsídios, são concedidos pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira aos agentes que desenvolvam atividades de caráter desportivo, de acordo com o estipulado no presente projeto de revisão do Regulamento.

2 — Os apoios podem ser de natureza financeira, logística, material e técnica.

3 — As comparticipações financeiras à prática regular desportiva, a atribuir pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira aos agentes desportivos, são concedidos sob a forma de celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, quando o seu valor for igual ou superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros).

4 — Os apoios financeiros de valor superior a €10.000,00 (dez mil euros) e inferiores a €50.000,00 (cinquenta mil euros) serão concedidos sob a forma de Protocolos de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo.

5 — Os restantes apoios financeiros são efetuados através de subsídios até ao montante de €10.000,00 (dez mil euros).

6 — As associações desportivas/clubes não podem acumular apoios financeiros municipais que visem a realização do mesmo objetivo.

7 — A atribuição dos apoios é realizada de acordo com os valores de referência na dotação prevista nas Opções do Plano/Orçamento Municipal.

Artigo 4.º

**Publicidade dos Apoios Municipais**

As associações beneficiárias de apoios municipais devem referenciá-los nos materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos desportivos.

Artigo 5.º

**Destinatários**

1 — Podem candidatar-se anualmente ao apoio financeiro as Associações Desportivas/Clubes do Município de Moimenta da Beira que reúnam os seguintes requisitos:

*a)* Estejam legalmente constituídas e sejam titulares de personalidade jurídica;

*b)* Possuam sede e desenvolvam prática desportiva de forma regular e continuada no concelho de Moimenta da Beira;

*c)* Com plano de atividades definido para a época desportiva em curso;

*d)* Colaborem na dinamização e persecução da política desportiva promovida pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira.

2 — Podem ainda candidatar-se a apoios Municipais as Associações/Federações que promovam no Município atividades que contribuam de forma relevante para o desenvolvimento desportivo e a promoção do Município de Moimenta da Beira.

3 — Para efeitos deste apoio financeiro, não serão consideradas as práticas com atividades de lazer ou sedentárias.

Artigo 6.º

**Áreas de Apoio**

1 — As comparticipações financeiras a conceder pela Câmara Municipal destinam-se a financiar as seguintes áreas:

*a)* Atividade Desportiva Regular;

*b)* Infraestruturas e Equipamentos Desportivos;

*c)* Eventos Desportivos;

*d)* Mérito Desportivo.

2 — A Câmara Municipal de Moimenta da Beira garante critérios de equidade e proporcionalidade na concretização dos contratos programa e acordos de colaboração de desenvolvimento desportivo, relativos às diferentes áreas de apoio de desenvolvimento desportivo.

3 — A Câmara Municipal de Moimenta da Beira pode fixar, anualmente, um montante máximo por área de apoio de desenvolvimento desportivo, assim como fixar um índice-padrão por modalidade ou conjunto de modalidades desportivas.

Artigo 7.º

**Registo Municipal de Associações Desportivas**

1 — As associações desportivas que pretendem beneficiar de apoios do Município, ao abrigo do presente Regulamento, têm de registar-se na Câmara Municipal, podendo fazê-lo a todo o tempo, mediante preenchimento de formulário próprio.

2 — Após registo, cada associação receberá os códigos de acesso à plataforma digital, a criar no site da Câmara Municipal, onde terá que introduzir todos os dados solicitados.

3 — Até que essa plataforma esteja disponível, o registo inicial e presencial tem que ser acompanhado dos seguintes elementos:

*a*) Cópia do documento comprovativo da constituição da associação;
*b*) Cópia dos estatutos;
*c*) Cópia do início de atividade entregue na Autoridade Tributária e Aduaneira, quando aplicável;
*d*) Cópia atualizada da tomada de posse dos corpos gerentes;

4 — O pedido de registo deve ser rejeitado nas seguintes situações:

*a*) Falta da apresentação dos documentos que devem instruir o pedido nos 10 dias seguintes à notificação para a sua apresentação;
*b*) A associação não estar regularmente constituída;
*c*) O objeto social da associação não conter o fomento e prática de atividades desportivas;
*d*) Não ter sede no Concelho de Moimenta da Beira, salvo nos casos previsto no n.º 2 do artigo 5.º

5 — As associações devem promover uma atualização do registo sempre que os documentos apresentados fiquem desatualizados, designadamente quando existam alterações nos estatutos e eleição de novos corpos gerentes.

Artigo 8.º

**Formalização da Candidatura**

1 — Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:

*a*) Plano de Atividades para a época desportiva em curso;
*b*) Orçamento com a previsão de despesas e receitas para a época desportiva em curso, incluindo nesta, a expectativa do apoio Municipal;
*c*) Relatório de Contas relativo ao último exercício, com o parecer do Conselho Fiscal e data de aprovação em Assembleia Geral;
*d*) Quadro atualizado dos praticantes desportivos na época a que se candidata a apoio (por modalidade, escalões e quadros competitivos em que participam);
*e*) Caracterização do quadro de técnicos responsáveis pelo enquadramento da atividade proposta;
*f*) Referencia à eventual cobertura da atividade por parte dos media, de âmbito regional e nacional, caso de aplique.

2 — As candidaturas podem ser formalizadas através do acesso digital à plataforma criada para o efeito no site da Câmara Municipal.

3 — Independentemente da forma como são submetidas as candidaturas, do procedimento deve constar um comprovativo dos atletas inscritos pelo clube na associação/federação correspondente à modalidade, ou outro documento justificativo, válido para competições de formação.

4 — Sempre que isso não seja possível, até à apresentação da candidatura, deve o clube fazer referência à data em que prevê fazer a sua apresentação.

5 — Até à decisão, a Câmara Municipal pode solicitar outros elementos que sejam necessários à apreciação da candidatura.

## CAPÍTULO II

## Apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva regular

Artigo 9.º

**Âmbito e Objeto**

1 — O apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva regular destina-se exclusivamente a Clubes e Associações Desportivas legalmente constituídas, com sede e atividade no Município de Moimenta da Beira.

2 — O apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas traduz-se sob a forma de Subsídio, Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo ou Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, consoante os valores atribuídos.

3 — Os apoios podem ser igualmente de natureza logística, material e técnica.

4 — Tem como objeto o incentivo à promoção da atividade desportiva regular nas diversas modalidades e nos diversos escalões.

Artigo 10.º

**Candidatura**

A Candidatura à atribuição deste tipo de apoio decorre de acordo com o previsto nos artigos 7.º e 8.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

**Atribuição de Apoios**

Na definição dos apoios a atribuir, são observados como fatores de ponderação:

*a*) A dimensão quantitativa — número de modalidades e de praticantes;
*b*) A dimensão qualitativa — tipo e natureza das modalidades, escalões etários, quadros competitivos que integram e âmbito geográfico;
*c*) O historial associativo;
*d*) O contributo das atividades propostas para a promoção do concelho a nível local, regional e nacional;
*e*) Tipo e encargos com instalações desportivas utilizadas (próprias, arrendadas ou municipais).

Artigo 12.º

**Critérios de Atribuição**

1 — Os critérios para atribuição de apoio financeiro são definidos por modalidade desportiva, escalões e quadros competitivos, recorrendo-se a um sistema de atribuição de pontos para cálculo do respetivo valor.

2 — Na modalidade desportiva de futebol, os escalões e quadros competitivos são divididos do seguinte modo:

*a*) Escolas: até 1000 pontos;
*b*) Escalões jovens: até 1000 pontos;
*c*) Seniores:

*i*) Campeonatos distritais — 1.º Nível: até 5000 pontos;
*ii*) Campeonatos distritais — 2.º Nível: até 2500 pontos;
*iii*) Campeonatos distritais — 3.º Nível: até 1500 pontos;
*iv*) Campeonatos distritais — 4.º Nível: até 500 pontos;
*v*) Ligas (campeonatos nacionais): até 20000 pontos:

*d*) Veteranos: até 500.

3 — Nas modalidades desportivas de andebol, basquetebol, futsal e voleibol, os escalões e quadros competitivos são divididos do seguinte modo:

*a*) Escolas: até 1000 pontos;
*b*) Escalões jovens:

*i*) Divisões Distritais e Regionais: até 1000 pontos;
*ii*) Divisões Nacionais: até 1500 pontos;

*c*) Seniores:

*i*) Divisões Distritais e Regionais: até 1500 pontos;
*ii*) Divisões Nacionais: até 5000 pontos.

4 — Na modalidade desportiva de competição individual, os escalões e quadros competitivos são divididos do seguinte modo:

*a*) Escolas — até 500 pontos;
*b*) Escalões jovens — até 500 pontos;
*c*) Escalões seniores — até 400 pontos.

5 — As Escolas incluem os atletas de formação inseridos nos escalões iniciais até ao escalão de infantis, exclusive. Considera-se Escola se o número de atletas for igual ou superior a quatro vezes os elementos que constituem a equipa de competição.

6 — Os Escalões Jovens incluem os atletas inscritos desde o escalão de infantis, inclusive, até ao escalão sénior.

7 — As modalidades desportivas de competição individual apenas serão consideradas se reunirem um número mínimo de 5 praticantes por escalão.

Artigo 13.º

**Cálculo dos Apoios**

1 — Para o cálculo do valor a atribuir como apoio é utilizado um sistema de pontos, no qual cada ponto corresponde a um valor de 5€ (cinco euros).

2 — Possíveis alterações ao valor pecuniário dos pontos terão de ser efetuadas em sede de Reunião de Câmara.

Artigo 14.º

**Majoração de Pontos**

Os escalões das várias modalidades que possuam cinquenta por cento de atletas praticantes portadores de deficiência físico-motora serão majorados em 50 % (cinquenta por cento) dos pontos estabelecidos no artigo anterior.

Artigo 15.º

**Mérito**

As equipas que projetarem de uma forma expressiva e relevante o Município de Moimenta da Beira, em termos de representação desportiva, nomeadamente por vencerem uma competição ou pela subida para um escalão de competição superior, poderão beneficiar de um suplemento até 1000 pontos.

Artigo 16.º

**Condicionantes**

1 — Se um clube inscrever várias equipas num mesmo escalão, apenas será apoiado com pontos relativos a uma única equipa.

2 — O subsídio é atribuído num total de 10 (dez) prestações, caso as equipas não interrompam os seus treinos antes do término da época desportiva.

3 — A cada praticante só é considerada uma modalidade e um escalão.

Artigo 17.º

**Comissão de Análise**

1 — É nomeada uma Comissão de Análise, composta por três elementos da Câmara Municipal, com funções ligadas à área desportiva, que terão como missão analisar as informações prestadas pelos clubes nos processos de candidatura e emitir pareceres.

2 — A Comissão de Análise pode, caso haja necessidade, solicitar aos beneficiários de apoios financeiros o comprovativo da execução do plano de atividades.

Artigo 18.º

**Suspensão**

1 — O não cumprimento das obrigações previstas no presente projeto de revisão do Regulamento, ou nos acordos dele decorrentes, celebrados com os beneficiários, confere à Câmara Municipal o direito de proceder à suspensão de execução dos mesmos.

2 — A decisão de suspensão prevista no número anterior, bem como a sua fundamentação, é comunicada ao interessado, sendo-lhe fixado um prazo para cumprimento das obrigações em falta.

Artigo 19.º

**Prazo de Candidatura**

Os agentes desportivos interessados na obtenção de comparticipações, apoios e subsídios, devem apresentar a candidatura no período compreendido entre o dia 1 de junho a 30 de setembro do ano a que respeitar.

## CAPÍTULO III

## Apoio a infraestruturas e equipamentos desportivos

Artigo 20.º

**Atribuição**

Os apoios financeiros a atribuir pela Câmara Municipal às Associações Desportivas/Clubes para efeitos de conceção, construção, manutenção, aquisição e/ou modernização de infraestruturas e equipamentos desportivos, devem atender a um plano coerente e integrado, enquadrado na estratégia de desenvolvimento desportivo do Município.

Artigo 21.º

**Condições**

1 — Os apoios financeiros a atribuir pela Câmara Municipal para infraestruturas e equipamentos desportivos são concedidos apenas às associações desportivas/clubes até uma percentagem máxima de 60 % sobre um valor de referência que não ultrapasse os 200.000,00€ (duzentos mil euros).

2 — Os apoios financeiros para infraestruturas e equipamentos desportivos poderão ser complementados com acompanhamento técnico e cedência de equipamento e material desportivo.

3 — Trata-se de financiamento a estabelecer caso a caso, consoante a importância do projeto e a sua prioridade no contexto da estratégia desportiva municipal.

Artigo 22.º

**Candidatura**

A candidatura decorre no quadro geral definido no artigo 7.º e, cumulativamente, deverá incluir um processo específico com os seguintes elementos:

*a*) Justificação da intervenção e do apoio solicitado, no quadro dos princípios definidos para a estruturação da rede de equipamentos do Município;

*b*) Programa/base do projeto a desenvolver;

*c*) Projeto de arquitetura e de especialidades, se justificadas, memória descritiva, medições e orçamento previsto para a sua execução;

*d*) Garantia de financiamento próprio ou complementar, a comprovar documentalmente perante a Câmara Municipal, para intervenções orçadas a partir de €40.000,00 (quarenta mil euros);

*e*) Estudo de viabilidade social e desportiva do equipamento;

*f*) Apreciação prévia do projeto pela Câmara Municipal, tendo em vista a avaliação da compatibilização da proposta com os instrumentos de planeamento urbanístico municipal.

Artigo 23.º

**Apreciação das Candidaturas**

A apreciação das candidaturas recebidas é feita de forma geral, e no quadro das prioridades estabelecidas pela Câmara Municipal, tendo presente a análise dos elementos complementares do processo de candidatura.

Artigo 24.º

**Concretização do Apoio**

1 — A atribuição deste tipo de apoio financeiro é feita mediante celebração de Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo ou Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, em função dos montantes envolvidos.

2 — O apoio financeiro a atribuir poderá estender-se por um ou mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento.

3 — A disponibilização do apoio é feita em uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição, na proporção do financiamento atribuído.

4 — No caso de investimento relevante no quadro das infraestruturas desportivas ou de apetrechamento, com intervenções de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), o apoio a atribuir é feito obrigatoriamente sob a forma de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

## CAPÍTULO IV

## Apoio a eventos desportivos

Artigo 25.º

**Eventos**

Os eventos desportivos a apoiar pela Câmara Municipal deverão inserir-se, preferencialmente, na prática de uma modalidade desportiva tutelada por uma Associação/Federação desportiva devidamente reconhecida.

Artigo 26.º

**Condições**

1 — Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal aos eventos desportivos são concedidos às Associações Desportivas e aos Clubes.

2 — Os apoios ao desenvolvimento de eventos desportivos poderão ser realizados através de comparticipação financeira, alojamento, trans-

porte, alimentação, instalações, acompanhamento técnico, material e equipamento desportivo.

3 — Os eventos desportivos sujeitos a Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo devem observar, preferencialmente, as seguintes condições:

*a*) Participação de Associações Desportivas/Clubes ou praticantes do Município;
*b*) Apresentação de benefícios promocionais para o Município;
*c*) Apresentação de benefícios económicos para o Município;
*d*) Interesse formativo;
*e*) Interesse para o desenvolvimento desportivo do Município;
*f*) Caráter continuado de realização desses eventos;

4 — Os eventos poderão ser de caráter competitivo ou não competitivo:

*a*) Os eventos de caráter competitivo, deverão respeitar os regulamentos das Federações em que se inserem;
*b*) Os eventos de caráter não competitivo poderão ser encontros de praticantes, demonstrações ou festivais de modalidade, estágios de aperfeiçoamento, campo de férias, colóquios, fóruns, congressos, entre outros, e poderão coincidir, ou não, com eventos competitivos.

Artigo 27.º

**Espetáculos Desportivos**

As comparticipações, apoios e subsídios a espetáculos desportivos que impliquem transmissões televisivas, de âmbito nacional ou internacional, serão objeto de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e a entidade promotora do evento e não são abrangidos pelo presente Regulamento, embora o interesse na sua comparticipação seja apreciado de acordo com os seguintes critérios:

*a*) Número de espetadores na assistência às competições;
*b*) Cobertura comprovada nos meios de comunicação social;
*c*) Influência direta ou indireta na economia local.

## CAPÍTULO V

## Prémios de mérito desportivo

Artigo 28.º

**Âmbito e Objeto**

1 — A Câmara Municipal de Moimenta da Beira poderá atribuir Prémios de Mérito Desportivo, até ao máximo de 10 por ano, de forma a premiar atletas do concelho que se tenham destacado, ou se destaquem, individual ou coletivamente, nas mais variadas áreas desportivas.

2 — Os Prémios consistirão em apoio material ou logístico, até ao máximo de €750 (setecentos e cinquenta euros).

## CAPÍTULO VI

## Disposições finais

Artigo 29.º

**Falsas Declarações e Incumprimentos**

Os agentes que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos, ou incumpram os acordos ou contratos estabelecidos com a Câmara Municipal, terão que devolver as importâncias indevidamente recebidas e serão penalizados durante um período que poderá ir até três anos, durante o qual não poderão receber qualquer apoio, direta ou indiretamente, por parte da Câmara Municipal.

Artigo 30.º

**Revisão**

A Câmara Municipal deve rever o presente Regulamento no prazo máximo de quatro anos.

Artigo 31.º

**Divulgação**

O presente regulamento será objeto de divulgação prévia individual a todas as Associações Desportivas e Clubes com atividade desportiva no Município.

Artigo 32.º

**Acompanhamento e Omissões**

1 — Compete ao Pelouro do Desporto efetuar a supervisão dos apoios concedidos.

2 — Todas as dúvidas e casos omissos no presente Regulamento serão matéria de decisão da Câmara Municipal.

Artigo 33.º

**Contratos Programa**

Os Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados com vista à atribuição de comparticipações financeiras, bem como as servidões desportivas, o acompanhamento e controle, modificação, revisão, cessação, incumprimento e contencioso, regem-se pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Artigo 34.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

310487373

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

### Aviso n.º 5574/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, na sequência dos meus despachos de 24.04.2017, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado entre este Município e os trabalhadores a seguir elencados, para o exercício de funções públicas em período experimental:

António Augusto Benedito Góis e Alcides Miranda de Jesus, na categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) da carreira geral de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da TRU em vigor.

A contratação foi precedida de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 13372/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 208, de 28.10.2016 e produz efeitos a partir do dia 26 de abril de 2017, inclusive.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Emílio Augusto Ferreira Torrão,* Dr.

310459509

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

### Aviso n.º 5575/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, pelos meus despachos datados de 31 de março de 2017, autorizei, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a prorrogação excecional da mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras dos assistentes técnicos Carla Alexandra Madeira Oliveira Figueiredo, Paula Margarida Gomes Vieira Gonçalves, Liliane dos Santos Cid e Luís Antero Neves Gonçalves para a carreira/categoria técnica superior, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 11 da tabela remuneratória única, até 31 de dezembro de 2017.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

310457102

## MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

### Aviso (extrato) n.º 5576/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 5 do artigo 99.º A, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, foram consolidadas definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 16 de janeiro de 2017, com efeitos a 1 de janeiro de 2017, as mobilidades internas na modalidade de mobilidade intercarreiras dos trabalhadores a seguir mencionados: Maria de Fátima Ribeiro Leão Alves, na carreira e categoria de Assistente Técnica, na Posição 1, Nível 5; Paula Dionísia Moreira Nogueira na carreira e categoria de Assistente Técnica, na Posição 1, Nível 5; Teresa Silva Camelo na carreira e categoria de Assistente Técnico; na Posição 1, Nível 5, Germano Olípio Martins Pereira, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Posição 1, Nível 5; Paulo Renato Ribeiro Abreu, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Posição 1, Nível 5; Ricardo Joaquim Ferreira Santos Silva, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na Posição 2, Nível 7; Magno Damião Carneiro Andrade, na carreira Técnica Superior, na Posição 2, Nível 15 e Armanda Maria Machado Gonçalves Brito, na carreira Técnica Superior, Posição 2, Nível 15; as mobilidades internas na modalidade de mobilidade intercategorias, dos seguintes trabalhadores: Marco André Teixeira Vieira, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, na Posição 1, Nível 8; Aprígio Dias Carneiro Bessa, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, na Posição 1, Nível 8; Lino da Silva Ribeiro, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, na Posição 1, Nível 8; e por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2017, com efeitos a 1 de janeiro de 2017, a mobilidade interna de Joaquina Maria Marques Nunes, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional, na Posição 1, Nível 8.

27 de abril de 2017. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

310458229

## MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

### Aviso n.º 5577/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de maio de 2016, foi renovada a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, de Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

27 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

310461566

## MUNICÍPIO DO SABUGAL

### Aviso n.º 5578/2017

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, usando da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência do respetivo procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2017, foi celebrado contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com início a 01 de maio de 2017, com os seguintes trabalhadores:

Sérgio Pires dos Santos e Manuel Leitão Caramelo — Fiscais Municipais.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

310456536

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

### Aviso n.º 5579/2017

No âmbito do Procedimento Concursal n.º 7320/2016 (Referência D), publicado no *Diário da República,* 2.ª série a 08 de junho de 2016, notifica-se a candidata Rute Isabel Ornelas Aguilar, nos termos e efeitos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril, da homologação da Lista de Ordenação Final dos candidatos aprovados, que se encontra afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica desta autarquia www.cm-santacruz.pt

27 de abril de 2017. — O Vice-Presidente, em substituição da Vereadora com o Pelouro, *José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves*.

310458301

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### Aviso n.º 5580/2017

**Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras**

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Maria de Fátima Branco dos Santos, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3,alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310457257

### Aviso n.º 5581/2017

**Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras**

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Nuno Filipe de Jesus Marques Nunes da Cruz, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*), 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310457281

### Aviso n.º 5582/2017

**Mobilidade na Modalidade Mobilidade Intercarreiras**

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Corina Otybel Duarte de Nóbrega, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310456706

### Aviso n.º 5583/2017

**Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras**

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Ana Maria Lourenço Vinagre, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3,alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro.*

310456488

### Aviso n.º 5584/2017

**Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras**

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Eurídice Flora Gomes Oliveira Augusto de Araújo Calças, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3,alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro.*

310456406

### Aviso n.º 5585/2017

**Mobilidade na Modalidade Mobilidade Intercarreiras**

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de André Ivo dos Santos Carrajola, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3,alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro.*

310456682

### Aviso n.º 5586/2017

**Mobilidade na Modalidade Mobilidade Intercarreiras**

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Andreia Augusta Mendonça Ferreira Pinto, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro.*

310456641

### Aviso n.º 5587/2017

**Mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras**

Considerando ser do interesse na prossecução das atribuições deste Município visando uma articulação eficiente dos meios, designadamente para efeitos de eficácia e eficiência dos serviços, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade na modalidade mobilidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de março de 2017, de Maria Vitorina Trinchante Graça, para exercer funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 3, alínea *b*) 94.º, n.º 1, 97.º, n.º 1, e 153.º, n.º 3, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 38.º, n.º 3, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável *ex vi* do artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017).

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

17 de março de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310456552

### Aviso n.º 5588/2017

André Valente Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 5 de abril de 2017 nos termos do artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o "Projeto de Regulamento de Utilização do Ecoparque do Outão, em Setúbal", durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal) ou via correio eletrónico (seag@mun-setubal.pt).

6 de abril de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *André Valente Martins*.

310458853

### Aviso n.º 5589/2017

**Pessoal desligado do serviço**

Na qualidade de vereadora com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a cessação do contrato de trabalho em funções públicas da trabalhadora Maria Elisabete Antunes Alegria Gonçalves, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos a partir de 8 de abril de 2017.

A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro.

12 de abril de 2017. — A Vereadora, *Carla Guerreiro*.

310455597

### Aviso n.º 5590/2017

Para efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 214.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra pendente contra Cláudia Marinela Nunes dos Santos, um processo disciplinar a correr termos na Câmara Municipal de Setúbal.

Em face da trabalhadora se encontrar ausente em parte incerta, fixa-se um prazo de 30 dias, a partir da data da publicação do presente aviso, para apresentação da sua defesa.

24 de abril de 2017. — A Instrutora, *Cristina Monteiro.*

310456277

## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso n.º 5591/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 20/03/2017, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 25/10/2016 e 14/03/2017, e da Assembleia Municipal, de 17/11/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendente ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, nos seguintes termos:

Ref.ª 3/2017 — três (3) postos de trabalho; Carreira — Técnico Superior; Categoria — Técnico Superior; Área de atividade — Engenharia Civil;

Ref.ª 4/2017 — dois (2) postos de trabalho; Carreira — Técnico Superior; Categoria — Técnico Superior; Área de atividade — Engenharia Eletrotécnica.

2 — Nos termos da informação prestada pela GeRAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

4 — Caracterização do posto de trabalho:

4.1 — Técnico Superior (Engenharia Civil): Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que visam fundamentar e preparar a decisão, no âmbito das atribuições do Departamento de Obras Municipais e Gestão do Espaço Público, designadamente: Elaboração e análise de estudos e projetos, promovendo a abertura de procedimentos para empreitadas e acompanhamento de obras em infraestruturas rodoviárias, parqueamento automóvel, edifícios, equipamentos educativos e desportivos.

Competências transversais: Realização e orientação para resultados, Orientação para o serviço público, Inovação e qualidade, Otimização de recursos; Competências específicas da carreira: Trabalho de equipa e cooperação, Conhecimentos especializados e experiência; Competências específicas do posto de trabalho: Iniciativa e autonomia, Adaptação e melhoria contínua.

Atividades: Elaboração de projetos e pareceres técnicos respeitantes aos diversos assuntos relacionados com a especialidade de mobilidade e transportes públicos no Concelho de Sintra; Elaboração de projetos e pareceres do ordenamento de trânsito e sinalização, para a salvaguarda da funcionalidade e segurança nas diferentes fases de execução; Elaboração e coordenação de Projetos de Estabilidade; Elaboração e coordenação de Projetos de Infraestruturas Viárias (traçado geral, drenagem pluvial); Direção e fiscalização de obras públicas.

4.2 — Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica): Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que visam fundamentar e preparar a decisão, no âmbito das atribuições do Serviço de Iluminação Pública e Eficiência Energética, designadamente: Elaboração de projetos elétricos de licenciamento e execução, peças desenhadas e escritas (cadernos de encargos, memórias descritivas, medições e orçamentos) alimentados em baixa tensão (BT); Elaboração de projetos de iluminação interior e exterior.

Competências transversais: Realização e orientação para resultados, Orientação para o serviço público, Inovação e qualidade, Otimização de recursos; Competências específicas da carreira: Trabalho de equipa e cooperação, Conhecimentos especializados e experiência; Competências específicas do posto de trabalho: Iniciativa e autonomia, Adaptação e melhoria contínua.

Atividades: Elaboração de projetos e pareceres técnicos respeitantes aos diversos assuntos relacionados com a especialidade eletrotécnica, em instalações elétricas em espaços públicos (IEEP), em edifícios públicos municipais (EPM) e de iluminação pública (IP); Elaboração de projetos de iluminação interior e exterior (pública e decorativa); Diagnóstico energético em instalações de IP e em edifícios municipais, e caraterização das medidas a implementar; Assegurar o cumprimento da boa exploração de todas as infraestruturas de BT, e de IP, concessionadas à EDP — Distribuição ao abrigo do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão em vigor; Acompanhamento e fiscalização de obras em edifícios municipais e instalações de IP; Procedimentos de contratação pública; Elaboração de relatórios mensais relativos aos trabalhos e atividades desenvolvidas.

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Sintra.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à segunda, nos restantes casos.

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 1.201,48 euros.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Por insuficiência de candidaturas, no âmbito de anterior procedimento concursal, que obstou à constituição de reserva de recrutamento e à satisfação de necessidades supervenientes, na área funcional em causa, restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e de acordo com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e ao abrigo da deliberação do Órgão Executivo Municipal, acima mencionada, podem candidatar-se, a este procedimento, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público.

Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido:
8.2.1 — Técnico Superior (Engenharia Civil): Licenciatura em Engenharia Civil;
8.2.2 — Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica): Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.
8.3 — Outros requisitos — Título profissional válido para o exercício de cada uma das profissões, nomeadamente a inscrição na respetiva Ordem Profissional.
9 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2710-441 Sintra, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.
9.1 — Documentos a apresentar:

*a*) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);
*b*) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
*c*) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;
*d*) Os candidatos a quem seja aplicável o método de seleção da avaliação curricular devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;
*e*) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a*) a *c*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea *a*) do ponto 9.1, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determina a exclusão do procedimento concursal.
9.4 — A não formalização de candidatura nos moldes previstos no ponto 9., bem como a não apresentação do documento referido na alínea *b*) do ponto 9.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.
9.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
10 — Métodos de seleção:
10.1 — Métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos:

*a*) Prova teórica escrita de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração máxima de noventa (90) minutos, com uma ponderação de 45 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
*b*) Avaliação psicológica, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
*c*) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.2 — Aos candidatos detentores de vinculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

*a*) Avaliação curricular, com uma ponderação de 45 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 12 valores;

*b*) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
*c*) Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
10.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.
10.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
10.6 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
10.7 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro:
10.7.1 — Técnico Superior (Engenharia Civil) — é garantido a reserva de um lugar, a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.
10.7.2 — Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica) — o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
11 — Programa da prova de conhecimentos:
11.1 — Técnico Superior (Engenharia Civil) — Com possibilidade de consulta, em suporte de papel, apenas da seguinte legislação:

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
Regulamento do Plano Diretor Municipal do Concelho de Sintra — Aviso n.º 407/2016, de 14 de janeiro;
Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra — Aviso n.º 1267/2017, de 01 de fevereiro;
Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
Conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas — Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

Código da Estrada — Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual;

Regulamento de Sinalização do Trânsito — Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual;

Plano Rodoviário Nacional — Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, na sua redação atual;

Disposições normativas de infraestruturas rodoviárias de projeto, pavimentação, sinalização vertical, horizontal e equipamentos de segurança, disponíveis na página eletrónica do Instituto de Mobilidade e Transportes. I. P.;

Normas técnicas de rede ciclável — princípios de planeamento e desenho, disponíveis na página eletrónica do Instituto de Mobilidade e Transportes. I. P.;

Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios — Decreto-Lei n.º 80/2006, de 4 de abril;

Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva n.º 2010/31/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios — Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto;

Regulamento de segurança e ações para estruturas de edifícios e pontes — Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio;

Regulamento de Estruturas de betão armado e pré-esforçado — Decreto-Lei n.º 349-C/83, de 30 de julho.

11.2 — Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica) — Com possibilidade de consulta, em suporte de papel, apenas da seguinte legislação:

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173 de 8 de setembro de 2017, com as alterações introduzidas e publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2017;

Norma Europeia EN 12464-1 "Light & Lighting — Lighting of Indoor Workplaces" — especifica os requisitos dos sistemas de iluminação interior em locais de trabalho e áreas associadas;

Norma Europeia EN 13201 — Norma Europeia sobre Iluminação Pública;

Documento Referência Eficiência Energética na Iluminação Pública (DREEIP);

Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril — Simplifica o licenciamento de instalações elétricas, quer de serviço público quer de serviço particular, alterando os Decretos-Leis n.os 26 852, de 30 de julho de 1936, 517/80, de 31 de outubro, e 272/92, de 3 de dezembro;

Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro — Aprova as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT);

Regulamento de Segurança das Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro;

Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro — Alterações ao Decreto-Lei n.º 517/80, Procede à conversão em contraordenações de contravenções e transgressões em vigor no ordenamento jurídico nacional;

Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro — Estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas, conformando-os com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.os 2005/36/CE, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno.

12 — Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 20/03/2017, com fundamento na urgência de que o procedimento se reveste, foi determinada a dispensa de realização do procedimento "audiência dos interessados", tal como previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 124.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

13 — Composição do júri:

13.1 — Técnico Superior (Engenharia Civil):

Presidente — Diretor do Departamento de Obras Municipais e Gestão do Espaço Público, Luís Miguel Dores Peyssonneau Nunes;

Vogais efetivos — Chefe da Divisão de Trânsito e Mobilidade Urbana, Luís Filipe Almeida Dias, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior, Bruno Miguel Santos Almeida;

Vogais suplentes — Técnica Superior, Paula Maria Sousa Palma Serrano; Chefe da Divisão de Projetos e Gestão de Empreitadas, Maria Fátima Nunes Luz Gonçalves.

13.2 — Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica):

Presidente — Coordenador do Serviço de Iluminação Pública e Eficiência Energética, Víctor Manuel Costa Pires;

Vogais efetivos — Técnica Superior, Elsa Maria Mendes Gonçalves Rodrigues que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnico Superior, João Carlos Dionísio Jorge;

Vogais suplentes — Técnica Superior, Paula Maria Sousa Palma Serrano; Técnico Superior, Bruno Miguel Santos Almeida.

14 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos será efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — www.cm-sintra.pt.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

24 de abril de 2017. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

310459785

## MUNICÍPIO DE SOURE

### Aviso n.º 5592/2017

**Revisão do Plano Diretor Municipal de Soure**

Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e da alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que a Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária Pública de 05 de abril de 2017, deliberou, por unanimidade, desencadear o processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Soure. Foi fixado o prazo de 36 meses para a revisão do Plano e estabelecido, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 88.º do referido diploma legal, um período de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento.

Durante esse período, qualquer interessado, poderá apresentar por escrito, as suas sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Soure, por via postal, presencialmente ou através do e-mail: pdm@cm-soure.pt. O processo encontra-se disponível para consulta na Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento, nas horas normais de expediente, e em www.cm-soure.pt.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

### Deliberação

Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Soure, certifica, que a Câmara Municipal de Soure, na sua Reunião Ordinária Pública realizada no dia 05 de abril de 2017, aprovou por unanimidade:

1 — Desencadear a revisão do PDM nos termos previstos no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;

2 — Definir um prazo de 36 meses para a revisão do PDM, nos termos da mesma disposição legal;

3 — Abrir um período para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, tal como previsto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT e que decorrerá nos 30 dias seguintes à publicação do aviso no *Diário da República.* Durante o período indicado, os interessados poderão dirigir-se ou contactar, durante as horas de expediente, a Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Soure, para obter qualquer informação a este respeito, e apresentar as sugestões, mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores;

4 — Determinar a publicação no *Diário da República,* divulgação na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal, do Aviso que divulgue o teor da presente deliberação, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT;

5 — Dar conhecimento à CCDRC do teor da deliberação juntamente com o relatório sobre o estado do ordenamento do território.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e faço autenticar com selo branco em uso neste Município.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes*.

610457168

## MUNICÍPIO DE TAVIRA

### Aviso n.º 5593/2017

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência do concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de bombeiro, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149, de 4 de agosto de 2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com inicio em 26/04/2017, com os seguintes candidatos:

Ana Patrícia Esteves Pereira;
Bruno Miguel Cavaco Ribeiro;
Fábio Miguel Costa Viegas;
Miguel Ângelo Lopes Nascimento;
Ricardo Filipe Beja Pereira;
Rúben Filipe Viegas de Jesus;
Sandra Sofia Rodrigues Neto;
Silso Leite Pereira Rogaciano;
Tiago Teixeira Ferro.

A remuneração é fixada nos termos do disposto no artigo 144.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e corresponde ao valor da retribuição mínima mensal garantida, no montante atual de 557,00€.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho.*

310456333

### Declaração de Retificação n.º 310/2017

Para os devidos efeitos se faz público que devido à publicação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República* n.º 63, de 29 de março de 2017, no aviso desta Câmara Municipal n.º 4398/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril, são feitas as seguintes retificações:

1 — Todas as referências no referido aviso ao Gabinete Jurídico, devem entender-se como feitas à Divisão Jurídica e Fiscalização;

2 — No ponto 18 — Composição do júri de seleção: onde se lê «Presidente: Dr.ª Silvia Isabel Cavaco Ferro, Chefe do Gabinete Jurídico…» deve ler-se «Presidente: Dr.ª Silvia Isabel Cavaco Ferro, Chefe da Divisão Jurídica e Fiscalização, em regime de substituição»;

Mais se torna público que para efeitos dos requisitos e documentos exigidos nos pontos 8.2 e 11.2 devem os candidatos apresentar cópia da cédula profissional de advogado, emitida pela Ordem dos Advogados.

27 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

310460748

## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

### Edital n.º 321/2017

**Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias**

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Torres Novas deliberou na sessão ordinária de 19/12/2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias, nos termos que a seguir se transcreve, sendo que o mesmo entrará em vigor no 1.º dia útil após a sua publicitação.

20 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

### Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias

Nota Justificativa

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico de transferências de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e o regime jurídico do Associativismo autárquico.

Constituem atribuições conferidas aos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Consideradas como elementos importantes da organização administrativa do Estado, dada a sua proximidade com os cidadãos e o profundo conhecimento das realidades e dinâmicas do seu quotidiano, as freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados e desempenham um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.

A Câmara Municipal de Torres Novas tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, visto que nem sempre dispõem de meios suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão.

Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução do interesse público.

O projeto do presente regulamento foi objeto de consulta pública através do edital n.º 586/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 136*,* de 18 de julho de 2016 e na internet no sítio institucional do município.

Assim, face ao que antecede, é elaborado o presente Regulamento, dando cumprimento ao disposto na alínea *j*) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *g*) e *j*), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

**Objeto**

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as condições e formas de apoio facultadas pelo Município de Torres Novas às freguesias que fazem parte do seu território, no quadro da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais e sempre na prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.

Artigo 3.º

**Tipos de apoio**

Os tipos de apoios previstos no presente Regulamento podem consistir em:

1) Apoios com impacto orçamental

*a*) Apoio financeiro;
*b*) Apoio logístico;
*c*) Apoio técnico;
*d*) Ações de formação, cursos, conferências, colóquios ou seminários;

2) Apoios sem impacto orçamental

Apoio técnico-administrativo na ajuda ao desenvolvimento de instrumentos de estudo e análise, tais como emissão de pareceres e de aconselhamento técnico-jurídico, em projetos de desenvolvimento urbanístico e/ou de carácter social, económico, cultural e desportivo.

## CAPÍTULO II

## Requisitos, Instrução e Apreciação dos Pedidos

Artigo 4.º

**Requisitos**

Podem ser beneficiárias dos apoios previstos no presente Regulamento, as freguesias que comprovadamente tenham a sua situação regularizada, quer no que respeita às obrigações para com a Autoridade

Tributária, quer no que respeita à Segurança Social, bem como para com o Município de Torres Novas.

Artigo 5.º

**Apresentação do pedido**

1 — As freguesias que se queiram candidatar a algum dos apoios previstos no presente Regulamento deverão apresentar requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, a solicitar os apoios pretendidos para o ano seguinte, até ao 1 de Setembro do ano anterior ao da execução da respetiva iniciativa, projeto, evento ou atividade, tendo em vista a sua oportuna inscrição no Plano de Atividades e no Orçamento do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Excetuam-se do disposto do número anterior:

*a*) Os pedidos que, justificadamente, sejam remetidos após o prazo estabelecido no n.º 1, mas sempre com antecedência mínima de 60 dias relativamente à data da iniciativa, projeto, evento ou atividade que se pretende ver apoiada;

*b*) O prazo estabelecido no número um anterior é dispensado nos pedidos de apoio a iniciativas, projetos, eventos ou atividades, cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal e devidamente fundamentadas o justifiquem;

*c*) Os pedidos de apoio previstos no n.º 2 do Artigo 3.º podem ser solicitados a todo o tempo.

3 — Os pedidos serão apreciados pelos serviços competentes da Câmara Municipal que, com base nos elementos apresentados, na avaliação qualitativa do pedido e tendo em consideração as regras orçamentais relativas à despesa pública, elaborará proposta fundamentada a submeter à Câmara Municipal para aprovação.

Artigo 6.º

**Instrução do pedido**

1 — O pedido de apoio da freguesia deve indicar o fim concreto a que se destina, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

*a*) Identificação completa da entidade requerente;
*b*) Indicação dos objetivos visados e caracterização das ações a desenvolver;
*c*) Públicos destinatários;
*d*) Tipo de apoios solicitados;
*e*) Meios e apoios já assegurados;
*f*) Prazos e fases de execução;
*g*) Orçamento;
*h*) Meios de divulgação e publicitação do apoio;
*i*) Outros elementos que se considerem relevantes.

2 — Das candidaturas a apoio financeiro para obras de construção, conservação ou beneficiação de infraestruturas, imóveis ou equipamentos deve(m) constar ainda, obrigatoriamente:

*a*) Justificação da necessidade da obra;
*b*) Calendarização da execução da obra.
*c*) Três orçamentos de entidades autorizadas a realizar as obras.

3 — O pedido de apoio solicitado ao abrigo do n.º 2 do Artigo 3.º deve ser acompanhado obrigatoriamente dos elementos identificados nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 deste artigo.

Artigo 7.º

**Princípios**

Os pedidos de apoio são apreciados com respeito pelos princípios da igualdade, da transparência, da imparcialidade, da proporcionalidade, da justiça e da prossecução do interesse público.

Artigo 8.º

**Critérios de atribuição**

1 — Para a atribuição dos apoios previstos neste Regulamento às freguesias do Concelho de Torres Novas, é levado em linha de conta, os critérios definidos no artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

*a*) Tipologia de área urbana da freguesia;
*b*) Densidade populacional da freguesia;
*c*) Número de habitantes da freguesia;
*d*) Área da freguesia.

2 — Na sequência dos critérios definidos no número anterior, o Município de Torres Novas poderá, ainda, ponderar, na atribuição dos apoios financeiros:

*a*) A qualidade e interesse do projeto ou atividade face aos objetivos estratégicos definidos para o Município;
*b*) A criatividade e inovação do projeto ou atividade;
*c*) As parcerias e envolvimento da população (associações, outras coletividades, etc.);
*d*) As estratégias de divulgação e promoção;
*e*) O potencial número de beneficiários e público-alvo;
*f*) A adequação do orçamento previsto ao projeto ou atividade a realizar;
*g*) A capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento;
*h*) Prazo e fases de execução;
*i*) Meios de divulgação e publicitação do apoio.

Artigo 9.º

**Disponibilidade orçamental**

A atribuição de apoio financeiro às freguesias fica condicionada à existência de verba inscrita para o efeito no Orçamento da Câmara Municipal, para o ano civil a que respeita a candidatura.

Artigo 10.º

**Critérios de exclusão**

Serão excluídas do apoio municipal as freguesias que:

*a*) Entreguem as candidaturas fora do prazo estabelecido no presente Regulamento e, no caso previsto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 5.º, também as que não se encontrem devidamente fundamentadas;
*b*) Prestem falsas declarações;
*c*) Não entreguem os elementos exigidos no artigo 6.º;
*d*) Se verifique o incumprimento de compromissos anteriormente assumidos com o Município de Torres Novas no âmbito da atribuição de apoios;
*e*) Não sejam apresentados documentos comprovativos de situação regularizada para com a Autoridade Tributária, com a Segurança Social e o Município de Torres Novas.

## CAPÍTULO III

## Atribuição de Apoios

Artigo 11.º

**Contratualização**

1 — Os apoios financeiros superiores a € 5 000,00 (cinco mil euros) às freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a celebração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local.

2 — Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal de Torres Novas sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio.

Artigo 12.º

**Publicidade e divulgação**

Sem prejuízo de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas, as freguesias beneficiárias de apoios concedidos no âmbito do presente Regulamento, comprometem-se a mencionar o apoio da Câmara Municipal de Torres Novas, na comunicação gráfica do projeto ou evento e em quaisquer outras formas de divulgação e promoção do mesmo.

## CAPÍTULO IV

## Fiscalização e Incumprimento

Artigo 13.º

**Avaliação da Aplicação dos Apoios**

1 — As freguesias beneficiárias dos apoios devem apresentar à Câmara Municipal no final da realização da iniciativa, projeto, evento ou atividade, um relatório com explicitação dos resultados alcançados, o qual é analisado no âmbito do Pelouro correspondente à área da candidatura, que, por sua vez, remete à Divisão de Finanças e Património

a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nos apoios concedidos, bem como a verificação da sua conformidade.

2 — As entidades e organismos apoiados devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do(s) apoio(s) concedido(s).

3 — À Câmara Municipal de Torres Novas é reservado o direito de verificar de forma periódica e aleatória a despesa executada, designadamente, mediante a realização de auditoria externa ou pela análise aos originais dos documentos de despesa.

Artigo 14.º

**Auditorias**

1 — Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega dos relatórios de execução financeira e física previstos no presente regulamento, as iniciativas, os projetos, eventos ou atividades apoiados (as) no âmbito do mesmo, podem ser submetidos (as) a auditorias a realizar pelos Serviços competentes da Câmara Municipal de Torres Novas, devendo as freguesias beneficiárias disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

2 — Os projetos ou atividades cujo valor de apoio seja igual ou superior a um quinto do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas, são sujeitos a auditorias obrigatórias nos termos do número anterior.

3 — As freguesias beneficiárias de apoios financeiros atribuídos no âmbito do presente Regulamento, que venham a obter financiamento ao abrigo de programas de apoio nacionais ou comunitários para o mesmo efeito, não poderão ser comparticipadas por valor que somado às restantes comparticipações ultrapasse a totalidade do valor do projeto.

Artigo 15.º

**Incumprimento**

O incumprimento das obrigações assumidas pelas freguesias beneficiárias, no âmbito do presente Regulamento, nomeadamente as regras e condições estabelecidas nos contratos-programa, os termos das propostas apresentadas e aprovadas e as contrapartidas assumidas, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros recebidos e condicionar a atribuição de futuros apoios.

## CAPÍTULO V

## Disposições Finais

Artigo 16.º

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões ao presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicitação.

310461055

## MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 5594/2017

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Técnico Superior/Engenheiro Civil, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 177, de 10 de setembro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201509/0208 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 11 de setembro, todos do ano 2015, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador: Jorge Samuel Ferreira Gomes.

11 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310460067

### Aviso n.º 5595/2017

**Procedimento Concursal externo para admissão a estágio de 12 Bombeiros Municipais recrutas (M/F), com vista ao ingresso na carreira de Bombeiro Municipal 3.ª Classe (Estagiário) do Corpo de Bombeiros Municipais de Viana do Castelo previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo.**

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 239, de 15 de dezembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201612/0123 e no *Jornal de Notícias,* de 16 de dezembro, todos do ano de 2016 e para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público a lista de resultados, após a realização do 1.º método de seleção, Provas Práticas de Seleção do procedimento concursal em epígrafe, assim como, a marcação do 2.º método de seleção Avaliação Psicológica (AP), afixada na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página oficial desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

24 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310457192

## FREGUESIA DA AJUDA

### Aviso n.º 5596/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, por meu despacho de 26 de abril de 2017 com todos os seus efeitos à data de 01 de maio de 2017; Jorge Dias dos Santos, que consolida a mobilidade na categoria de Encarregado Geral Operacional, na carreira de Assistente Operacional, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 12.º, da tabela remuneratória única, no valor de 1.047,00€ (mil e quarenta e sete euros).

26 de abril de 2017. — O Presidente da Freguesia da Ajuda, *José António Videira*.

310457995

### Aviso n.º 5597/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, por meu despacho de 26 de abril de 2017 com todos os seus efeitos à data de 01 de maio de 2017; Orlando Eduardo da Silva Pires, que consolida a mobilidade na categoria de Encarregado Operacional, na carreira de Assistente Operacional, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8.º, da tabela remuneratória única, no valor de 837,60€ (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos).

26 de abril de 2017. — O Presidente da Freguesia da Ajuda, *José António Videira*.

310457987

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCANTARILHA E PÊRA

### Aviso n.º 5598/2017

João José Palma dos Santos, presidente da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra — Silves:

Torna público, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), foi aprovado o Regulamento de Cedência de Viaturas, pelo órgão deliberativo em 06 de abril de 2017, entrando o mesmo em vigor após a publicação deste aviso.

Encontrar-se-á disponível nas Instalações da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra e no sítio da freguesia.

21 de abril de 2017. — O Presidente, *João José Palma dos Santos*.
310455791

**Aviso n.º 5599/2017**

João José Palma dos Santos, presidente da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra — Silves:

Torna público, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), foi aprovado o Regulamento do Polidesportivo de Pêra, pelo órgão deliberativo em 06 de abril de 2017, entrando o mesmo em vigor após a publicação deste aviso.

Encontrar-se-á disponível nas Instalações da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra e no sítio da freguesia.

21 de abril de 2017. — O Presidente, *João José Palma dos Santos*.
310455759

**Aviso n.º 5600/2017**

João José Palma dos Santos, presidente da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra — Silves:

Torna público, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), foi aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas da Feira dos Frutos Secos, pelo órgão deliberativo em 06 de abril de 2017, entrando o mesmo em vigor após a publicação deste aviso.

Encontrar-se-á disponível nas Instalações da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra e no sítio da freguesia.

21 de abril de 2017. — O Presidente, *João José Palma dos Santos*.
310455645

**Aviso n.º 5601/2017**

João José Palma dos Santos, presidente da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra — Silves:

Torna público, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), foi aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Alcantarilha e Pêra, pelo órgão deliberativo em 06 de abril de 2017, entrando o mesmo em vigor após a publicação deste aviso.

Encontrar-se-á disponível nas Instalações da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra e no sítio da freguesia.

21 de abril de 2017. — O Presidente, *João José Palma dos Santos*.
310455548

**Aviso n.º 5602/2017**

Torna público, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), foi aprovado o Regulamento dos Mercados de Alcantarilha e de Pêra, pelo órgão deliberativo em 28 de abril de 2014, entrando o mesmo em vigor após a publicação deste aviso.

Encontrar-se-á disponível nas Instalações da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra e no sítio da freguesia.

26 de abril de 2017. — O Presidente, *João José Palma dos Santos*.
310457054

**Aviso n.º 5603/2017**

João José Palma dos Santos, presidente da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra — Silves:

Torna público, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), foi aprovado o Regulamento dos Cemitérios de Alcantarilha e Pêra, pelo órgão deliberativo em 22 de dezembro de 2014, entrando o mesmo em vigor após a publicação deste aviso.

Encontrar-se-á disponível nas Instalações da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra e no sítio da freguesia.

27 de abril de 2017. — O Presidente, *João José Palma dos Santos*.
310460083

**Aviso n.º 5604/2017**

João José Palma dos Santos, presidente da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra — Silves:

Torna público, em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro), foi aprovado o Regulamento de Atribuição de Subsídios a Instituições da Freguesia de Alcantarilha e Pêra, pelo órgão deliberativo em 29 de setembro de 2014, entrando o mesmo em vigor após a publicação deste aviso.

Encontrar-se-á disponível nas Instalações da União das Freguesias de Alcantarilha e Pêra e no sítio da freguesia.

27 de abril de 2017. — O Presidente, *João José Palma dos Santos*.
310460464

## FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

**Aviso n.º 5605/2017**

**Abertura de procedimentos concursais comuns para preenchimento de 13 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.ª da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em cumprimento da deliberação tomada na reunião da Junta de Freguesia de Avenidas Novas de 23 de novembro de 2016, na sequência da deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia a 12 de dezembro de 2016, se encontra aberto o procedimento concursal comum, para ocupação dos lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Avenidas Novas. Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Junta de Freguesia de Avenidas Novas. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 Abril, procedeu-se à consulta prévia à Entidade para Constituição de Reservas de Recrutamento que em 17 de abril de 2017, prestou a seguinte informação: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato para o perfil adequado."

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Avenidas Novas a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República* e por extrato em jornal de expansão nacional, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação em DR.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de dez (10) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as devidas alterações.

5 — Os postos de trabalho a ocupar visam o desempenho de funções inerentes às carreiras de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior, tal como descrito no anexo que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

5.1 — Descrição sumária das funções:

Para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior:

A.1.1 — 1 Posto de trabalho de Técnico superior, com a seguinte caracterização (Gabinete Jurídico): realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas da freguesia; prestar todas as informações necessárias aos Órgãos Autárquicos; elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado; pode ser incumbido de coordenar e superintender na atividade de outros profissionais; instruir procedimentos disciplinares e instruir processos de contraordenação; elaborar contratos e documentos de cariz técnico-jurídico.

D.2.1 — 1 Posto de trabalho de Técnico superior, com a seguinte caracterização (Comunicação): Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Coordenação de equipas de trabalho, capacidade de gestão de projetos em áreas diversas da administração Autárquica. Planeamento e Gestão da Comunicação Interna; Gestão dos fluxos de comunicação institucional; Planeamento e Gestão da Comunicação Externa; Assessoria de Imprensa e relações com a Comunicação Social; Planeamento estratégico do investimento publicitário; Relações Públicas.

E.2.1 — 1 Posto de trabalho de Técnico superior, com a seguinte caraterização (Educação): Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Coordenação de equipas de trabalho, capacidade de gestão de projetos em áreas diversas da administração.

E.3.1 — 1 Posto de trabalho de Técnico superior, com a seguinte caraterização (Desporto): Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Coordenação de equipas de trabalho, capacidade de gestão de projetos em áreas diversas da administração Autárquica. Coordenação das equipas destacadas nos diversos equipamentos desportivos da Freguesia, levantamento de necessidades desportivas, coordenação de projetos desportivos, rastreios, e iniciativas.

E.4.1 — 1 Posto de trabalho de Técnico superior, com a seguinte caraterização (Ação social/psicologia): Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Coordenação de equipas de trabalho, capacidade de gestão de projetos em áreas diversas da administração Autárquica. Acompanhamento dos fregueses nos atendimentos sociais, avaliação e diagnóstico da situação socioeconómica das famílias, elaboração de relatórios sociais e coordenação de projetos na vertente social da Autarquia.

Para a carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico

A.1 — 1 posto de trabalho de Assistente técnico, com a seguinte caraterização (Gabinete Jurídico): Tem funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação do gabinete jurídico comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado; inserção e dados em programa de gestão e tramitação documental; arquivar, organizar e atualizar os documentos inerentes a todas as atividades; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia; executar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

B.1.1 — 1 posto de trabalho de Assistente técnico, com a seguinte caraterização (Gabinete de Secretariado): Tem funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade. Dá apoio administrativo aos dirigentes da Junta de Freguesia, prepara a documentação e elabora as atas de reuniões de executivo, coordenando a agenda e a marcação de audiências e reuniões; estabelece contactos telefónicos e informáticos com outras entidades; assegura o secretariado das reuniões de Junta; assegura o expediente relativo ao recenseamento e organização de atos eleitorais; procede à recolha de dados e elabora mapas estatísticos; assegura a receção e expedição da correspondência de serviço bem como o respetivo registo, digitalização e classificação; organiza os ficheiros e arquivos tanto a nível informático como em suporte de papel, mantendo-os atualizados e procede ao aprovisionamento do material necessário à execução das tarefas que lhe estão cometidas.

C.1.1 — 2 postos de trabalho de Assistente técnico, com a seguinte caraterização (Finanças e contabilidade): Tem funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Apoio no registo de faturas, cabimentações, liquidações, pagamentos, reconciliações bancárias, confirmações de certidões da segurança social e finanças, arquivo e conhecimento do programa POCAL, conhecimentos do programa SNC-AP e inventário e património.

D.1.1 — 1 posto de trabalho de Assistente técnico, com a seguinte caraterização (Informática): Tem funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

E.1.1 — 1 posto de trabalho de Assistente técnico, com a seguinte caraterização (Atividades Culturais): Tem funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Conhecimentos de música, instrutor de acordéon, bases habilitacionais na área de teatro e participação em atividades seniores.

Para a carreira de assistente operacional, categoria de operacional

F.1.1 — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, com a seguinte caraterização (Expediente): Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de serviços. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização. Realiza tarefas administrativas levadas a cabo nas instalações da Junta de Freguesia. Apoia o atendimento telefónico e o atendimento presencial do público; É responsável pela receção de correio e o respetivo registo, digitalização e classificação. Mantém o arquivo corrente da Junta de Freguesia. Incumbe-se da vigilância dos equipamentos sob sua guarda e responsabiliza-se pela sua correta utilização.

F.2.1 — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, com a seguinte caraterização (Higiene e limpezas): Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de serviços. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização. Execução de limpeza e manutenção dos equipamentos da Junta, aplicação dos produtos com base nas normas vigentes da higiene e segurança no trabalho.

5.2 — Os procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho em referência e caducam com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação previstas na legislação aplicável.

5.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Avenidas Novas idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Local de trabalho — Freguesia de Avenidas Novas.

7 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, (LTFP), conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórios da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Nos termos do artigo 8.º da LVCR, poderá candidatar-se aos presentes procedimentos concursais quem, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Requisito de vínculo

Poderão candidatar-se aos presentes procedimentos concursais candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme autorização concedida pela deliberação acima citada, devendo, no entanto, ter-se em conta que, nos termos do n.º 3 do artigo 30 da Lei n.º 35/2014, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que: Sejam detentores de vínculo público; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Caso se verifique a impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do n.º 4 do mesmo preceito legal serão os mesmos ocupados por candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.1.1 — Requisitos especiais Obrigatórios

Para a carreira de técnico superior, categoria de técnico superior

Referência A.1.1;

Experiência profissional superior a 3 anos, devidamente comprovada nas áreas de direito público, contencioso administrativo e contraordenacional.

Referências D.2.1; E.2.1; E.4.1;

Experiência profissional superior a 3 anos, devidamente comprovada.

Referência E.3.1;

Experiência profissional superior a 3 anos, devidamente comprovada; comprovativo de cédula de diretor técnico desportivo.

Para a carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico

Referência B.1.1; C.1.1; D.1; E.1.1 — Experiência profissional superior a 3 anos, devidamente comprovada.

Para a carreira de assistente operacional, categoria de operacional

Referência — F.1.1; F.2.1 — Experiência profissional superior a 3 anos, devidamente comprovada.

8.2 — Nível habilitacional e área de formação académica — Para além dos requisitos mencionados no número anterior, os candidatos deverão ser titulares:

8.2.1 — Referência A.1.1.; D.2.1; E.2.1; E.3.1; E.4.1: Licenciatura

8.2.2 — Referência: E.4.1; (Licenciatura, preferencial em psicologia);

8.2.3 — Referência A.1; B.1.1; C.1.1; D.1; E.1.1: (12.º ano) de escolaridade obrigatória

8.2.4 — Referência: F.1.1 (9.º ano) de escolaridade; F.2.1 (6.º ano) de escolaridade.

8.2.5 — Em qualquer dos procedimentos concursais abrangidos pelo presente aviso, não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Os candidatos estarão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, nos termos do artigo 9.º e sg. da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR eliminatórios de per si:

*a*) Prova escrita de conhecimentos;

*b*) Prova Avaliação psicológica;

*c*) Entrevista de avaliação de competências;

*d*) Avaliação curricular;

9.1.1 — A prova escrita de conhecimentos tem as seguintes características: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, assume a forma escrita, reveste a natureza teórica e é constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento.

9.1.2 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

9.1.3 — A Entrevista Profissional de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

9.1.4 — A prova de Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na análise do respetivo currículo profissional.

9.2 — As Provas de Conhecimentos sujeitam-se aos temas, legislação e bibliografia indicados a seguir. Durante a sua realização apenas será permitida a consulta da legislação abaixo indicada, desde que não esteja anotada nem comentada.

9.2.1 — Para todas as referências

*a*) Organização do Poder Político e da Administração Pública em Portugal Constituição da República Portuguesa alterada e republicada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

*b*) Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

*c*) Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro;

*d*) Regime jurídico realização despesas publicas e da contratação publica — DL 197/99 de 8 junho

*e*) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

*f*) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

*g*) Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações previstas na portaria n.º 149/2015 de 26 maio.

*h*) Código do trabalho.

*i*) Legislação do SIADAP

9.2.2 — A atualização da legislação supra referenciada será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versarão as Provas de Conhecimentos.

9.2.3 — A Prova de Conhecimento terá a duração de 1 hora e 30 minutos, sendo a respetiva classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

9.3 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

*a*) Prova escrita de conhecimentos — 30 % obrigatória a quem não tem vinculo

*b*) Prova Avaliação psicológica — 20 %

*c*) Entrevista de avaliação de competências — 20 % esta é obrigatória a todos

*d*) Avaliação curricular — 30 %

9.4 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reuniões do júri do procedimento, sendo as

mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9.5 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.6 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

9.7 — No caso previsto no n.º 9.3 do presente aviso, a ponderação do único método de seleção obrigatório será de 100 %.

9.8 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que comportem e na classificação final.

9.9 — Atenta a urgência dos presentes procedimentos, os mesmos decorrerão através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

*a*) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

*b*) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

*c*) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

9.10 — Classificação Final:

9.10.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

9.10.2 — A classificação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

$$CF = 0{,}30\ AC + 0{,}20\ PAC + 0{,}30\ PC + 0{,}20\ PAP$$

em que:

*CF* = Classificação Final
*AC* = Avaliação Curricular.
*PAC* = Entrevista de Avaliação de Competências.
*PC* = Prova de conhecimentos
*PAP* = Prova de Avaliação Psicológica

9.10.3 — A lista unitária de classificação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica, em http//:www.jf-avenidasnovas.pt

10 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

11 — Forma de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio e que se encontra disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Avenidas Novas ou em suporte de papel nos Serviços de Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, sitos na Avenida de Berna, n.º 1, Lisboa podendo aí ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com registo e aviso, para os referidos Serviços. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.1 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos atualizados:

*a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da respetiva referência bem como da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

*b*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereços postal e eletrónico, números de telefone e ou telemóvel;

*c*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

*i*) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;

*ii*) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

*iii*) Os relativos ao nível habilitacional.

*d*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — O formulário tipo deverá ser acompanhado dos documentos seguintes:

*a*) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 8.1 e sg. do presente aviso (número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, passado por médico no exercício da sua profissão e fotocópia do boletim de vacinas). É dispensada a apresentação dos documentos indicados na presente alínea, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos.

*b*) Documento comprovativo do requisito habilitacional referido no ponto 8.2 do presente aviso (original ou fotocópia), no qual conste a média final.

*c*) Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, caso o candidato a detenha, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:

*i*) Modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade;

*ii*) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

*iii*) Avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período.

*d*) *Curriculum Vitae,* detalhado, paginado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

*e*) Documentos comprovativos das declarações constantes do *Curriculum Vitae,* nomeadamente no que respeita a formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

11.3 — Para efeitos de suprimento da falta de avaliação do desempenho nos casos em que não lhe tenha sido atribuída, o candidato deve efetuar, no *Curriculum Vitae,* uma descrição pormenorizada da formação profissional frequentada e do conteúdo das funções exercidas durante o período em que não foi notado, bem como a indicação de qualquer aperfeiçoamento efetuado nesse período relativo à habilitação académica e profissional, devendo juntar os respetivos documentos comprovativos.

11.4 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega de algum dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 11.2 ou a falta de declaração, no formulário tipo, da reunião dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 8 do presente aviso, bem como a falta de entrega de algum dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do ponto 11.2.

11.5 — A não apresentação do documento referido na alínea *c*) do ponto 11.2 ou a falta de indicação, nesse documento, da modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade, implica ainda a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento, referida no ponto 16.

11.6 — A não apresentação dos documentos referidos na alínea *e*) do ponto 11.2 ou a falta de indicação da avaliação do desempenho ou da atividade e respetivo tempo de serviço no documento referido na alínea *c*) do mesmo ponto, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos mencionados no ponto 11.2., implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae,* para efeitos de Avaliação Curricular.

11.7 — Os candidatos que sejam trabalhadores/colaboradores da Junta de Freguesia de Avenidas Novas estão dispensados da apresentação do documento referido na alínea *c*) do ponto 11.2, considerando-se comprovada a modalidade de relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade, a carreira, categoria, atividade executada e respetivo tempo de serviço e a avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação.

11.8 — Os candidatos com um grau de deficiência igual ou superior a 60 % abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, são dispensados da apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência, sem prejuízo de deverem indicar desde logo na candidatura, no ponto 7.1. do formulário-tipo, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os meios

ou condições especiais que necessitam para a realização de algum ou alguns métodos de seleção.

11.9 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

11.10 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12 — Composição do júri do concurso:

O júri de cada um dos procedimentos concursais terá a seguinte constituição:

Presidente: Maria Leonor Matoso Teixeira de Melo Baptista de Sousa, Vogal da Junta de Freguesia

1.º Vogal: Helena Maria de Sousa Paiva, Técnica Superior

2.º Vogal: Sónia Alexandra da Costa Santos Gonçalves, Técnico Superior

Suplentes:

1.º Vogal: Isabel Maria Lopes Nunes, Assistente técnica

2.º Vogal: Carla Sofia da Silva Caldeira, Assistente Técnica

12.1 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Avenidas Novas e na página eletrónica da Junta de Freguesia de Avenidas Novas em http//: www.jf-avenidasnovas.pt

14 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das seguintes formas:

*a*) E-mail, com recibo de entrega da notificação;

*b*) Ofício registado;

*c*) Notificação pessoal;

*d*) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Avenidas Novas.

15 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, pelas formas indicadas no número anterior.

16 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de classificação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente de classificação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e, esgotados por sua vez estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou dos candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, tendo em conta que, pela deliberação da Junta de Freguesia acima citada, tal recrutamento já foi autorizado, em conformidade com o n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

18 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Quaisquer esclarecimentos relativos aos presentes procedimentos concursais serão prestados durante o horário de atendimento, das 10h às 12h00 e das 14h às 16h00, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida de Berna, n.º 1, ou pelo telefone n.º 219363060.

26 de abril de 2017. — O Presidente da Freguesia de Avenidas Novas, *Daniel da Conceição Gonçalves da Silva*.

310458261

## FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE (RIO TINTO)

### Aviso n.º 5606/2017

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores José Fernando Mota Macedo; Vítor José Mota Macedo; Maria Manuela Pereira Rego e Henrique Martins de Almeida, concluíram com sucesso o período experimental, referente ao contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria/carreira de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* — 2.ª série — n.º 97 de 19 de maio de 2016, retificado por publicação no *Diário da República* — 2.ª série — n.º 106 de 2 de junho de 2016.

19 de abril de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte, *Nuno Miguel Ribeiro Coelho*.

310460278

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COZ, ALPEDRIZ E MONTES

### Aviso n.º 5607/2017

**Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, dois para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços Exteriores) e um para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços de Limpeza/apoio serviços Administrativos).**

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada por Portaria), e na sequência da deliberação de órgão executivo de 13 de março de 2017, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e ainda a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, para o preenchimento de três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias de Coz, Alpedriz e Montes.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra-se dispensada de consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Postos de trabalho:

3.1 — Número de postos de trabalho:

Referência A (carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Exteriores) — 2 (dois);

Referência B (carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços de Limpeza/apoio serviços Administrativos) — 1 (um).

3.2 — Caracterização do posto de trabalho:

3.2.1 — Referência A: Abertura de sepulturas; realização de serviços cemiteriais; limpeza, manutenção e reparação do espaço público (mercado, caminhos vicinais, zonas verdes, recolha de monos); conservação e pequenas reparações nos estabelecimentos de ensino, e execução no exterior de serviços, projetos e atividades dirigidas à comunidade em geral, programadas e dinamizadas pela Junta de Freguesia.

3.2.2 — Referência B: Limpeza diária e respetiva manutenção do Edifício Sede da União das Freguesias e todos os outros edifícios pertença da Autarquia, incluindo os espaços circundantes dos mesmos, assim como os Centros de Saúde de Coz e Alpedriz e todas as estruturas que estejam a ser utilizadas pela União das Freguesias em atividades; prestar apoio aos serviços administrativos.

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, tendo como referência a remuneração correspondente à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

5 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

5.1 — Nível habilitacional exigido, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP:

5.1.1 — Referência A — escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

5.1.2 — Referência B — escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

5.2 — Para efeitos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

6 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

7 — Formalização de candidaturas: Será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede e na delegação da União das Freguesias e em formato digital na sua página eletrónica.

7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da União das Freguesias de Coz, Alpedriz e Montes, situada em Praça 25 de Abril, 3 A, 2460-396 Coz, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias;

*b*) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

*c*) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

*d*) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

*e*) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

7.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o artigo 6.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10 — Descrição dos métodos de avaliação:

10.1 — Prova de conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.1.1 — Referência A: A prova será de forma oral, natureza prática/simulação e de realização individual, com a duração total de 30 minutos. Esta prova será constituída por duas partes, a primeira consistirá em proceder à limpeza de uma berma/valeta, fazendo bom uso dos conhecimentos e técnicas bem como dos equipamentos de proteção individual e sinalização, e terá a duração de 15 minutos e uma ponderação de 50 %. A segunda parte da prova consistirá na simulação da abertura de uma sepultura, fazendo bom uso dos conhecimentos e técnicas bem como dos equipamentos de proteção individual e sinalização, e terá a duração de 15 minutos e uma ponderação de 50 %.

10.1.2 — Referência B: A prova será constituída por duas partes. A parte I será de forma escrita e de realização individual em formato papel, com a duração total de 30 minutos sendo permitido o acesso à consulta da legislação não comentada e não anotada, em formato papel. A prova incidirá sobre as matérias constantes na seguinte legislação (nas suas redações atuais): Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto: Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: Regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei geral do trabalho em funções públicas; Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro: Aprova o Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE); Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril: Aprova o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos. A parte II da prova será de forma oral, natureza prática/simulação e de realização individual, com a duração total de 15 minutos. Esta parte da prova terá duas fases e consistirá na simulação da limpeza de instalações sanitárias (fase I — 10 minutos), fazendo bom uso dos conhecimentos e técnicas bem como dos equipamentos de proteção adequado, e na digitação de texto em formato digital por recurso a computador (fase II — 5 minutos).

10.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

10.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP + 0{,}10\ AD$$

10.3.2 — Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

10.3.3 — Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados.

10.3.4 — Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

10.3.5 — A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar.

10.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método de seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção:

11.1 — Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0{,}70) + (AP \times 0{,}30)$$

11.2 — Para os candidatos que realizem os métodos Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0{,}40) + (EAC \times 0{,}60)$$

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

14 — Notificação e exclusão dos candidatos:

14.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

14.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: António Carlos Fernandes Melo, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alcobaça;

1.º Vogal Efetivo: Maria Filomena Cavadas, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alcobaça, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Pedro Manuel Batista Santos, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Alcobaça;

1.º Vogal Suplente: António José Alves Vilela, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Alcobaça;

2.º Vogal Suplente: Isabel Maria dos Santos Fernandes, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Alcobaça.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea *j*) do n.º 2 da Portaria.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República.*

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

26 de abril de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Coz, Alpedriz e Montes, *Álvaro Joaquim Loureiro Santo*.

310455491

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA

### Aviso (extrato) n.º 5608/2017

**Contratos de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência da aprovação do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho, aberto por aviso n.º 15318/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 06 de dezembro de 2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os candidatos Custódio Manuel Ferreira da Costa, para o exercício das funções inerentes à categoria e carreira de Assistente Operacional, com a remuneração mensal ilíquida de 557,00, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública e Lucinda Almeida Rodrigues, para o exercício das funções inerentes à categoria e carreira de Assistente Operacional, com a remuneração mensal ilíquida de 278,50 (tempo parcial), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública, com início a 19-04-2017.

21 de abril de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, *Bernardino António Azevedo*.

310456917

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MASSAMÁ E MONTE ABRAÃO

### Aviso n.º 5609/2017

**Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um/a Técnico/a Superior para a subunidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Espaço Público.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e, torna-se público que, de acordo com a deliberação aprovada em Reunião de Executivo de 4 de maio de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mediante recrutamento excecional, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para a subunidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Espaço Público, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para 2017 da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

3 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, irá também desempenhar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, as seguintes funções:

Apoiar a autarquia no desenvolvimento de práticas para estimular os cidadãos, para a sua participação com vista ao desenvolvimento da comunidade através de iniciativas culturais, sociais, educativas, desportivas, recreativas e lúdicas bem como a criação de publicações, elaboração de notícias, gestão, acompanhamento de planos de animação

sociocultural criando, desenvolvendo, coordenando e produzindo conteúdos audiovisuais e publicações periódicas; Acolhimento e orientação de estágios curriculares.

A descrição de funções referidas no parágrafo anterior, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3.1 — Número de postos de trabalho: 1 Técnico/a Superior.

4 — Local de trabalho: área da Freguesia de Massamá e Monte Abraão.

5 — O posicionamento remuneratório não é objeto de negociação com a entidade empregadora, ao abrigo da línea *d*) e *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e artigo 87.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dadas as restrições constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, mantém a prorrogação dos seus efeitos. Tendo como referencia a tabela remuneratória única para a categoria, posição remuneratória 2.ª e nível 15 (sendo a remuneração de 1.201,48 €).

6 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do praxo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, aprovada em anexo a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que consistem em:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República, convenção internacional ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*d*) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área de Trabalho Social e Orientação, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiencia profissional.

6.2.1 — Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

*a*) De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, este recrutamento inicia-se entre trabalhadores detentores de emprego público por tempo indeterminado;

*b*) No caso da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razão de eficiência, economia processual e financeira, poderá ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, proceder-se ao recrutamento dos trabalhadores com vínculo do emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público neste procedimento concursal;

*c*) Não podem ser admitidos/as candidatas/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita neste procedimento concursal.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível nos serviços da União de Freguesias em Massamá, situados na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, Massamá, 2745-872 Queluz (no horário das 9h00 às 17h00), e na página oficial desta União de Freguesias em www.uf-massamamabraao.pt, podendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para a mesma morada.

7.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

*a*) Curriculum profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

*b*) Documento comprovativo das habilitações literárias;

*c*) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;

*d*) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual constem de maneira inequívoca, as seguintes informações:

*i*) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

*ii*) Conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que tenha em anos anteriores e que apresentem identidade funcional com o do posto de trabalho a que se candidata;

*iii*) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 períodos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

*e*) Documento comprovativo do grau de incapacidade, caso tenha sido preenchido o campo 8 do formulário.

*f*) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

*i*) Candidatos/as sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Avaliação de Competências por Portfolio (ACP).

*ii*) Candidatos/as com vínculo e com identidade funcional: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

8.2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a exercer, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a aplicar serão, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

8.3 — Considerando-se que o número de candidatos/as ao procedimento concursal pode ser superior a 100, e que o procedimento tem caráter urgente, a aplicação dos métodos de seleção será realizada de forma faseada, constituindo-se tranches de 20 candidatos/as, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

8.5 — A classificação final do/a candidato/a será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Candidatos/as sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional

$$CF = 45\ \%\ PC + 25\ \%\ AP + 30\ \%\ ACP$$

Candidatos/as com vínculo e com identidade funcional

$$CF = 60\ \%\ AC + 40\ \%\ EAC$$

sendo que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
ACP = Avaliação de Competências por Portfólio

8.6 — Prova de Conhecimentos:

8.6.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, a mesma revestirá a forma escrita e será constituída por questões fechadas, de escolha múltipla, com quatro opções de resposta, com consulta, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores e incidirá sobre o seguinte:

Conhecimentos Gerais:

Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada

pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Lei do Orçamento do Estado para 2017: Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Código do Trabalho: Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP); Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro — adaptação do SIADAP à Administração Autárquica; Constituição da República Portuguesa; Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto — Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos; Decreto-Lei n.º 73/2014 de 13 de maio — Medidas de Modernização Administrativa; Decreto-Lei n.º 74/2014 de 13 de maio — Regras de Prestação Digital de Serviço Público;

Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 12/2012 de 2 de fevereiro — Aprova as linhas gerais do plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração Pública.

Conhecimentos Específicos:

Regulamento de Organização dos Serviços da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

8.7 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognostico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.

8.8 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

8.9 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essências para o exercício da função.

8.10 — A Avaliação de Competências por Portfolio visa confirmar a experiência e, ou, os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da União das Freguesias em Massamá e em Monte Abraão e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo n.º 30 da referida Portaria.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

12 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos/as candidatos/as sempre que solicitadas.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a saber, em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos); subsistindo o empate pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (avaliação psicológica). Se persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

*a*) Habilitação académica, prevalecendo a habilitação mais elevada;

*b*) Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito (Licenciatura), prevalecendo a nota mais elevada;

*c*) Antiguidade da habilitação exigida como requisito (Licenciatura), prevalecendo a mais antiga;

*d*) Menor número de respostas incorretas na prova de conhecimentos.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente de Junta da União das Freguesias, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com a informação da respetiva publicitação.

16 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicada no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — Composição do Júri: O Júri do procedimento é composto por um/a presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Maria Helena Correia Pissarro Cardoso, Técnica Superior na subunidade de Apoio aos Órgãos Autárquicos e Espaço Público.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Marta Isabel Pereira Rodrigues Magueijo, que substituirá o/a presidente nas suas ausências;

2.º Vogal — Vanda Elisabete dos Santos Pacheco.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Vanessa Sofia Duarte Luz;

2.º Vogal — Carla Sofia Branca Rodrigues.

4 de maio de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, *Pedro de Oliveira Brás*.

310477475

## FREGUESIA DE POMBAL

### Aviso n.º 5610/2017

1 — Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante referida por Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que, por deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião ordinária de 18 de abril do ano em curso, na sequência de autorização da Assembleia de Freguesia de 14 de dezembro de 2016 e de 12 de abril p.p. sob propostas aprovadas pela Junta de Freguesia em reuniões de 30 de novembro de 2016 e de 31 de março do ano em curso, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República,* para doze postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), pelo prazo de dez meses, a tempo parcial, de três a seis horas/dia para a carreira/categoria de Assistente Operacional (área de Educação — Auxiliar de Ação Educativa), com base na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

2 — Consultas prévias:

2.1 — Consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC): Para efeitos do disposto no n.º 1 artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada a republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificando-se a inexistência de reservas de recrutamento na Freguesia de Pombal, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA)que informou em 1 de fevereiro do ano em curso, o seguinte "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado"

2.2 — Consulta à Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA): De acordo com a solução interpretativa uniforme obtida na reunião da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) de 15 de maio de 2014 e homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, é dispensada a consulta ao INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e Decreto-Lei n.º 25/2017 de 3 de março.

4 — Local de trabalho — Área da freguesia de Pombal.

5 — Caraterização dos postos de trabalho: Atribuições/Competências/Atividades associadas ao conteúdo funcional previsto no Anexo à LTFP,

referente à respetiva área de atuação, integrando "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para o previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7 — Posição remuneratória de referência — 2.ª Posição remuneratória, nível 2 — RMMG, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo do estabelecido no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

8 — Requisitos Gerais de admissão -Os constantes do artigo 17.º da LTFP, até à data limite para apresentação das candidaturas, a declarar no formulário de candidatura, sob pena de exclusão.

9 — Nível habilitacional — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, sem possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

11.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11.2 — Forma — As candidaturas serão formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, referido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de utilização obrigatória, disponível na secretaria da Freguesia de Pombal e na página eletrónica www.freguesia-pombal.pt, entregues pessoalmente na referida secretaria, durante as horas normais de expediente, das 09:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 16:00 H, ou pelo correio, registado com aviso de receção para Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal, até ao termo do prazo fixado, onde constem os elementos previstos no n.º 1, do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.3 — Não serão aceites candidaturas e documentação enviadas por correio eletrónico.

11.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de:

*a*) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal/Cartão do Cidadão, com autorização de reprodução, e sob pena de exclusão, de:

*b*) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

*c*) Currículo atualizado, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados;

*d*) Declaração autenticada comprovativa da situação, no caso em que o candidato já detenha vínculo de emprego público, a indicar a carreira e categoria, a atividade, o tempo de exercício na categoria, em anos, meses e dias e avaliação de desempenho nos últimos três anos, bem como, a posição remuneratória atual para efeitos de determinação do posicionamento remuneratório.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, determinam a sua exclusão do procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas à Freguesia de Pombal, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tal, deverão declará-lo no requerimento.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de janeiro, os candidatos tem acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Métodos de seleção:

Avaliação Curricular(AC),conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, com uma ponderação para efeitos de valoração final de 70 %, complementado com o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação para efeitos de valoração final de 30 %.

13.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

*a*) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;

*b*) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

*c*) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

*d*) Avaliação do desempenho nos termos da legislação aplicável.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e motivação para a função.

13.3 — A valoração dos métodos de seleção será feita de acordo com o artigo 18.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro.

14 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, se necessário, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção, sendo aplicados pela ordem atrás referida, de acordo com o n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos respetivos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 70\,\%) + (EPS \times 30\,\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, consideram-se excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conforme ata n.º 1 do júri do procedimento concursal.

19 — Âmbito de recrutamento — De acordo com o previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade legal.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do citado artigo, para realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

21 — Publicitação dos resultados — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/0922 de janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível na secretaria da Freguesia de Pombal e na sua página eletrónica e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e submetida a homologação, é disponibilizada pelos meios referidos, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

22 — Composição do Júri:

Presidente — António do Nascimento Lopes, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efetivos — Manuel de Jesus Ferreira Escalhorda, Tesoureiro da Junta, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sofia Inês Correia Freitas, Técnica Superior.

Vogais Suplentes — Nelson Cordeiro Pedrosa, 2.º Vogal da Junta de Freguesia e Rita Margarida Teresa Mendes, Secretária da Junta de Freguesia.

23 — O período experimental será de 30 dias nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 49 da LTFP e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 46 da referida LTFP, o júri será substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato do candidato que celebre contrato.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Quotas de emprego — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro é reservada a quota de emprego, a preencher por candidatos com deficiência em grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa do Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica desta autarquia (www.freguesia-pombal.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

28 de abril de 2017. — O Tesoureiro da Junta, *Manuel de Jesus Ferreira Escalhorda*.

310463648

## FREGUESIA DE VAQUEIROS

### Aviso n.º 5611/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22/1, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, torna-se pública a lista de ordenação final, homologada por deliberação de 24/4/2017 da Junta de Freguesia de Vaqueiros, do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 50 de 10/3/2017.

1.º Classificado — Vítor Manuel Candeias Silva — 14,3 valores.

26/4/2017. — O Presidente da Freguesia, *Daniel João Valente das Neves*.

310458934

# PARTE I

## BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPESSOAL, S. A.

### Balanço n.º 3/2017

Avenida Arriaga, 73 — 2.º — Sala 211 — 9000-060 Funchal
Contribuinte Fiscal N.º 511 073 267
Capital Social: 124.750.000,00 Euros
C.R.C. da Zona Franca da Madeira N.º 01554

### Balanço NCA (contas Individuais)

**31 de março de 2017**

Euros

| Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas) | | Notas/ Quadros anexos | Ano: Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Ano: Provisões, imparidade e amortizações | Ano: Valor líquido | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3=1-2 | |
| | **Ativo** | | | | | |
| 10 + 3300 | Caixa e disponibilidades em bancos centrais. . . . . | | 2.104,84 | | 2.104,84 | 195,14 |
| 11 + 3301 | Disponibilidades em outras instituições de crédito . . . . . | | 1.165.585.076,27 | | 1.165.585.076,27 | 771.106.632,47 |
| 152 (1) + 1548(1) + 158 (1) + 16 + 191(1) - -3713(1) | Ativos financeiros detidos para negociação . . . . . | | 7.837.433,36 | | 7.837.433,36 | 3.880.105,40 |
| 152 (1) + 1548(1) + 158 (1) + 17 + 191(1) - -3713(1) | Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados . . . | | | | | |
| 153 + 1548(1) + 158(1) + + 18 + 192 - 35221(1) - - 3531(1) - 53888(1) - - 3713(1) | Ativos financeiros disponíveis para venda . . . . . | | 806.664,88 | | 806.664,88 | 3.628.351,44 |
| 13 + 150 + 158(1) + 159 (1) + 198(1) + 3303 + + 3310(1) + 34018(1) + + 3408 (1) - 350 - 3520 - - 5210(1) - 35221(1) - - 3531(1) - 5300 - -53028(1) - 3710 | Aplicações em instituições de crédito . . . . . | | 2.451.497.931,09 | | 2.451.497.931,09 | 183.628.707,33 |

Euros

| Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas) | | Notas/ Quadros anexos | Ano: Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Ano: Provisões, imparidade e amortizações | Ano: Valor líquido | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3=1-2 | |
| 14 + 151 + 1540 + + 158(1) + 190 + 3304 + + 3305 + 3310(1) + + 34008 + 340108 - - 34880 - 3518 - 35211 - - 35221 - 3531 - 370 - - 3711 - 3712 - 5210(1) - - 53018 - 530208 - -53880 | Crédito a clientes . . . . . | | | | | 253.378.425,41 |
| 156 + 158(1) + 159(1) + + 22 + 3307 + 3310(1) + + 3402 + 355 - 3524 - - 3713(1) - 5210(1) - - 53028(1) - 5303 | Investimentos detidos até à maturidade . . . . . | | | | | |
| 156 + 158(1) + 159(1) + + 22 + 3307 + 3310(1) + + 3402 + 355 - 3524 - - 3713(1) - 5210(1) - - 53028(1) - 5303 | Ativos com acordo de recompra | | | | | |
| 21 + 3308 | Derivados de cobertura . . . . . | | | | | |
| 25 - 3580 - 3713(1) | Ativos não concorrentes detidos para venda . . . . . | | | | | |
| 26 - 3581(1) | Propriedades de investimento . . . | | | | | |
| 27 - 3581(1) - 360(1) | Outros ativos tangíveis. . . . . | | 516.322,80 | - 394.864,81 | 121.457,99 | 80.450,60 |
| 29 - 3582 - 3583 - 361 | Ativos intangíveis . . . . . | | 10.262,66 | - 10.262,66 | | |
| 24 - 357 - 3713(1) | Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos | | | | | |
| 300 | Ativos por impostos correntes . . . | | | | | |
| 301 | Ativos por impostos diferidos . . . | | | | | |
| 12 + 157 + 158(1) + + 159(1) + 198(1) + + 31 + + 32 + 3302 + + 3310(1) + 338 + + 34018(1) + 3408(1) + + 348(1) - 3584 - 3525 - - 371(1) + 50(1) (2) - - 5210(1) - 53028(1) - - 5304 - 5308(1) + + 54(1) (3) | Outros ativos . . . . . | | 130.175,03 | | 130.175,03 | 1.835.014,02 |
| | *Total de Ativo*. . . . . | | 3.626.385.970,93 | - 405.127,47 | 3.625.980.843,46 | 1.217.537.881,81 |

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo.

Euros

| Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas) | | Notas/ Quadros anexos | Ano: Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Ano: Provisões, imparidade e amortizações | Ano: Valor líquido | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3=1-2 | |
| | **Passivo** | | | | | |
| 38 - 3311(1) - 3410 + + 5200 + 5211(1) + + 5318(1) | Recursos de bancos centrais. . . | | | | | |
| 43 | Passivos financeiros detidos para negociação . . . . . | | | | | |
| 39 - 3311(1) - 3411 + + 5201 + 5211(1) + + 5318(1) | Recursos de outras instituições de crédito . . . . . | | - 187,18 | | - 187,18 | - 550,58 |
| 40 + 41 - 3311(1) - - 3412 - 3413 + 5202 + + 5203 + 5211(1) + + 5310 + 5311 | Recursos de clientes e outros empréstimos. . . . . | | - 2.527.069.633,26 | | - 2.527.069.633,26 | - 119.120.730,89 |
| 42 - 3311(1) - 3414 + + 5204 + 5211(1) + 5312 | Responsabilidades representadas por títulos . . . . . | | | | | |

**Euros**

| Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas) | | Notas/ Quadros anexos | Ano: Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Ano: Provisões, imparidade e amortizações | Ano: Valor líquido | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | 2 | 3=1-2 | |
| 46 - 3311(1) - 3415 + + 5205 + 5211(1) + 5313 | Passivos financeiros associados a ativos transferidos . . . . . | | | | | |
| 44 + 5208 | Derivados de cobertura . . . . . | | | | | |
| 45 | Passivos não correntes detidos para venda . . . . . | | | | | |
| 47 | Provisões . . . . . | | - 103.595,79 | | - 103.595,79 | - 103.595,79 |
| 490 | Passivos por impostos correntes | | - 476.570,35 | | - 476.570,35 | - 57.111,61 |
| 491 | Passivos por impostos diferidos | | | | | |
| 481 | Instrumentos representativos de capital. . . . . | | | | | |
| 48 - 481 - 3311(1) - - 3416 + 5206 + + 5211(1) + 5314 | Outros passivos subordinados | | | | | |
| 51 - 3311(1) - 3417 - - 3418 + 50(1)(2) + + 5207 + 5211(1) + + 528 + 538 + 5318(1) + 54 (1)(3) | Outros passivos . . . . . | | - 1.030.651,74 | | - 1.030.651,74 | - 852.999,47 |
| | *Total de Passivo*. . . . . | | -2.528.680.638,32 | | -2.528.680.638,32 | - 120.134.988,34 |
| | **Capital** | | | | | |
| 55 | Capital . . . . . | | - 124.750.000,00 | | - 124.750.000,00 | - 124.750.000,00 |
| 602 | Prémios de emissão . . . . . | | | | | |
| 57 | Outros instrumentos de capital | | - 498.797.897,07 | | - 498.797.897,07 | - 498.797.897,07 |
| 58 + 59 | Reservas de reavaliação . . . . . | | - 6.007,24 | | -6.007,24 | 40.249,14 |
| 60 - 602 + 61 | Outras reservas e resultados transitados . . . . . | | - 475.989.501,17 | | - 475.989.501,17 | - 470.430.265,70 |
| - 56 | (Ações próprias). . . . . | | | | | |
| 64 + 65 + 66 + 67 + + 68 + 69 + 7 + 8 | Resultado do exercício. . . . . | | 2.243.200,34 | | 2.243.200,34 | - 3.464.979,84 |
| - 63 | (Dividendos antecipados). . . . . | | | | | |
| | *Total de Capital* . . . . . | | -1.097.300.205,14 | | -1.097.300.205,14 | -1.097.402.893,47 |
| | *Total de Passivo + Capital* | | -3.625.980.843,46 | | -3.625.980.843,46 | -1.217.537.881,81 |

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo.

31 de março de 2017. — O Conselho de Administração: *Norberto Quindós Rivas*, presidente — *Manuel Adolfo Borrero Medez*, vogal — *Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes*, vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *José Duarte Gomes Figueira*.

310458975

## BANCO SANTANDER CONSUMER PORTUGAL, S. A.

### Balanço (extrato) n.º 4/2017

Rua Castilho, nr 2 — 1269-073 Lisboa
Capital Social Eur 66,592,947 — NIPC/CRC de Lisboa — Mat 503811483

### Balanço para os exercícios de março de 2017 e 2016

**Valor: Eur**

| | 2017: Valores antes de provisões, e amortizações | 2017: Provisões, e amortizações | 2017: Valor liquido | 2016: Valor liquido |
|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | |
| Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . . . . | 5.017.288 | | 5.017.288 | 50.088.827 |
| Disponibilidades em outras Instituições de Crédito. . . . . | 3.371.256 | | 3.371.256 | 60.107.648 |
| Ativos Financeiros Detidos para Negociação . . . . . | 0 | | 0 | 0 |

| | 2017 | | | 2016 |
|---|---|---|---|---|
| | Valores antes de provisões, e amortizações | Provisões, e amortizações | Valor liquido | Valor liquido |
| Crédito a Clientes | 1.346.572.641 | 58.696.146 | 1.287.876.495 | 1.193.169.019 |
| Investimentos detidos até à Maturidade | 625.607.818 | | 625.607.818 | 625.914.292 |
| Derivados de Cobertura | 0 | | 0 | 0 |
| Ativos não correntes Detidos para Venda | 1.098.657 | 111.845 | 986.812 | 449.175 |
| Outros Ativos Tangíveis | 12.544.297 | 5.698.297 | 6.845.999 | 6.977.684 |
| Outros Ativos Intangíveis | 13.272.705 | 9.496.124 | 3.776.582 | 1.741.806 |
| Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos Conjuntos | 913.743 | | 913.743 | 2.246.507 |
| Ativos por Impostos Correntes | 8.213.506 | | 8.213.506 | 0 |
| Ativos por Impostos Diferidos | 7.037.184 | | 7.037.184 | 10.776.013 |
| Outros Ativos | 21.955.618 | 8.485.619 | 13.469.999 | 48.603.587 |
| *Total do ativo* | 2.045.604.712 | 82.488.030 | 1.963.116.681 | 2.000.074.558 |
| **Passivo** | | | | |
| Recursos de Bancos Centrais | 405.000.000 | | 405.000.000 | 405.060.188 |
| Passivos Financeiros detidos para Negociação | 1 | | 1 | 0 |
| Recursos de Outras Instituições de Crédito | 669.537.564 | | 669.537.564 | 671.501.090 |
| Recursos de Clientes e Outros Empréstimos | 3.534.610 | | 3.534.610 | 58.180.678 |
| Passivos Financeiros associados a ativos transferidos | 611.665.953 | | 611.665.953 | 610.787.572 |
| Derivados de Cobertura | 11.254 | | 11.254 | 192.066 |
| Provisões | 5.409.612 | | 5.409.612 | 5.321.258 |
| Passivos por Impostos Correntes | 2.599.786 | | 2.599.786 | 16.525.359 |
| Passivos por Impostos Diferidos | 0 | | 0 | 1.045.500 |
| Outros Passivos | 98.418.498 | | 98.418.498 | 88.280.627 |
| *Total do passivo* | 1.796.177.279 | 0 | 1.796.177.279 | 1.856.894.339 |
| **Situação líquida** | | | | |
| Capital | 66.592.947 | | 66.592.947 | 66.592.947 |
| Outras Reservas e Resultados Transitados | 94.538.573 | | 94.538.573 | 70.150.331 |
| Resultado do Exercício | 5.807.883 | | 5.807.883 | 6.436.941 |
| *Total da situação líquida* | 166.939.402 | 0 | 166.939.402 | 143.180.219 |
| *Total do passivo e da situação líquida* | 1.963.116.681 | 0 | 1.963.116.681 | 2.000.074.558 |

24 de abril de 2017. — O Conselho de Administração: *Henrique Carvalho da Silva — Luís Filipe Pires Ferreira*. — A Contabilista Certificada, *Susana Paula Tavares Caetano*.

310459744

## I. E. S. F. — INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE FAFE, L.DA

### Aviso n.º 5612/2017

O I.E.S.F. — Instituto de Estudos Superiores de Fafe, L.da, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Fafe, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto- Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, torna pública a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social, anteriormente publicado através do Aviso n.º 4918/2012, de 29 de março de 2012 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 64). A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi previamente registada pela Direção Geral do Ensino Superior, em 3 de março de 2017, com o n.º R/A-Ef 98/2011/AL01.

A estrutura curricular e o novo plano de estudos são os que constam em anexo à presente publicação.

As alterações ao plano de estudos em causa entram em vigor a partir do ano letivo de 2017/2018.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Escola Superior de Educação de Fafe
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Educação Social
5 — Área científica predominante: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências da Educação | CE | 137 | 3 |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC | 16 | |
| Língua e Literatura Materna | LLM | 4 | |
| Psicologia | PSI | 12 | 4 |
| Estudos Artísticos | EA | 4 | |
| Línguas e Literaturas Estrangeiras | LLE | | 4 |
| Tecnologias de Informação e Comunicação | TIC | | 3 |
| *Subtotal* | | 173 | 7 |
| *Total* | | 180 | |

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

## Escola Superior de Educação de Fafe

### Ciclo de estudos em Educação Social

Grau de licenciado

#### 1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Pedagogia e Educação Social. . . . . | CE | 1.º Semestre . . . | 200 | | 57 | | | | | 19 | | 8 | |
| Educação para o Lazer e Tempo Livre | CE | 1.º Semestre . . . | 100 | | 38 | | | | | 19 | | 4 | |
| Técnicas de Expressão e Comunicação | LLM | 1.º Semestre . . . | 100 | | 38 | | | | | 19 | | 4 | |
| Expressão Artística. . . . . | EA | 1.º Semestre . . . | 100 | | 57 | | | | | | | 4 | |
| Metodologias de Investigação Socioeducativa. | CSC | 1.º Semestre . . . | 125 | | 57 | | | | | 19 | | 5 | |
| Políticas Socioeducativas e Direitos Humanos. | CSC | 1.º Semestre . . . | 125 | | 38 | | | | | 19 | | 5 | |
| Animação Sociocultural e Educativa . . . | CE | 2.º Semestre . . . | 150 | | 57 | | | | | 19 | | 6 | |
| Escola, Família e Sociedade . . . . . | CSC | 2.º Semestre . . . | 150 | | 57 | | | | | 19 | | 6 | |
| Intervenção Socioeducativa com Adultos e Pessoas Idosas. | CE | 2.º Semestre . . . | 150 | | 57 | | | | | 19 | | 6 | |
| Intervenção Socioeducativa com Crianças e Jovens. | CE | 2.º Semestre . . . | 150 | | 57 | | | | | 19 | | 6 | |
| Psicologia do Desenvolvimento. . . . . | PSI | 2.º Semestre . . . | 150 | | 57 | | | | | 19 | | 6 | |

#### 2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Educação para a Saúde. . . . . | CE | 1.º Semestre . . . | 100 | 38 | | | | | | 38 | | 4 | |
| Intervenção Socioeducativa com Pessoas com Deficiência. | CE | 1.º Semestre . . . | 150 | 57 | | | | | 19 | 57 | | 6 | |
| Estratégias de Intervenção Socioeducativa em Contextos de Risco. | CE | 1.º Semestre . . . | 150 | 57 | | | | | 19 | 57 | | 6 | |
| Gestão de Projetos e Intervenção Comunitária. | CE | 1.º Semestre . . . | 125 | 57 | | | | | 19 | 57 | | 5 | |
| Ética e Deontologia Profissional . . . . . | CE | 1.º Semestre . . . | 150 | 57 | | | | | | 57 | | 6 | |
| Opção 1 . . . . . | CE/TIC | 1.º Semestre . . . | 75 | | 38 | | | | | | | 3 | *a*) |
| Gestão e Coordenação de Instituições Socioeducativas. | CE | 2.º Semestre . . . | 150 | | 57 | | | | | 19 | | 6 | |
| Psicossociologia do Comportamento Desviante. | PSI | 2.º Semestre . . . | 150 | | 57 | | | | | 19 | | 6 | |
| Metodologias de Intervenção Comunitária. | CE | 2.º Semestre . . . | 150 | | 57 | | | | | 19 | | 6 | |
| Opção 2 . . . . . | PSI/ LLM | 2.º Semestre . . . | 100 | | 38 | | | | | | | 4 | *a*) |
| Iniciação à Prática Profissional . . . . . | CE | 2.º Semestre . . . | 200 | | | | | | 76 | 19 | | 8 | |

*a*) O estudante deve optar de acordo com o Quadro n.º 5.

#### 3.º Ano

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Observatório de Educação Social . . . | CE | Anual . . . . . | 400 | | 76 | | | | | 38 | | 16 | |
| Estágio . . . . . | CE | Anual . . . . . | 1100 | | | | | | 570 | | | 44 | |

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º5

| Unidade curricular opcional n.º (0) | Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | | |
| Opção1 . . . . | Educação Ambiental . . . . . | CE | 2.º Ano/1.º Semestre | 75 | | 38 | | | | | | | 3 | |
| | TIC em Educação Social . . . . | TIC | 2.º Ano/1.º Semestre | 75 | | 38 | | | | | | | 3 | |
| Opção 2 . . . | Comunicação e Dinâmica de Grupos. | PSI | 2.º Ano/2.º Semestre | 100 | | 38 | | | | | | | 4 | |
| | Psicopatologias . . . . . | PSI | 2.º Ano/2.º Semestre | 100 | | 38 | | | | | | | 4 | |
| | Inglês . . . . . | LLM | 2.º Ano/2.º Semestre | 100 | | 38 | | | | | | | 4 | |

Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Fafe em 23 de junho de 2016.

5 de abril de 2017. — A Presidente da Entidade Instituidora do I. E. S. F., L.da, *Maria Dulce de Noronha Abreu e Sousa.*

310460326

## ISLA — INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM

### Regulamento n.º 261/2017

O ISLA — Santarém, Educação e Cultura, Sociedade Unipessoal, L.da, entidade instituidora do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, procede nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, à publicação do Regulamento de Creditação do Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém.

7 de fevereiro de 2017. — O Gerente, *Manuel de Almeida Damásio.*

### Regulamento de Creditação do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém

Ouvido o Conselho Técnico-Científico, foi aprovado por Despacho do Diretor n.º 2/2017, de 3 de fevereiro, o Regulamento de Creditação do ISLA — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º -. A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro.

## CAPÍTULO I

## Definições Gerais

Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento aplica-se aos processos de creditação, com vista ao prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, conferido pelo ISLA-Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém (ISLA — Santarém), independentemente da via de acesso que o tenha sido utilizado.

Artigo 2.º

**Âmbito**

O presente regulamento estabelece as normas gerais a que fica sujeito o processo de creditação de formação superior, bem como o reconhecimento de experiência profissional e outra formação, ao abrigo do definido no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 3.º

**Conceitos**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

*a*) "Ciclo de estudos" designa qualquer um dos três níveis de estudos superiores conferentes de grau, tal como definidos nos termos do Título II do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

*b*) "Classificação" designa a atribuição de uma nota, ordinal ou quantitativa, a um dado conjunto de créditos, ou a unidades curriculares ou componentes de formação superior, pós-secundária ou profissional, não expressos em créditos;

*c*) "Creditação" designa o processo, incluindo o ato administrativo que dele resulta, pelo qual são validadas e aferidas as competências relevantes cuja aquisição foi demonstrada pelo requerente, e são traduzidas num número determinado de créditos;

*d*) "Crédito" designa a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

*e*) "Créditos de uma área científica" o valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante numa determinada área científica;

*f*) "Escala europeia de comparabilidade de classificações" designa aquela a que se referem os artigos 18.º a 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

*g*) "Experiência profissional" designa a experiência de exercício de funções profissionais, atestadas por entidade competente, em que se compreende também a experiência de participação em atividades de investigação no âmbito de projetos ou de unidades de investigação nacionais ou internacionais de reconhecido mérito;

*h*) "Formação" designa qualquer formação visando a aquisição de competências profissionais específicas, obtida junto de entidade formadora acreditada para esse efeito;

*i*) "Unidade curricular" designa a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final, nos termos da alínea *a*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

## CAPÍTULO II

## Júri de Creditação

Artigo 4.º

**Júri de Creditação**

1 — Para apreciação dos requerimentos de creditação é nomeado, pelo Conselho Técnico-Científico, um júri de creditação com a seguinte composição:

*a*) Diretor do ISLA — Santarém que preside;

*b*) Diretor do ciclo de estudos a que pertence a unidade curricular a que é solicitada a creditação;
*c*) Pelo menos dois docentes, nomeados pelo Diretor do ciclo de estudos, sendo um deles o docente da unidade curricular a que é solicitada creditação.

2 — O mandato dos membros do Júri de Creditação cessa com a conclusão do processo de creditação.
3 — O Diretor de ciclo de estudos pode ser substituído no Júri de Creditação por um professor doutorado ou especialista na área científica do ciclo de estudos.
4 — O Júri de Creditação reúne por convocatória do Presidente, devendo o processo ser previamente entregue para apreciação, a todos os seus membros.
5 — De todas as reuniões do Júri de Creditação é lavrada ata, assinada pelos seus membros e por quem a lavrou.

Artigo 5.º

**Competências do Júri de Creditação e do seu presidente**

1 — São Competências do Júri de Creditação decidir sobre a creditação respeitando o definido no presente regulamento e outras normas que venham a ser fixadas.
2 — Ao presidente do Júri de Creditação compete:

*a*) Coordenar as tarefas do Júri;
*b*) Dirigir as reuniões;
*c*) Representar o júri ou delegar essa representação;
*d*) Voto de qualidade nos casos em que seja necessário desempate;
*e*) Nomear um secretário que o coadjuvará nas suas funções;
*f*) Validar, em nome do Júri, os processos;
*g*) Outras competências descritas no presente regulamento ou que venham a ser definidas pelos órgãos competentes.

## CAPÍTULO III

## Creditação

Artigo 6.º

**Creditação**

1 — A requerimento do estudante, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, mediante o preenchimento dos requisitos impostos no presente regulamento e tal como previsto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o ISLA — Santarém:

*a*) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização corrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
*b*) Credita a formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
*c*) Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
*d*) Pode creditar a formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
*e*) Pode creditar a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
*f*) Pode creditar outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;
*g*) Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos de destino.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *d*) a *g*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.
3 — No ciclo de estudos conducentes aos graus de mestre, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se ao curso de mestrado mencionado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
4 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.
5 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.
6 — Não é passível de creditação:

*a*) O ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da Lei;
*b*) O ensino ministrado em ciclos de estudos acreditados e registados fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e registo.

7 — A creditação não é condição suficiente para o ingresso no ciclo de estudos.

Artigo 7.º

**Classificação da creditação**

1 — A creditação ao abrigo das alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 6.º:

*a*) Conserva a classificação original atribuída se tiver como base formação ministrada em estabelecimentos de ensino superior nacional;
*b*) Resulta da aplicação da escala europeia de comparabilidade de classificações, e da correspondente aplicação dos princípios definidos para a atribuição da classificação final definidas para o estabelecimento no cumprimento da legislação, se tiver como base formação ministrada em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros.

2 — A creditação por via do reconhecimento da experiência profissional, não é classificada resultando dela a dispensa de frequência e avaliação de uma ou várias unidades curriculares.
3 — Nos casos em que sejam consideradas mais do que uma unidade curricular ou de formação para creditação de uma unidade curricular, a classificação resulta da média aritmética das classificações originais.
4 — Uma vez atribuída uma classificação a um conjunto de créditos, esta terá os mesmos efeitos das classificações obtidas pela frequência e avaliação das unidades curriculares, designadamente para o cálculo da média final de curso.

## CAPÍTULO IV

## Instrução Processual e Tramitação

Artigo 8.º

**Solicitação de creditação, requisitos e instrução de processo**

1 — Podem requerer creditação a unidades curriculares de um ciclo de estudos:

*a*) Os estudantes desse ciclo de estudos;
*b*) Sem efeitos de registo até à matrícula nesse ciclo de estudos, os candidatos ao ciclo de estudos.

2 — É condição para apresentação de requerimento de creditação ter a situação financeira com a instituição devidamente regularizada.
3 — O requerimento de creditação é apresentado ao Júri de Creditação constituído para o efeito e formalizado em plataforma eletrónica e ocorre:

*a*) No momento da matrícula no ciclo de estudos;
*b*) Até 15 dias após o início das aulas do período letivo;

4 — Para a instrução do processo, para além da identificação e indicação explícita dos tipos de creditação que pretende requerer, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

*a*) Certificado de habilitações;
*b*) Plano Curricular dos cursos que frequentou e respetivos conteúdos programáticos das unidades curriculares ou de formação realizadas com indicação do número de horas letivas e, se no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha com indicação os respetivos créditos ECTS;
*c*) Descrição completa da formação obtida noutros contextos, emitida pela entidade responsável pela formação, incluindo o número de horas totais e os conteúdos dessa formação.

5 — Nos casos em que seja requerida creditação por via do reconhecimento da experiência profissional, para além dos documentos definidos no número anterior, deve ser entregue um portefólio organizado que permita a avaliação da experiência a creditar que deve incluir:

*a*) *Curriculum vitae,* elaborado de acordo com o modelo europeu, anexando uma descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais exercidas e relevantes para a avaliação do processo;

*b*) Declarações emitidas pelas entidades constantes no *Curriculum vitae,* e que atestem as funções e tarefas;

*c*) Carta de motivação onde o requerente exprima, de forma sucinta, as razões que possam justificar a creditação de competências profissionais;

*d*) Outros elementos considerados relevantes para a apreciação do processo como cartas de referência, projetos realizados, estudos e obras publicadas.

6 — Os documentos emitidos por entidades estrangeiras devem apresentar:

*a*) O reconhecimento pela representação diplomática ou consular portuguesa existente nesse país;

*b*) A respetiva tradução por tradutor reconhecido pela embaixada ou consulado do país em Portugal, exceto se o original estiver em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola.

7 — O requerimento de creditação produz efeitos, considerando-se formalizado, após o pagamento dos emolumentos devidos.

Artigo 9.º

**Apreciação e decisão**

1 — Os processos de creditação são apreciados pelo Júri de Creditação de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 4.º

2 — O Júri de Creditação analisa os documentos apresentados e faz uma apreciação das competências evidenciadas pelos requerentes cumprindo o definido no presente regulamento e demais normas que venham a ser definidas pelos órgãos competentes.

3 — A creditação por via do reconhecimento da experiência profissional obriga a uma entrevista ao requerente, conduzida pelo docente da unidade curricular e com a presença de pelo menos dois membros do Júri de Creditação.

4 — Nos casos em que seja apresentado requerimento que inclua em simultâneo mais do que uma via de creditação, a análise ao processo deve obedecer à seguinte ordem:

*a*) Em primeiro lugar, a formação descrita nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 6.º;

*b*) Em segundo lugar, a formação descrita na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º;

*c*) Em terceiro lugar, a formação descrita na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º;

*d*) Em quarto lugar, a formação descrita na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º;

*e*) Em quinto lugar, a formação descrita na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6.º;

*f*) Em sexto lugar, o disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 6.º

5 — A apreciação do processo de creditação é efetuado considerando as competências adquiridas originalmente e as que as unidades curriculares a creditar visam atribuir.

6 — A validação da creditação a atribuir é efetuada através de voto dos membros do Júri de Creditação, com base no resultado da análise do processo.

7 — Nas reuniões do Júri de Creditação é obrigatória a presença de:

*a*) pelo menos dois terços dos seus membros;

*b*) O Diretor do ciclo de estudos em que sejam apreciados os processos de creditação.

8 — Após definida e validada a creditação a atribuir o requerente é informado da decisão devendo ser registado se aceita ou rejeita a creditação atribuída.

9 — No caso de aceitação por parte do requerente é efetuado o registo das creditações no processo eletrónico do estudante.

10 — A documentação entregue pelo estudante, bem como a produzida no âmbito da creditação, é anexada ao processo do estudante.

11 — Se o requerente rejeitar a creditação atribuída pode recorrer, no prazo de cinco dias úteis, ao Conselho Técnico-Científico do ISLA — Santarém.

12 — No prazo de trinta dias úteis o Conselho Técnico-Científico do ISLA — Santarém deverá informar o requerente da decisão do recurso.

13 — Da decisão do Conselho Técnico-Científico do ISLA — Santarém não cabe recurso.

Artigo 10.º

**Prazos relativos ao processo**

1 — O requerimento é validado pelos Serviços Académicos e enviado ao Júri de Creditação num prazo máximo de três dias úteis após a sua formalização.

2 — O Júri de Creditação aprecia o processo e decide num prazo máximo de dez dias úteis.

3 — Sempre que, no âmbito da apreciação dos processos, seja requerida pelo Júri de Creditação documentação suplementar, os prazos a considerar só se iniciam após a entrega da documentação requerida.

4 — Após a decisão do Júri de Creditação o estudante é informado num prazo máximo de 5 dias úteis, devendo ser registado o momento em que tomou conhecimento da creditação atribuída.

5 — Independentemente das situações descritas nos números anteriores, o processo de creditação deve estar concluído até trinta dias úteis, após o início das aulas podendo, justificadamente, ser prorrogado por mais tempo desde que acordado entre o Júri de Creditação e o requerente, havendo lugar a informação fundamentada por parte do júri.

Artigo 11.º

**Certificação**

1 — A creditação atribuída é indicada nos documentos que atestem o grau, mencionando a base para a creditação de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações impostas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro.

2 — Nos casos em que seja atribuída creditação por via do reconhecimento da experiência profissional, devem os documentos emitidos que atestem o grau mencionar que o estudante foi "dispensado da frequência e avaliação da unidade curricular ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro".

## CAPÍTULO V

## Disposições Finais

Artigo 12.º

**Registo e arquivo de documentação processual**

Todos os documentos produzidos, despachos e decisões, incluindo os pareceres, relatórios de fundamentação, eventuais relatórios de entrevistas ou cópias de provas e cópias de atas, são anexados ao processo do estudante requerente independentemente do resultado final.

Artigo 13.º

**Dúvidas e casos omissos**

Aos casos omissos no presente regulamento aplicam-se subsidiariamente:

*a*) O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e a Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pela Portaria n.º 305/2016, de 6 de dezembro;

*b*) Os esclarecimentos e resoluções do Conselho Técnico-Científico;

*c*) Os esclarecimentos e resoluções do Diretor do ISLA — Santarém.

Artigo 14.º

**Alterações**

1 — O presente Regulamento pode ser alterado mediante parecer do Conselho Técnico-Científico e aprovação do Diretor do ISLA — Santarém.

2 — O Regulamento, com as alterações inscritas no lugar próprio, é objeto de nova publicação.

Artigo 15.º

**Entrada em vigor e publicação**

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

2 — O Regulamento será publicitado no sítio da internet do ISLA — Santarém.

310460845

## SONAE FINANCIAL SERVICES, S. A.

**Balanço n.º 5/2017**

Sede: Lugar do Espido — Via Norte, 4470-177 Maia
Capital Social: € 4 200 000
NIPC/CRC da Maia: 513 102 248

**Balanço em base individual (NIC) em 31 de março de 2017 e 31 de dezembro 2016**

**(Montantes expressos em euros)**

| | 31 março 2017 | | | 31 dezembro 2016 |
|---|---|---|---|---|
| | Valor antes de provisões, imparidade e amortizações | Provisões, imparidade e amortizações | Valor liquido | Valor liquido |
| | 1 | 2 | 3 = 1 — 2 | |
| **Ativo** | | | | |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 4 923 921 | – | 4 923 921 | 11 708 089 |
| Ativos fixos tangíveis | 26 366 | 5 661 | 20 705 | 17 019 |
| Ativos intangíveis | 1 923 998 | 646 349 | 1 277 649 | 1 398 867 |
| Ativos por impostos diferidos | 246 941 | – | 246 941 | 246 941 |
| Outros ativos | 4 572 057 | – | 4 572 057 | 5 581 339 |
| *Total do ativo* | 11 693 283 | 652 010 | 11 041 273 | 18 952 255 |
| **Passivo** | | | | |
| Recursos de clientes e outros empréstimos | | | 140 001 | 113 609 |
| Outros passivos | | | 6 696 045 | 13 946 116 |
| *Total do passivo* | | | 6 836 046 | 14 059 725 |
| **Capital** | | | | |
| Capital | | | 4 200 000 | 4 200 000 |
| Outros instrumentos de capital | | | 1 530 000 | 1 530 000 |
| Reservas e resultados transitados | | | ( 837 470) | 2 647 857 |
| Resultado do exercício | | | ( 687 303) | ( 3 485 327) |
| *Total de capital próprio* | | | 4 205 227 | 4 892 530 |
| *Total de passivo + capital próprio* | | | 11 041 273 | 18 952 255 |

20 de abril de 2017. — O Conselho de Administração: *Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério — Paulo Jorge Henriques Pereira — Luís Filipe Campos Dias de Castro Reis — Luís Miguel Vieira de Sá da Mota Freitas — Luís Miguel Mesquita Soares Moutinho — Carlos Eduardo Afonso Braziel da Cruz David.* — A Contabilista Certificada, *Ana Paula Vieira e Pinho.*

310450388

# PARTE J1

## ECONOMIA

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

**Aviso n.º 5613/2017**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 31 de março de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as competências previstas nas alíneas *a*) a *m*) do artigo 2.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, referente ao cargo de Chefe da Divisão de Riscos Alimentares do Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, cujo lugar não foi ocupado pelo procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 14661/2016 — *Diário da República* n.º 224/2016, série II de 22 de novembro.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

26 de abril de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

310458091

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

### Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

**Aviso (extrato) n.º 5614/2017**

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30-08, 64-A/2008, de 31-12, 3-B/2010, de 28-04, 64/2011, de 22-12, 68/2013, de 29-08, e 128/2015, de 3-09, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público — BEP, procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor/a de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural.

As atribuições e competências do cargo a prover encontram-se previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 305/2012, de 4-10.

Os requisitos formais de provimento, o perfil pretendido, os métodos de seleção e a composição do júri serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt.

24 de abril de 2017. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

310458286

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

**Endereço Internet: http://dre.pt**

*Contactos:*

**Correio eletrónico: dre@incm.pt**
**Tel.: 21 781 0870**
**Fax: 21 394 5750**